EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10247/2025

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **CONCORRÊNCIA** no formato **ELETRÔNICO**, execução indireta no regime de contratação semi-integrada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto e especificações deste Edital, adiante discriminado, e será processada em conformidade do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações/atualizações, Lei Complementar Nº 123 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147 de agosto de 2014, e pelos Decretos Municipais Nº 3.394-2023 e Nº 3.451-2024.

A CONCORRÊNCIA (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas da BBMNET.

O acesso ao sistema será realizado através do link —www.novobbmnet.com.br;

Modalidade e Forma	**Concorrência Eletrônica**
Início do Recebimento das Propostas	A partir de **17h30min**, do dia **30/04/2026.**
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de **09h01min**, do dia **23/06/2026.**
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das **09h15min** do dia **23/06/2026**, após avaliação das propostas pela comissão de contratação.
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa	Aberto
Regime de Contratação	Contratação Semi-integrada

Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 100,00 (cem reais) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	**R$ 18.629,75** (dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
Valor Estimado da Contratação	**R$ 1.862.975,29** (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francodarocha.sp.gov.br, Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O interessado em participar deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura e avaliação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre a concorrência, requerer

providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma BBMNET.

As respostas da Comissão de Contratação, quanto a dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma BBMNET.

Publicação em Jornal de grande circulação (GAZETA), Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, na página da internet desta Prefeitura, no endereço: www.francodarocha.sp.gov.br; PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e na plataforma da BBMNET no endereço: www.novobbmnet.com.br.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Plataforma BBMNET e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

1. DO LOCAL DA SESSÃO

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br.

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MOLHADA E PRAÇA DE CONVENIÊNCIA NO PARQUE BENEDITO BUENO DE MORAIS,** de acordo com o **ANEXO I (PARTE TÉCNICA)** e os demais anexos constantes no Edital.

ANEXO I – PARTE TÉCNICA:

A) Projetos
B) Memorial Descritivo
C) Memórias de Cálculo
D) Composição de BDI
E) Composições Próprias
F) Planilha Orçamentária
G) Cronograma Físico-Financeiro
H) Itens de Relevância e Qualificação Técnica

I) Matriz de Risco
J) Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
ANEXO III – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ME-EPP;
ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE;
ANEXO IX – INSTRUÇÕES 01-2024 DO TCESP;
ANEXO X – MANUAL DO SISTEMA DE CADASTRO CORPORATIVO;
ANEXO XI – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.394-2023 – Retenção de Impostos;

2.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.3. O valor total da futura contratação não poderá ultrapassar o valor de:

R$ 1.862.975,29 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente concorrência eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previa e devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

3.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa Brasileira de Mercadorias", utilizar o suporte técnico através dos telefones (11) 3113-1900 / (11) 3181-8214 ou através do e-mail: licitacao@bbmnet.com.br;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Federal Complementar Nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

3.11. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.12. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.13. Para o caso de participação de empresas em Consórcio:

3.13.1. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021, ficando estipulado, nos termos do §1º do Artigo 15 da Lei 14.133/2021 um acréscimo de 10% para habilitação econômico-financeira, observadas as seguintes condições:

3.13.2. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com firma reconhecida, indicando a empresa líder, que será responsável por representá-las em todas as fases do certame e durante a execução contratual;

3.13.3. Comprovação, por cada empresa consorciada, do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvado o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 quanto à qualificação técnico-operacional e à qualificação econômico-financeira, que poderão ser atendidas de forma cumulativa pelo consórcio;

3.13.4. A empresa líder do consórcio deverá obrigatoriamente atender aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos neste Edital;

3.13.5. O número de empresas consorciadas não poderá ultrapassar 3 (três) integrantes;

3.13.6. Nenhuma empresa poderá participar, simultaneamente, de mais de um consórcio ou de forma isolada e em consórcio;

3.13.7. Em caso de adjudicação, será exigida a constituição legal do consórcio, por meio de contrato registrado em cartório, antes da assinatura do contrato administrativo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento, de todos os campos disponíveis da plataforma BBMNET.

5.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. Cumpre a exigência da garantia de participação constante no item 6 deste edital.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o

disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.4.1. No caso de item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar Nº 123/2026, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não será aplicado as disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula Nº 10 do TCESP (O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante), sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (Art. 17 e Art. 18 da Lei Federal Complementar Nº 123/2006).

5.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.16. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Constitui condição para licitar a **PRESTAÇÃO DA GARANTIA** no equivalente a **1 % (um por cento) do valor estimado na Planilha Orçamentária**, que faz parte integrante deste edital, conforme valores abaixo:

R$ 18.629,75 (dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

6.2. A garantia tratada acima, deverá ser efetuada conforme prevê o Artigo 58, §§ 1º ao 4º, § 1º, e conforme previsto no Artigo 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em qualquer das seguintes modalidades:

6.2.1. Caução em DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, neste ato acompanhado de documento comprobatório de seu valor e exigibilidade, elaborado por órgão ou entidade oficial;

6.2.2. Seguro-Garantia;

6.2.3. Fiança Bancária;

6.2.4. Título de Capitalização.

6.3. O depósito em caução na modalidade descrita no item 6.2.1 deverá ser efetuado/tratado diretamente com o Setor de Tributação da Prefeitura, sito na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, no horário entre 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo primeiro: *o licitante interessado deverá fornecer os dados da empresa, número da Concorrência Pública, e valor a ser recolhido/pago, no qual será efetuado num dos bancos credenciados da municipalidade (bancos: Itaú, Santander, Banco do Brasil, Bradesco, Mercantil e Caixa Econômica Federal).*

Parágrafo segundo: *Nos casos de prestação de garantia por meio de cheque, o mesmo deverá ser depositado em até 03 (TRÊS) dias úteis anteriores ao dia de abertura da licitação, para que seja feita a compensação em tempo hábil para a habilitação.*

Parágrafo terceiro: *Ressalta-se que o comprovante de pagamento deverá ser anexado no ato do cadastro da proposta no sistema BBMNET, utilizando-se a opção específica para inserção do referido documento.*

6.4. O depósito de que trata os itens 6.2.2 e 6.2.3 deverá **ter vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados da data do certame. Caso haja prorrogação, deverão as interessadas observar o prazo de vigência das garantias recolhidas.

6.5. As modalidades de que trata os itens 6.2.2 e 6.2.3 também deverão ser anexados no ato do cadastro da proposta no sistema BBMNET, utilizando-se a opção específica para inserção do referido documento.

6.6. O documento referente a garantia deverá ser apresentado em original e com firma reconhecida ou por meio eletrônico conforme normas vigentes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

6.7. A garantia das licitantes consideradas não classificadas e não habilitadas será restituída mediante solicitação feita por escrito endereçada ao Setor de Tributação, junto com a via original do recibo de recolhimento, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

6.8. A garantia das licitantes consideradas classificadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação, mediante solicitação feita por escrito;

6.9. A garantia da licitante vencedora será restituída, mediante solicitação feita por escrito, após a assinatura do contrato correspondente; e

6.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento de **MENOR PREÇO,** o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes no sistema da concorrência.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Se for o caso, será identificado pelo sistema as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar Nº 123/2006.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.5. Os procedimentos indicados nos itens 7.14 a 7.14.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do Art. 4º da Lei Federal Nº

14.1333/2021 e item 5.4.3. deste Edital.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.15.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

7.17.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

8. DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Após a negociação realizada, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá enviar o arquivo da **PROPOSTA READEQUADA**, em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** conforme modelos constantes nos anexos:

a) Planilha Orçamentária do ANEXO I (Parte Técnica);

b) Cronograma Físico-Financeiro do ANEXO I (Parte Técnica);

c) Composição do BDI do ANEXO I (Parte Técnica).

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) Prazo de entrega/cronograma, os serviços, objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o Cronograma elaborado pela administração e constantes no ANEXO I (PARTE TÉCNICA).

8.2. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, se julgarem necessário, encaminharão o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente a proposta vencedora.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2. De acordo com o Art. 59, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

9.3. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação “por escrito” do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação dos valores e devida aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não o faça no tempo aqui determinado.

10.1.2. Para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo único: *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, se pertinente ao seu ramo de atividade e for compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando estar habilitada nos ramos de atividade de engenharia e/ou arquitetura, em sua plena validade, observando-se, quando o caso, as disposições constantes da Resolução Nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA.

b) Comprovação da aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no mínimo 50%, feita por certidões ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA/CAU), em nome da licitante, que comprove que executou a contento, serviços pertinentes com os itens de maior relevância técnica, objeto da licitação, nos termos estabelecidos no artigo 67 as lei 14.133/2021, conforme itens de relevância aqui descritos.

Item	Código	Fonte	Descrição	Un	Qtde	50%
1	COMP-52826507	Composição Própria (Cotação)	Conjunto de Elementos para os jatos D'água	UN	1	0,5
2	CP-94994	Composição Própria (SINAPI)	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL	M²	302,22	151,11
3	COMP-15658686	Composição Própria (Cotação)	Placacimentícia maciça Fulget	M²	155,52	77,76
4	CP-17001070	Composição Própria (SIURB)	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	20,16	10,08
5	COMP-08513338	Composição Própria (SINAPI)	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO, COBERTURA EM LONA/TELA	M²	81,00	40,5

b.1.) A comprovação acima exigida deverá estar grifada ou ainda identificada e em destaque nos atestados apresentados.

b.2.) No caso de somatório de quantitativos para a comprovação, deverá a licitante, apresentar ao final dos atestados utilizados o demonstrativo de cálculo, sendo indispensável o grifo ou destaque.

c) Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 25 do TCE-SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

Parágrafo primeiro: *A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato*

de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Parágrafo segundo: *O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por profissional de experiência equivalente ou superior.*

d) Atestado de **VISITA TÉCNICA**, sendo obtido da seguinte forma:

d.1.) Mediante visita técnica a ser realizada no local onde as obras serão realizadas;

d.2.) A visita técnica será **FACULTATIVA** aos participantes do certame;

d.3.) Deverá ser agendada diretamente na Secretaria de Obras e Serviços, pelo telefone (11) 4800-1973, com antecedência de agendamento de ao menos 01 dia útil;

d.4.) A visita técnica poderá ser realizada **até um dia útil antes** do início da sessão.

d.5.) A visita técnica deverá ser acompanhada por funcionário desta municipalidade.

d.6.) No caso da empresa optar pela **REALIZAÇÃO** da **VISITA TÉCNICA**, deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, conforme modelo (**ANEXO III)**, deste edital.

d.7.) No caso da empresa optar pela **NÃO REALIZAÇÃO** de **VISITA TÉCNICA**, o responsável técnico deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto do certame, conforme modelo (**ANEXO IV)**, deste edital.

Paragrafo único: *É vedada a fixação de data única pelos representantes da administração para realização de visita técnica, conforme súmula Nº 39 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).*

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1.) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei Nº 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei Nº 486/69);

b.2.) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

b.3.) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

b.4.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal Complementar Nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item “b”.

b.5.) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

Parágrafo primeiro: *Considerando que o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para construção da Praça Molhada e Praça de Conveniência no Parque Benedito Bueno de Morais, revela-se imprescindível assegurar a robustez econômico-financeira das licitantes. Trata-se de empreendimento de alta complexidade, que envolve riscos operacionais, estruturais e financeiros significativos, dada a essencialidade e o impacto social da obra, bem como a necessidade de cumprimento rigoroso de prazos e padrões técnicos. Nesse contexto, a exigência dos três índices econômico-financeiros (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Endividamento Geral) constitui medida técnica adequada e proporcional para aferir, de forma ampla e detalhada, a capacidade da empresa em honrar seus compromissos financeiros de curto*

e longo prazo, além de manter uma estrutura de endividamento saudável que permita a execução integral do contrato.

Parágrafo segundo: *A Liquidez Corrente e a Liquidez Geral, ambas exigidas com valor igual ou superior a 1, evidenciam a capacidade de pagamento das obrigações imediatas e totais da empresa, respectivamente, enquanto o Índice de Endividamento Geral, exigido em valor igual ou inferior a 0,5, assegura que a empresa não esteja excessivamente comprometida com dívidas, garantindo equilíbrio financeiro e estabilidade durante toda a execução da obra. Assim, a exigência conjunta desses índices atende aos princípios da segurança jurídica e do interesse público, mitigando riscos de paralisação ou atraso na obra e assegurando a entrega de equipamentos essenciais à população, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.*

c) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado:

R$ 186.297,53 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único: *Considerando a complexidade e a relevância das obras objeto desta licitação, revela-se indispensável assegurar a solidez financeira das licitantes. A exigência de capital social mínimo representa garantia fundamental da capacidade da empresa para suportar os investimentos iniciais, as despesas operacionais e eventuais contingências inerentes à execução contratual, sobretudo em empreendimentos que demandam elevado aporte de recursos e cumprimento de prazos e padrões técnicos. Tal medida, prevista no ordenamento jurídico e adotada como boa prática administrativa, contribui para mitigar riscos financeiros, assegurando que a contratada possua estrutura patrimonial suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas, resguardando o interesse público, a continuidade da obra e a entrega do empreendimento com qualidade e segurança.*

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **(ANEXO II)**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

f.1.) Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Franco da Rocha/SP, acessível em www.francodarocha.sp.gov.br ;

g) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.6.2. A Licitante interessada, deverá entregar declaração devidamente assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, de que, caso seja declarada vencedora possui disponibilidade de instalações, mão de obra, equipamentos, materiais, maquinários e pessoal técnico adequado e disponíveis para o início imediato e simultâneo das obras a serem realizadas, respeitando Secretária de Governo e Comunicação no **ANEXO VIII (DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE).**

10.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão

aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Art. 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para:

10.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.14.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Parágrafo único: *Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.*

10.15. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, se julgarem necessário, encaminharão o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente a análise da qualificação técnica da licitante.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados na cláusula 10, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.19. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.20. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.1333/2021 e item 5.4.3 deste Edital.

10.21. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os

respectivos arquivos para validação, se for o caso.

10.22. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.23. Os documentos constantes dos itens 10.2 a 10.5 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do item 10.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

Parágrafo único: *para sanar eventuais dúvidas sobre a documentação inserida na habilitação, caso tenha sido apresentada cópia autenticada, o agente de contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos originais/cópias autenticadas na Secretaria de Gestão Pública desta Prefeitura (Prefeitura do Município de Franco da Rocha), especificadamente aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos, Núcleo de Licitações, localizada na Alameda Dr. Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, das 09h00min às 16h00min, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.*

10.24. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

10.25. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

10.26. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 10.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.27. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.28. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.26, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.29. O prazo de que trata o subitem 10.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.30. Sob as penalidades legais e a todo tempo, está a licitante obrigada a declarar caso ocorra qualquer fato impeditivo de sua habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo sistema. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, através do sistema, sob pena de preclusão.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

12.2. A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA. Caso a licitante opte pela modalidade de garantia "seguro-garantia" considerando o disposto no artigo 96, §3º, da Lei 14.133/2021, lhe será assegurado o prazo de 1 (mês) para entrega da garantia e assinatura do contrato.

12.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Junto ao instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

12.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.6. O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos do **ANEXO V (MINUTA DO TERMO DE CONTRATO),** devendo ser assinado com o **ANEXO VI (MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO).**

12.7. Constitui condição para a assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1. A prestação de **garantia no equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato,** nos moldes do art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Em DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, neste caso, acompanhados de documento comprobatório de seu valor e exigibilidade, elaborado por órgão ou entidade oficial.

b) Seguro-Garantia, conforme §3º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Fiança Bancária.

Parágrafo único: *O depósito em caução na modalidade descrita na alínea "'a'" deverá ser efetuado/tratado diretamente com o Setor de Tributação da Prefeitura, sito na Alameda Dr. Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, no horário entre 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, o licitante interessado deverá fornecer os dados da empresa, número da Concorrência Eletrônica, e valor a ser recolhido/pago, no qual será efetuado num dos bancos credenciados da municipalidade (bancos: Itaú, Santander, Banco do Brasil, Bradesco, Mercantil e Caixa Econômica Federal).*

12.7.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.7.2. O representante legal da empresa que assinará o TERMO CONTRATUAL, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2°, Caput, inciso I das instruções 01/2024 do TCE/SP (**ANEXO IX)** deste edital.

12.7.2.1. O cadastramento citado acima, deverá ser feito diretamente no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**TCESP**), pelo interessado, que assinará o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços no endereço www.tce.sp.gov.br; conforme orientações contidas e detalhadas no **ANEXO X (Manual do Sistema de Cadastro Corporativo—CadTCESP)**.

12.7.2.2. O cadastramento no **CadTCESP** é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser realizado por todos que assinarem o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, ou seja: (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade, Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade, Responsáveis que assinaram o Ajuste pela Contratante e pela Contratada, Ordenador de Despesas. Etc. …), sem exceção, bem como efetuar a atualização do respectivo cadastro no **CadTCESP**, sempre quando necessário.

12.7.3. Para o caso de empresas reunidas em consórcio, para assinatura do termo de contrato, deverá ser apresentado o instrumento de Constituição devidamente registrado nos órgãos competentes.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.5.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Micro e Pequenas Empresas;

13.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.8. Fraudar a licitação;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações descritas nos itens 13.1.1 e 13.1.2, a multa será de 5% da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.3.2. Para a infração descrita no item 13.1.3, a multa será de 5% sobre o valor total do Contrato.

13.3.3. Para as infrações descritas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, a multa será de 0,5% a 15%.

13.3.4. Para as infrações descritas nos itens 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10 e 13.1.11, a multa será de 15% a 30%.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2 a 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.7 a 13.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.6 e 13.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.10. Caberá recurso no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência constante no preâmbulo deste edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: com Recurso Federal e Recurso Municipal, conforme segue:

15.2. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, são estimadas em:

R$ 1.862.975,29 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), e será coberta na seguinte conformidade:

- Recurso Federal – **R$ 1.299.585,00** (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), através do contrato de repasse 964413/2024, e contrapartida municipal – **R$ 563.390,29** (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

15.3. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01. 27.812.0008.2332. 4.4.90.51.99 – Ficha 149 – Vínculo 05

02.11.01. 27.812.0008.2332. 4.4.90.51.99 – Ficha 338 – Vínculo 07

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.francodarocha.sp.gov.br; e na plataforma eletrônica onde será realizada a concorrência eletrônica.

17. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 08 (oito) meses a contar da sua assinatura, elaborado pela administração, e na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo,

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do Art. 111 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17.2. O prazo para a contratada concluir os serviços será o indicado na cláusula 18.1, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

17.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado.

Parágrafo único: *Quando o pedido de prorrogação se originar da CONTRATADA deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.*

18. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

18.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

18.1.1. Início da execução do objeto se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

18.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de até 06 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme planejamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro **(ANEXO I – PARTE TÉCNICA)**.

18.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado nos documentos técnicos **(ANEXO I – PARTE TÉCNICA)**.

18.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

18.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

18.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

18.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117).

18.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

18.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

18.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

18.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da(s) parcela(s) principal da obrigação e/ou dos itens apontados como de relevância para qualificação técnica.

19.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. DA MEDIÇÃO:

20.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar na conclusão da etapa a planilha de medições conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização.

20.1.1.1. A solicitação de medição deverá ser protocolada no endereço a seguir: Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma, 1801 – Vila Ramos, Franco da Rocha – SP, CEP: 07857-070, setor de protocolo.

20.1.1.2. Junto a solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

20.1.1.2.1. Relatório de execução/ocorrências contendo o seguinte:

20.1.1.2.1.1. Registros fotográficos dos serviços realizados;

20.1.1.2.1.2. Descrição das atividades realizadas, através da entrega do Diário de Obras.

20.1.1.2.1.3. Diário de obras, contendo as principais ocorrências, tais como: Período chuvoso, acidentes de trabalho, quantidade de mão de obra e descrição dos maquinários pesados utilizados.

20.1.1.2.1.4. Memória de Cálculo.
20.1.1.2.2. Documentação de Pessoal que trabalhou na execução da obra.

20.1.1.2.2.1. A contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;

b) A apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;

d) A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e

e) A apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

20.1.1.2.2.2. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará a não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

20.1.1.2.2.3. A não regularização no prazo consignado pelo fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

20.1.1.2.2.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.1.1.2.3. Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

20.1.1.2.3.1. No caso de atrasos na execução, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao cronograma físico-financeiro a justificativa.

20.1.1.3. Após a aprovação da medição pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, será autorizado a emissão da NOTA FISCAL.

20.1.1.3.1. O pagamento será autorizado/realizado apenas com a apresentação da

documentação solicitada.

20.1.1.3.2. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

20.1.1.3.3. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

20.1.1.3.4. A Nota Fiscal deverá indicar o número do contrato, número do convênio quando pertinente, empenho e medição.

a) Tais informações não poderão ser inseridas manualmente na Nota Fiscal, mas sim quando da emissão desta no site gerador.

b) Caso a Nota Fiscal tenha sido gerada sem estas informações, deverá ser apresentada, pela empresa, Carta de Correção Eletrônica, que também deverá ser elaborada no site gerador da Nota Fiscal, para a inclusão dos dados faltantes;

20.1.1.3.5. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Fiscalização, o pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria de Fazenda a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

20.1.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, Projetos e Normas Técnicas vigentes.

20.1.3. O pagamento das medições das ETAPAS será efetuado após o desbloqueio dos recursos pelo órgão concedente, quando se tratar de convênios Estaduais ou Federais.

20.1.4. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

20.2. FORMA DE PAGAMENTO:

20.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Parágrafo único: *Para os casos em que os pagamentos serão efetuados à contratada mediante crédito em conta bancária, conforme item 20.2.1, a licitante vencedora deverá apresentar até assinatura do contrato, informações da conta-corrente em nome da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal para os devidos fins.*

20.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro: *Quando se tratar de verbas provenientes de Convênios Estaduais ou Federais, o Laudo de Liberação somente será expedido pela Secretaria de Obras e Serviços, após a aprovação pelo respectivo órgão (Convênio).*

Parágrafo segundo: *Para ciência, o Decreto nº 3.394/2023 (ANEXO XI) dispõe a respeito da retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.*

Parágrafo terceiro: *A Prefeitura licitante não responderá por quaisquer encargos decorrentes da falta de repasse dos recursos financeiros oriundos dos Governos: Estadual e Federal.*

20.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

20.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão ou recebimento da Nota Fiscal.

20.3.2. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação e aceite da medição pelo Fiscal do Contrato.

20.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

20.3.4. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (Trinta) dias após o aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

Parágrafo único: *Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do MUNICÍPIO.*

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da entrega da proposta.

21.2. Após o interregno de um ano, e após o pedido por escrito do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. DA NOTA DE EMPENHO

22.1. A Nota de Empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. São obrigações da Contratante:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
23.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos técnicos inseridos ao processo.

23.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

23.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

23.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

23.1.7. Cientificar o setor jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

23.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

23.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/21, se for o caso.

23.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

23.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

24.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

24.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

24.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

24.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

24.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

24.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

24.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

24.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

24.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

24.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

24.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

24.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

24.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

24.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART/RRT no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

24.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

24.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

24.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

24.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

24.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

24.1.28. Todos os serviços de limpeza, demolição, escavação, compactação, reaterro, retirada de entulho, carga e transporte dos materiais, e demais serviços pertinentes a completa execução do objeto ficarão a cargo da contratada, sendo que todos os custos devem estar inclusos na proposta.

24.1.29. A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas

com a obra, deve ter obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todos os projetos com os respectivos memoriais e das condições locais onde será executado o serviço, bem como o pleno acompanhamento da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Franco da Rocha. Os materiais empregados na obra e aos serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

24.1.29.1. Normas e especificações constantes no Anexo I – Parte Técnica.

24.1.29.2. Normas da ABNT;

24.1.29.3. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Regulamentação Volume I e Advertência Volume II do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

24.1.29.4. Especificações técnicas do Departamento de Estradas e Rodagem DER/SP;

24.1.29.5. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

24.1.30. Os projetos complementares poderão sofrer revisões, e fica a cargo da CONTRATADA manter a lista mestra e os projetos atualizados na obra.

24.1.31. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas relativas às instalações provisórias de obra, inclusive tapumes, barracão, andaimes, ligações provisórias, equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão de obra empregada, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes e despesas de escritório.

24.1.32. A CONTRATADA providenciará um Diário de Obras registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas a fiscalização etc.

24.1.33. Todas as medidas, quando necessárias, deverão ser conferidas in loco.

24.1.34. A CONTRATADA deverá entregar junto com a solicitação de recebimento definitivo da obra um conjunto dos projetos “As Built” com quaisquer alterações autorizadas pela FISCALIZAÇÃO e efetivamente executadas.
24.1.35. Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pela Administração;

24.1.36. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

24.1.37. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

24.1.38. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;

24.1.39. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

24.1.40. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

24.1.41. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

24.1.42. Atender, nos materiais empregados pela contratada, a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

24.1.43. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

24.1.44. A aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n° 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3°-A da Lei n° 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto n° 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

25. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal Nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

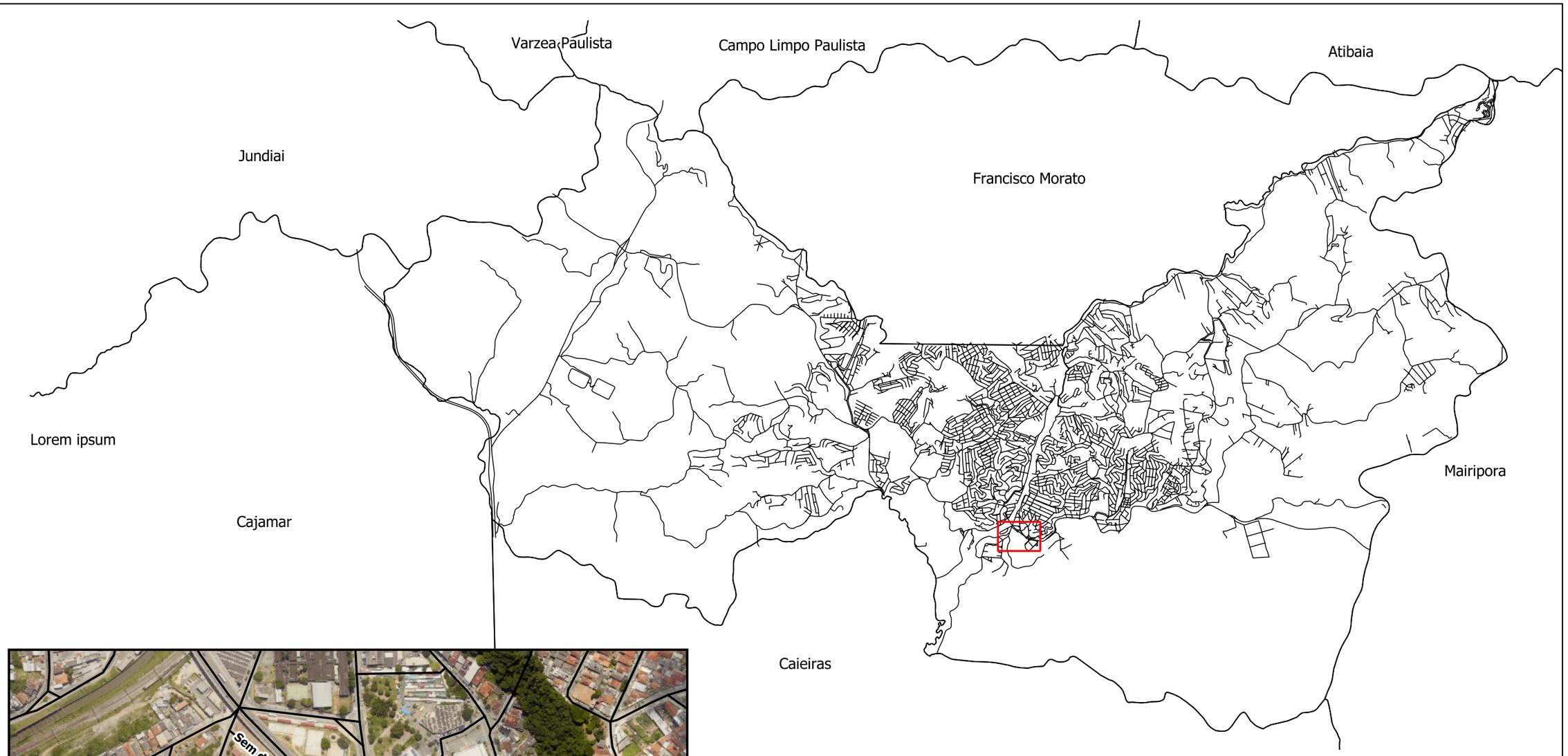
26.1. O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização dos serviços a serem contratados serão exercidos pela Secretaria de Obras e Serviços, que indicará funcionário(s) a ser(em) designado(s) e que assinarão o Termo de Contrato.

26.2. A Diretoria de Contratos e Concessões, será o órgão gerenciador ADMINISTRATIVO do Termo de Contrato.

Franco da Rocha, 29 de abril de 2026.

AGNES
Secretária de Esporte

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública





LOCALIZAÇÃO
Imagem: Aerofotometria 2023
esc 1:5000

id	NOME	ENDEREÇO	X	Y
1	PRAÇA MOLHADA	RUA JOAQUIM NUNES PEREIRA, 180 - CENTRO FRANCO DA ROCHA CEP: 07850-331	323604,38	7418351,75

Coordenadas
Fonte: SIRGAS 2000 / UTM zone 23S (EPSG:31983)

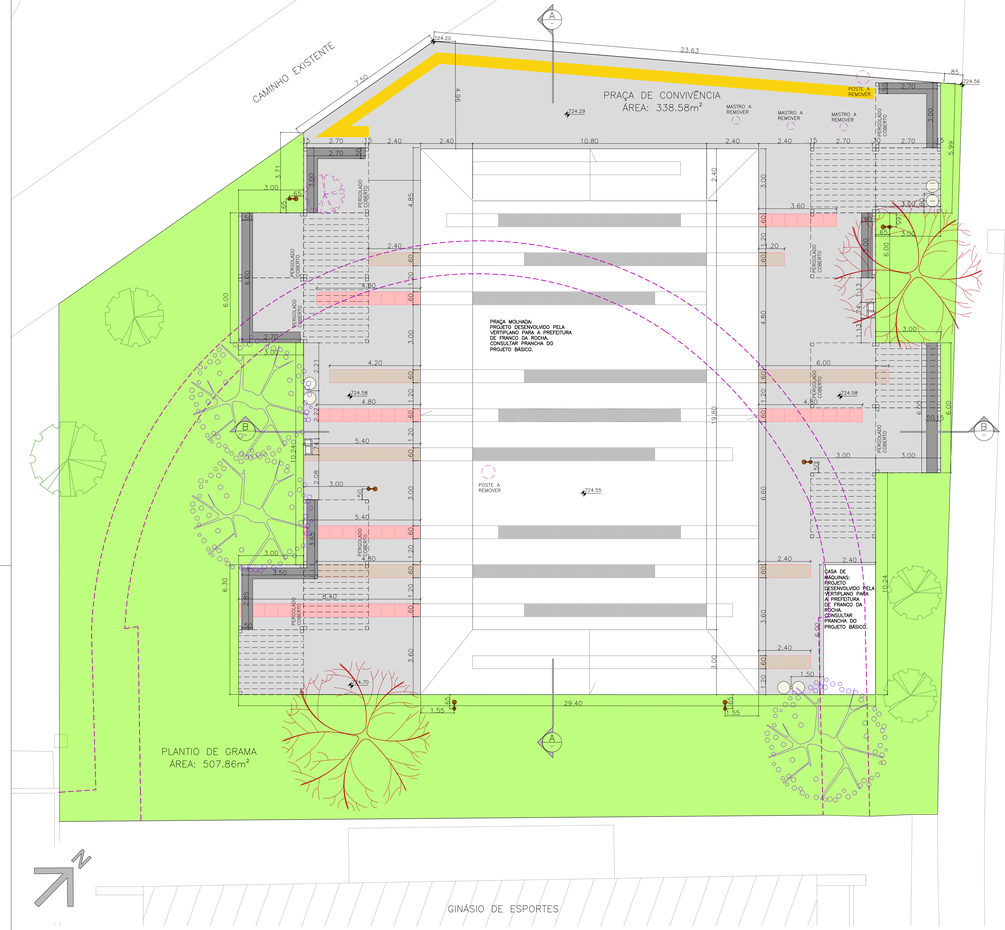
P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
10247/25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

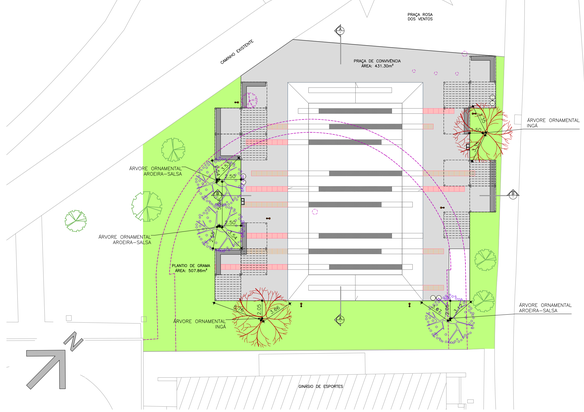
ASSUNTO: Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes

LOCAL: RUA JOAQUIM NUNES PEREIRA, 180 - CENTRO FRANCO DA ROCHA CEP: 07850-331

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT	CAU/CREA	
Sabrina Rachel Rubio		A.280.616-9	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
Renata Massela de Lima Parreira		indicadas	nov/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
Lorena Rodrigues de Oliveira		Única	Sabrina



PLANTA BAIXA - PRAÇA DE CONVIVÊNCIA
1:100



PLANTA BAIXA - PAISAGISMO
1:250

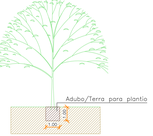
PAISAGISMO				
SÍMBOLO	ESPÉCIE	QUANTIDADE	COPA	ALTURA
	Ingá (Inga edulis)	2 un.	6–12m	6–15m
	Aroeira-salsa (Schinus molle)	3 un.	6–10m	6–12m

Exemplo do ponto do arbusto representado no mapa

Posição das Mudas, em relação ao plantio referenciado na tabela



Berço 1 x 1 x 1m
para plantio – Árvores



Berço h= 40cm
para plantio – Árvores



QUANTITATIVO

PRAÇA DE CONVIVÊNCIA

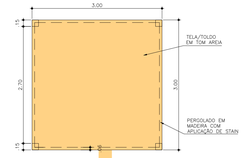
ITEM	QUANTIDADE
ÁREA DE INTERVENÇÃO	
ÁREA DE INTERVENÇÃO	846.44 m²
DEMOLIÇÃO	
DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE	124.43 m²
REMOÇÃO DE ÁRVORE EXISTENTE	1 un
CONSTRUÇÃO	
CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO	302.22 m²
INSTALAÇÃO DE PISO – PLACA CIMENTÍCIA MACIÇA FULGET MÉDIO 60x60cm – BEGE	19.08 m²
INSTALAÇÃO DE PISO – PLACA CIMENTÍCIA MACIÇA FULGET MÉDIO 60x60cm – VERMELHO	17.28 m²
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA	27.76 m
MOBILIÁRIO	
PERGOLADO	8 un
PERGOLADO COBERTO	9 un
BEBEDOURO	2 un
LIXEIRA METÁLICA DUPLA	3 un
BANCO EM CONCRETO MALDADO IN LOCO	39.10 m
POSTE DE ILUMINAÇÃO (LED 120W)	6 un
PAISAGISMO	
PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS	5 un
PLANTIO DE GRAMA	507.86 m²

QUANTITATIVO PISOS

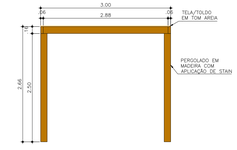
PRAÇA MOLHADA (PROJETO VERTIPLANO)

ITEM	QUANTIDADE
ÁREA DE INTERVENÇÃO	
ÁREA DE INTERVENÇÃO	393.12 m²
CONSTRUÇÃO	
INSTALAÇÃO DE PISO – PLACA CIMENTÍCIA MACIÇA FULGET MÉDIO 60x60cm – CINZA	143.28 m²
INSTALAÇÃO DE PISO – PLACA CIMENTÍCIA MACIÇA FULGET MÉDIO 60x60cm – BEGE	24.48 m²
INSTALAÇÃO DE PISO – PLACA CIMENTÍCIA MACIÇA FULGET MÉDIO 60x60cm – VERMELHO	11.52 m²
INSTALAÇÃO DE PISO – PLACA CIMENTÍCIA DRENANTE FULGET MÉDIO 60x60cm – CINZA	155.52 m²
INSTALAÇÃO DE PISO – PLACA CIMENTÍCIA DRENANTE FULGET MÉDIO 60x60cm – BEGE	5.76 m²
INSTALAÇÃO DE PISO – PLACA CIMENTÍCIA DRENANTE FULGET MÉDIO 60x60cm – VERMELHO	7.20 m²
GRELHA – JATOS D'AGUA	45.36 m²

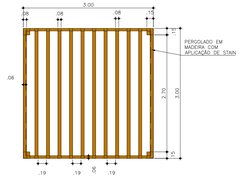
PLANTA ESQUEMÁTICA – PERGOLADO COBERTO
ESC 1:50



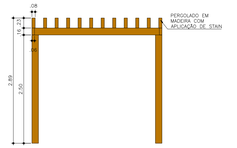
VISTA ESQUEMÁTICA – PERGOLADO COBERTO
ESC 1:50



PLANTA ESQUEMÁTICA – PERGOLADO
ESC 1:50

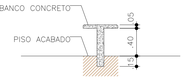


VISTA ESQUEMÁTICA – PERGOLADO
ESC 1:50



LEGENDA:

- ELEMENTOS A DEMOLIR
- PLACA CIMENTÍCIA MACIÇA FULGET MÉDIO 60X60cm – BEGE
- PLACA CIMENTÍCIA MACIÇA FULGET MÉDIO 60X60cm – VERMELHO
- CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO
- BANCO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO
- BANCO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO
- PERGOLADO
- PERGOLADO COBERTO
- ÁRVORE EXISTENTE A MANTER
- ÁRVORE EXISTENTE A SUPRIMIR
- LIXEIRA DUPLA
- BEBEDOURO – PROJETO VERTIPLANO
- POSTE ILUMINAÇÃO
- PISO PODOTÁTIL DE ALERTA



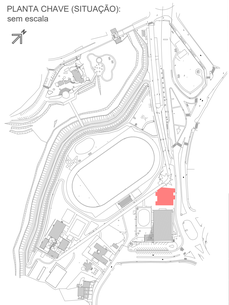
CORTE – ESQUEMÁTICO
BANCO CURVO DE CONCRETO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO
S/M ESCALA

FONTE: Geofranco 2023

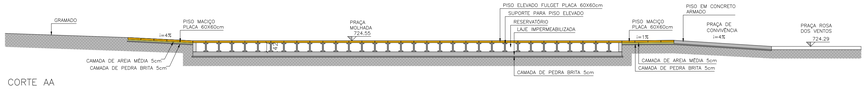


PLANTA CHAVE (SITUAÇÃO):
sem escala

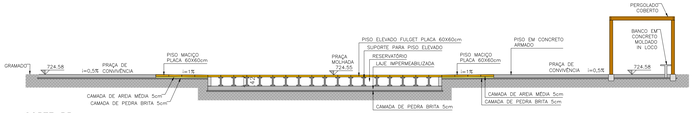


NOTAS DE PROJETO:

1. MEDIDAS EM METROS, EXCETO QUANDO ESPECIFICADO.
2. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
3. ATENÇÃO PARA NÃO ESCAVAR NA LATERAL DOS MUROS DE DIVISA DOS LOTES EXISTENTES.
4. ELEMENTOS DE DRENAGEM GARANTIR O MÍNIMO DE 0,5% DE INCLINAÇÃO NO SENTIDO DO DESAGUE.
5. PROJETOS DA PRAÇA MOLHADA E DA CASA DE MÁQUINAS DEVEM SER VERIFICADOS NAS PRANCHAS DE PROJETO DA VERTIPLANO.
6. VERIFICAR PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESTRUTURA, HIDRÁULICO E ELÉTRICO.



CORTE AA
ESC 1:100

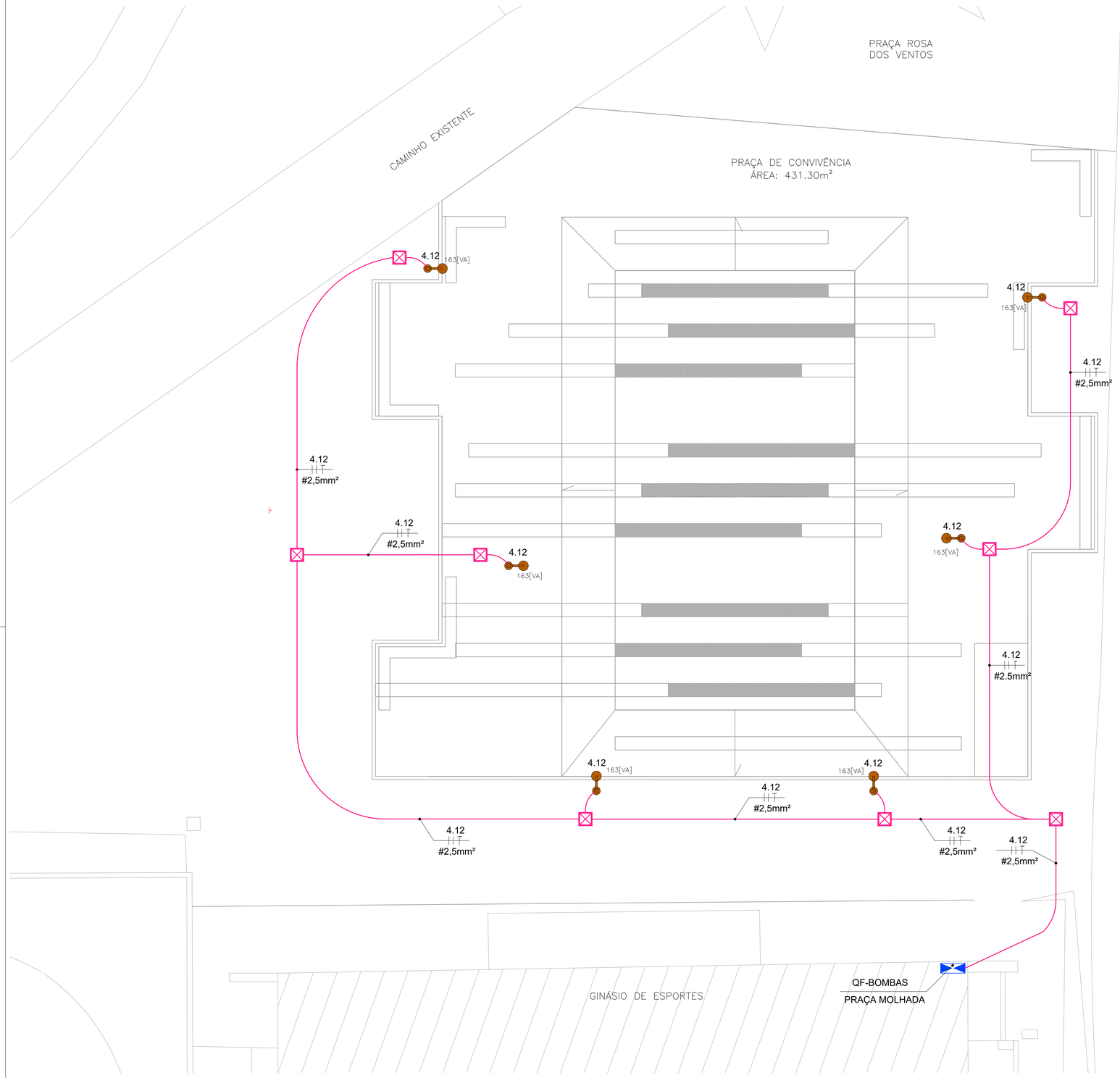


CORTE BB
ESC 1:100

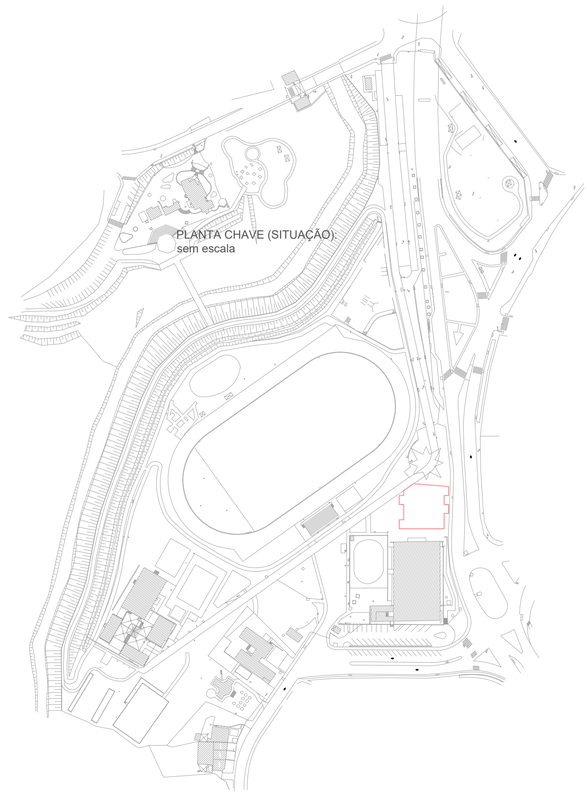
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP			
ASSUNTO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO PARQUE MUNICIPAL PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO – PRAÇA DE CONVIVÊNCIA		
LOCAL	RUA JOAQUIM NUNES PEREIRA, 180 – CENTRO FRANCO DA ROCHA CEP: 07850-331		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		CAU/ART	REVISÃO
SABRINA RACHEL RUBIO		RRT Nº 16291116	A 280616-9 R00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA		INDICADA	nov/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		UNICA	SABRINA

P.M.F.R. Proc. 10247/25 | Fls. | Rubrica

A1 EX (1189x594mm)



SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	POSTE DE 5m DE ALTURA COM LUMINÁRIA DE 150W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, COM RELÉ FOTOELÉTRICO	6 UN.
	ELETRODUTO DE ALTA DENSIDADE DE ø3/4"	112 m
	CAIXA DE PASSAGEM 15cm X 15cm	8 UN.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: QF-BOMBAS	1 UN.



NOTAS DE PROJETO:

1. ESTA PRANCHA SUBSTITUI AS PRANCHAS PB-ELE-101 EPB-ELE-102 SOMENTE NO QUE TANGE O CIRCUITO 4.12. OS DEMAIS CIRCUITOS DEVE SEGUIR COMO ESTÁ APRESENTADO NAS PRANCHAS CITADAS ACIMA;
2. OS CIRCUITOS 4.13 E 4.14 DEMONSTRADOS NAS FOLHAS PB-ELE-101 EPB-ELE-102 NÃO DEVEM SER INSTALADOS NESTE MOMENTO. DEVE-SE MANTER A PREVISÃO DE SUAS RESPECTIVAS CARGAS, POIS SERÃO INSTALADOS EM OUTRA ETAPA DE REFORMA DO PARQUE;
3. POR SER TRATAR DE CIRCUITOS COM TRECHOS ENTERRADOS, A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DEVEM SER HEPR 90°C. NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A UTILIZAÇÃO DE CABOS DE PVC 70°C EM CIRCUITOS ENTERRADOS (VÁLIDO INCLUSIVE NOS CIRCUITOS DAS PRANCHAS PB-ELE-101 EPB-ELE-102);
4. UTILIZAR, OBRIGATORIAMENTE, ELETRODUTOS DE ALTA DENSIDADE. OS ELETRODUTOS DEVE SER ENTERRADOS EM VALAS DE 70CM DE PROFUNDIDADE;
5. TODOS OS POSTES DE ILUMINAÇÃO DEVEM SER ATERRADOS;
6. O ATERRAMENTO A SER UTILIZADO PARTIRÁ DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ESTE POR SUA VEZ, SERÁ ALIMENTADO POR BEP OU BEL;
7. OS RELÉS FOTOELÉTRICOS SERÃO INSTALADOS EM CADA POSTE DE TAL SORTE QUE EVENTUAL FALHA EM UM POSTE, NÃO HAVERÁ PREJUÍZO PARA OS DEMAIS;
8. O CIRCUITO 4.12 DEVE SER PROTEGIDO POR DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL UMA VEZ QUE TRATA-SE DE UMA ÁREA MOLHADA. UTILIZAR DISPOSITIVO EXCLUSIVO PARA ESTE CIRCUITO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BIPOLAR, 25 [A]. 30mA.

OBRA: PARQUE BENEDITO BUENO DE MORAES – FRANCO DA ROCHA, S.P.

NOME DO QUADRO

QF-BOMBAS (PRAÇA MOLHADA)

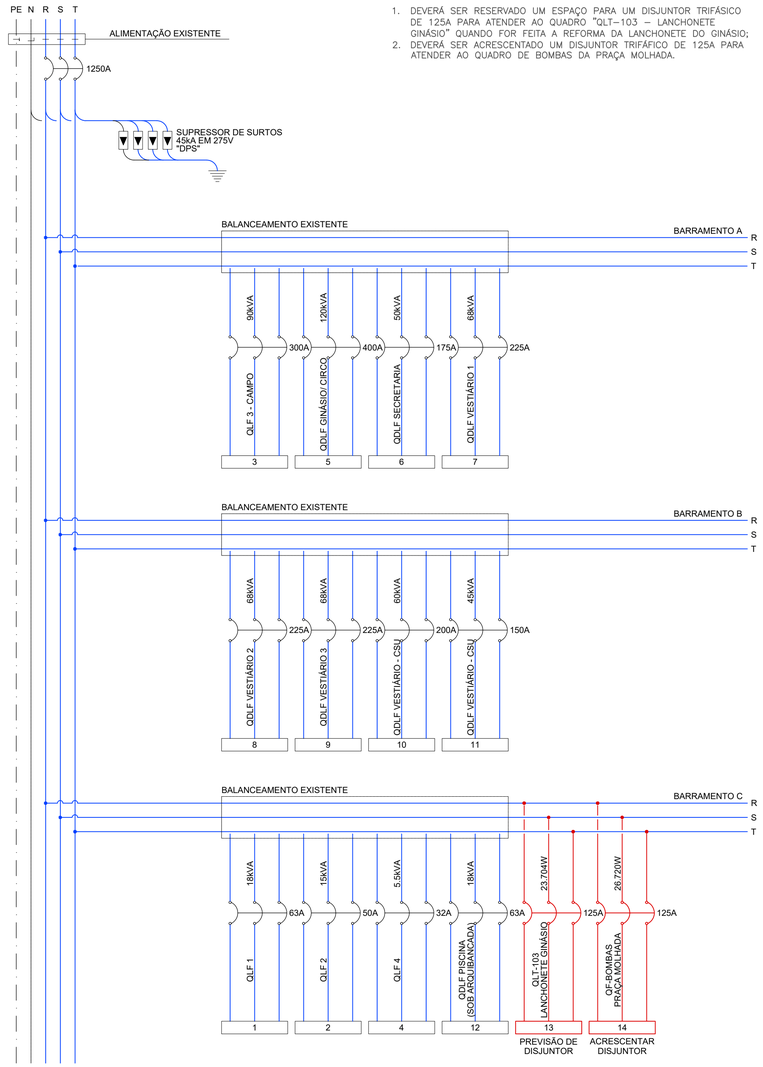
CIRC.	DESCRIÇÃO	ILUMINAÇÃO (W)	POTÊNCIA (W)			POTÊNCIA INSTALADA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	CORRENTE NOMINAL (A)	DEMANDA (%)	POTÊNCIA DEMANDADA (VA)	PROTEÇÃO DISJUNTOR (A)	PROTEÇÃO DR BIPOLAR	CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO (kA)	TENSÃO (V)	ALIMENTADORES				QUEDA DE TENSÃO DELTA_V (%)
		POSTE	DISTRIBUIÇÃO DE CARGA												FASE (mm²)	NEUTRO (mm²)	TERRA (mm²)	ISOLAÇÃO	
		150	R	S	T														
ILUMINAÇÃO																			
4.12	ILUM. POSTES	6		450	450	900	0,92	4,45	100	978	16	25A – 30mA	4,5	220	2X#2,5		#2,5	HEPR(90°C)	1,1

P.M.F.R. Proc. 10247/25	Fls. .	Rubrica	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP			
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO PARQUE MUNICIPAL ILUMINAÇÃO – PRAÇA DE CONVIVÊNCIA			
LOCAL: RUA JOAQUIM NUNES PEREIRA, 10 – CENTRO FRANCO DA ROCHA CEP: 07850-331			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO MARQUES DE ARAUJO	RRT/ART: 2620252057732	CAU/CREA: 5071255429	REVISÃO: R00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA		ESCALA: INDICADA	DATA: nov/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 1/2	DESENHO: FERNANDO A.

A1 (841x594mm)

QGBT - CABINE PRIMÁRIA (EXISTENTE)

220/127V - 3F+N+T - CONSTRUÇÃO: EXISTENTE



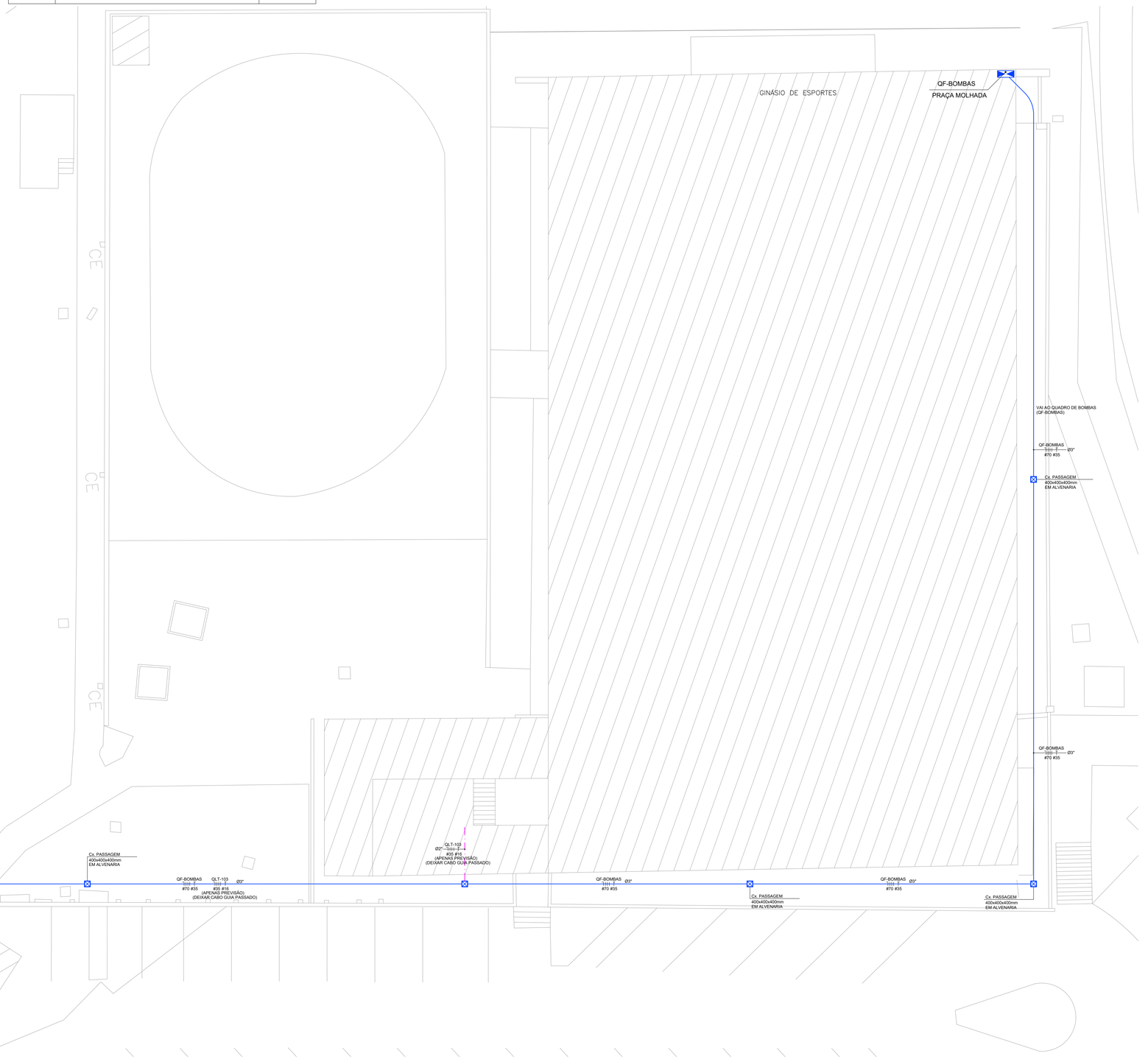
POTÊNCIA TOTAL INSTALADA = 690VA

POTÊNCIA TOTAL DEMANDADA = 414VA

OBSERVAÇÕES:

1. DEVERÁ SER RESERVADO UM ESPAÇO PARA UM DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 125A PARA ATENDER AO QUADRO "QLT–103 – LANCHONETE GINÁSIO" QUANDO FOR FEITA A REFORMA DA LANCHONETE DO GINÁSIO;
2. DEVERÁ SER ACRESCENTADO UM DISJUNTOR TRIFÁFICO DE 125A PARA ATENDER AO QUADRO DE BOMBAS DA PRAÇA MOLHADA.

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
——	ELETRODUTO DE ALTA DENSIDADE DE ø3"	156,6 m
-·-	ELETRODUTO DE ALTA DENSIDADE DE ø2"	DEIXAR PREVISTO



OBRA: PARQUE BENEDITO BUENO DE MORAES – FRANCO DA ROCHA, S.P.

NOME DO QUADRO

QGBT –CABINE PRIMÁRIA

CIRC.	QUADRO DESTINO	DESCRÇÃO	POTÊNCIA INSTALADA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	CORRENTE NOMINAL (A)	DEMANDA (%)	POTÊNCIA DEMANDADA (VA)	PROTEÇÃO DISJUNTOR (A)	CORRENTE DE CURTO–CIRCUITO (kA)	TENSÃO (V)	ALIMENTADORES				QUEDA DE TENSÃO DELTA_V (%)
											FASE (mm²)	NEUTRO (mm²)	TERRA (mm²)	ISOLAÇÃO	
QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO															
13	QLT–103	LANCHONETE DO GINÁSIO	23.704	0,92	72.43	100	25.765	125	50	220	3X#35	#35	#16	HEPR(90°C)	1,77
14	QF–BOMBAS	CASA DE MÁUINAS DA PRAÇA MOLHADA	26.720	0,92	72.43	100	29.043	125	50	220	3X#70	#70	#35	HEPR(90°C)	2,27

NOTAS DE PROJETO:

1. ESTA PRANCHA SUBSTITUI AS PRANCHAS PB–ELE–101 EPB–ELE–102 SOMENTE NO QUE SE REFERE A ALIMENTAÇÃO DO QUADRO QF–BOMBAS.;
2. POR SER TRATAR DE CIRCUITOS COM TRECHOS ENTERRADOS, A ISOLAÇÃO DO CONDUTOR DEVE SER HEPR 90°C. NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A UTILIZAÇÃO DE CABOS DE PVC 70°C;
3. UTILIZAR, OBRIGATORIAMENTE, ELETRODUTOS DE ALTA DENSIDADE. OS ELETRODUTOS DEVE SER ENTERRADOS EM VALAS DE 70CM DE PROFUNDIDADE;
4. O ATERRAMENTO A SER UTILIZADO PARTIRÁ DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO;
5. O CIRCUITO 13 – QFL–103 NÃO SERÁ EXECUTADO JUNTAMENTE COM A PRAÇA MOLHADA. NO TRECHO DE ELETRODUTO QUE O CIRCUITO QFL–103 COMPARTILHAR COM O CIRCUITO QF–BOMBAS, DEVERÁ SER DEIXADO UM CABO GUIA, A FIM DE PASSAR OS CONDUTORES EM MOMENTO POSTERIOR.

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
10247/25	.	

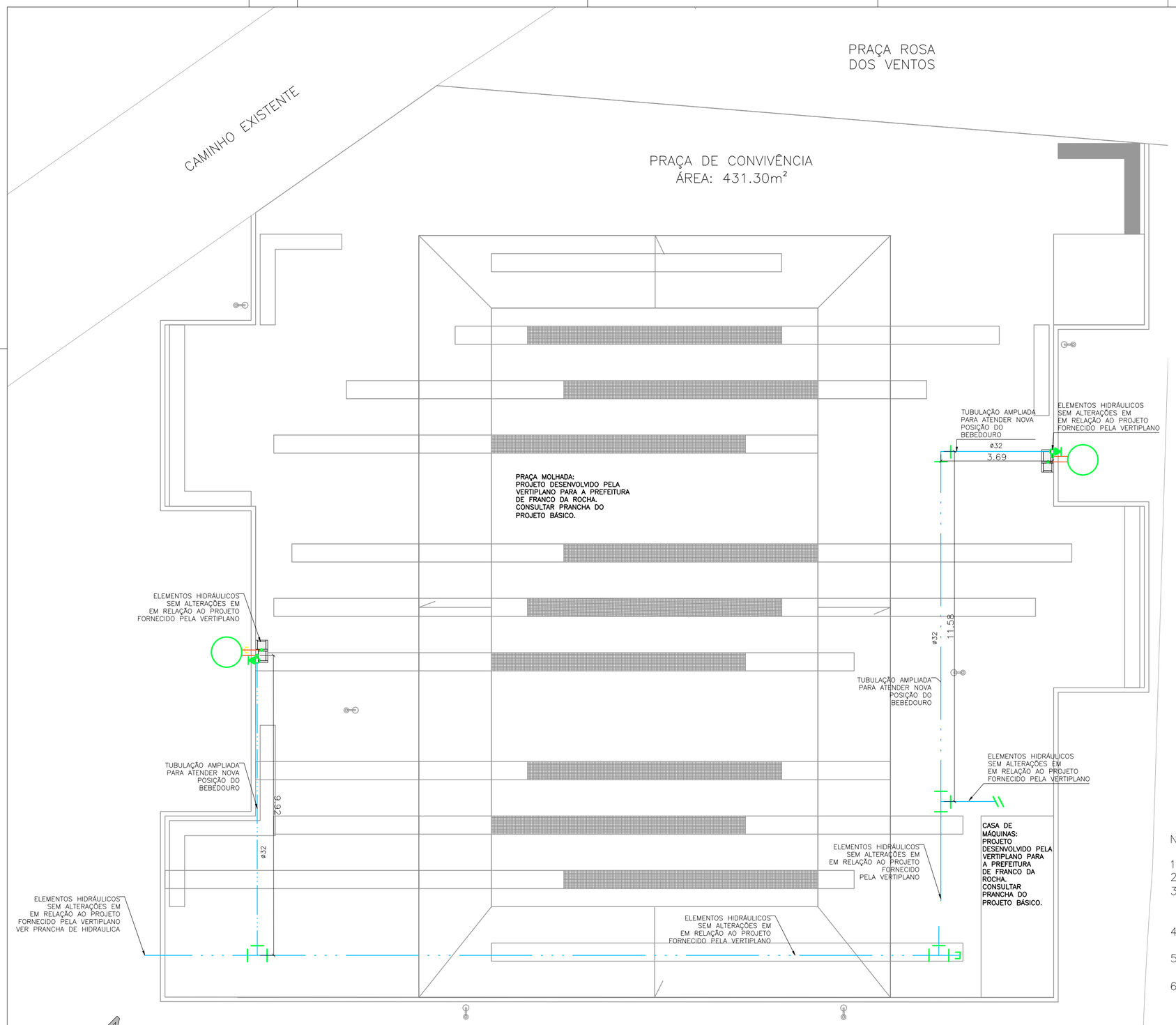
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANÇO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO PARQUE MUNICIPAL
ALIMENTAÇÃO DO QUADRO DE BOMBAS

LOCAL: RUA JOAQUIM NUNES PEREIRA, 10 – CENTRO
FRANCO DA ROCHA CEP: 07850–331

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
FERNANDO MARQUES DE ARAUJO	2620252057732	5071255429	R00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA		INDICADA	nov/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		2/2	FERNANDO A.

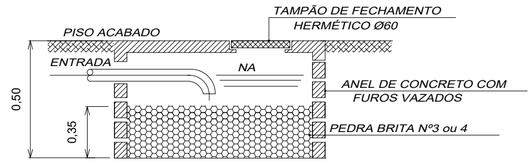
A1 (841x594mm)



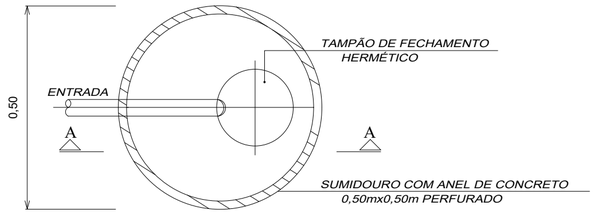
PLANTA BAIXA - HIDRÁULICA COMPLEMENTAR BEBEDOUROS
1:100

Legenda

- SUMIDOURO – ANEL DE CONCRETO
- TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL REF. TIGRE
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO ø40 EM PVC SÉRIE R



CORTE AA



PLANTA

Sumidouro com Anel de Concreto

S/ ESCALA

REDE DE ÁGUA FRIA

1– TODA A REDE DE ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC MARROM SOLDÁVEL REF: TIGRE
2– TODAS AS LIGAÇÕES DA REDE COM EQUIPAMENTOS, UTILIZAR UNIÕES.
3– TODAS AS CONEXÕES QUE RECEBEM METAIS, SERÃO DE BRONZE REF. ELUMA.
4– TODA A TUBULAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA COM SUPORTES QUE EVITEM FLAMBAGEM.
5– DEVERÁ SER UTILIZADA FITA DE TEFLON PARA VEDAÇÃO DAS JUNTAS ROSCADAS E ADESIVO PLÁSTICO PARA VEDAÇÃO DAS JUNTAS SOLDADAS.

NOTAS DE PROJETO:

1. MEDIDAS EM METROS, EXCETO QUANDO ESPECIFICADO.
2. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
3. ESTA PRANCHA COMPLEMENTA A TUBULAÇÃO PARA CHEGADA DE ÁGUA FRIA AOS BEBEDOUROS. TODAS AS CDEMAIS INFORMAÇÃOES DEVEM SER CONSIDERADAS NO PROJETO DA VERTIPLANO.
4. ELEMENTOS DE DRENAGEM GARANTIR O MÍNIMO DE 0,5% DE INCLINAÇÃO NO SENTIDO DO DESAGUE.
5. PROJETOS DA PRAÇA MOLHADA E DA CASA DE MÁQUINAS DEVEM SER VERÍFICADOS NAS PRANCHAS DE PROJETO DA VERTIPLANO.
6. VERIFICAR PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESTRUTURA, HIDRÁULICO E ELÉTRICO.

QUANTITATIVO	
HIDRÁULICA	
ITEM	QUANTIDADE
QUANTIDADE DE ACRESCIMO NA TUBULAÇÃO DE 32mm DEVIDO AO REPOSICIONAMENTO DOS BEBEDOUROS	6.75 m

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
10247/25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MOLHADA NO PARQUE MUNICIPAL
PROJETO ESQUEMÁTICO HIDRAULICO – PRAÇA DE CONVIVÊNCIA

LOCAL: RUA JOAQUIM NUNES PEREIRA, 180 – CENTRO
FRANCO DA ROCHA CEP: 07850-331

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
SABRINA RACHEL RUBIO	RRT Nº 16291116	A 280616-9	R00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA		INDICADA	nov/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		UNICA	SABRINA

A2 (594x420)

ARQUIVO:PRAÇA CONVIVÊNCIA – HIDRAULICA BEBEDOUROS.dwg

ML1 CHURRASQUEIRA

ML1 PLANTA TOPO
ESCALA 1:20

ML1 PLANTA MEIO
ESCALA 1:20

ML1 | CORTE L
ESCALA 1:20

ML1 | CORTE T
ESCALA 1:20

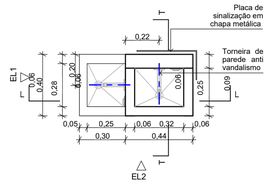
ML2 PIA COMUNITÁRIA

ML2 PLANTA
ESCALA 1:20

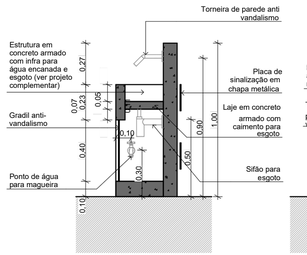
ML2 | CORTE L
ESCALA 1:20

ML2 | CORTE T
ESCALA 1:20

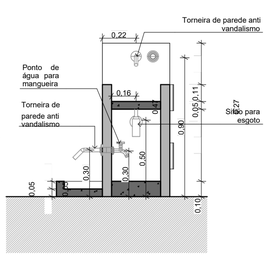
ML-BD BEBEDOURO



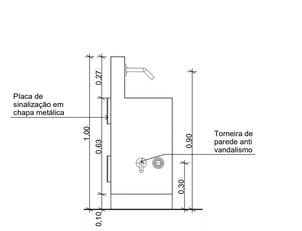
ML-BD | PLANTA
ESCALA 1:20



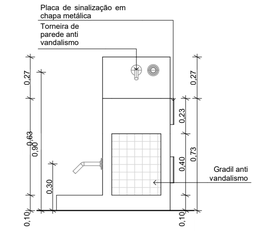
ML-BD | CORTE T
ESCALA 1:20



ML-BD | CORTE L
ESCALA 1:20



ML-BD | ELEVAÇÃO 01
ESCALA 1:20



ML-BD | ELEVAÇÃO 02
ESCALA 1:20

ML1 | ELEVAÇÃO 01
ESCALA 1:20

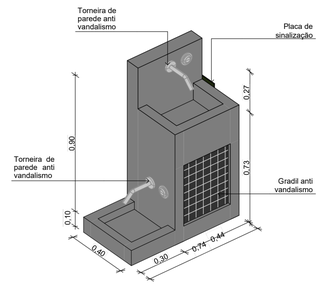
ML1 | ELEVAÇÃO 02
ESCALA 1:20

ML2 | ELEVAÇÃO 01
ESCALA 1:20

ML2 | ELEVAÇÃO 02
ESCALA 1:20

ML1 | VISTA ISOMÉTRICA
ESCALA 1:20

ML2 | VISTA ISOMÉTRICA
ESCALA 1:20



ML-BD | VISTA ISOMÉTRICA
ESCALA 1:20

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO ALDEGHERI DO VAL
Data: 26/11/2024 10:21:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

nobs
- Todas as dimensões e cotas de nível estão em metros, exceto onde indicado.
- Conferir medidas no local.
- Em caso de discrepância de medidas, considerar sempre o desenho de maior escala (mais ampliado).
- Em caso de dúvidas, consulte sempre o escritório de arquitetura.

REV	DATA	ALTERAÇÃO
-	27/06/2023	Emissão inicial para complementares
00	14/07/2023	Adequações após reunião do dia 05/07/2023
01	20/07/2023	Adequações ao comunique-se do dia 17/07/2023
02	05/09/2023	Compatibilização com complementares
03	22/09/2023	Adequações a súmula do dia 15/09/2023
04	12/12/2023	Ajustes da folha e inclusão de ponto para mangueira
05		

etapa | disciplina | folha | revisão
04

PB ARQ 022

data
13/12/2023
escala
1:20

conteúdo da folha
MOBILIÁRIO URBANO
AMPLIAÇÃO MOBILIÁRIOS

projeto
PARQUE MUNICIPAL BENEDITO BUENO DE MORAIS

código
BBM

PROJETO DE ARQUITETURA

endereço
RUA JOAQUIM NUNES PEREIRA 10 - CENTRO - FRANCO DA ROCHA/SP

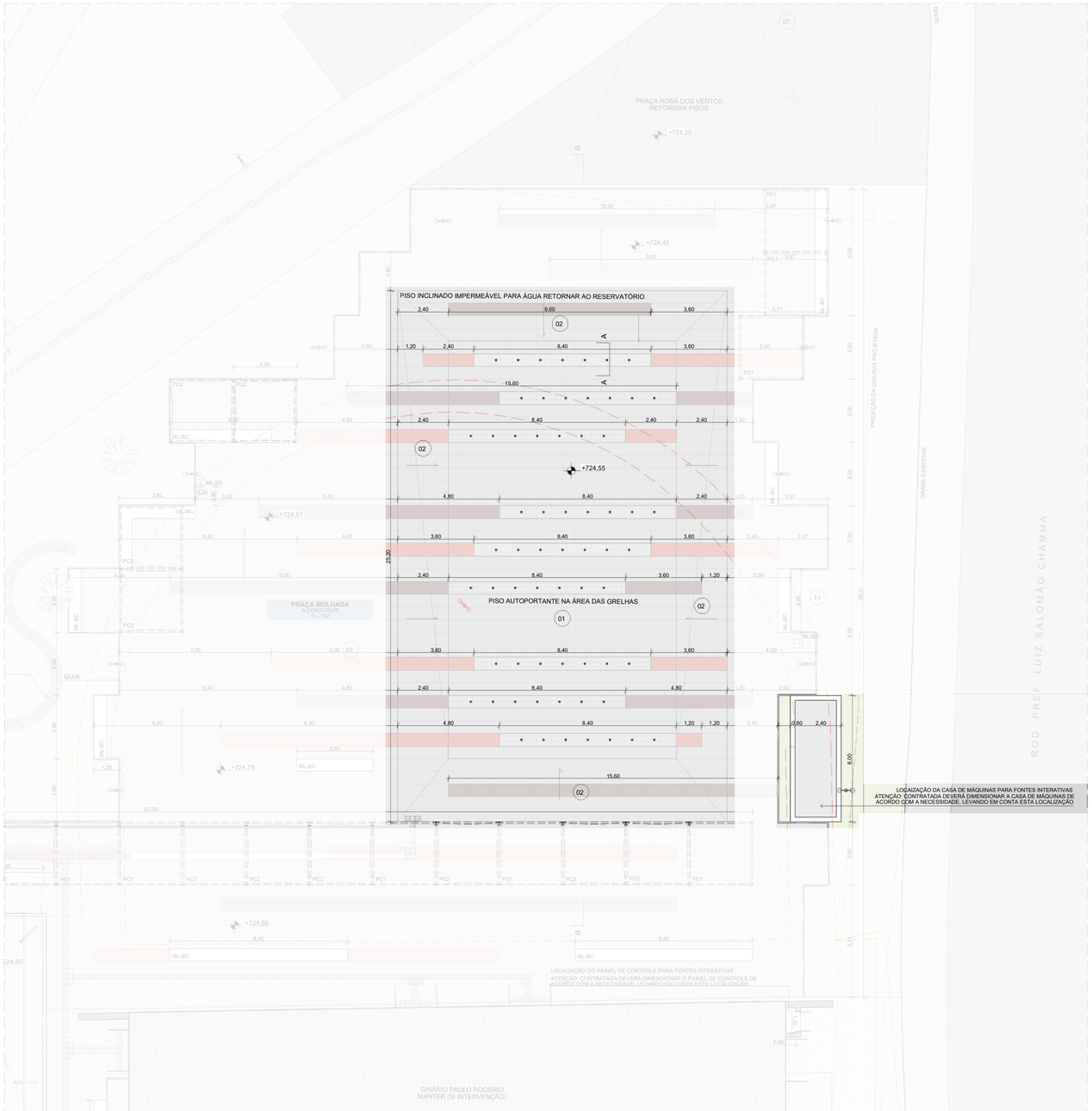
cliente
Prefeitura do Município de Franco da Rocha
Secretaria de Governo

projetista
VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO
AV. ANGÉLICA 2395 LOJA 2 | CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO/SP | CEP 01227-200
mario@vertiplano.com.br | www.vertiplano.com.br

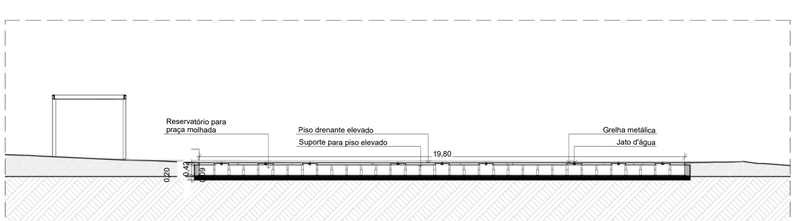
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIO ALDEGHERI DO VAL
CAU A67316-1 | RRT Nº SI12541047I00CT001

BBM-ARQ-PB-MOBILIARIOS-REV04.pdf

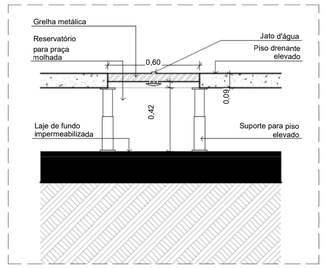
FOLHA A1 - 841 x 594 mm



PLANTA | PRAÇA MOLHADA
ESCALA 1:125



CORTEB | PRAÇA MOLHADA
ESCALA 1:125



CORTEA | CANALETA JATO INTERATIVO
ESCALA 1:20

LEGENDA DE MOBILIÁRIOS

SIMBOLOGIA	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
–	BP01	Argola Pet	12
	BP02	Brinquedo Pet 01	2
	BP03	Brinquedo Pet 02	1
	BP04	Castelo Pet Casa	1
	BQ01	Tarzan Gira gira	3
	BQ02	Gaiola labirinto	6
	BQ03	Escorregador	8
	BQ04	Gangorra	3
	BQ05	Balanço de madeira	3
	BQ06		2
	BQ07	Balanço inclusivo	2
	LV01	Banco curvo sem encosto	36
	LV111	Banco piquinique	12
	LV156	Banco com encosto	69
	LVS911	Mesa piquinique	6
	ML1	Churrasqueira em concreto armado	6
	ML2	Pia comunitária em concreto armado	1
	ML-BC	Banco em concreto armado	43
	ML-BD	Bebedouro em concreto armado	18
	PC1	Pergolado ripado	32
	PC2	Pergolado de tecido	22
	PC3	Cobertura churrasqueira	6
	QB615	Lixeira	25

ACABAMENTOS DE PISOS (SUPERFÍCIES)

- Rachão (polder) Asfalto 01 | A | Placa cimentícia drenante Fulget
- Médio 60X60cm cinza 01 | B | Placa cimentícia drenante Fulget
- Médio 60X60cm bege 01| C | Placa cimentícia drenante Fulget
- Médio 60X60cm vermelho 02 | A | Placa cimentícia maciça Fulget
- Médio 60X60cm cinza 02 | B | Placa cimentícia maciça Fulget
- Médio 60X60cm bege 02 | C | Placa cimentícia maciça Fulget Médio
- 60X60cm vermelho 03 | Piso cimentado 04 | Piso cimentado pigmentado para Ciclovia 05 | Areia 06 | Piso emborrachado drenante para Playground 07 | Piso de granito existente 08 | Piso bloquete 09 | Piso cerâmico branco 60x60cm 10 | Deck de madeira 11 | Forração

LEGENDA DE VEGETAÇÃO

- Projeção de árvores existentes
- Projeção de palmeiras existentes

LEGENDA GERAL

- Itens a demolir

QUADRO DE ÁREAS GERAL

PROGRAMA	AÇÃO	ÁREA
ÁREA CONSTRUÍDA		
CAFÉ MUSEU	AMPLIAR	218,73
GUARITA	REFORMAR	20,61
LANCHONETE GINÁSIO	AMPLIAR	304,23
PORTAL DE ACESSO	AMPLIAR	268,47
ÁREA DESCOBERTA		
ESCADA NORTE	A CONSTRUIR	37,21
ESCADA SUL	A CONSTRUIR	23,02
ESPAÇO PET 1	A CONSTRUIR	360,62
ESPAÇO PET 2	A CONSTRUIR	469,09
PISTA DE SKATE	REFORMAR A	1.759,64
PLAYGROUND 1	CONSTRUIR A	334,77
PLAYGROUND 2	CONSTRUIR	374,00
PLAYGROUND 3	AMPLIAR A	630,00
PRAÇA DE CONVIVÊNCIA	CONSTRUIR A	2.085,54
PRAÇA MOLHADA	CONSTRUIR	1.306,17
PRAÇA ROSA DOS VENTOS	REFORMAR	942,70
		9.134,80 m²

situação



notas
- Todas as dimensões e cotas de nível estão em metros, exceto onde indicado.
- Conferir medidas no local.
- Em caso de discrepância de medidas, considerar sempre o desenho de maior escala (mais ampliado).
- Em caso de dúvidas, consulte sempre o escritório de arquitetura.

REV.	DATA	ALTERAÇÃO
00	27/06/2023	Emissão inicial para complementares
01	15/07/2023	Ajustes após reunião 05/07/2023
02	20/07/2023	Adequações ao comunique-se do dia 17/07/2023
03	05/09/2023	Compatibilização com complementares
04	22/09/2023	Adequações a súmula do dia 15/09/2023
05	05/10/2023	Atualizações de acabamentos
06	16/10/2023	Adequações a súmula do dia 10/10/2023
07	12/12/2023	Desenho da praça molhada e ajuste tabelas
08	11/01/2024	Ajuste tabelas

etapa | disciplina | folha | revisão
0028

PB ARQ 102

data
11/01/2024

conteúdo da folha | escala
1:125, 1:20

ESPAÇOS LIVRES
PRAÇA MOLHADA

projeto
PARQUE MUNICIPAL BENEDITO BUENO DE MORAIS

código
BBM

PROJETO DE ARQUITETURA

endereço
RUA JOAQUIM NUNES PEREIRA 10 - CENTRO - FRANCO DA ROCHA/SP

cliente

Prefeitura do Município de Franco da Rocha
Secretaria de Governo

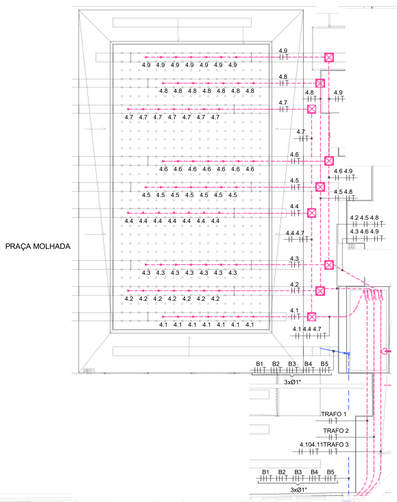
projetista
VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO
AV. ANGÉLICA 2395 LOJA 2 | CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO/SP | CEP 01227-200
mario@vertiplano.com.br | www.vertiplano.com.br

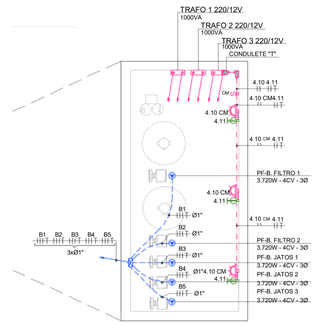
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIO ALDEGHERI DO VAL
CAU A67316-1 | RRT Nº S1254104700CT001

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIO ALDEGHERI DO VAL
Data: 26/11/2024 10:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

BBM-ARQ-PE-CENTRAL-REV.pln





IMPLANTAÇÃO - PRAÇA MOLHADA
ESCALA 1:150

LEGENDA

- QLT - QUADRO DE LUZ E TOMADAS
- QGBT - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO
- PONTO DE FORÇA EM CAIXA 4"x4"
- PONTO PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO - PREVISÃO DE 150W - VER PROJETO DE ARQUITETURA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA JATO - PREVISÃO DE 20W/12V - VER PROJETO DE ARQUITETURA
- PONTO PARA ARANDELA EM CONDULETE - PREVISÃO DE 20W - H= 2.20m
- INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES EM CAIXA 4"x2", h= 1.10m
- TOMADA MÉDIA 250V (2P+T) EM CONDULETE, h= 1.10m
- CAIXA DE PASSAGEM NO PISO EM ALUMÍNIO, DIM. 200x200x200mm OU INDICADA
- TUBULAÇÃO SOBE/ DESCE, RESPECTIVAMENTE
- CONDULETE "T"/ "L", RESPECTIVAMENTE
- CONDUTORES NEUTRO, FASE, RETORNO E TERRA
- INDICAÇÃO DE CIRCUITOS E COMANDOS DAS LUMINÁRIA, ONDE: X - CIRCUITO E Y - COMANDO
- TUBULAÇÃO APARENTE PARA ALIMENTADORES NA ALVENARIA EM AÇO GALVANIZADO
- TUBULAÇÃO EMBUTIDA PARA ALIMENTADORES NO PISO
- TUBULAÇÃO APARENTE PARA ELÉTRICA NA ALVENARIA EM AÇO GALVANIZADO - Ø1"
- TUBULAÇÃO EMBUTIDA PARA ELÉTRICA NO PISO - Ø1"

NOTAS

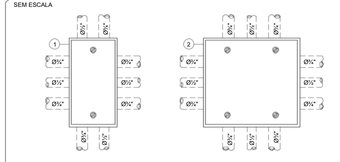
1)ELETRODUTOS NÃO DIMENSIONADOS SERÃO DE Ø1" E FIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SERÁ #2.5mm² E TOMADAS DE USO GERAL SERÁ #2.5mm²;
2)DEIXAR ARAME #16 BWG GALVANIZADO, PASSADO NO INTERIOR DE TODAS AS TUBULAÇÕES;
3)A FIAÇÃO DEVERA RECEBER AS SEGUINTES CORES:
FASES - PRETO , VERMELHO OU BRANCO
RETORNO - CINZA OU MARROM
NEUTRO - AZUL CLARO
TERRA - VERDE;
4)TODOS OS CABOS ELÉTRICOS UTILIZADOS DEVERÃO SER EM COBRE ELETROLÍTICO, ALTA CONDUTIBILIDADE, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, LIVRE DE HALOGENIO, ATOXICO, ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 750V / 70°C, TIPO FLEXIVEL PARA CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO E 0,6/ 1,0 KV / 90°C PARA ALIMENTADORES E ILUMINAÇÃO EXTERNA. SISTEMA METRIFICADO. DEVERÃO SER UTILIZADAS SOMENTE MARCAS QUE POSSUAM O SELO DE CONFORMIDADE COM O INMETRO;
5)TODAS AS EMENDAS DEVERÃO SER FEITAS EM CAIXAS DE PASSAGEM E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO;
6)AS EMENDAS ACIMA DE #4mm² DEVEM SER FEITAS ATRAVÉS DE CONECTORES PRENSADOS;
7)O FIO NEUTRO NUNCA PODERÁ SER CONECTADO AO FIO TERRA;
8)TODAS AS TUBULAÇÕES APARENTES OU SOBRE FORRO EM ÁREAS INTERNAS SERÃO EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL CONFORME NBR-15.465. PARA ÁREAS EXTERNA, UTILIZAR ELETRODUTOS EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE;
9)TODAS AS TUBULAÇÕES EMBUTIDAS SERÃO EM ELETRODUTO FLEXIVEL REFORÇADO CONFORME NRB-15.465;
10)TODA EMENDA DE CONEXÃO SERÁ EXECUTADA COM CONECTORES PRÉ FABRICADOS, APROPRIADOS PARA O USO;
11)TODA TERMINAÇÃO DE TUBULAÇÃO RECEBERÁ BUCHA E ARRUELA;
12)TODAS AS TOMADAS ATÉ 20A SERÃO 2P+T, PADRÃO BRASILEIRO CONFORME NBR 14.136;
13)PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO A INSTALADORA DEVERÁ OBSERVAR A NBR-IEC 61.439 E NBR 5410;
14)NOS PONTOS COM 04 COMPONENTES OU MAIS UTILIZAR CAIXA 4"x4", SALVO INDICADOS EM PROJETO;
15)A INSTALAÇÃO DEVERÁ POSSUIR FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE ¡0,92 CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL;
16)PARA LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO CORRETAS DAS LUMINÁRIAS VERIFICAR PLANTA DE FORRO NO PORJETO DE ARQUITETURA;
17)AS CAIXAS DE PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS JARDINS DEVERÃO POSSUIR TAMPA EM CONCRETO COM ALÇA DE FERRO CHUMBADA, LOCADAS A PELO MENOS 0.15m DE PROFUNDIDADE E RECOBERTAS COM TERRA DE BOA QUALIDADE PARA RECOBRIMENTO DA GRAMA;
18)IMPRIMIR OS DESENHOS EM CORES PARA O MELHOR ENTENDIMENTO DO PROJETO ELÉTRICO, POIS AS DISCIPLINAS ESTÃO DIFERENCIADAS POR CORES.
19)OS POSTES REMANEJADOS NAS ÁREAS DOS QUADROS A, B, E, F e G SERÃO INTERLIGADOS AOS CIRCUITOS EXISTENTES. VER LOCALIZAÇÃO NA PLANTA DE ARQUITETURA.

LEGENDA DE INSTALAÇÕES

- ILUMINAÇÃO TOMADAS
- 127V TOMADAS 220V
- ALIMENTADORES
- CORDOALHAS DE S.P.D.A.

DETALHE DAS CAIXAS DE PVC - FUROS PADRÃO

SEM ESCALA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAIXA TERMOPLÁSTICA 4"x2"x2" COM FURAÇÃO PADRÃO, COM ESPELHO 4"x2P°Ç		01
2	CAIXA TERMOPLÁSTICA 4"x4"x2" COM FURAÇÃO PADRÃO, COM ESPELHO 4"x4P°Ç		01

TABELA DE CONVERSÃO

PVC CLASSE A NBR 6150		AÇO CARBONO NBR 13057	
DIÂMETRO NOMINAL (DN)	DIÂMETRO NOMINAL POL	DIÂMETRO NOMINAL (DN)	DIÂMETRO NOMINAL POL
20mm	Ø½"	15mm	Ø½"
25mm	Ø¾"	20mm	Ø¾"
32mm	Ø1"	25mm	Ø1"
40mm	Ø1½"	32mm	Ø1½"
50mm	Ø1½"	40mm	Ø1½"
60mm	Ø2"	50mm	Ø2"
75mm	Ø2½"	65mm	Ø2½"
85mm	Ø3"	80mm	Ø3"
100mm	Ø4"	100mm	Ø4"

REV.	DATA	ALTERAÇÃO
00	20/07/23	EMISSÃO INICIAL REVISADO CONFORME
01	08/09/23	COMENTÁRIOS REVISADO CONFORME
02	04/10/23	COMENTÁRIOS REVISADO CONFORME
03	19/10/23	COMENTÁRIOS REVISADO CONFORME
04	12/12/23	COMENTÁRIOS REVISADO CONFORME
05	19/12/23	COMENTÁRIOS TABELA DE CARGAS
06	12/01/24	REVISADA

fase: PB disciplina: ELE folha: 101 revisão: 06
data: 12/01/2024
escala da folha: 1:150

PRAÇA MOLHADA

IMPLANTAÇÃO: ILUMINAÇÃO E ALIMENTADORES

projeto: PARQUE MUNICIPAL BENEDITO BUENO DE MORAES
código: BBM

PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

endereço: Av. Sete de Setembro s/n - Vila Artur Sestini - Franco da Rocha/SP

cliente: Prefeitura do Municipio deFranco da Rocha Secretaria de Governo

projetista: VERTIPLANO
VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO
AV. ANGELICA 2466, 2342 | CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO/SP | CEP 01227-200
mario@vertiplano.com.br | www.vertiplano.com.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIO ALEXANDRIN DO VAL
CAU A67216-1 | IBEF Nº 61.034/0742/2703

ramoska castellani
Rua Ricardo Prado 482
São Caetano do Sul/SP - CEP 09540-660
e-mail: diretoria1@ramoskacast.com.br
Data(s): 20.07.23 | 08.09.23 | 04.10.23 | 19.10.23 | 12.12.23 | 19.12.23 | 12.01.24

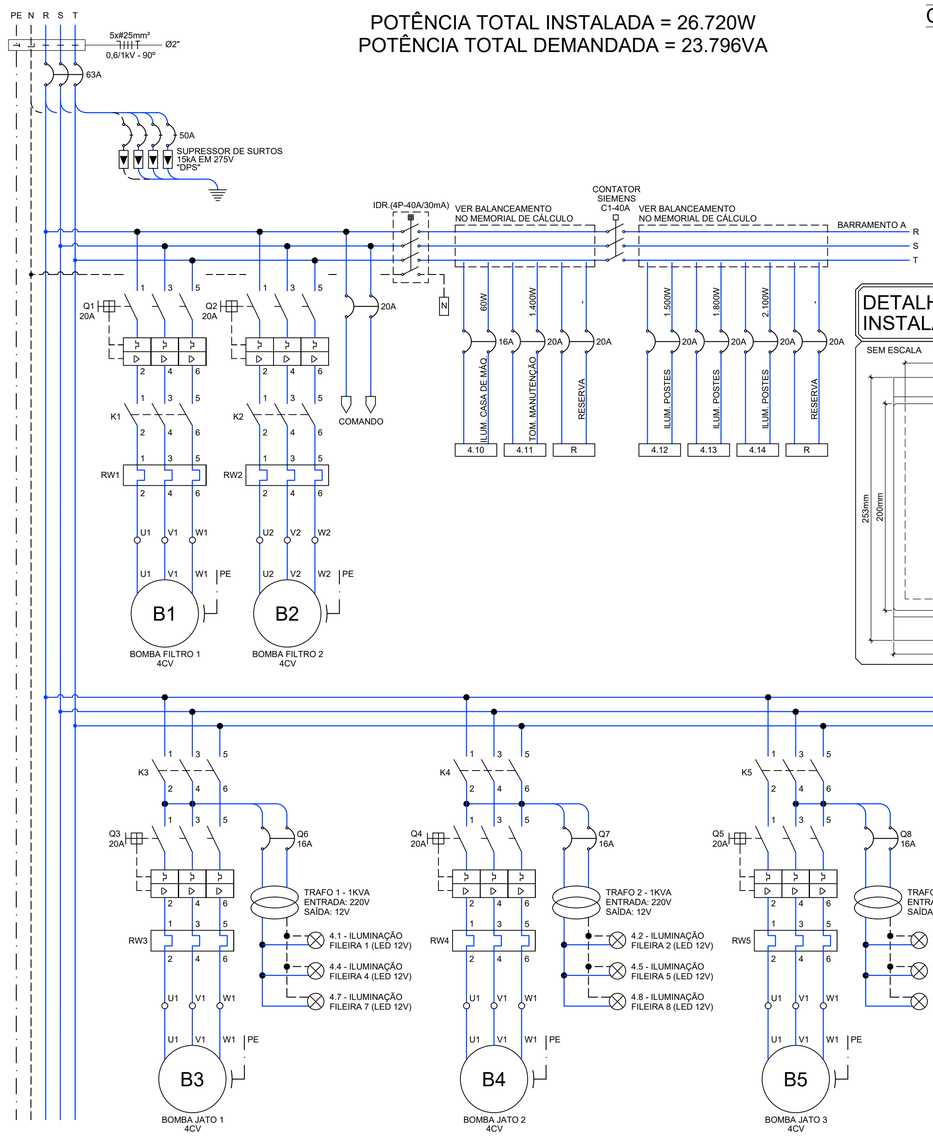
ARNALDO RAMOSKA CASTELLANI 0070-10549 658

Documento assinado digitalmente
MARIO ALEXANDRIN DO VAL
Data: 22/01/2024 09:53:55 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

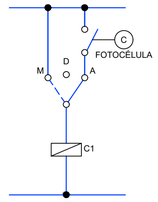
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

QF-BOMBAS - PRAÇA MOLHADA

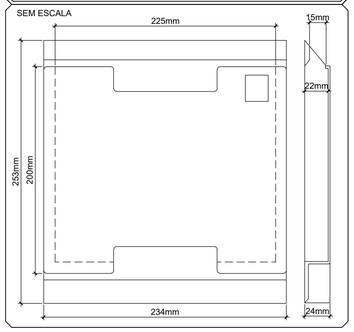
220/127V - 3F+N+T - CONSTRUÇÃO: SOBREPOR - IP-54



COMANDO ILUM. EXTERNA

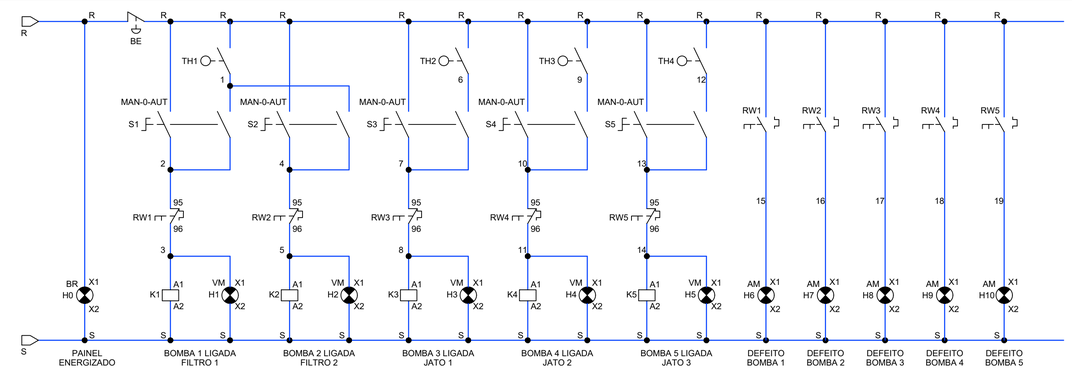


DETALHE - PORTA DESENHO INSTALADO NA PORTA DO PAINEL



COMANDO

220V - 2F



NOTAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM O QUE PRESCREVEM AS NORMAS BRASILEIRAS PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS NB-5410, E COMO SEGUE:

1) TUBULAÇÕES:

1.1 QUANDO APARENTES EM ÁREAS INTERNAS OU SOBRE FORRO SERÃO EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL. QUANDO APARENTES EM ÁREAS EXTERNAS SERÃO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE. QUANDO EMBUTIDAS SERÃO EM ELETRODUTO FLEXIVEL REFORÇADO.

1.2 SERÁ FIXADA NO TABULEIRO ANTES DA CONCRETAGEM.

1.3 EM CONTATO COM A TERRA TERÁ POR PROTEÇÃO UMA CAMADA DE CONCRETO.

1.4 SERÁ TAMPADA DURANTE A CONCRETAGEM PARA EVITAR A PENETRAÇÃO DE ARGAMASSA.

1.5 PELO MESMO MOTIVO AS CAIXAS SERÃO OBTURADAS.

1.6 OS TUBOS QUANDO CORTADOS, TERÃO OS BORDOS LIMADOS PARA REMOVER AS REBARBAS.

1.7 NÃO HAVERÁ CURVAS COM RAIO INFERIOR A 6 VEZES O DIÂMETRO DO TUBO.

1.8 AS LIGAÇÕES ENTRE ELETRODUTOS E CAIXAS OU QUADROS SERÃO COM BUCHAS E ARRUELAS.

1.9 CONDUTOR PE SERÁ ELETRICAMENTE CONTÍNUO E PERFEITAMENTE LIGADA À TERRA. OS APARELHOS (CHUVEIROS E AQUECEDORES), DEVERÃO SER LIGADOS AO SISTEMA DE ATERRAMENTO DA EDIFICAÇÃO.

2) FIAÇÃO:

2.1 SERÁ EXECUTADA APÓS SEGUNDO EMBOÇO DAS PAREDES E DOS TETOS.

2.2 ONDE HOUVER FÓRMICA, CERÂMICA OU MÁRMORES, SÓ DEPOIS DE PRONTO ESSE ACABAMENTO.

2.3 NOS PISOS SÓ DEPOIS DO REVESTIMENTO. CASO SE TRATE DE TERRAÇO SÓ DEPOIS DE FEITA A IMPERMEABILIZAÇÃO.

2.4 DEPOIS DE PROTEGER JANELAS E PORTAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, CONTRA A PENETRAÇÃO DA CHUVA.

2.5 DEPOIS DE ENXUTOS OS TUBOS QUE POR VENTURA TENHAM SIDO MOLHADOS, POR MEIO DE BUCHA E ESTOPA.

2.6 O NÚMERO DE FIOS QUE PASSARÁ POR CONDUITE, OBEDECERÁ AS CONDIÇÕES DA ABNT.

2.7 SERÁ LUBRIFICADA PARA FACILITAR A FIAÇÃO (UTILIZAR TALCO OU PARAFINA).

2.8 TODAS AS EMENDAS SERÃO ELETRICAMENTE PERFEITAS E ISOLADAS E SOLDADAS.

2.9 A FIM DE EVITAR ESFORÇOS DEMASIADOS, RESULTADOS DE TRAÇÃO, QUANDO VERTICAL, DEVERÃO SER FIXADOS ÀS CAIXAS DE PASSAGEM.

2.10 NÃO SERÃO PERMITIDAS EMENDAS NO INTERIOR DO TUBO.

ETIQUETA A SER INSTALADA EM PAINEIS ELÉTRICOS

ADVERTÊNCIA

1. QUANDO UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL ATUA, DESLIGANDO ALGUM CIRCUITO OU A INSTALAÇÃO INTEIRA, A CAUSA PODE SER UMA SOBRECARGA OU UM CURTO-CIRCUITO. DESLIGAMENTOS FREQUENTES SINAIS DE SOBRECARGA, POR ISSO, NUNCA TROQUE SEUS DISJUNTORES OU FUSÍVEIS POR OUTROS DE MAIOR CORRENTE (MAIOR AMPERAGEM) SIMPLESMENTE COMO REGRA, A TROCA DE UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL POR OUTRO DE MAIOR CORRENTE REQUER, ANTES, A TROCA DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS POR OUTROS DE MAIOR SEÇÃO (BITOLA).

2. DA MESMA FORMA, NUNCA DESATIVE OU REMOVA A CHAVE AUTOMÁTICA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS (DISPOSITIVOS DR), MESMO EM CASO DE DESLIGAMENTOS SEM CAUSA APARENTE. SE OS DESLIGAMENTOS FOREM FREQUENTES E, PRINCIPALMENTE, SE AS TENTATIVAS DE RELIGAR A CHAVE NÃO TIVEREM ÊXITO, ISSO SIGNIFICA, MUITO PROVAVELMENTE, QUE A INSTALAÇÃO ELÉTRICA APRESENTA ANOMALIAS INTERNAS, QUE SÓ PODEM SER IDENTIFICADAS E CORRIGIDAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.

A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGINIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

NOTAS PAINÉIS ELÉTRICOS

OS PAINÉIS ELÉTRICOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E OS PRECEITOS DA NR- 10 VISANDO PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, QUEIMADURAS E OUTROS RISCOS ADICIONAIS, SENDO OBRIGATÓRIOS OS ITENS DE SEGURANÇA RELACIONADOS A SEGUIR:

A) O DISJUNTOR GERAL DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO PARA CADEADO NA POSIÇÃO DESLIGADO E INDICAÇÃO DE POSIÇÃO: (VERDE - "D", DESLIGADO E VERMELHO - "L", LIGADO);

B) IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES ATRAVÉS DE ANILHAS APROPRIADAS A ESTA FINALIDADE;

C) INDICAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS, E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO DISPOSITIVOS DE MANOBRA, DE CONTROLE, DE PROTEÇÃO, DE INTERTRAVAMENTO, E OS PRÓPRIOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ATRAVÉS DE PLACAS DE ACRÍLICO COM FUNDO PRETO E LETRAS BRANCAS;

D) INSERIR EM PAINÉIS SALAS ELÉTRICAS PLACAS DE ADVERTÊNCIAS QUANTO AO ACESSO DE PESSOAS AOS COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES CONFORME PROJETO;

E) USO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR);

F) ATERRAMENTO DE TODOS OS ELEMENTOS METÁLICOS TAIS COMO QUADROS, ELETRODUTOS, CAIXAS DE PASSAGEM E ESTRUTURAS METÁLICAS;

G) PAINÉIS ELÉTRICOS SERÃO DOTADOS DE PORTA MUNIDA DE TRINCO E FECHADURA TIPO YALE, PLACA DE PROTEÇÃO, IMPOSSIBILITANDO O ACESSO A PARTES "VIVAS" DA INSTALAÇÃO, PORTA DESENHO COM COPIA DO DIAGRAMA E CONDIÇÕES PARA A ADOÇÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO;

H) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MARCADA DE MANEIRA LEGÍVEL E DURÁVEL, RESISTENTE ÁS CONDIÇÕES DE USO A QUE SE DESTINA, LOCALIZADA DE FORMA FACILMENTE VISÍVEL E CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:
- NOME DO FABRICANTE OU MARCA,
- TIPO OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO,
- ANO DE FABRICAÇÃO,
- TENSÃO NOMINAL DO CIRCUITO PRINCIPAL,
- CORRENTE NOMINAL DO CIRCUITO PRINCIPAL,
- FREQUÊNCIA NOMINAL,
- CAPACIDADE DE CURTO CIRCUITO,
- GRAU DE PROTEÇÃO,
- MASSA.

I) ANTES DA EXECUÇÃO E COMPRA DE PAINÉIS, A CONSTRUTORA (INSTALADORA) DEVERÁCONFIRMAR A VIABILIDADE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, A TENSÃO E O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

NORMAS A SEREM UTILIZADAS

A INSTALADORA TEM, POR OBRIGAÇÃO TÉCNICA E CIVIL, ATENDER TODAS AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E DAS CONCESSIONÁRIAS LOCAIS, BEM COMO AS NORMAS DE SEGURNAÇA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONSTANTES, TAIS COMO:

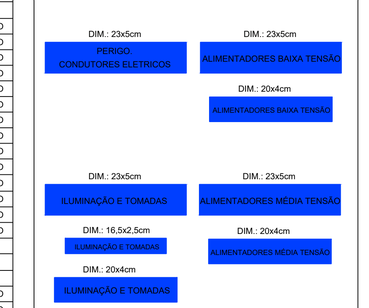
* NBR-5410 (2004) - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
* NBR-IEC-60439-1 (2003) - CONJUNTO DE MANOBRA E CONTROLE DE BAIXA TENSÃO - PARTE 1
* NBR-5419 (2015) - PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PROCEDIMENTOS
* NBR-IEC-60.947-2 (2013) - DISPOSITIVO DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO - PARTE 2 - DISJUNTORES
* NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
* NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL

OBRA: PARQUE BENEDITO BUENO DE MORAES - FRANCO DA ROCHA, S.P.

NOME DO QUADRO	CONSTRUÇÃO	TENSÃO DE FORNECIMENTO
QF-BOMBAS (PRAÇA MOLHADA)	SOBREPOR	220/127V

CIRC.	DESCRIÇÃO	ILUMINAÇÃO (W) LED 9	ILUMINAÇÃO (W) LED 20	ILUMINAÇÃO (W) POSTE 150	TOMADAS (W) 100	TOMADAS (W) 200	TOMADAS (W) 600	POTÊNCIA (W) DISTRIBUIÇÃO DE CARGA R	S	T	POTÊNCIA INSTALADA (W)	FATOR DE POTÊNCIA (%)	CORRENTE NOMINAL (A)	DEMANDA (%)	POTÊNCIA DEMANDADA (VA)	CORRENTE DEMANDADA (A)	PROTEÇÃO (A)	TENSÃO (V)	ALIMENTADORES FASE (mm)	NEUTRO (mm)	TERRA (mm)	ELETRODUTO
ILUMINAÇÃO + TOMADAS																						
4.1	ILUM. JATO 1		7					70	70		**140**	0,92	**0,69**	100	**152**	**0,69**	**16**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.2	ILUM. JATO 2		7					70		70	**140**	0,92	**0,69**	100	**152**	**0,69**	**16**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.3	ILUM. JATO 3		7						70	70	**140**	0,92	**0,69**	100	**152**	**0,69**	**16**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.4	ILUM. JATO 4		7					70	70		**140**	0,92	**0,69**	100	**152**	**0,69**	**16**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.5	ILUM. JATO 5		7					70		70	**140**	0,92	**0,69**	100	**152**	**0,69**	**16**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.6	ILUM. JATO 6		7						70	70	**140**	0,92	**0,69**	100	**152**	**0,69**	**16**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.7	ILUM. JATO 7		7					70	70		**140**	0,92	**0,69**	100	**152**	**0,69**	**16**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.8	ILUM. JATO 8		7					70		70	**140**	0,92	**0,69**	100	**152**	**0,69**	**16**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.9	ILUM. JATO 9		7						70	70	**140**	0,92	**0,69**	100	**152**	**0,69**	**16**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.10	ILUM.CASA DE MÁQUINAS		3					30	30		**60**	0,92	**0,30**	100	**65**	**0,30**	**16**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.11	TOM. MANUTENÇÃO					1	2	700		700	**1.400**	1,00	**6,36**	100	**1.400**	**6,36**	**20**	220	2x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
4.12	ILUM. POSTES			10					750	750	**1.500**	0,92	**7,41**	100	**1.630**	**7,41**	**20**	220	#4	-	#4	VER PROJETO
4.13	ILUM. POSTES			12				900	900		**1.800**	0,92	**8,89**	100	**1.957**	**8,89**	**20**	220	#4	-	#4	VER PROJETO
4.14	ILUM. POSTES			14				1.050		1.050	**2.100**	0,92	**10,38**	100	**2.283**	**10,38**	**20**	220	#4	-	#4	VER PROJETO
TOTAL (ILUMINAÇÃO + TOMADAS)								**3.100**	**2.100**	**2.920**	**8.120**				**8.704**							
ALIMENTADORES																						
B1	PF-B. FILTRO 1							1.240	1.240	1.240	**3.720**		**13,20**	100	**5.030**	**13,20**	**20**	220	3x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
B2	PF-B. FILTRO 2							1.240	1.240	1.240	**3.720**		**13,20**	50	**2.515**	**6,60**	**20**	220	3x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
B3	PF-B. JATO 1							1.240	1.240	1.240	**3.720**		**13,20**	50	**2.515**	**6,60**	**20**	220	3x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
B4	PF-B. JATO 2							1.240	1.240	1.240	**3.720**		**13,20**	50	**2.515**	**6,60**	**20**	220	3x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
B5	PF-B. JATO 3							1.240	1.240	1.240	**3.720**		**13,20**	50	**2.515**	**6,60**	**20**	220	3x#2,5	-	#2,5	VER PROJETO
TOTAL (ALIMENTADORES)								**6.200**	**6.200**	**6.200**	**18.600**				**15.091**							
TOTAL								**9.300**	**8.300**	**9.120**	**26.720**	0,92	**76,22**	81,93	**23.796**	**62,45**	**80**	**220**	3x#35	#35	#25	**1x Ø2"**

MARCADORES DE TUBULAÇÃO



OBSERVAÇÃO

INSTALAR ETIQUETAS DE MARCAÇÕES A CADA 20m

MARCAÇÕES PAINÉIS



REV.	DATA	ALTERAÇÃO
00	20/07/23	EMISSÃO INICIAL
01	08/09/23	REVISADO CONFORME COMENTÁRIOS
02	04/10/23	REVISADO CONFORME COMENTÁRIOS
03	19/10/23	REVISADO CONFORME COMENTÁRIOS
04	12/12/23	REVISADO CONFORME COMENTÁRIOS
05	19/12/23	REVISADO CONFORME COMENTÁRIOS
06	12/01/24	TABELA DE CARGAS REVISADA

etapa: PB | disciplina: ELE | folha: 102 | revisão: 06 | data: 12/01/2024

conteúdo da folha: PRAÇA MOLHADA

DIAGRAMA E TABELA DE CARGAS

escala: S/ ESCALA

projeto: PARQUE MUNICIPAL BENEDITO BUENO DE MORAES

código: BBM

PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

endereço: Av. Sete de Setembro s/n - Vila Artur Sestini - Franco da Rocha/SP

cliente: Prefeitura do Município de Franco da Rocha
Secretaria de Governo

projetista
VERTIPLANO
VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO
AV. ANGELICA 2395 LOJA 2 | CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO/SP | CEP 01227-200
mario@vertiplano.com.br | www.vertiplano.com.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIO ALDEGHERI DO VAL
CAU A67316-1 | RRT Nº SI12561047000CT001
ramoska castellani
CREA 5?/S ?95
Rua Ribeirão Pires 402
São Caetano do Sul/SP - CEP 09580-690
e-mail: diretoria1@rcastellani.com.br

Plot by AUTOCAD - Plot Time/Date 2024.01.12 - 09:44:00
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS.

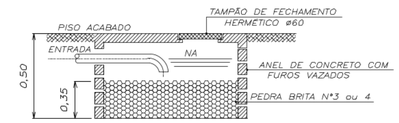


Implantação - Ampliação B

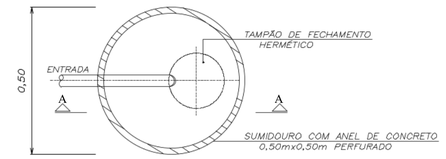
ESC.: 1:250

Legenda

- HIDROMETRO
- RG — REGISTRO DE GAVETA
- SUMIDOURO – ANEL DE CONCRETO
- TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL REF. TIGRE
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO ø50 EM PVC SÉRIE R
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO ø40 EM PVC SÉRIE R



CORTE AA



PLANTA

Sumidouro com Anel de Concreto

S/ ESCALA

REDE DE ÁGUA FRIA

1- TODA A REDE DE ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC MARROM SOLDÁVEL REF: TIGRE
2- TODAS AS LIGAÇÕES DA REDE COM EQUIPAMENTOS, UTILIZAR UNIÕES.
3- TODAS AS CONEXÕES QUE RECEBEM METAIS, SERÃO DE BRONZE REF. ELUMA.
4- TODA A TUBULAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA COM SUPORTES QUE EVITEM FLAMBAGEM.
5- DEVERÁ SER UTILIZADA FITA DE TEFLON PARA VEDAÇÃO DAS JUNTAS ROSCADAS E ADESIVO PLÁSTICO PARA VEDAÇÃO DAS JUNTAS SOLDADAS.

TABELA DE
VAZÃO DE ÁGUA FRIA

VAZÃO EM LITROS POR SEGUNDO		
BEBEDOURO	8x0,15 =	1,20
CHAFARIZ	9x0,25 =	2,25
	=	3,45 L/s

REV.	DATA	ALTERAÇÃO
00	14/07/2023	EMISSÃO INICIAL
01	06/09/2023	REVISÃO GERAL
02	04/10/2023	REVISÃO GERAL
03	19/10/2023	REVISÃO GERAL
04	19/12/2023	REVISÃO GERAL

etapa: PB | disciplina: HID | folha: 004 | revisão: 04

data: 19/12/2023

escala: 1:250

conteúdo da folha:
IMPLANTAÇÃO - AMPLIAÇÃO B
PLANTA

projeto:
PARQUE MUNICIPAL BENEDITO BUENO DE MORAIS
PROJETO BÁSICODE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

código: BBM

endereço:
Rua Joaquim Nunes Pereira, 10 - Centro - Franco da Rocha/SP

cliente:
Prefeitura do Município deFranco da Rocha
Secretaria de Governo

projetista

VERTIPLANO
VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO
AV. ANGÉLICA 2395LOJA2 | CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO/SP | CEP 01227-200
mario@vertiplano.com.br | www.vertiplano.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIO ALDEGHERI DO VAL
CAU A67316-1 | RRT Nº SI12541047I00CT001

ramoska castellani
CREA 379.795
Rua Ribeirão Pires,402 - São Caetano do Sul - SP
CEP 09580-690
email: diretoria1@rcastellani.com.br

ARNALDO RAMOSKA:07549848858
Assinado deforma digitalpor ARNALDO RAMOSKA:07549848858
Dados:2024.11.21 15:41:14 -03'00'

ENGº. ARNALDO RAMOSKA
CREA: 0601571324

govbr — Documento assinado digitalmente
MARIO ALDEGHERI DO VAL
Data: 22/11/2024 09:38:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

BBM-HID-PB-IMPLANTAÇÃO-RD4.dwg

ENTRADA DE ÁGUA
VEM DO HIDRÔMETRO
VIDE IMPLANTAÇÃO
FOLHA 002

A PARTE INCLINADA DO PISO PARA ÁGUA DOS JATOS D'ÁGUA SERÃO IMPERMEÁVEIS

+724,45

PC1 PC2 PC2 PC1 PC1 PC1

ML-BC ML-BC ML-BC ML-BC ML-BC

RALO DE FUNDO · GRELHA INOX · JATO · RET. · CAP · INJETORES · BOMBAS DOSADORAS · SENSORES · CIE

MEDIDAS MÍNIMAS DA CASA DE MÁQUINAS
COMPRIMENTO: 5,00m
LARGURA: 2,5m
PÉ DIREITO: 2,00m

VIDE FOLHA 004 DE IMPLANTAÇÃO

SEGUE PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE VIDE FOLHA 001 DE IMPLANTAÇÃO

Planta Térreo - Praça Molhada
ESC.: 1:50

GRELHA · RAMAIS ø25 · ø25 · ø32 · ø50 · ø50

Detalhe dos Jatos
SEM ESCALA

RALO ø160 · RALO ø160 · INJETORES · BOMBAS DOSADORAS · SENSORES · JATOS 1, 4 E 7 3X ø60 · JATOS 2, 5 E 8 3X ø60 · JATOS 3, 6 E 9 3X ø60

Casa de Máquinas
1:50

TABELA DE
VAZÃO DE ÁGUA FRIA

VAZÃO EM LITROS POR SEGUNDO	
CHAFARIZ	9x0,25 = 2,25
	= 2,25 L/s

REDE DE ÁGUA FRIA

1- TODA A REDE DE ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC MARROM SOLDÁVEL REF: TIGRE

2- TODAS AS LIGAÇÕES DA REDE COM EQUIPAMENTOS, UTILIZAR UNIÕES.

3- TODAS AS CONEXÕES QUE RECEBEM METAIS, SERÃO DE BRONZE REF. ELUMA.

4- TODA A TUBULAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA COM SUPORTES QUE EVITEM FLAMBAGEM.

5- DEVERÁ SER UTILIZADA FITA DE TEFLON PARA VEDAÇÃO DAS JUNTAS ROSCADAS E ADESIVO PLÁSTICO PARA VEDAÇÃO DAS JUNTAS SOLDADAS.

ESPECIFICAÇÕES

1- 2X FILTROS ø1,0m Q: 40m³

2- 5X BOMBAS 4CV Q: 42m³/h X 12mca

3- 1X SISTEMA DE DOSADORES DE CLORO E PH

- ESPELHO D'ÁGUA = 214m²
- VOLUME APROX.= 85,6m³ (40cm)

- FILTRAÇÃO IDEAL= 80m³/h

JATOS:
- OPÇÃO 1: JATOS SÓLIDOS ø3/4" - ORIFICIO 11mm (h= 2m) - Q= 2m³/h X 63= 126m³/h

- OPÇÃO 2: JATOS CORDA ø1 1/2 X 3/4" (h= 0,7m) - Q= 2m³/h

- ILUMINAÇÃO DOS JATOS: LUMINÁRIA ANULAR CRISTAL LED 20W

LÓGICA DE FUNCIONAMENTO

- BOMBAS DOS FILTROS FUNCIONAM 4 HORAS POR DIA CONTROLADAS POR TIMER

- BOMBAS DOS JATOS FUNCIONAM INDEPENDENTES CONTROLADAS POR TIMER PROGRAMÁVEL OU PLC

- A ÁREA EM TORNO DESSE ESPELHO D'ÁGUA DEVE SER IMPERMEABILIZADA E COM CAIMENTO PARA O ESPELHO D'ÁGUA, DE FORMA A MINIMIZAR A PERDA DE ÁGUA E CONSUMO EXCESSIVO

- A GRELHA DEVE SER ESPECIFICADA COM ABERTURAS MÁXIMAS DE 7MM (NBR 10339) PARA IMPEDIR O APRISIONAMENTO DE DEDOS.

Legenda de água fria

- RG — REGISTRO DE GAVETA
- TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA PARA JATOS
- TUBULAÇÃO DE RETORNO PARA FILTROS
- TUBULAÇÃO DE RETORNO DOS RALOS
- CIE — CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO 60x60 cm
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO ø60
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO ø100
- FILTROS
- BOMBA 4CV

QUANTITATIVO PRAÇA MOLHADA - ÁGUA FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	JATO	-	PÇ	63
2	BICOS DE RETORNO	-	PÇ	6
3	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - PVC SOLDÁVEL	Ø50x60mm	PÇ	10
4	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - PVC SOLDÁVEL	Ø32x25mm	PÇ	18
5	LUVA DE REDUÇÃO PBS SOLDÁVEL	Ø160x110mm	PÇ	2
6	VÁLVULA MARIPOSA PVC/U - SÉRIE STANDARD	Ø160mm	PÇ	7
7	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL	Ø85mm	PÇ	9
8	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL	Ø50mm	PÇ	2
9	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL	Ø25mm	PÇ	63
10	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO PVC SOLDÁVEL	Ø25x3/4"	PÇ	63
11	RALO DE FUNDO	-	CJ	4
11	LUVA SIMPLES PVC MARROM SOLDÁVEL	ø85	PÇ	8
11	LUVA SIMPLES PVC MARROM SOLDÁVEL	ø60	PÇ	36
11	LUVA SIMPLES PVC MARROM SOLDÁVEL	ø50	PÇ	14
11	LUVA SIMPLES PVC MARROM SOLDÁVEL	ø32	PÇ	4
11	LUVA SIMPLES PVC MARROM SOLDÁVEL	ø25	PÇ	14
11	LUVA SIMPLES PVC MARROM SOLDÁVEL	Ø160	PÇ	14
11	LUVA SIMPLES PVC MARROM SOLDÁVEL	Ø110	PÇ	4
12	VALVULA DE RETENÇÃO PVC SOLDÁVEL	Ø50mm	PÇ	1
13	CAP PVC SOLDÁVEL PBS	Ø160	PÇ	1
14	TÊ PVC MARROM CLASSE 15 SOLDÁVEL	85mm	PÇ	1
15	TÊ PVC MARROM CLASSE 15 SOLDÁVE	60mm	PÇ	6
16	TÊ PVC MARROM CLASSE 15 SOLDÁVEL	25mm	PÇ	9
17	TÊ PVC MARROM PBS SOLDÁVEL	160mm	PÇ	6
18	TÊ PVC MARROM PBS SOLDÁVEL	110mm	PÇ	1
19	JOELHO 90° PVC MARROM CLASSE 15 SOLDÁVEL	85mm	PÇ	5
20	JOELHO 90° PVC MARROM CLASSE 15 SOLDÁVEL	60mm	PÇ	27
21	JOELHO 90° PVC MARROM CLASSE 15 SOLDÁVEL	25mm	PÇ	10
22	JOELHO 90° PVC MARROM PBS SOLDÁVEL	160mm	PÇ	6
23	JOELHO 90° PVC MARROM PBS SOLDÁVEL	110mm	PÇ	2
24	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CLASSE 15 SOLDÁVEL	Ø85x60mm	PÇ	10
25	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CLASSE 15 SOLDÁVEL	Ø60x25mm	PÇ	9
26	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CLASSE 15 SOLDÁVEL	Ø50x25mm	PÇ	36
27	TÊ DE REDUÇÃO PVC MARROM PBS SOLDÁVEL	Ø160x110mm	PÇ	4
28	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC SOLDÁVEL	Ø85x60mm	PÇ	5
29	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC SOLDÁVEL	Ø50x32mm	PÇ	9
30	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM	85mm	M	36
31	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM	60mm	M	216
32	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM	50mm	M	72
33	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM	32mm	M	12
34	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM	25mm	M	72
35	TUBO PVC MARROM PBS SOLDÁVEL	160mm	M	84
36	TUBO PVC MARROM PBS SOLDÁVEL	110mm	M	12
37	FILTRO Q = 40m³	1m	CJ	2
38	BOMBAS DE PRESSURIZAÇÃO 4 cv / 42m³/h x 12 m.c.a.	-	CJ	5
39	SISTEMA DE DOSADORES DE CLORO E PH FILTRAÇÃO IDEAL 80m³/h	-	CJ	1
40	GRELHA INOX 1 – 30cm / e = 8m	-	CJ	9
41	LUMINÁRIAS	-	UN	63

PRAÇA MOLHADA - ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO PVC SÉRIE R	Ø100	m	72
2	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL	Ø60	m	12
3	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60 cm		un	4
4	JOELHO 90 PVC MARROM SOLDÁVEL	Ø60	PÇ	4
5	LUVA SIMPLES PVC SÉRIE R	Ø100	PÇ	12
6	LUVA SIMPLES PVC MARROM SOLDÁVEL	Ø60	PÇ	4

REV.	DATA	ALTERAÇÃO
00	14/07/2023	EMISSÃO INICIAL
01	06/09/2023	REVISÃO GERAL
02	04/10/2023	REVISÃO GERAL
03	19/10/2023	REVISÃO GERAL
04	13/12/2023	REVISÃO GERAL
05	19/12/2023	REVISÃO GERAL
06	14/11/2024	REVISÃO GERAL

etapa: PB · disciplina: HID · folha: 101 · revisão: 06 · data: 14/07/2023

conteúdo da folha: PRAÇA MOLHADA
PLANTA TÉRREO

escala: 1:50

projeto: PARQUE MUNICIPAL BENEDITO BUENO DE MORAES
PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

código: BBM

endereço: Av. Sete de Setembro s/n - Vila Artur Sestini - Franco da Rocha/SP

cliente: **Prefeitura do Município de Franco da Rocha**
Secretaria de Governo

projetista
VERTIPLANO
VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO
AV. ANGÉLICA 2366 LOJA 2 | CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO/SP | CEP 01227-200
mario@vertiplano.com.br | www.vertiplano.com.br

ramoska castellani
CREA 379.795
Rua Ribeirão Pires,402 - São Caetano do Sul - SP
CEP 09580-690
email: diretoria1@rcastellani.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIO ALDEGHERI DO VAL
CAU A67316-1 | RRT Nº SI12541047000CT001

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

BBM-HID-PB-PRAÇA MOLHADA-R06.dwg

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Diretoria de PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

ROTAS PARA BOTA FORA, BOTA ESPERA, DEPÓSITO DE ASFALTO E PEDREIRA

Franco da Rocha, 3 de dezembro de 2025.

Objeto: Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes.
Local da intervenção: Rua Joaquim Nunes Pereira, 180 – Centro, Franco da Rocha – SP / CEP: 07850-331.

Segue memória de cálculo referente à localização do Bota Fora, Bota Espera, Depósito de asfalto e Pedreira a serem utilizados no projeto supracitado.

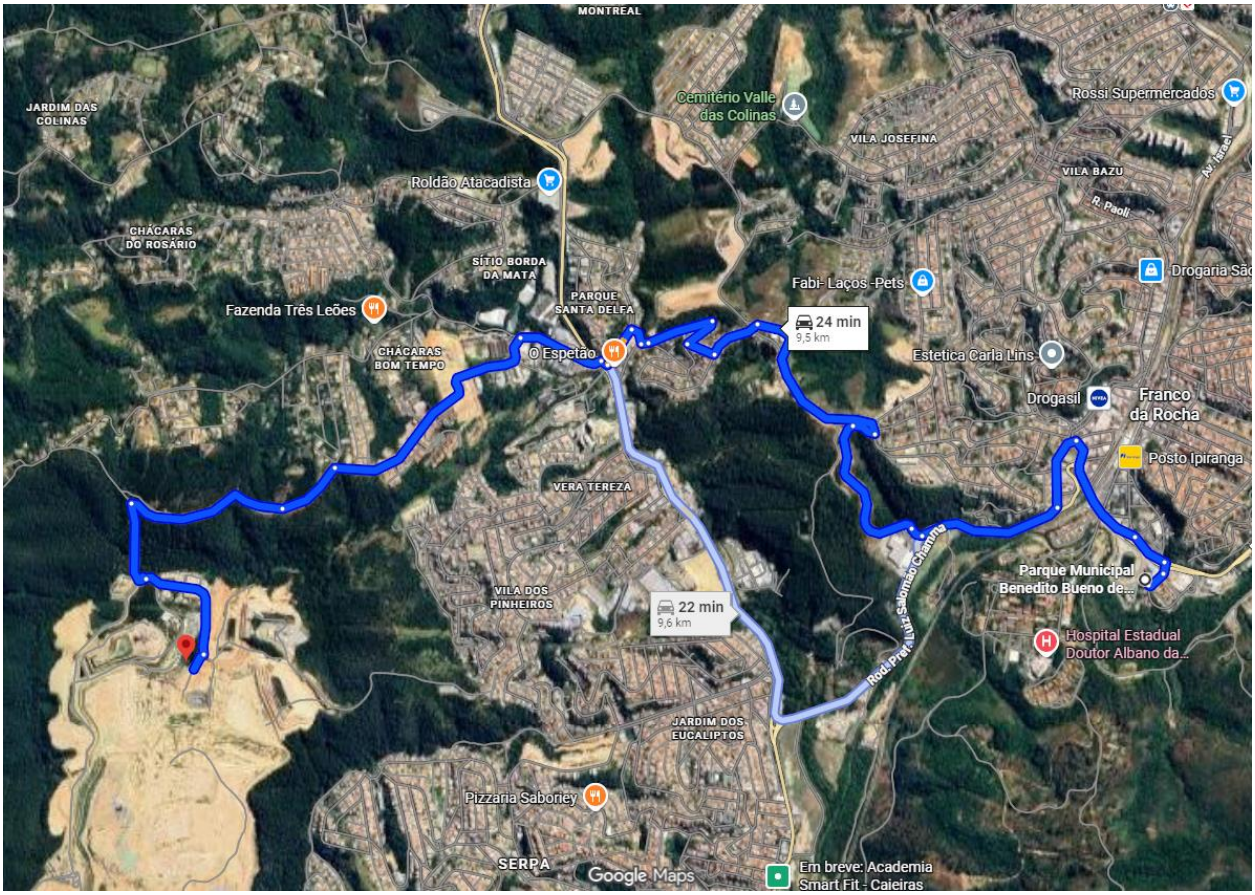


Figura 1 – Bota Fora – Distância de 9,5km

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Diretoria de PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

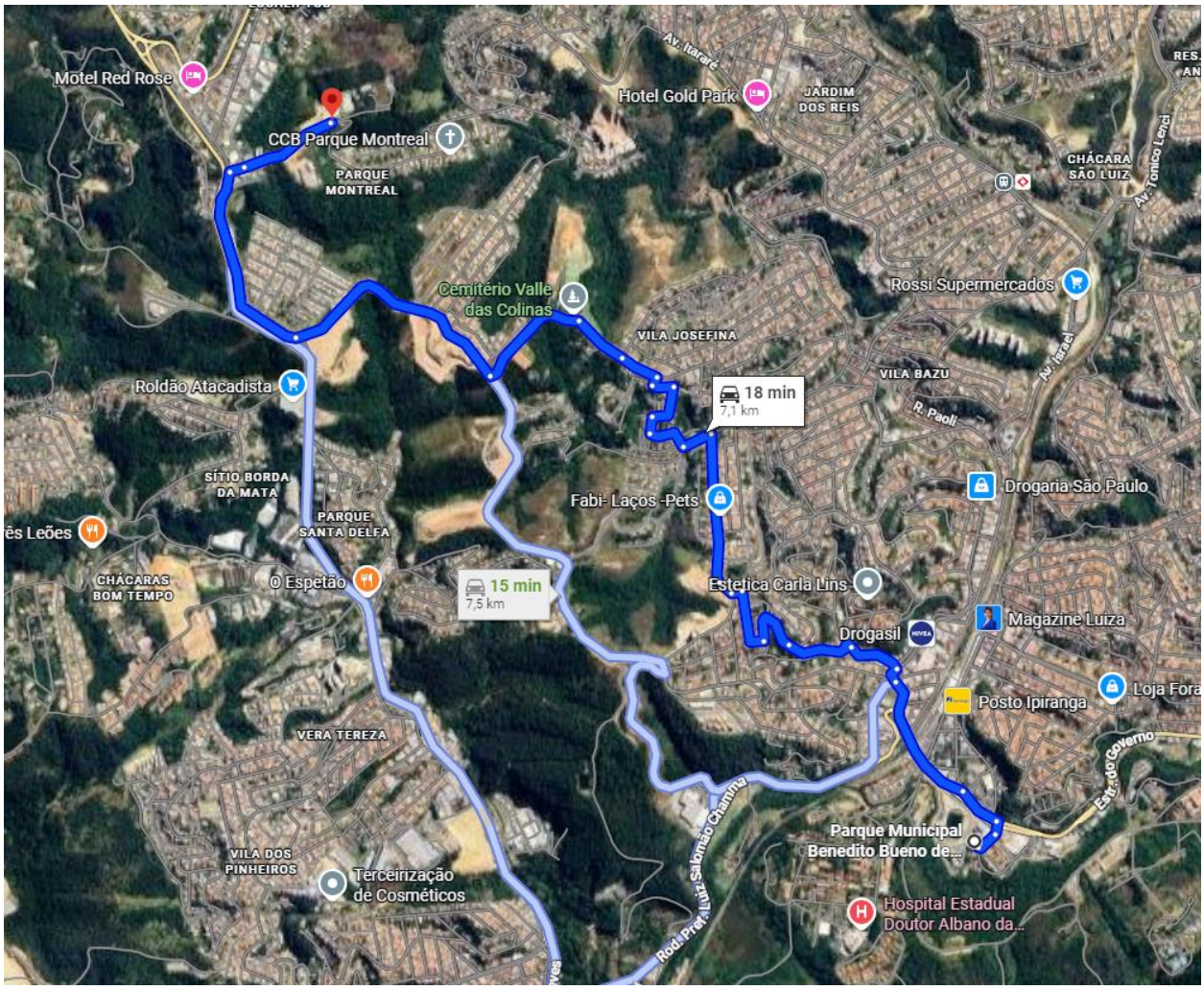


Figura 2 – Bota Espera – Distância 7,1km

SABRINA RACHEL RUBIO
Arquiteta Urbanista
CAU A.280.616-9

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620252057732

1. Responsável Técnico

Individual à 28027230231604233

FERNANDO MARQUES DE ARAUJO

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **2621794637**

Registro: **5071255429-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**

Endereço: **Avenida DOS COQUEIROS**

N°:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07850-320**

Contrato:

Celebrado em: **14/11/2025**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

N°: **10**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07850-331**

Data de Início: **14/11/2025**

Previsão de Término: **15/05/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Esportivo**

Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins comerciais**	**900,00000**	**watt**
	Projeto	**de sistemas de iluminação**	**para fins de iluminação pública**	**6,00000**	**postes**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto elétrico do circuito de iluminação da Praça Molhada do Parque Municipal Benedito Bueno de Morais.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

FERNANDO MARQUES DE ARAUJO - CPF: 329.597.678-37

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha - CPF/CNPJ: 46.523.080/0001-60

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **04/12/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620252057732** Versão do sistema

Impresso em: 04/12/2025 09:50:57

Autenticação de ART
2620252057732

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: SABRINA RACHEL RUBIO
CPF: 450.XXX.XXX-74
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A2806169

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16291116R03CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 03/12/2025
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 03/12/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
CPF/CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-60
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 19/11/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 19/11/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 07850331
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 180
Logradouro: RUA JOAQUIM NUNES PEREIRA
Complemento: PARQUE MUNICIPAL BENEDITO BUENO DE MORAES
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: FRANCO DA ROCHA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 338,58
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 846,44
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 338,58
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 846,44
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Essa RRT refere-se apenas no que se trata à Praça de Convivência (projetos e orçamento).

A Responsabilidade técnica da Praça Molhada e da Casa de Máquinas é de inteira responsabilidade da Vertiplano.

A responsabilidade técnica dessa RRT trata-se apenas do referente À Praça de Convivência. Os demais elementos são de Responsabilidade do Studio Sabino&Souza (orçamento) e da Vertiplano (projetos).

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16291116R03CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**	**RETIFICADOR**	**03/12/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SABRINA RACHEL RUBIO, registro CAU nº 00A2806169, na data e hora: 2025-12-03 11:47:02, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Serviço Público Federal

CONSELHO FEDERAL/CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

1-ART Nº: **2023/05566**

CONTRATADO

2.Nome: VICTOR CAMARGO KELLER		3.Registro no CRBio: 109231/01-D	
4.CPF: 383.651.228-98	5.E-mail: vckeller00@gmail.com		6.Tel: (11)99482-0666
7.End.: LAIZ RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO 109		8.Compl.:	
9.Bairro: VILA UNIVERSITARIA	10.Cidade: SÃO PAULO	11.UF: SP	12.CEP: 05359-140

CONTRATANTE

13.Nome: VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.		
14.Registro Profissional:	15.CPF / CGC / CNPJ: 18.923.158/0001-07	
16.End.: RUA JERICO 193		
17.Compl.: CONJ. 25	18.Bairro: SUMAREZINHO	19.Cidade: SAO PAULO
20.UF: SP / 21.CEP: 05435-040	22.E-mail/Site: mario@vertiplano.com.br	

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

23.Natureza : 1. Prestação de serviço
Atividade(s) Realizada(s) : Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Realização de consultorias/assessorias técnicas;

24.Identificação : VEGETAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL, AVALIAÇÃO DA VEGETAÇÃO ARBÓREA E PAISAGISMO NO PARQUE MUNICIPAL BENEDITO BUENO DE MORAIS, FRANCO DA ROCHA – SP

25.Município de Realização do Trabalho: FRANCO DA ROCHA	26.UF: SP
27.Forma de participação: INDIVIDUAL	28.Perfil da equipe:
29.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia;	30.Campo de Atuação: Meio Ambiente

31.Descrição sumária : CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL, AVALIAÇÃO DA VEGETAÇÃO ARBÓREA E PAISAGISMO NO PARQUE MUNICIPAL BENEDITO BUENO DE MORAIS, FRANCO DA ROCHA – SP VISANDO SUBSIDIAR AS AÇÕES DE REFORMA E ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO PARQUE.

32.Valor: R$ 7.000,00	33.Total de horas: 35	34.Início: MAI/2023	35.Término: JUL/2023

36. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Data:05/06/2023	Data:
Assinatura do Profissional	Assinatura e Carimbo do Contratante

37. LOGO DO CRBio

CRBio-01

38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.

Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO

Data: / / Assinatura do Profissional

Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

NÚMERO DE CONTROLE: 3640.5523.6464.7406

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio01.org.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240114236

Substituição retificadora à 28027230232031206

1. Responsável Técnico

FLÁVIO BARBOSA

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2607115469**

Registro: **5062808217-SP**

Empresa Contratada: **BARBOSA ESTRUTURAL - PROJETOS ESTRUTURAIS E PERICIAS LTDA**

Registro: **2177391-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**

CPF/CNPJ: **18.923.158/0001-07**

Endereço: **Avenida ANGÉLICA**

N°: **2395**

Complemento: **LOJA 2**

Bairro: **CONSOLAÇÃO**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01227-200**

Contrato:

Celebrado em: **24/07/2023**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **8.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**

N°: **10**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07850-331**

Data de Início: **24/07/2023**

Previsão de Término: **24/10/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA**

CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Projeto**	**de estrutura de materiais mistos**	**801,67000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Descrição: Projeto básico de estruturas metálicas e fundações para portal de acesso, lanchonete do ginásio, café-museu, escadas metálicas, pergolados e coberturas do Parque Municipal Benedito Bueno de Morais, localizado em Franco da Rocha/SP, conforme o Termo de Referência - Anexo VII do Edital da Carta Convite nº 003/2022 e Termo de Contrato nº 103/2022. Observações: Fornecimento de projeto estrutural de estrutura metálica e fundações para as seguintes edificações: portal de acesso (264,65 m²), lanchonete (252,55 m²), café-museu (201 m²), escadas metálicas (52,87 m²), pergolados (18 m²) e cobertura da churrasqueira (12,60 m²).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

FLÁVIO BARBOSA - CPF: 333.251.248-01

VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - CPF/CNPJ: 18.923.158/0001-07

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240616978

Substituição retificadora à 28027230231576608

1. Responsável Técnico

ARNALDO RAMOSKA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2601985720**
Registro: **0601571324-SP**
Empresa Contratada: **RAMOSKA & CASTELLANI PROJETISTAS ASSOCIADOS LTDA**
Registro: **0379795-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**
CPF/CNPJ: **18.923.158/0001-07**
Endereço: **Avenida ANGÉLICA**
N°: **2395**
Complemento: **LOJA 2**
Bairro: **CONSOLAÇÃO**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **01227-200**
Contrato:
Celebrado em: **04/10/2023**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **10.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOAQUIM NUNES PEREIRA**
N°: **10**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Franco da Rocha**
UF: **SP**
CEP: **07850-331**
Data de Início: **04/10/2023**
Previsão de Término: **04/10/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
Proprietário: **PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA**
CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Projeto**	**de ligação individual de rede de esgoto**	**2024,37000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de ligação individual de rede de água**	**2024,37000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**2024,37000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fornecimento de projeto de instalações elétricas e hidráulicas para as seguintes edificações: praça molhada (1.306,17 m²), portal de acesso (264,65 m²), lanchonete (252,55 m²), café-museu (201 m²), além das adaptações necessárias nas infras existentes do Parque, incluindo a instalação e adequação de bebedouros, pia coletiva e iluminação pública.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

ARNALDO RAMOSKA - CPF: 075.498.488-58

VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - CPF/CNPJ: 18.923.158/0001-07

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARIO ALDEGHERI DO VAL
CPF: 367.XXX.XXX-06
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A673161

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: Vertiplano Arquitetura e Urbanismo Ltda - ME
CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-07
Período de Responsabilidade Técnica: 24/09/2018 - sem data fim
Nº Registro: PJ41404-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12541047R02CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 19/12/2023
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 19/12/2023
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA
CPF/CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-60
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 10/10/2022
Valor do Serviço/Honorários: R$329.738,32
Data de Previsão de Término: 26/01/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 07850331
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 10
Logradouro: JOAQUIM NUNES PEREIRA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: FRANCO DA ROCHA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 101.000,00
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 101.000,00
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Unidade: metro quadrado
Grupo: GESTÃO
Quantidade: 101.000,00
Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 101.000,00
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 101.000,00
Atividade: 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 101.000,00
Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto básico e plano diretor para o Parque Municipal Benedito Bueno de Morais, localizado em Franco da Rocha/SP. Inclui projeto de arquitetura, acessibilidade, comunicação visual, mobiliário urbano e paisagismo; além de coordenação dos projetos complementares de sinalização, estrutura e fundações, instalações elétricas e hidráulicas, orçamento e memorial descritivo, levantamento planialtimétrico cadastral, sondagem de solo e meio ambiente, conforme o Termo de Referência - Anexo VII do Edital da Carta Convite nº 003/2022.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12541047I00CT001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA	INICIAL	04/11/2022
SI12541047R01CT001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA	RETIFICADOR	18/12/2023
SI12541047R02CT001	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**	**RETIFICADOR**	**19/12/2023**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARIO ALDEGHERI DO VAL, registro CAU nº 000A673161, na data e hora: 19/12/2023 16:52:16, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JELBAS HENRIQUE DE SOUZA
CPF: 408.XXX.XXX-45
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1774751

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 32.XXX.XXX/0001-20
Período de Responsabilidade Técnica: 28/03/2019 - 28/03/2029
Nº Registro: PJ421571

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14185713I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 15/04/2024
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 22/04/2024
Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61
Boleto nº 20137869
Pago em: 22/04/2024

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social	CPF	RRT Vinculado	Tipo de Vinculo
JELBAS HENRIQUE DE SOUZA	408.XXX.XXX-45	14185713	Principal
DANIEL SABINO	302.XXX.XXX-54	14186008	Indicado

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-07
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 19/06/2023
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 30/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 07850331
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 10
Logradouro: JOAQUIM NUNES PEREIRA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: FRANCO DA ROCHA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 101.000,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 101.000,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA OBRAS DE REFORMAS NO PARQUE BENEDITO BUENO DE MORAES NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA / SP.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14185713I00CT001	**VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**	**INICIAL**	**15/04/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JELBAS HENRIQUE DE SOUZA, registro CAU nº 00A1774751, na data e hora: 15/04/2024 14:48:24, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DANIEL SABINO
CPF: 302.XXX.XXX-54
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1738542

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: STUDIO SABINO & SOUZA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 32.XXX.XXX/0001-20

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14186008I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 15/04/2024
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 22/04/2024
Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61
Boleto nº 20137770
Pago em: 22/04/2024

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social	CPF	RRT Vinculado	Tipo de Vinculo
JELBAS HENRIQUE DE SOUZA	408.XXX.XXX-45	14185713	Principal
DANIEL SABINO	302.XXX.XXX-54	14186008	Indicado

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-07
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 19/06/2023
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 30/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 07850331
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 10
Logradouro: JOAQUIM NUNES PEREIRA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: FRANCO DA ROCHA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 101.000,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 101.000,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA OBRAS DE REFORMAS NO PARQUE BENEDITO BUENO DE MORAES NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA / SP.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14186008I00CT001	**VERTIPLANO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**	**INICIAL**	**15/04/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DANIEL SABINO, registro CAU nº 00A1738542, na data e hora: 15/04/2024 14:50:56, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Franco da Rocha, 17 de novembro de 2025

Assunto: Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes

Endereço: Rua Joaquim Nunes Pereira, 180 – Centro, Franco da Rocha – SP / CEP: 07850-331

Levantamento Fotográfico realizado no dia **17 de novembro de 2025.**



Foto 1: Vista da Praça Rosa dos Ventos



Foto 2: Vista do terreno para implantação do projeto.



Foto 3: Vista de mobiliário urbano na proximidade.



Foto 3: Vista de elementos preexistentes no terreno.

SABRINA RACHEL RUBIO
Arquiteta Urbanista
CAU A.280.616-9

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes.

LOCAL: Rua Joaquim Nunes Pereira, 180 – Centro, Franco da Rocha – SP / CEP: 07850-331.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este documento se refere ao memorial descritivo dos serviços exigidos à implantação da Praça de Convivência (memorial descritivo sobre a Praça Molhada, consultar material fornecido pela Vertiplano), localizada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes.

Os trabalhos aqui descritos incluem o fornecimento do material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução de: administração e o apoio de obra, construção de piso em concreto armado, instalação de pergolados em madeira, construção de banco em concreto, remoção e demolição de elementos preexistentes, instalação de postes de iluminação, instalação de lixeiras, reposicionamento de bebedouros (em relação ao projeto fornecido pela Vertiplano), plantio de árvores, descritivo dos projetos necessários contratação.

CONSIDERAÇÕES PROJETUAIS

O projeto trata da implantação da Praça Molhada no parque Municipal. Para possibilitar sua execução foram feitas adaptações no projeto fornecido pela Vertiplano para a Prefeitura de Franco da Rocha: Foram utilizados do projeto original a Praça Molhada e a casa de máquinas (e seus projetos complementares).

A alteração foi feita no elemento nomeado Praça de Convivência. O intuito desse ambiente é gerar uma integração aos elementos hoje existentes no Parque Municipal e fornecer um ambiente de convívio para os usuários do novo local. Trata-se de um ambiente com 431,30 m² abrigando mobiliários urbanos.

A execução do projeto só poderá ser iniciada após análise e aprovação da proposta pelo Núcleo de Meio Ambiente.

Os desenhos referentes aos projetos da praça molhada e da casa de máquinas (e seus complementares) foram mantidos inalterados. Pequenos ajustes foram feitos com o intuito de possibilitar a implantação no terreno, sem alterar o projeto internamente.

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

PROJETOS COMPLEMENTARES

São solicitados projetos complementares, conforme indicado em planilha orçamentária, em complemento as informações no presente projeto.

Nesta etapa de projetos complementares deverá ser providenciado e apresentado à avaliação de representantes da PMFR documentação relativa ao projeto executivo, desenvolvido por profissionais habilitados e com experiência nas áreas de estruturas, movimentação de terra e hidráulica.

O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

O projeto executivo deverá cumprir o requisito de expor todas as informações, sendo a representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondente.

Desta forma, o projeto executivo deverá incluir todos os elementos, equipamentos e quantidades recalculadas e conferidas, tendo como embasamento as especificações técnicas das normas regulados da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos competentes para o adequado funcionamento da proposta. Para a execução da obra devem ser considerados as indicações presentes nestes projetos.

- Projeto executivo de arquitetura:
    - Este projeto abrange os elementos arquitetônicos envolvidos na praça de convivência, praça molhada e casa de máquinas, considerando informações existentes no projeto básico.
    - O projeto executivo de movimentação de terra contempla o planejamento detalhado das operações de escavação, aterro e transporte de material. O objetivo é garantir a implantação adequada da obra, assegurando a estabilidade, funcionalidade e compatibilidade com as demais disciplinas do projeto. O projeto deverá conter cortes e outros elementos gráficos necessários para demonstrar a movimentação de terra.

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

- Todos os projetos deverão conter os detalhamentos, quantitativos, definições de materiais e outros elementos necessários à execução do projeto.

- Projeto executivo de estruturas:
  - Este projeto abrange os elementos estruturais envolvidos na praça de convivência, praça molhada, casa de máquinas e mobiliário (pergolados, banco de concreto e bebedouros), considerando informações existentes no projeto básico.
  - Os projetos deverão conter o dimensionamento e detalhamento completo das dimensões, quantidades, armaduras, características dos materiais utilizados, cobrimentos, assim como detalhamento de formas, conexão/fixação entre elementos, fundações e outros elementos necessários à execução do projeto.

- Projeto executivo de instalações hidráulicas
  - Revisão e alteração do projeto hidráulico fornecido pela Vertiplano e adaptado para a instalação da Praça de Convivência, compreendendo o sistema de drenagem pluvial, água fria e esgotamento sanitário.
  - Serão atualizados os elementos gráficos e descritivos necessários para compatibilização dos elementos hidráulicos com os demais projetos, considerando as cotas, declividades, seções transversais e interferências existentes.
  - Devem ser atualizadas e conferidas as quantidades e necessidades dos elementos existentes no projeto básico. O projeto deverá especificar todos os materiais, equipamentos e dispositivos previstos, incluindo características técnicas, padrões de instalação e requisitos de manutenção. A documentação deve ser acompanhada de listas de materiais e quantitativos completos para fins de execução e orçamento.
  - Devem ser produzidos elementos gráficos tanto quanto necessários para o entendimento e possibilitar a execução do projeto.

- Projeto executivo de instalações elétricas:
  - Revisão e alteração do projeto elétrico fornecido pela Vertiplano e adaptado para a instalação da Praça de Convivência, Praça Molhada e Casa de máquinas. Os projetos devem incluir: entrada de energia, iluminação, elementos para o funcionamento da Praça Molhada.

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

- Serão atualizados os elementos gráficos e descritivos necessários para compatibilização dos elementos elétricos com os demais projetos, considerando as cotas, declividades, seções transversais e interferências existentes.

- Devem ser atualizadas e conferidas as quantidades e necessidades dos elementos existentes no projeto básico.

- O projeto deve apresentar ainda todos os detalhes construtivos necessários, como cortes, passagens técnicas, eletrodutos enterrados, caixas estanques, proteções mecânicas e especificações das câmaras técnicas da praça molhada. Quando houver iluminação, devem ser incluídos estudos luminotécnicos e a especificação de luminárias adequadas, com circuitos independentes e proteção DR em luminárias subaquáticas ou instaladas em áreas molhadas.

A contratada deverá acessar o projeto básico desenvolvido pela equipe da PMFR e o projeto executivo desenvolvido pela Vertiplano como referência de projeto.

Mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado ou complementado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução, atendimento às legislações, regulamentações e às normas técnicas ou devido à facilidade de manutenção ou operação. O contratado assumirá a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Caso seja necessário, deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes, para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega.

A contratada é responsável pela compatibilização de todos os projetos, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, realizando correções e ou alterações necessárias para evitar interferências, desperdícios e a necessidade de revisões nos projetos durante a execução da obra.

A aprovação dos projetos executivos pela contratante não exime a contratada de sua total responsabilidade técnica sobre os projetos.

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

A Contratada será responsável por todas as despesas legais relativas aos serviços e projetos, tais como, taxas, licenças, emolumentos, registros em cartório, impostos federais, distritais, estaduais e municipais, seguro de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes à legislação, códigos e posturas referentes aos serviços e projetos.

- Apresentação dos documentos
    - Os projetos e relatórios deverão ser apresentados impressos e por arquivos digitais para análise dos técnicos da PMFR e somente deverão ser remunerados após a finalização das entregas e a aprovação.
    - Os assuntos e representações devem seguir a lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico.
    - Os desenhos deverão ser apresentados de forma clara e de fácil compreensão, com cuidado gráfico e tamanho adequado de fontes, símbolos e cotas. Em caso de discordâncias com as escalas sugeridas, a contratada poderá argumentar aproximações ou reduções, dependendo da aprovação do fiscal de projeto.
    - A documentação técnica que representa o Projeto como um todo deverá ser composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, quantitativos, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade.
    - O questionamento sobre a pertinência das peças gráficas deverá ser feito ao fiscal responsável por autorizar modificações. A depender do sistema construtivo e especificações adotadas, deverão ser feitas as devidas adições e modificações nos produtos sob supervisão da PMFR.
    - Fica definido que deverão ser usados tamanhos de folhas e margens especificadas pela ABNT, assim como adotadas as suas indicações para representação técnica.
    - Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica – CAU) pelos projetos elaborados e serem identificados em todas as folhas entregues como autores dos seus respectivos projetos.
    - A apresentação dos trabalhos durante o seu desenvolvimento deverá ser feita por meio físico e digital, sendo:

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

- 01 via em papel, impressas e encadernadas;
- 01 cópia em meio digital, através de pendrive.
- Já a apresentação final, após aprovação pela fiscalização, será:
- 03 vias em papel, impressas e encadernadas;
- 01 cópia em meio digital, através de pendrive.

- As pranchas deverão ser elaboradas preferencialmente em formato A1 (ABNT), com margens, carimbos e demais especificações fornecidas por ocasião do início dos trabalhos.
- As vias impressas deverão ser encaminhadas devidamente dobradas e organizadas, e os documentos de texto e planilhas encadernadas. As vias impressas deverão ser assinadas. Caso seja escolhido o método de assinatura eletrônica as vias digitais deverão apresentar as assinaturas validáveis via certificado digital.
- A entrega via eletrônica das peças gráficas se dará por arquivos na extensão .dwg acompanhados dos arquivos de apoio referentes à configuração de impressoras e peso gráfico das linhas. Todas as peças gráficas também deverão ser entregues já convertidas para o formato .pdf.
- Planilhas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronogramas deverão também ser entregues, em formato A4 e, em meio eletrônico, em extensão .docx para os documentos de texto, e em .xls para planilhas, além dos mesmos arquivos já convertidos para .pdfs.

- A entrega dos projetos executivos e a sua aprovação está prevista para 1 mês a partir da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado desde que não prejudique o cronograma previsto para a execução da obra.
- A contratada mantém-se posteriormente vinculada à obra, a disposição para esclarecimento de dúvidas e eventuais revisões projetuais que sejam necessárias ao longo da obra.

1 Desenvolvimento dos Projetos

O projeto executivo deverá ser elaborado considerando principalmente os seguintes requisitos: segurança; não causar impacto ambiental danoso; funcionalidade e adequação ao uso;

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte); economia e facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra; economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica; prever a reutilização de recursos naturais, acessibilidade às pessoas com deficiência, inclusive banheiros, conforme normatização vigente; sistema de segurança para todo o complexo, incluindo especificação de equipamentos; reservatório de água adequado à demanda da edificação e de seus sistemas de combate a incêndio, e outros itens previstos nas especificações dos serviços e nas normas da ABNT e ou pertinentes.

A contratada deverá acessar o Projeto Básico da Praça de Convivência desenvolvido pela equipe da PMFR e o Projeto Básico da Praça Molhada e da Casa de Máquinas desenvolvido pela Vertiplano como referência de projeto.

Mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado ou complementado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução, atendimento às legislações, regulamentações e às normas técnicas ou devido à facilidade de manutenção ou operação. O contratado assumirá a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Caso seja necessário, deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes, para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega.

A contratada é responsável pela compatibilização de todos os projetos, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, realizando correções e ou alterações necessárias para evitar interferências, desperdícios e a necessidade de revisões nos projetos durante a execução da obra.

A aprovação dos projetos executivos pela contratante não exime a contratada de sua total responsabilidade técnica sobre os projetos.

A Contratada será responsável por todas as despesas legais relativas aos serviços e projetos, tais como, taxas, licenças, emolumentos, registros em cartório, impostos federais, distritais, estaduais e municipais, seguro de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes à legislação, códigos e posturas referentes aos serviços e projetos.

2 Apresentação dos Documentos

Os projetos e relatórios deverão ser apresentados impressos e por arquivos digitais para análise dos técnicos da PMFR e somente deverão ser remunerados após a finalização das entregas e a aprovação.

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

Os assuntos e representações devem seguir a lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico.

Os desenhos deverão ser apresentados de forma clara e de fácil compreensão, com cuidado gráfico e tamanho adequado de fontes, símbolos e cotas. Em caso de discordâncias com as escalas sugeridas, a contratada poderá argumentar aproximações ou reduções, dependendo da aprovação do fiscal de projeto.

A documentação técnica que representa o Projeto como um todo deverá ser composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, quantitativos, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade.

O questionamento sobre a pertinência das peças gráficas deverá ser feito ao fiscal responsável por autorizar modificações. A depender do sistema construtivo e especificações adotadas, deverão ser feitas as devidas adições e modificações nos produtos sob supervisão da PMFR.

Fica definido que deverão ser usados tamanhos de folhas e margens especificadas pela ABNT, assim como adotadas as suas indicações para representação técnica.

Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU) pelos projetos elaborados e serem identificados em todas as folhas entregues como autores dos seus respectivos projetos.

3 Entrega dos Documentos

A apresentação dos trabalhos durante o seu desenvolvimento deverá ser feita por meio físico e digital, sendo:

- 01 via em papel, impressas e encadernadas;

- 01 cópia em meio digital, através de pendrive.

Já a apresentação final, após aprovação pela fiscalização, será:

-03 vias em papel, impressas e encadernadas;

-01 cópia em meio digital, através de pendrive.

As pranchas deverão ser elaboradas preferencialmente em formato A1 (ABNT), com margens, carimbos e demais especificações fornecidas por ocasião do início dos trabalhos.

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

As vias impressas deverão ser encaminhadas devidamente dobradas e organizadas, e os documentos de texto e planilhas encadernadas. As vias impressas deverão ser assinadas. Caso seja escolhido o método de assinatura eletrônica as vias digitais deverão apresentar as assinaturas validáveis via certificado digital.

A entrega via eletrônica das peças gráficas se dará por arquivos na extensão *.dwg* acompanhados dos arquivos de apoio referentes à configuração de impressoras e peso gráfico das linhas. Todas as peças gráficas também deverão ser entregues já convertidas para o formato .pdf.

Planilhas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronogramas deverão também ser entregues, em formato A4 e, em meio eletrônico, em extensão .docx para os documentos de texto, e em .xls para planilhas, além dos mesmos arquivos já convertidos para .pdfs.

4 Prazos

A entrega dos projetos executivos e a sua aprovação está prevista para 1 mês a partir da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado desde que não prejudique o cronograma previsto para a execução da obra.

A contratada mantem-se posteriormente vinculada à obra, a disposição para esclarecimento de dúvidas e eventuais revisões projetuais que sejam necessárias ao longo da obra.

5 Pagamento

Após o recebimento e aprovação dos produtos, será autorizada a medição desta etapa dos serviços previstos no orçamento. O pagamento será feito por medição de cada projeto apresentado. Nenhum pagamento será emitido pela simples assinatura do Contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 Placa de Identificação de Obra

A placa da obra será executada com estrutura de pontaletes ou vigas, sarrafos e painel em chapa de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, devidamente fixados e travados e com conteúdo e dimensões conforme modelo fornecido pela contratante. A placa será fornecida e instalada e não poderá ser colocada em vias, passeios e locais que interrompam a passagem de veículos automotivos e/ou pedestres. E deverá ser retirada somente após a vistoria de fiscalização da Prefeitura.

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

6.2 Administração Local

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas de segurança (de pessoal e materiais) e administrativas para a total e completa administração da obra.

Um encarregado deverá estar sempre presente na obra quando nela estiverem sendo executados os trabalhos.

O engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá estar a obra com regularidade e prontidão, orientando e assistindo todas as equipes e serviços executados.

Nos períodos em que o canteiro estiver sem equipe de obra ela deverá ser assistida por vigia, inclusive a noite e aos fins de semana.

6.3 Canteiro (locação de contêineres)

Cabe ao construtor a instalação e desmobilização de canteiro de obras, garantindo sua limpeza, manutenção e perfeita condições de uso às equipes durante todo o tempo disponível.

O canteiro deverá possuir instalações elétricas e hidrossanitárias suficientes e necessárias para a execução dos trabalhos de guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas. Contará também com banheiros em número suficiente para atender aos seus funcionários. Deverá ser observada a conformidade com o disposto na Norma Reguladora NR-18 e demais normas aplicáveis.

Deverá ser construído tapume para isolar a obra e delimitar o canteiro de obras, com chapa compensada ou similar, fixado com pontaletes, tendo altura de 1,80 m, prevenindo o trânsito de pessoas não autorizadas na área.

6.4 Locação

A obra deverá receber gabarito de madeira esquadrado e nivelado para locação de todo seu perímetro de construção edificada, sumidouros, passeios e fechamentos, como muros, muretas e gradis.

7 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

7.1 Movimentação de Terra

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

Executar regularizações no terreno, onde forem necessários para a adaptação ao projeto, com a formação de taludes e platôs nos níveis indicados, através de corte e aterro com material de primeira categoria. Serão executados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriunda dos fenômenos de deslocamento.

Deverá ser priorizada a movimentação interna de terra, com a eventual sobra de material sendo encaminhada para bota-fora indicado pela Prefeitura.

A terra sobressalente resultante da escavação pela movimentação de terra foi calculada com o transporte para uma distância estimada até o bota-fora.

Todo o terreno será adequadamente compactado, obedecendo normas técnicas de execução dos cortes, aterros, taludes e platôs.

Todo trabalho deve seguir as normas, assim como a legislação vigente referente a escavação, transporte, e possíveis licenças necessárias para execução.

8 DEMOLIÇÕES E LIMPEZA

A construtora deverá realizar a demolição dos elementos indicados em projeto, providenciar o transporte e destinação do material removido. A fiscalização deve ser consultada sobre o interesse da prefeitura em reciclar este material, existindo interesse, a construtora deverá transportar o material e acomodar no local indicado pela fiscalização de obras.

A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT.

Após a retirada ou demolição dos elementos e/ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e/ou Contratante, para a posterior remoção.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e/ou Contratante.

Legislação e normas aplicáveis:

- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- NBR 5682 / 1977 – Contratação, execução e supervisão de demolições.
- NBR 8419 / 1996 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.
- NBR 15112 / 2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- NBR 15113 / 2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- NBR 15114 / 2004 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

8.1 Taxa de Destinação

As taxas de destinação e transporte de entulho devem ser mantidas em dia e alinhadas com o fiscal de obra.

9 PRAÇA MOLHADA E CASA DE MÁQUINAS

Em relação a construção da Praça Molhada e da Casa de Máquinas, serão utilizados os Projetos Básicos fornecidos pela Vertiplano, contratados pela PMFR. Informações em relação a esses locais devem ser consultados no Memorial Descritivo da empresa responsável.

10 PRAÇA DE CONVIVÊNCIA

No intuito de integrar o novo projeto com os elementos existentes do Parque Municipal, foi desenvolvido o projeto da Praça de convivência ao redor da Praça molhada.

10.1 Piso Complementar à Praça Molhada

Com o objetivo de promover integração entre os dois projetos, serão utilizados os pisos especificados na Praça Molhada em complemento aos arranjos de cores propostos. Serão utilizadas as mesmas cores que as especificadas em projeto da Vertiplano.

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

Para promover uma maior integração entre os projetos, os pisos especificados como cinza no Projeto da Vertiplano devem prever tonalidade igual ou muito similar à do piso de concreto da Praça de Convivência para que as tonalidades não sejam destoantes.

10.2 Piso de Concreto Armado

O piso da praça será executado em concreto armado moldado in loco, dimensionado, em projeto executivo, conforme as cargas de uso previstas para circulação de pedestres, equipamentos urbanos e eventuais veículos de manutenção. O pavimento será assentado sobre sub-base devidamente compactada, com inclinação adequada para garantir o correto escoamento superficial das águas pluviais. O concreto adotado apresentará resistência característica compatível com ambientes externos e será armado de forma a controlar fissurações, aumentar a capacidade de carga e assegurar a integridade do piso em situações de umidade constante. Serão previstas juntas de dilatação e juntas serradas para acomodação das movimentações naturais do material, além de acabamento antiderrapante que assegura segurança ao usuário mesmo em períodos de piso molhado.

A escolha pelo piso de concreto armado se justifica pelas condições específicas do local, que apresenta episódios recorrentes de alagamento momentâneo. O concreto possui desempenho superior nessas situações, mantendo estabilidade, resistência e integridade estrutural mesmo durante ciclos repetidos de alagamento e secagem. Diferentemente de pavimentos intertravados ou revestimentos soltos, o piso de concreto não sofre deslocamentos, não perde nivelamento e não se deforma com o encharcamento rápido do solo. Sua baixa porosidade, associada à correta execução e ao sistema de drenagem da praça, contribui para minimizar infiltrações indesejadas e acelerar o escoamento após o recuo da água.

Além do bom comportamento em áreas sujeitas a acúmulo temporário de água, o concreto armado apresenta elevada durabilidade, resistência à abrasão e baixa necessidade de manutenção ao longo de sua vida útil, reduzindo custos futuros de conservação do espaço público. A solução também permite integração eficiente com mobiliário urbano, equipamentos, iluminação e sinalização, garantindo estabilidade para fixações e proporcionando um acabamento contínuo e seguro. O pavimento atenderá às normas técnicas aplicáveis, incluindo diretrizes de projeto e execução de estruturas de concreto, parâmetros de desempenho e recomendações para drenagem, assegurando qualidade técnica, segurança e adequação ao uso.

10.3 Pergolados

A proposta arquitetônica da praça prevê a implantação de pergolados em madeira como elementos destinados a qualificar as áreas de convivência, proporcionando sombreamento, conforto

ambiental e integração visual com a paisagem. Os pergolados serão executados em madeira tratada para uso externo, recebendo proteção com aplicação de stain, produto que penetra nas fibras e confere resistência à umidade, radiação solar e ao aparecimento de fungos e insetos, garantindo maior durabilidade do material sem formar película superficial. A estrutura será composta por pilares, vigas e barrotes dimensionados conforme as solicitações previstas, e todos os elementos serão devidamente fixados em blocos ou sapatas de concreto armado, assegurando estabilidade, rigidez e resistência às ações de vento e ao uso contínuo em área aberta.

Alguns dos pergolados, conforme indicado em projeto, receberá cobertura em tela permeável com 90% de passagem de ar e luz difusa, na cor areia ou similar. A tela será fixada sobre a estrutura de madeira por meio de sistema de tensionamento recomendado pelo fabricante, garantindo que o material permaneça firme, sem formação de bolsas de vento e sem comprometer a integridade da estrutura. A elevada permeabilidade da tela permite sombreamento eficiente ao mesmo tempo em que assegura ventilação natural, evitando acúmulo de calor e reduzindo esforços estruturais que ocorreriam em coberturas impermeáveis.

A adoção dos pergolados tem por objetivo criar áreas de permanência mais confortáveis e convidativas, oferecendo sombreamento leve, permeabilidade visual e integração ambiental. A escolha da madeira tratada com stain reforça a intenção de empregar materiais naturais que dialogam com o paisagismo e com a proposta arquitetônica, ao mesmo tempo em que garantem desempenho adequado em ambientes externos. A estrutura em madeira, aliada à tela permeável, cria uma solução leve, funcional e durável, com baixa necessidade de manutenção e excelente comportamento frente às variações climáticas.

A solução, em projeto executivo, atenderá às normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 7190 (Projeto de estruturas de madeira), ABNT NBR 8800 (Segurança estrutural e ações do vento, aplicável ao dimensionamento das forças atuantes), ABNT NBR 16239 (Requisitos de durabilidade e preservação da madeira), além das diretrizes de execução previstas na ABNT NBR 7199 para elementos auxiliares e recomendações gerais de instalação. Em relação à fixação no concreto armado, serão observados os princípios estabelecidos nas normas ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto) e ABNT NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto), garantindo que as bases e ancoragens possuam desempenho adequado, durabilidade e segurança.

10.4 **Bancos**

O projeto prove bancos em concreto vazado, concebidos como elementos fixos de mobiliário urbano, com o objetivo de promover conforto, durabilidade e integração estética com o conjunto proposto. Os bancos serão executados em peças monolíticas de concreto moldadas in loco,

conforme projeto executivo, apresentando vazios estruturados que reduzem peso, facilitam o escoamento de água e conferem leveza visual ao conjunto. A superfície final receberá acabamento adequado para uso externo, com bordas arredondadas e textura levemente antiderrapante, garantindo conforto ao toque e segurança ao usuário. A fixação e apoio dos bancos serão diretamente sobre base de concreto armado, assegurando estabilidade e impedindo movimentações ou recalques ao longo do uso.

Optou-se por essa alternativa por ser um mobiliário resistente, durável e de baixa manutenção, especialmente em um espaço público sujeito a condições climáticas variáveis e uso intenso. O concreto apresenta excelente desempenho em ambientes externos, não sofrendo deterioração significativa por exposição ao sol, chuva ou eventuais alagamentos momentâneos característicos do local. O sistema vazado contribui visualmente para reduzir a massa aparente do mobiliário, além de permitir melhor drenagem, evitando acúmulo de água sobre a peça e reduzindo manchas de umidade. Por se tratar de um elemento fixo e robusto, o banco oferece segurança contra vandalismo, deslocamento indevido e desgaste acelerado, garantindo vida útil prolongada e custos reduzidos de manutenção futura.

A solução proposta, em projeto executivo, atenderá às normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto) e a ABNT NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto), que orientam tanto o dimensionamento da peça quanto sua correta execução e cura. Para aspectos de ergonomia e segurança no uso de mobiliário urbano, são observadas diretrizes da ABNT NBR 9050, especialmente no que diz respeito a dimensões, alturas, áreas de circulação e acessibilidade. Quando fabricados em pré-moldagem, os bancos também atendem às recomendações da ABNT NBR 9062 (Projeto e execução de estruturas pré-moldadas), garantindo controle de qualidade dos elementos.

10.5 Bebedouros

Foram utilizados os bebedouros propostos pelo projeto da Vertiplano. A alteração feita foi na posição do mesmo em relação ao projeto original.

Devido a essa alteração, foi contabilizado a quantidade de encanamento necessário para complementar essa movimentação.

Não houve, além da citada, nenhuma alteração em relação ao projeto fornecido pela Vertiplano. Sendo assim, devem ser seguidas as especificações do mesmo.

10.6 Postes

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

Foram feitas alterações no posicionamento das iluminações da Praça de Convivência em relação ao Projeto Fornecido pela Vertiplano.

Os ajustes foram representados na Planta de Projeto Elétrico dedicado à Praça Molhada.

Também feita alteração em relação ao quadro de energia. Este foi reposicionado para garantir a segurança e a estanqueidade.

Os demais elementos permanecem inalterados e devem ser consultados nos projetos fornecidos pela Vertiplano.

10.7 **Lixeiras**

A praça contará com lixeiras duplas em metal, destinadas à disposição adequada de resíduos recicláveis e rejeitos, contribuindo para a organização, limpeza e funcionalidade do espaço público.

As lixeiras serão confeccionadas em estrutura metálica resistente garantindo elevada durabilidade e desempenho em ambientes externos. Cada conjunto contará com dois recipientes independentes, fixados a uma mesma estrutura de apoio, permitindo a separação eficiente dos resíduos e incentivando práticas de educação ambiental. A peça metálica receberá acabamento com pintura eletrostática ou outro tratamento anticorrosivo adequado para proteção contra intempéries, exposição solar e umidade, assegurando boa aparência e menor necessidade de manutenção. A fixação será realizada sobre base devidamente preparada em concreto armado, garantindo estabilidade, segurança e impedindo tombamentos ou deslocamentos.

10.8 **Paisagismo**

O projeto de paisagismo da praça prevê a implantação de duas espécies arbóreas nativas, a Aroeira-salsa (Schinus molle) e o Ingá (Inga sp.), selecionadas por sua boa adaptação às condições ambientais do local, porte compatível com o espaço e relevante contribuição ecológica. As árvores serão plantadas em berços devidamente dimensionados para o desenvolvimento radicular, com preparo de solo adequado e enriquecimento com matéria orgânica para garantir o estabelecimento saudável das mudas. Todas as mudas serão provenientes de viveiros certificados, com porte mínimo especificado e tutoramento, assegurando estabilidade durante o período inicial de desenvolvimento.

A Aroeira-salsa foi escolhida por sua rusticidade e elevada tolerância a solos pobres, compactados e sujeitos a ciclos de umidade variável, condição presente na praça devido à ocorrência de alagamentos momentâneos. Trata-se de espécie de rápido crescimento, copa leve e permeável, proporcionando sombreamento moderado sem prejudicar a visibilidade e a segurança dos usuários. Sua manutenção reduzida, aliada à resistência a pragas e à escassez hídrica, torna a Aroeira-salsa uma solução eficiente e durável para áreas públicas.

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

O Ingá, espécie nativa amplamente distribuída no bioma Mata Atlântica, contribui significativamente para a biodiversidade urbana e para o equilíbrio ambiental. É uma árvore de crescimento relativamente rápido, copa ampla e densa, ideal para oferecer sombreamento consistente em áreas de descanso. O Ingá apresenta boa tolerância a solos úmidos e é especialmente benéfico em locais com maior disponibilidade hídrica, uma vez que se desenvolve bem em ambientes com períodos de saturação momentânea. Além disso, sua floração e frutificação atraem fauna polinizadora e dispersora, reforçando o papel ecológico da praça e ampliando a oferta de serviços ambientais no tecido urbano.

A implantação dessas espécies contribui para a qualificação paisagística e ambiental da praça, proporcionando conforto térmico, aproximação da natureza, incentivo à fauna e melhora na qualidade microclimática do ambiente. O plantio seguirá diretrizes técnicas aplicáveis, incluindo os princípios da ABNT NBR 16246-2 para manejo e manutenção da arborização urbana, recomendações da ABNT NBR 13231 para preparo de solo e plantio, além das orientações da ABNT NBR 9050 quanto ao posicionamento das árvores em relação às rotas acessíveis, garantindo segurança e conforto de circulação para todos os usuários.

11 SERVIÇOS FINAIS

Ao final, a obra deverá ter desmobilizada toda e qualquer construção provisória. Deverá ser limpa e desimpedida após a finalização dos serviços, incluindo carga e remoção do entulho com transporte para local adequado de despejo.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos de pisos concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A

SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos, Fiscalização e Convênios**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Memorial Descritivo

planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com projeto básico fornecido.

Eventuais dúvidas e omissões serão objeto de análise em conjunto com os critérios estabelecidos pela Fiscalização, os quais seguirão sempre que houver divergência pelo quanto dispõe as normas citadas.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Atenciosamente,

SABRINA RACHEL RUBIO
Arquiteta Urbanista
CAU A.280.616-9

MEMORIAL DESCRITIVO

PARQUE BENEDITO BUENO DE MORAES

São Paulo – SP
2024

SUMÁRIO

LOCAL 7
OBJETO 7
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 8
CONSIDERAÇÕES GERAIS 9
NORMAS 10
DÚVIDAS 10
QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS 10
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 10
DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS 12
PLANEJAMENTOS DE INTERVENÇÃO 12
LOCAÇÃO 13
BOTA FORA 13
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES 13
1.1 PROJETO EXECUTIVO 13
1.2 CANTEIRO DE OBRAS 14
1.3 EQUIPE TÉCNICA 14
2. PORTAL DE ACESSO 14
2.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 14
2.2 ESCAVAÇÃO 16
2.3 FUNDAÇÃO 16
2.3.1 ESTACAS 16
2.3.2 BLOCOS E BALDRAMES 16

2.4 ESTRUTURAS 17
2.4.1 ESTRUTURAS METÁLICAS 17
2.5 FECHAMENTO 18
2.6 COBERTURA 18
2.6.1 TELHA SANDUÍCHE 18
2.6.2 FORRO DE GESSO 19
2.7 REVESTIMENTO 19
2.7.1 PISO CERÂMICO BRANCO 60 X 60 CM 19
2.7.2 REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRÍLICO E PINTURA ACRÍLICA 20
2.7.3 DIVISÓRIAS EM GRANITO 20
2.7.4 COBOGÓ 20
2.7.5 PISO DRENANTE 20
2.7.6 BANCADAS EM GRANITO 23
2.7.7 REVESTIMENTO CERÂMICO 23
2.8 HIDRÁULICA 24
2.9 ELÉTRICA 24
2.10 ESQUADRIAS 24
2.11 LOUÇAS E METAIS 25
3.LANCHONETE DO GINÁSIO 27
3.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 27
3.2 ESCAVAÇÃO 28
3.3 FUNDAÇÃO 28
3.3.1 ESTACAS 28
3.3.2 BLOCOS E BALDRAMES 28
3.4 ESTRUTURAS 29

3.4.1 ESTRUTURAS METÁLICAS 29
3.5 FECHAMENTO 30
3.6 COBERTURA 30
3.6.1 TELHA SANDUÍCHE 30
3.6.2 FORRO DE GESSO 31
3.7 REVESTIMENTO 31
3.7.1 PISO CERÂMICO BRANCO 60 X 60 CM 31
3.7.2 REVESTIMENTO CERÂMICO 32
3.7.3 PINTURA ACRÍLICA 32
3.7.4 PISO DRENANTE 33
3.7.5 BANCADAS EM GRANITO 35
3.8 HIDRÁULICA 36
3.9 ELÉTRICA 36
3.10 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS 36
3.11 ESQUADRIAS 36
3.12 LOUÇAS E METAIS 37
4.0 CAFÉ MUSEU 39
4.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 39
4.2 FUNDAÇÃO 41
4.2.1 ESTACAS 41
4.2.2 BLOCOS E VIGAS 41
4.3 ESTRUTURAS 41
4.4 FECHAMENTO 42
4.5 COBERTURA 43
4.5.1 COBERTURA E PERGOLADO EM ESTRUTURA METÁLICA 43

4.5.2 COBERTURA EM VIDRO 43
4.5.3 FORRO DE GESSO 44
4.6 REVESTIMENTO 45
4.6.1 PISO CERÂMICO BRANCO 60 X 60 CM 45
4.6.2 DECK DE MADEIRA 45
4.6.3 REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRÍLICO E PINTURA ACRÍLICA 46
4.6.4 DIVISÓRIAS EM GRANITO 46
4.7 HIDRÁULICA 47
4.8 ELÉTRICA 47
4.9 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS 47
4.10 ESQUADRIAS 48
4.10.1 CAIXILHO EM ALUMÍNIO 48
4.10.2 CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE 48
4.11 LOUÇAS E METAIS 49
4.12 MOBILIÁRIOS 51
4.12.1 BANCO DE MADEIRA 51
4.12.2 BANCO CURVO SEM ENCOSTO 51
5 ESPAÇOS LIVRES 51
5.1 HIDRÁULICA 51
5.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 52
5.3 LADRILHO HIDRÁULICO (PISO TÁTIL) 52
5.4 PINTURA DO PISO 52
5.5 PINTURA DOS GRADIS 52
5.6 POSTES METÁLICOS COM LUMINÁRIAS E FOTOCÉLULA 52
6 PAISAGISMO 53

6.1 FORRAÇÃO 53
6.2 ARBUSTOS 54
6.3 ÁRVORES 54
6.4 DESMONTE DE ÁRVORES 55
7 MOBILIÁRIO URBANO 55
7.1 CHURRASQUEIRA 55
7.2 PIA COMUNITÁRIA 56
7.3 BEBEDOURO 57
8 ESCADAS METÁLICAS 57
8.1 FUNDAÇÃO 57
8.1.1 ESTACAS 57
8.1.2 BLOCOS E VIGAS 58
8.1.3 ESTRUTURA METÁLICA 58
9 PRAÇA MOLHADA 59
9.1 HIDRÁULICA 59
9.2 ELÉTRICA 59
9.3 RESERVATÓRIO 59
10 PLAYGROUND 2ª 60
11 PLAYGROUND 3 61
11.1 PISO EMBORRACHADO DRENANTE 61
11.2 PERGOLADO DE AÇO COBERTURA EM TECIDO 62
11.3 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO 64
12 ESPAÇO PET 1 65
12.1 GRADIL 66
12.2 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO 66

13 ESPAÇO PET 2 67
13.1 GRADIL 68
13.2 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO 68
14 PLAYGROUND 1 68
14.1 PISO DRENANTE ..... **Erro! Indicador não definido.**
14.2 PISO EMBORRACHADO DRENANTE ..... **Erro! Indicador não definido.**
15 PRAÇA DE CONVIVÊNCIA 69
15.1 PERGOLADO DE AÇO COBERTURA EM TECIDO 74
15.2 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO 76
15.3 PERGOLADO COM COBERTURA EM TELHA TIPO SANDUICHE 77
15.4 PISO DRENANTE 79
16 PISTA DE SKATE 81
16.1 BANCO DE MADEIRA 81
16.2 BANCO ARTICULADO 81
16.3 PERGOLADO DE AÇO COBERTURA EM TECIDO 81
16.4 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO ..... **Erro! Indicador não definido.**
16.5 PISO DRENANTE 82
17 SINALIZAÇÃO 87

LOCAL

Rua Joaquim Nunes Pereira, N°10 - cep:07850331 – Centro/Franco da Rocha/SP

OBJETO

Este memorial descritivo tem como propósito estabelecer as especificações e condições para a realização das obras de reforma e requalificação no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes. O escopo da execução abrange a elaboração de projetos executivos, com base nos projetos básicos integrados a este documento,

contemplando atividades como demolições e remoções, terraplanagem, execução de sistemas de fundação em concreto armado, estrutura e superestrutura em concreto armado e estrutura metálica, além dos sistemas de pisos, redes de esgoto, elétrica e hidráulica.

O fornecimento de mobiliários e equipamentos públicos está incluído, sendo executado de acordo com as especificações do projeto.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO	AÇÃO	FOLHAS
Espaços livres	Praça de convivência	Construir	101
	Praça molhada	Construir	102
	Playgrounds (x3)	Construir	101/103/104
	Espaços PET (x2)	Construir	103/104
	Escadas sobre o polder	Construir	011
	Pista de skate	Reformar	105
Novos equipamentos	Portal de acesso	Ampliar	201-202
	Lanchonete do ginásio	Ampliar	301-302
	Café-museu	Ampliar	401-402
Geral	Paisagismo	Construir	PSG
	Sinalização	Construir	SIN
	Mobiliário urbano	Construir	021/022
	Adequações de gradis	Reformar	001A-001G 031
	Painel de grafiti	Reformar	n/a
	Pintura geral	Reformar	n/a

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações têm como finalidade estabelecer diretrizes gerais e fixar as características técnicas que devem ser observadas para a execução das obras de infraestrutura. Todos os materiais utilizados e suas instalações devem seguir as Normas Técnicas da ABNT vigentes. A construtora/empreiteira será integralmente responsável pelo levantamento dos materiais necessários para o escopo do serviço, conforme indicado nos desenhos, planilha orçamentária e neste memorial, incluindo outros itens necessários para a conclusão da obra, bem como os complementares, que estejam ou não presentes nos desenhos. É de responsabilidade da

construtora/empreiteira o fornecimento, transporte, armazenamento e manuseio de todos os materiais durante a obra.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar os serviços necessários obras de reforma e requalificação no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes, estabelecendo as especificações dos materiais a serem utilizados. A empresa responsável pela obra deverá seguir as recomendações técnicas da ABNT e utilizar materiais de alta qualidade, garantindo a reprodução fiel do projeto. Em caso de conflito entre os projetos e o memorial descritivo, prevalecem as informações deste documento.

A empresa proponente deve esclarecer que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e recomendações constantes nas especificações, além de estar ciente dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. As informações básicas de desenho e especificações fornecidas são suficientes para que a empresa elabore um planejamento completo da obra com processos construtivos usuais.

A estabilidade estrutural, durabilidade, estanqueidade e habitabilidade devem ser iguais ou superiores aos processos tradicionais indicados, com uma vida útil mínima de 25 anos. Durante a execução das obras, a Construtora / Empreiteira deverá utilizar produtos comprovadamente eficazes e que atendam às características estipuladas nas especificações, submetendo-os à aprovação da fiscalização e do Setor Técnico competente da Empresa.

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo, a critério exclusivo da fiscalização, que em comum acordo com a Construtora / Empreiteira, definirá as implicações e ajustes necessários para garantir a continuidade da obra. Se modificações ou complementações se fizerem necessárias durante a execução dos trabalhos, a Construtora / Empreiteira deverá elaborar um projeto detalhado das alterações e submetê-lo à apreciação da fiscalização.

Durante o período da obra, a Construtora/Empreiteira deverá providenciar o Diário de Obra, mantendo-o atualizado e assinado pela fiscalização. Também deverá ser instalada na obra uma Placa de Obras, com as dimensões especificadas na planilha orçamentária e modelo a ser definido pela fiscalização.

NORMAS

Para garantir a qualidade da obra, é imprescindível que todos os materiais empregados e suas respectivas instalações sigam rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT em vigor. Caso não existam normas nacionais aplicáveis a determinado material ou processo, a adoção de Normas Internacionais renomadas poderá ser aceita, desde que previamente informada e autorizada pela fiscalização responsável.

DÚVIDAS

Durante a realização das obras, a equipe de fiscalização designada estará disponível para fornecer esclarecimentos adicionais e ajudar a solucionar quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução dos trabalhos. A equipe também poderá fornecer detalhes e informações adicionais para orientar o executor na realização dos trabalhos.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços a serem executados devem seguir as boas práticas de engenharia, adotadas de maneira habitual, em conformidade com os critérios de aceitação e rejeição estabelecidos pelas normas técnicas vigentes. A aplicação dos materiais deve ser cuidadosamente supervisionada pela equipe de fiscalização, que não aceitará produtos de qualidade inferior às especificações. Se houver dúvidas, a equipe pode solicitar testes ou outras comprovações necessárias.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A responsabilidade pela aquisição, utilização, transporte e armazenamento de materiais, equipamentos, energia elétrica e água durante a execução dos trabalhos recai sobre a Construtora / Empreiteira. É imprescindível que todos os materiais e equipamentos atendam às especificações da ABNT e tenham qualidade aprovada pela fiscalização. A EMPREITEIRA / CONSTRUTORA deve

obter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO para o uso de qualquer material, sujeitando-se a ensaios ou exames conforme normas da ABNT e certificações em laboratórios credenciados pelo IMETRO, com os custos sob responsabilidade da empresa. Em caso de recusa de uma amostra, todo o lote correspondente será rejeitado. Caso um material ou equipamento seja recusado pela FISCALIZAÇÃO, a EMPREITEIRA / CONSTRUTORA deve substituí-lo sem custos adicionais para o contratante. A lista atualizada de fornecedores de materiais e equipamentos utilizados na obra deve ser fornecida à FISCALIZAÇÃO.

A concepção e seleção dos materiais neste projeto refletem uma abordagem estratégica centrada na sustentabilidade ambiental e na redução da pegada de carbono. O foco principal está na escolha criteriosa de materiais que minimizem o uso de recursos não renováveis e reduzam significativamente as emissões de dióxido de carbono inerentes à edificação.

Os critérios de seleção baseiam-se na análise do ciclo de vida dos materiais, abrangendo as etapas de extração, produção, transporte, uso e disposição final. As matérias-primas, preferencialmente de origem local, são avaliadas quanto à eficiência energética e à quantidade de carbono incorporado. A escolha de materiais de baixa intensidade de carbono contribui para a redução do impacto ambiental global do projeto, alinhando-se com as metas de mitigação das mudanças climáticas.

Destaca-se a preferência por materiais renováveis, biodegradáveis e recicláveis, sempre que possível. A escolha de elementos provenientes de fontes renováveis colabora para a preservação de recursos escassos e evita a exaustão de materiais não regenerativos. Além disso, o uso de materiais locais minimiza as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte.

A durabilidade dos materiais é uma dimensão crucial, considerando tanto a funcionalidade quanto a responsabilidade ambiental. A seleção visa materiais com vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o consumo adicional de recursos e a geração de resíduos.

Esse enfoque alinha-se aos princípios de economia circular, onde a longevidade dos materiais é fundamental.

A otimização da durabilidade é complementada por detalhes técnicos, como tratamentos de proteção e manutenção adequados. Garantir que os materiais mantenham suas características ao longo do tempo demanda a aplicação de técnicas de preservação e o uso de acabamentos resistentes aos agentes de degradação. Isso resulta em uma vida útil mais extensa e, por conseguinte, em uma redução significativa dos custos associados à manutenção e à substituição precoce.

Dessa forma, a integração entre a seleção sustentável de materiais e a promoção da durabilidade contribui para um ambiente construído ecologicamente responsável e socialmente consciente. A consideração meticulosa de todas essas dimensões ilustra nosso comprometimento em harmonizar a qualidade arquitetônica com a preservação do meio ambiente.

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para garantir a qualidade dos serviços, é imprescindível que a EMPREITEIRA / CONSTRUTORA siga fielmente as diretrizes e orientações da fiscalização, além de cumprir as prescrições presentes nas especificações e as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, bem como as Normas de Trânsito do município. Caso haja necessidade de executar serviços não previstos, a EMPREITEIRA / CONSTRUTORA deverá obter aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO. Cabe à EMPREITEIRA / CONSTRUTORA assumir total responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da fiscalização.

PLANEJAMENTOS DE INTERVENÇÃO

A EMPREITEIRA / CONSTRUTORA é responsável por providenciar todos os remanejamentos de obras ou instalações que possam interferir com os serviços a serem executados. É importante que esses remanejamentos sejam programados com antecedência e em acordo com a FISCALIZAÇÃO, proprietários e/ou Concessionárias. Qualquer dano às instalações existentes

será de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA / CONSTRUTORA, que deve realizar uma pesquisa de interferências antes da execução dos serviços.

LOCAÇÃO

A EMPREITEIRA / CONSTRUTORA deverá realizar os serviços topográficos referentes à locação e nivelamento em sua respectiva área de implantação, conforme o projeto. Para garantir a precisão dos resultados, a Empreiteira deverá utilizar instrumentos e métodos adequados, em conformidade com as normas de construção. Caso seja verificado qualquer erro no alinhamento, nivelamento ou esquadro, em qualquer etapa da execução, a Empreiteira deverá arcar com as despesas da demolição e reconstrução dos serviços executados.

BOTA FORA

A EMPREITEIRA / CONSTRUTORA será responsável pela remoção da camada de solo vegetal e terra excedente resultante da escavação para Bota-Fora, bem como pela obtenção de quaisquer licenças ambientais necessárias para a exploração e/ou utilização de terceiros.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PROJETO EXECUTIVO

Para atender às exigências da Lei 14.133/21 e assegurar a progressão adequada da obra, é imperativo desenvolver o projeto executivo em estrita conformidade com as normas técnicas pertinentes e o escopo licitado. A elaboração do projeto deve ser conduzida por profissionais devidamente habilitados, sujeita à aprovação da fiscalização antes do início efetivo da execução da obra. O projeto executivo deve abranger informações minuciosas de todas as fases da construção, incluindo especificações detalhadas de materiais, equipamentos e serviços, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, desenhos e plantas com dimensões e detalhamentos essenciais. É de suma importância que o projeto seja claro, abrangente e preciso para mitigar quaisquer problemas ou prejuízos durante a execução da obra.

O escopo de contratação das obras de reforma do Parque engloba a contratação de todos os projetos executivos, abrangendo arquitetura, estrutura de concreto, estrutura metálica, fundações, instalações elétricas, instalações hidráulicas, paisagismo e sinalização. Todos esses projetos executivos devem ser desenvolvidos em conformidade rigorosa com os projetos básicos do objeto licitado e em observância às normas técnicas aplicáveis.

1.2 CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obra deve ser executado em conformidade com a NR-18, considerando as etapas de planejamento, implantação e operação. O canteiro deve possuir áreas de vivência, como vestiários e sanitários, além de equipamentos de proteção individual e coletiva. O fechamento do canteiro pode ser feito com telhas metálicas, conforme a NBR 14513. O local para armazenamento de materiais deve ser dimensionado de acordo com o volume previsto para a obra, e é importante garantir o controle de resíduos e a disposição final adequada.

1.3 EQUIPE TÉCNICA

A Construtora/empreiteira deverá manter in loco um mestre de obras, um engenheiro e um topógrafo durante a execução da obra. O mestre de obras é responsável por coordenar a equipe de trabalho, o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços. O engenheiro é responsável pelo gerenciamento técnico da obra, verificação da conformidade com as normas e especificações técnicas. O topógrafo realiza os serviços de locação, nivelamento e conferência das dimensões da obra. A presença desses profissionais é essencial para garantir o sucesso da obra

2. PORTAL DE ACESSO

2.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

• REMOÇÃO DE FOLHAS DE PORTAS E VIDROS: Todas as portas e janelas devem ser retiradas sem reaproveitamento, conforme as especificações do projeto. A empresa contratada deve atentar para as diretrizes do projeto em relação ao reaproveitamento ou descarte.

• DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES: Será demolido o piso de concreto, se necessário, para facilitar o escoamento de água. A instalação de ralos pluviais e a regularização do nível em relação ao prédio devem ser previstas conforme demandado.

• DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO SEM REAPROVEITAMENTO: A alvenaria indicada no projeto de arquitetura será demolida para a adequação do prédio.

• DEMOLIÇÃO DE FORRO: Todo o forro existente será removido, para posterior substituição por um novo, com exceção dos casos especificados no projeto.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO: Será realizada a retirada de todo o revestimento de parede e piso para posterior substituição.

• DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS: Todas as divisórias serão retiradas conforme indicado no projeto.

• REMOÇÃO DA MARMORARIA ATUAL: A bancada será retirada de acordo com as especificações do projeto.

• REMOÇÃO DE LOUÇAS: As louças serão retiradas conforme indicado no projeto.

• RETIRADA DE LUMINÁRIAS: Todas as luminárias serão retiradas de acordo com as especificações no projeto.

• REMOÇÃO DE TOMADAS, INTERRUPTORES: As tomadas, interruptores, botão companhia, serão retiradas conforme indicado em projeto.

• DEMOLIÇÃO DE LAJE: Demolição da laje de acordo com as especificações do projeto.

• DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL: As telhas serão demolidas conforme indicado em projeto.

• RETIRADA DE ESTRUTURAS METÁLICAS: As estruturas metálicas serão retiradas de acordo com as especificações do projeto.

• OBSERVAÇÕES: Todas as retiradas e demolições devem ser previamente consideradas com base na análise do projeto de demolição, com os serviços devidamente descritos na planilha. A aprovação da FISCALIZAÇÃO é obrigatória. A retirada envolve a remoção de elementos como azulejos, pisos, revestimentos comprometidos, entre outros, enquanto a demolição abrange paredes de alvenaria, contrapisos, entre outros. A limpeza do local onde os serviços serão realizados é obrigatória. A FISCALIZAÇÃO deve acompanhar de perto esses serviços. Todo o entulho deve ser carregado e transportado para um local apropriado, devidamente certificado.

2.2 ESCAVAÇÃO

A escavação para abertura da vala está sendo realizada de forma manual, com uma largura adicional de 20 cm em cada lado para permitir espaço suficiente para a aplicação de impermeabilizantes. Após isso, no solo será realizado o reaterramento e compactação do solo.

2.3 FUNDAÇÃO

Preparação do terreno: Antes de iniciar a fundação, será realizada a preparação do terreno, com a retirada de detritos, nivelamento da superfície e compactação do solo.

2.3.1 ESTACAS

Estacas: As fundações serão executadas em estacas escavadas do tipo Strauss com Ø 32cm e profundidade mínima de 6 metros, desconsiderando camada de aterro e do bloco de fundação no comprimento. A concretagem será executada em concreto FCK ≥ 25 MPa. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

2.3.2 BLOCOS E BALDRAMES

Blocos de fundação e vigas baldrame: Os blocos de fundação e vigas baldrame serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as

armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

2.4 ESTRUTURAS

Após a execução das fundações, blocos e vigas baldrames, será realizada a cura do concreto, que consiste na manutenção da umidade por um período determinado pelo fornecedor, para garantir a resistência e durabilidade da estrutura. Após a cura do concreto, será realizada a proteção da estrutura, que consiste na aplicação de revestimentos impermeabilizantes para proteger a estrutura contra a corrosão e deterioração.

2.4.1 ESTRUTURAS METÁLICAS

Todo material para instalação, fabricação e acabamentos deverão ser considerados no orçamento, inclusive materiais de consumo.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI’s deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

2.5 FECHAMENTO

Os fechamentos externos do edifício serão compostos por alvenaria de blocos de concreto 14x19x29 classe A. Os blocos serão assentados com argamassa de assentamento de acordo com as recomendações do fabricante e seguirão as normas vigentes. Alvenarias com altura superior a 3m deverão seguir as especificações de travamento com vigas e pilares intermediários de acordo com projeto de estruturas. As alvenarias receberão argamassa para revestimentos em todo os blocos de concreto internos e externos exceto nos locais com especificação particular indicada nos projetos. Deverão ser utilizados blocos de primeira linha, sem fissuras, trincas ou imperfeições que possam comprometer sua resistência e durabilidade.

2.6 COBERTURA

2.6.1 TELHA SANDUÍCHE

As coberturas em telha sanduíche previstas no projeto básico devem oferecer excelente desempenho térmico (isolamento) para garantir o conforto da permanência de usuários do Parque sob seus abrigos.

As coberturas serão executadas em telhas metálicas trapezoidais tipo sanduíche padrão TR 40/980 – forro. As camadas externas são de chapa de aço galvalume com pintura eletroestática cor branca. O núcleo é composto por camada de poliestireno expandido (isopor/eps) de pelo menos 50 mm de espessura.

As telhas de cobertura deverão ser fornecidas por empresas de capacidade comprovada, manuseadas e instaladas conforme as especificações do fabricante e normas técnicas vigentes. Os vãos entre apoios do projeto de estrutura e de arquitetura deverão ser confirmados junto ao fornecedor para especificação do modelo adequado, em especial quanto a espessura da chapa de aço da telha.

Locais de aplicação:

- Portal de acesso
- Lanchonete do ginásio
- Churrasqueira

2.6.2 FORRO DE GESSO

O forro a ser instalado será em placas de gesso, devidamente ancorado em laje existente e/ou estrutura metálica, conforme projeto. Será executado com estrutura bidirecional em metalon, ambos materiais contra o fogo com especificações de instalação em conformidade com fabricante.

2.7 REVESTIMENTO

2.7.1 PISO CERÂMICO BRANCO 60 X 60 CM

Piso natural ou retificado com 7mm de espessura e junta de 5mm, resistente à produtos químicos GA e coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4. O revestimento deverá ser assentado com argamassa colante sobre contrapiso (ver item 4.1.) devidamente nivelado e limpo. Em ambientes não molháveis deverá ser executado o assentamento em nível e em ambientes molháveis como banheiro, cozinha, deverá ter o caimento de 0,5% em direção ao ralo ou à porta de saída, sendo que a norma recomenda que não seja excedido o valor de 1,5%. O assentamento deverá ser perfeitamente alinhado e de espessura de 15mm uniforme. Para o rejunte utilizar o cimentício com a cor cinza platina (Ref.: Quartzolit) ou similar.

A execução dos revestimentos deve acontecer de acordo com as normas vigentes e seguindo as instruções do manual de instalação do fornecedor bem

como deverão ser utilizados equipamentos, ferramentas e acessórios específicos para o tipo de material empregado.

2.7.2 REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRÍLICO E PINTURA ACRÍLICA

Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica nas paredes externas em uma demão.

2.7.3 DIVISÓRIAS EM GRANITO

Antes da instalação das divisórias, é necessário confirmar as medidas no local. A base deve ser preparada e nivelada adequadamente. Instalam-se fixadores metálicos e aplica-se um adesivo específico para granito na base e nas bordas das placas. As placas de granito devem ser posicionadas com cuidado, garantindo o alinhamento correto. As juntas entre as placas são preenchidas com argamassa, que deve ser nivelada para um acabamento uniforme. Após a secagem da argamassa, realiza-se uma verificação final do alinhamento e da estabilidade das placas. Finalmente, a superfície é limpa cuidadosamente para remover qualquer resíduo, garantindo um acabamento estético e durável.

2.7.4 COBOGÓ

A alvenaria de vedação com elementos vazados, conhecidos como cobogós, deverá ser executado alinhado com as alvenarias, de acordo com o projeto, assentados com argamassa e frisados.

2.7.5 PISO DRENANTE

Sub-base

O serviço compreende a preparação do subleito para receber a base e sub-base do pavimento. Será realizada a remoção da camada superficial do solo, com a utilização de máquinas pesadas, como escavadeiras e retroescavadeiras, para a escavação do terreno até a profundidade determinada em projeto. Em seguida, será feita a regularização do terreno, com o uso de motoniveladoras e rolos

compactadores, a fim de obter a inclinação correta para o escoamento das águas pluviais. O solo será compactado com rolos compactadores vibratórios, de acordo com as especificações técnicas do projeto. Em seguida, será realizada a verificação da superfície para detectar eventuais irregularidades e corrigi-las. Por fim, será realizada a limpeza da superfície, com a retirada de detritos e a compactação final da superfície. O serviço será executado de acordo com as especificações do projeto e com as normas técnicas vigentes.

Base

O serviço consiste na execução da base em macadame hidráulico, que será utilizada como camada intermediária entre o subleito e o pavimento asfáltico.

Inicialmente, será realizada a preparação do subleito, com a limpeza e remoção de detritos e a compactação adequada. Em seguida, será executada a base em macadame hidráulico com espessura de 15 cm, seguindo as especificações de granulometria e compactação determinadas no projeto.

Será utilizado material proveniente de jazida autorizada, e todo o processo de produção e aplicação do macadame hidráulico deverá seguir as normas técnicas e as especificações do projeto.

Após a execução da base em macadame hidráulico, será realizada a verificação da espessura e da planicidade da camada, através de ensaios e medições específicas. Caso necessário, serão feitos ajustes para garantir a conformidade com as especificações do projeto.

A execução da base em macadame hidráulico é fundamental para garantir a estabilidade e durabilidade do pavimento, proporcionando uma superfície resistente e com boa capacidade de drenagem.

INSTALAÇÃO (conforme catálogo técnico. Ref.: Braston)

“PASSO 1 - Escavar a área, deixando no mínimo 15 cm de profundidade e inclinação entre 1% e 5% na direção do escoamento de água. Se não houver restrição quanto à altura excedente iniciar com o passo 2;

PASSO 2 - Realizar o travamento do perímetro que receberá o piso drenante com seu aprofundamento rente ao nível do solo ou utilizando guia ou miniguia (obras de trafego leve). O travamento pode ser feito também após o assentamento das placas, para evitar a perda dos materiais de base, evitando o desalinhamento das peças;

PASSO 3 - Espalhar uma camada de 4 a 6 cm de brita 2 sobre o solo, nivelar e compactar para o efeito de agulhamento na terra. Pode-se utilizar máquina para compactar sapo. Se houver necessidade de instalação de tubulação drenante complementar, deve ser feita neste ponto da colocação e, neste caso, é preciso adicionar a manta geotêxtil ao final da próxima etapa.

PASSO 4 - Espalhar uma camada de 4 a 6 cm de pedrisco ou pedra 0 sobre a brita, nivelar e compactar pode-se utilizar placa vibratória. As camadas de brita são importantes pois garantem a estabilidade da base, evitando o risco de a água permeada tirar o apoio das peças.

PASSO 5 - Espalhar 1 a 2 cm de areia grossa bem molhada sobre a brita, para facilitar o assentamento e nivelamento das placas. (procedimento opcional). Assentar o piso Megadreno.

PASSO 6 - Preencher os rejuntes com areia grossa e seca. Para facilitar a colocação de areia somente nos rejuntes, utilizar um regador de bico longo como o usado para regar plantas. Preenchidos os espaços, regar com água para a areia decantar.

PASSO 7 - Nivelar o piso assentado. Pode-se fazer o pré-acerto das placas utilizando uma marreta de borracha ou um soquete de concreto encapado com câmara de pneu 4 a 5 camadas para aliviar o impacto, (batendo de forma leve para não danificar as peças). Para nivelar pode-se utilizar uma placa vibratória, posicionando uma placa de madeirite entre a chapa de metal e o piso, atenuando o impacto e evitando a quebra das pontas dos pisos.

PASSO 8 - Opcionalmente, ao invés de complementar os rejuntes com areia seca que traz o diferencial de endurecer a superfície do rejunte, podendo ser

elaborada com granilhas de 1 mm nas cores branca, cinza, preta, palha e ouro (marrom claro).

Observação: Durante ou após o término da instalação, caso o local de instalação se encontre em obras (como por exemplo, execução de paisagismo), recomenda-se cobrir a área dos pisos com uma lona, a fim de evitar sujeiras de difícil remoção.

2.7.6 BANCADAS EM GRANITO

A instalação das bancadas em granito com cuba esculpida, deverão ser instaladas por empresa especializada seguindo as informações de projeto. É necessário a preparação da base, garantindo que esteja limpa, nivelada e reforçada. Utilizar mão francesa, ou tubos de aço engastados na parede. Aplique adesivo específico para pedras na base e posicione a bancada de granito, ajustando-a para o alinhamento correto. A cuba, esculpida na bancada, deve ser verificada para um encaixe perfeito. Preencha as juntas ao redor com argamassa ou selante e aplique um selador de granito para proteção. Após a secagem, limpe a superfície para remover resíduos e verifique a vedação e o alinhamento final, garantindo que tudo esteja seguro e bem instalado.

2.7.7 REVESTIMENTO CERÂMICO

As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico até o teto. As placas serão de 60x60cm com resistência à abrasão. Este material deverá ser de 1ª qualidade, acabamento brilhante, assentados em junta aprumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola. O rejunte será na cor branca na espessura 3 a 5 mm; Todos os serviços necessários ao assentamento e rejuntamento das placas cerâmicas deverão ser realizados conforme exigências das normas ABNT NBR 9817 / 1987 e NBR 13753 / 1996, e recomendações dos fabricantes;

2.8 HIDRÁULICA

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao projeto e no memorial descritivo de instalações hidráulicas.

2.9 ELÉTRICA

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao projeto e Memorial Elétrico. Caso haja necessidade, é possível obter esclarecimentos adicionais junto ao projetista e/ou responsável técnico de elétrica. O objetivo é garantir a eficiência, segurança e conformidade de todas as instalações elétricas, proporcionando um ambiente funcional e seguro para o empreendimento.

2.10 ESQUADRIAS

As portas e janelas deverão ser posicionadas no local correto para instalação obedecendo as especificações de projeto, garantindo que estejam nivelados e alinhados conforme as marcações do projeto.

Fixe os caixilhos no lugar utilizando espaçadores para garantir o alinhamento correto. Isso pode envolver o uso de parafusos ou elementos de fixação adequados.

Condições Gerais: As esquadrias serão em alumino e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Não serão aceitas esquadrias empenadas, desniveladas, fora de prumo ou esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio ou transporte. Dimensões indicadas em projeto. Cor cinza fosco.

Ferragens – As maçanetas, puxadores e alavancas deverão ser cromados e nunca de alumínio ou zamac. Acessórios tipo Fermax ou Udinese.

VIDROS

Condições gerais: Vidro incolor de 4 a 6 mm. Será instalado pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

Assentamento: Os rebaixos dos caixilhos deverão ser limpos, lixados, protegidos e pintados antes da colocação dos vidros. As placas não deverão apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. Para o assentamento das chapas de vidro será aplicada “massa de vidraceiro” à base de óleo de linhaça, interna e externamente, de forma uniforme; na composição da massa deverá ser utilizado pigmento na mesma cor prevista para a pintura das esquadrias.

2.11 LOUÇAS E METAIS

Louças: Nos sanitários, serão instalados vasos sanitários (REF. – Deca, modelo Vogue Plus linha Conforto P51.17 ou equivalente), acompanhados por lavatórios em louça branca (REF. – da linha, Vogue Plus). Para o sanitário destinado a pessoas com necessidades especiais (P.N.E.), está prevista a instalação de lavatório L76.17 da Deca ou similar, juntamente com uma bacia sanitária adaptada para deficientes físicos, seguindo a mesma linha.

Metais: Os metais sanitários adotados serão da marca Deca, Docol ou similar, assegurando padrão de qualidade superior. Os ralos contarão com tampas tipo abre-fecha em aço inoxidável, com grelha quadrada. As torneiras dos lavatórios serão instaladas de parede, embutidas, do tipo antivandalismo, com acionamento manual e fechamento automático, serão utilizados modelos Deca, Docol ou equivalentes. As válvulas de descarga deverão ser do tipo d = 40 mm, da marca Docol ou similar. No sanitário P.N.E., as torneiras serão equipadas com comandos tipo alavanca, projetadas para atender às necessidades de pessoas com deficiência física, sendo da marca Deca, Docol ou equivalente.

Acessórios: Os sifões e tubos de ligação das bacias serão confeccionados em latão cromado, proporcionando resistência e durabilidade. Os flexíveis de ligação das torneiras das pias serão reforçados com cordoalhas de aço, garantindo robustez e eficiência nas conexões. Essas escolhas reforçam o compromisso com a qualidade e a funcionalidade dos elementos, contribuindo para a durabilidade e o desempenho do sistema hidrossanitário.

Barras de Apoio para Pessoas com Deficiência Física – Instalação e Especificações:

A instalação de barras de apoio para deficientes físicos requer cuidados específicos para assegurar sua eficácia e segurança. Todas as barras utilizadas em sanitários e vestiários devem atender aos seguintes critérios:

Resistência e Dimensões:

Devem suportar, no mínimo, 1,5 KN em qualquer direção.

O diâmetro das barras deve situar-se entre 3 cm e 4,5 cm.

Fixação Segura:

As barras devem ser firmemente fixadas em paredes ou divisórias.

A fixação deve ser realizada com parafusos em aço inoxidável.

A distância mínima entre a face interna da barra e a parede ou divisória deve ser de 4 cm.

Extremidades e Suportes Intermediários:

As extremidades das barras devem estar fixadas ou justapostas nas paredes, ou ter um desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado.

Quando necessário, suportes intermediários de fixação devem estar posicionados sob a área de empunhadura, assegurando a continuidade do deslocamento das mãos.

Normas de Referência:

As barras de apoio devem estar em conformidade com as normas NBR 9050, ABNT 10.283 e 11.003.

Materiais:

Podem ser confeccionadas em latão cromado, aço inoxidável ou alumínio, proporcionando durabilidade e resistência.

Essas diretrizes visam garantir a acessibilidade adequada e o apoio seguro para pessoas com deficiência física, seguindo padrões normativos reconhecidos. A conformidade rigorosa com esses requisitos é fundamental para promover ambientes inclusivos e acessíveis a todos.

3.LANCHONETE DO GINÁSIO

3.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

• REMOÇÃO DE FOLHAS DE PORTAS E VIDROS: Todas as portas e janelas devem ser retiradas ou reaproveitadas, conforme as especificações do projeto. A empresa contratada deve atentar para as diretrizes do projeto em relação ao reaproveitamento ou descarte.

• DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO SEM REAPROVEITAMENTO: A alvenaria indicada no projeto de arquitetura será demolida para a adequação do prédio.

• DEMOLIÇÃO DE FORRO: Todo o forro existente será removido, para posterior substituição por um novo, com exceção dos casos especificados no projeto.

• DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO: Será realizada a retirada de todo o revestimento de parede e piso para posterior substituição.

• DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS: Todas as divisórias serão retiradas conforme indicado no projeto.

• REMOÇÃO DA MARMORARIA ATUAL: A bancada será retirada de acordo com as especificações do projeto.

• REMOÇÃO DE TOMADAS, INTERRUPTORES: As tomadas, interruptores, botão companhia, serão retiradas conforme indicado em projeto.

• RETIRADA DE LUMINÁRIAS: Todas as luminárias serão retiradas de acordo com as especificações no projeto.

• RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO: Retirada de portão metálico conforme indicado em projeto.

• OBSERVAÇÕES: Todas as retiradas e demolições devem ser previamente consideradas com base na análise do projeto de demolição, com os serviços devidamente descritos na planilha. A aprovação da FISCALIZAÇÃO é obrigatória. A retirada envolve a remoção de elementos como azulejos, pisos, revestimentos comprometidos, entre outros, enquanto a demolição abrange paredes de alvenaria, contrapisos, entre outros. A limpeza do local onde os serviços serão realizados é obrigatória. A FISCALIZAÇÃO deve acompanhar de perto esses serviços. Todo o entulho deve ser carregado e transportado para um local apropriado, devidamente certificado..

3.2 ESCAVAÇÃO

A escavação para abertura da vala está sendo realizada de forma manual, com uma largura adicional de 20 cm em cada lado para permitir espaço suficiente para a aplicação de impermeabilizantes. Após isso, no solo será realizado o reaterramento e compactação do solo.

3.3 FUNDAÇÃO

Preparação do terreno: Antes de iniciar a fundação, será realizada a preparação do terreno, com a retirada de detritos, nivelamento da superfície e compactação do solo.

3.3.1 ESTACAS

Estacas: As fundações serão executadas em estacas escavadas do tipo Strauss com Ø 32cm e profundidade mínima de 6 metros, desconsiderando camada de aterro e do bloco de fundação no comprimento. A concretagem será executada em concreto FCK ≥ 25 MPa. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

3.3.2 BLOCOS E BALDRAMES

Blocos de fundação e vigas baldrame: Os blocos de fundação e vigas baldrame serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as

armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

3.4 ESTRUTURAS

Após a execução das fundações, blocos e vigas, será realizada a cura do concreto, que consiste na manutenção da umidade por um período determinado pelo fornecedor, para garantir a resistência e durabilidade da estrutura. Após a cura do concreto, será realizada a proteção da estrutura, que consiste na aplicação de revestimentos impermeabilizantes para proteger a estrutura contra a corrosão e deterioração.

3.4.1 ESTRUTURAS METÁLICAS

Todo material para instalação, fabricação e acabamentos deverão ser considerados no orçamento, inclusive materiais de consumo.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI’s deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

3.5 FECHAMENTO

Os fechamentos externos do edifício serão compostos por alvenaria de blocos de concreto 14x19x29 classe A. Os blocos serão assentados com argamassa de assentamento de acordo com as recomendações do fabricante e seguirão as normas vigentes. Alvenarias com altura superior a 3m deverão seguir as especificações de travamento com vigas e pilares intermediários de acordo com projeto de estruturas. As alvenarias receberão argamassa para revestimentos em todo os blocos de concreto internos e externos exceto nos locais com especificação particular indicada nos projetos. Deverão ser utilizados blocos de primeira linha, sem fissuras, trincas ou imperfeições que possam comprometer sua resistência e durabilidade.

3.6 COBERTURA

3.6.1 TELHA SANDUÍCHE

As coberturas em telha sanduíche previstas no projeto básico devem oferecer excelente desempenho térmico (isolamento) para garantir o conforto da permanência de usuários do Parque sob seus abrigos.

As coberturas serão executadas em telhas metálicas trapezoidais tipo sanduíche padrão TR 40/980 – forro. As camadas externas são de chapa de aço galvalume com pintura eletroestática cor branca. O núcleo é composto por camada de poliestireno expandido (isopor/eps) de pelo menos 50 mm de espessura.

As telhas de cobertura deverão ser fornecidas por empresas de capacidade comprovada, manuseadas e instaladas conforme as especificações do fabricante e normas técnicas vigentes. Os vãos entre apoios do projeto de estrutura e de arquitetura deverão ser confirmados junto ao fornecedor para especificação do modelo adequado, em especial quanto a espessura da chapa de aço da telha.

Locais de aplicação:

- Portal de acesso
- Lanchonete do ginásio
- Churrasqueira

3.6.2 FORRO DE GESSO

O forro a ser instalado será em placas de gesso, devidamente ancorado em laje existente e/ou estrutura metálica, conforme projeto. Será executado com estrutura bidirecional em metalon, ambos materiais contra o fogo com especificações de instalação em conformidade com fabricante.

3.7 REVESTIMENTO

3.7.1 PISO CERÂMICO BRANCO 60 X 60 CM

Piso natural ou retificado com 7mm de espessura e junta de 5mm, resistente à produtos químicos GA e coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4. O revestimento deverá ser assentado com argamassa colante sobre contrapiso (ver item 4.1.) devidamente nivelado e limpo. Em ambientes não molháveis deverá ser executado o assentamento em nível e em ambientes molháveis como banheiro, cozinha, deverá ter o caimento de 0,5% em direção ao ralo ou à porta de saída, sendo que a norma recomenda que não seja excedido o valor de 1,5%. O assentamento deverá ser perfeitamente alinhado e de espessura de 15mm uniforme. Para o rejunte utilizar o cimentício com a cor cinza platina (Ref.: Quartzolit) ou similar.

A execução dos revestimentos deve acontecer de acordo com as normas vigentes e seguindo as instruções do manual de instalação do fornecedor bem

como deverão ser utilizados equipamentos, ferramentas e acessórios específicos para o tipo de material empregado.

3.7.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico até o teto. As placas serão de 60x60cm com resistência à abrasão. Este material deverá ser de 1ª qualidade, acabamento brilhante, assentados em junta aprumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola. O rejunte será na cor branca na espessura 3 a 5 mm; Todos os serviços necessários ao assentamento e rejuntamento das placas cerâmicas deverão ser realizados conforme exigências das normas ABNT NBR 9817 / 1987 e NBR 13753 / 1996, e recomendações dos fabricantes;

3.7.3 PINTURA ACRÍLICA

As paredes deverão ser preparadas para receber uma demão de líquido selador, seguindo-se as especificações e recomendações do fabricante quanto à dosagem e aplicação. Deverá ser usada massa correspondente à tinta a ser aplicada para reparar pequenas imperfeições. Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta 100% acrílica de primeira linha, cor a definir, seguindo-se as especificações e recomendações do fabricante quanto à dosagem e aplicação. Deverá ser utilizada tinta contendo agente antimicrobiano, classificada conforme norma ABNT NBR 11.702 – tipo:4.2.5.

Antes da instalação das divisórias, é necessário confirmar as medidas no local. A base deve ser preparada e nivelada adequadamente. Instalam-se fixadores metálicos e aplica-se um adesivo específico para granito na base e nas bordas das placas. As placas de granito devem ser posicionadas com cuidado, garantindo o alinhamento correto. As juntas entre as placas são preenchidas com argamassa, que deve ser nivelada para um acabamento uniforme. Após a secagem da argamassa, realiza-se uma verificação final do alinhamento e da estabilidade das placas. Finalmente, a superfície é limpa cuidadosamente para remover qualquer resíduo, garantindo um acabamento estético e durável.

3.7.4 PISO DRENANTE

Sub-base

O serviço compreende a preparação do subleito para receber a base e sub-base do pavimento. Será realizada a remoção da camada superficial do solo, com a utilização de máquinas pesadas, como escavadeiras e retroescavadeiras, para a escavação do terreno até a profundidade determinada em projeto. Em seguida, será feita a regularização do terreno, com o uso de motoniveladoras e rolos compactadores, a fim de obter a inclinação correta para o escoamento das águas pluviais. O solo será compactado com rolos compactadores vibratórios, de acordo com as especificações técnicas do projeto. Em seguida, será realizada a verificação da superfície para detectar eventuais irregularidades e corrigi-las. Por fim, será realizada a limpeza da superfície, com a retirada de detritos e a compactação final da superfície. O serviço será executado de acordo com as especificações do projeto e com as normas técnicas vigentes.

Base

O serviço consiste na execução da base em macadame hidráulico, que será utilizada como camada intermediária entre o subleito e o pavimento asfáltico.

Inicialmente, será realizada a preparação do subleito, com a limpeza e remoção de detritos e a compactação adequada. Em seguida, será executada a base em macadame hidráulico com espessura de 15 cm, seguindo as especificações de granulometria e compactação determinadas no projeto.

Será utilizado material proveniente de jazida autorizada, e todo o processo de produção e aplicação do macadame hidráulico deverá seguir as normas técnicas e as especificações do projeto.

Após a execução da base em macadame hidráulico, será realizada a verificação da espessura e da planicidade da camada, através de ensaios e medições específicas. Caso necessário, serão feitos ajustes para garantir a conformidade com as especificações do projeto.

A execução da base em macadame hidráulico é fundamental para garantir a estabilidade e durabilidade do pavimento, proporcionando uma superfície resistente e com boa capacidade de drenagem.

INSTALAÇÃO (conforme catálogo técnico. Ref.: Braston)

“PASSO 1 - Escavar a área, deixando no mínimo 15 cm de profundidade e inclinação entre 1% e 5% na direção do escoamento de água. Se não houver restrição quanto à altura excedente iniciar com o passo 2;

PASSO 2 - Realizar o travamento do perímetro que receberá o piso drenante com seu aprofundamento rente ao nível do solo ou utilizando guia ou miniguia (obras de trafego leve). O travamento pode ser feito também após o assentamento das placas, para evitar a perda dos materiais de base, evitando o desalinhamento das peças;

PASSO 3 - Espalhar uma camada de 4 a 6 cm de brita 2 sobre o solo, nivelar e compactar para o efeito de agulhamento na terra. Pode-se utilizar máquina para compactar sapo. Se houver necessidade de instalação de tubulação drenante complementar, deve ser feita neste ponto da colocação e, neste caso, é preciso adicionar a manta geotêxtil Bidim RT-10 ao final da próxima etapa.

PASSO 4 - Espalhar uma camada de 4 a 6 cm de pedrisco ou pedra 0 sobre a brita, nivelar e compactar Pode-se utilizar placa vibratória. As camadas de brita são importantes pois garantem a estabilidade da base, evitando o risco de a água permeada tirar o apoio das peças.

PASSO 5 - Espalhar 1 a 2 cm de areia grossa bem molhada sobre a brita, para facilitar o assentamento e nivelamento das placas. (procedimento opcional). Assentar o piso Megadreno.

PASSO 6 - Preencher os rejuntes com areia grossa e seca. Para facilitar a colocação de areia somente nos rejuntes, utilizar um regador de bico longo como o usado para regar plantas. Preenchidos os espaços, regar com água para a areia decantar.

PASSO 7 - Nivelar o piso assentado. Pode-se fazer o pré-acerto das placas utilizando uma marreta de borracha ou um soquete de concreto encapado com câmara de pneu 4 a 5 camadas para aliviar o impacto, (batendo de forma leve para não danificar as peças). Para nivelar pode-se utilizar uma placa vibratória, posicionando uma placa de madeirite entre a chapa de metal e o piso, atenuando o impacto e evitando a quebra das pontas dos pisos.

PASSO 8 - Opcionalmente, ao invés de complementar os rejuntes com areia seca, a Braston disponibiliza a areia selante SELARE, que traz o diferencial de endurecer a superfície do rejunte, podendo ser elaborada com granilhas de 1 mm nas cores branca, cinza, preta, palha e ouro (marrom claro).

Observação: Durante ou após o término da instalação, caso o local de instalação se encontre em obras (como por exemplo, execução de paisagismo), recomenda-se cobrir a área dos pisos com uma lona, a fim de evitar sujeiras de difícil remoção.

No caso de pisos muito claros ou locais sujeitos à sujeira intensa e constante recomenda-se a impermeabilização da superfície, que deve ser feita após limpeza e secagem absoluta do piso, utilizando um produto Hidrofulgante à base água, cuja característica é de não formar película em sua superfície sem alterar a característica original do produto.

3.7.5 BANCADAS EM GRANITO

A instalação das bancadas em granito com cuba esculpida, deverão ser instaladas por empresa especializada seguindo as informações de projeto. É necessário a preparação da base, garantindo que esteja limpa, nivelada e reforçada. Utilizar mão francesa, ou tubos de aço engastados na parede. Aplique adesivo específico para pedras na base e posicione a bancada de granito, ajustando-a para o alinhamento correto. A cuba, esculpida na bancada, deve ser verificada para um encaixe perfeito. Preencha as juntas ao redor com argamassa ou selante e aplique um selador de granito para proteção. Após a secagem, limpe a superfície para remover resíduos e verifique a vedação e o alinhamento final, garantindo que tudo esteja seguro e bem instalado.

3.8 HIDRÁULICA

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao projeto e no memorial descritivo de instalações hidráulicas.

3.9 ELÉTRICA

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao projeto e Memorial Elétrico. Caso haja necessidade, é possível obter esclarecimentos adicionais junto ao projetista e/ou responsável técnico de elétrica. O objetivo é garantir a eficiência, segurança e conformidade de todas as instalações elétricas, proporcionando um ambiente funcional e seguro para o empreendimento.

3.10 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

Os fechamentos do abrigo de gás serão compostos por alvenaria de blocos de concreto 14x19x29 classe A. Os blocos serão assentados com argamassa de assentamento de acordo com as recomendações do fabricante e seguirão as normas vigentes. Alvenarias com altura superior a 3m deverão seguir as especificações de travamento com vigas e pilares intermediários de acordo com projeto de estruturas. As alvenarias receberão argamassa para revestimentos em todo os blocos de concreto internos e externos exceto nos locais com especificação particular indicada nos projetos. Deverão ser utilizados blocos de primeira linha, sem fissuras, trincas ou imperfeições que possam comprometer sua resistência e durabilidade. Serão instalados 3 cilindros de gás P45, incluindo todas as conexões, conforme projeto e planilha orçamentária. Será instalado tubulação de gás, em tubo de aço galvanizado, conforme NBR 5590. E fechamento em portão em gradil eletrofundido, com fechadura para cadeado.

3.11 ESQUADRIAS

As portas e janelas deverão ser posicionadas no local correto para instalação obedecendo as especificações de projeto, garantindo que estejam nivelados e alinhados conforme as marcações do projeto.

Fixe os caixilhos no lugar utilizando espaçadores para garantir o alinhamento correto. Isso pode envolver o uso de parafusos ou elementos de fixação adequados.

Condições Gerais: As esquadrias serão em alumino e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Não serão aceitas esquadrias empenadas, desniveladas, fora de prumo ou esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio ou transporte. Dimensões indicadas em projeto. Cor cinza fosco.

Os caixilhos de aço deverão ser instalados conforme projeto executivos fornecido pela empresa contratada. Não serão aceitas esquadrias empenadas, desniveladas, fora de prumo ou esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio ou transporte. Dimensões indicadas em projeto. Os caixilhos de aço deverão ser entregue com pintura eletrostática a pó, aplicado a quente, realizado em local apropriado e entregue em obra.

Ferragens – As maçanetas, puxadores e alavancas deverão ser cromados e nunca de alumínio ou zamac. Acessórios tipo Fermax ou Udinese.

VIDROS

Condições gerais: Vidro incolor de 4 a 6 mm. Será instalado pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

Assentamento: Os rebaixos dos caixilhos deverão ser limpos, lixados, protegidos e pintados antes da colocação dos vidros. As placas não deverão apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. Para o assentamento das chapas de vidro será aplicada “massa de vidraceiro” à base de óleo de linhaça, interna e externamente, de forma uniforme; na composição da massa deverá ser utilizado pigmento na mesma cor prevista para a pintura das esquadrias.

3.12 LOUÇAS E METAIS

Louças: Nos sanitários, serão instalados vasos sanitários (REF. – Deca, modelo Vogue Plus linha Conforto P51.17 ou equivalente), acompanhados por lavatórios em louça branca (REF. - da linha Vogue Plus). Para o sanitário destinado a pessoas com necessidades especiais (P.N.E.), está prevista a instalação de

lavatório L76.17 da Deca ou similar, juntamente com uma bacia sanitária adaptada para deficientes físicos, seguindo a mesma linha.

Metais: Os metais sanitários adotados serão da marca Deca, Docol ou similar, assegurando padrão de qualidade superior. Os ralos contarão com tampas tipo abre-fecha em aço inoxidável, com grelha quadrada. As torneiras dos lavatórios serão instaladas de parede, embutidas, do tipo antivandalismo, com acionamento manual e fechamento automático, serão utilizados modelos Deca, Docol ou equivalentes. As válvulas de descarga deverão ser do tipo d = 40 mm, da marca Docol ou similar. No sanitário P.N.E., as torneiras serão equipadas com comandos tipo alavanca, projetadas para atender às necessidades de pessoas com deficiência física, sendo da marca Deca, Docol ou equivalente.

Acessórios: Os sifões e tubos de ligação das bacias serão confeccionados em latão cromado, proporcionando resistência e durabilidade. Os flexíveis de ligação das torneiras das pias serão reforçados com cordoalhas de aço, garantindo robustez e eficiência nas conexões. Essas escolhas reforçam o compromisso com a qualidade e a funcionalidade dos elementos, contribuindo para a durabilidade e o desempenho do sistema hidrossanitário.

Barras de Apoio para Pessoas com Deficiência Física – Instalação e Especificações:

A instalação de barras de apoio para deficientes físicos requer cuidados específicos para assegurar sua eficácia e segurança. Todas as barras utilizadas em sanitários e vestiários devem atender aos seguintes critérios:

Resistência e Dimensões:

Devem suportar, no mínimo, 1,5 KN em qualquer direção.

O diâmetro das barras deve situar-se entre 3 cm e 4,5 cm.

Fixação Segura:

As barras devem ser firmemente fixadas em paredes ou divisórias.

A fixação deve ser realizada com parafusos em aço inoxidável.

A distância mínima entre a face interna da barra e a parede ou divisória deve ser de 4 cm.

Extremidades e Suportes Intermediários:

As extremidades das barras devem estar fixadas ou justapostas nas paredes, ou ter um desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado.

Quando necessário, suportes intermediários de fixação devem estar posicionados sob a área de empunhadura, assegurando a continuidade do deslocamento das mãos.

Normas de Referência:

As barras de apoio devem estar em conformidade com as normas NBR 9050, ABNT 10.283 e 11.003.

Materiais:

Podem ser confeccionadas em latão cromado, aço inoxidável ou alumínio, proporcionando durabilidade e resistência.

Essas diretrizes visam garantir a acessibilidade adequada e o apoio seguro para pessoas com deficiência física, seguindo padrões normativos reconhecidos. A conformidade rigorosa com esses requisitos é fundamental para promover ambientes inclusivos e acessíveis a todos.

4.0 CAFÉ MUSEU

4.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

• REMOÇÃO DE FOLHAS DE PORTAS E VIDROS: Todas as portas e janelas devem ser retiradas ou reaproveitadas, conforme as especificações do projeto. A empresa contratada deve atentar para as diretrizes do projeto em relação ao reaproveitamento ou descarte.

• DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES: Será demolido o piso de concreto, se necessário, para facilitar o escoamento de água. A instalação de ralos pluviais

e a regularização do nível em relação ao prédio devem ser previstas conforme demandado.

• DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO SEM REAPROVEITAMENTO: A alvenaria indicada no projeto de arquitetura será demolida para a adequação do prédio.

• DEMOLIÇÃO DE FORRO: Todo o forro existente será removido, para posterior substituição por um novo, com exceção dos casos especificados no projeto.

• DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO: Será realizada a retirada de todo o revestimento de parede e piso para posterior substituição.

• DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS: Todas as divisórias serão retiradas conforme indicado no projeto.

• REMOÇÃO DA MARMORARIA ATUAL: A bancada será retirada de acordo com as especificações do projeto.

• RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO: Retirada de portão metálico conforme indicado em projeto.

• REMOÇÃO DE LOUÇAS: As louças serão retiradas conforme indicado no projeto.

• OBSERVAÇÕES: Todas as retiradas e demolições devem ser previamente consideradas com base na análise do projeto de demolição, com os serviços devidamente descritos na planilha. A aprovação da FISCALIZAÇÃO é obrigatória. A retirada envolve a remoção de elementos como azulejos, pisos, revestimentos comprometidos, entre outros, enquanto a demolição abrange paredes de alvenaria, contrapisos, entre outros. A limpeza do local onde os serviços serão realizados é obrigatória. A FISCALIZAÇÃO deve acompanhar de perto esses serviços. Todo o entulho deve ser carregado e transportado para um local apropriado, devidamente certificado.

4.2 FUNDAÇÃO

Preparação do terreno: Antes de iniciar a fundação, será realizada a preparação do terreno, com a retirada de detritos, nivelamento da superfície e compactação do solo.

4.2.1 ESTACAS

Estacas: As fundações serão executadas em estacas escavadas do tipo Strauss com Ø 32cm e profundidade mínima de 6 metros, desconsiderando camada de aterro e do bloco de fundação no comprimento. A concretagem será executada em concreto FCK ≥ 25 MPa. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

4.2.2 BLOCOS E VIGAS

Blocos de fundação e vigas baldrame: Os blocos de fundação e vigas baldrame serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

4.3 ESTRUTURAS

Após a execução das fundações, blocos e viga baldrame, será realizada a cura do concreto, que consiste na manutenção da umidade por um período determinado pelo fornecedor, para garantir a resistência e durabilidade da estrutura. Após a cura do concreto, será realizada a proteção da estrutura, que consiste na aplicação de revestimentos impermeabilizantes para proteger a estrutura contra a corrosão e deterioração.

Todo material para instalação, fabricação e acabamentos deverão ser considerados no orçamento, inclusive materiais de consumo.

4.3.1 ESTRUTURAS METÁLICAS

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

4.4 FECHAMENTO

Os fechamentos externos do edifício serão compostos por alvenaria de blocos de concreto 14x19x29 classe A. Os blocos serão assentados com argamassa de assentamento de acordo com as recomendações do fabricante e seguirão as normas vigentes. Alvenarias com altura superior a 3m deverão seguir as especificações de travamento com vigas e pilares intermediários de acordo com

projeto de estruturas. As alvenarias receberão argamassa para revestimentos em todo os blocos de concreto internos e externos exceto nos locais com especificação particular indicada nos projetos. Deverão ser utilizados blocos de primeira linha, sem fissuras, trincas ou imperfeições que possam comprometer sua resistência e durabilidade.

4.5 COBERTURA

4.5.1 COBERTURA E PERGOLADO EM ESTRUTURA METÁLICA

Todo material para instalação, fabricação e acabamentos deverão ser considerados no orçamento, inclusive materiais de consumo.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão

seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

Serão instalados perfis de alumínio tubulares, fixados sobre a estrutura metálica para apoio dos painéis de vidro da cobertura do pergolado.

4.5.2 COBERTURA EM VIDRO

A cobertura será feita em vidro laminado temperado incolor de 16mm, com instalação de película anti-UV, conforme especificado no projeto básico, e deve proporcionar excelente transmissão de luz e proteção contra condições climáticas, assegurando conforto aos usuários do Parque sob suas áreas cobertas.

As coberturas serão constituídas por vidro laminado temperado incolor de 16mm de espessura. Este material oferece resistência mecânica superior e é ideal para aplicações que requerem transparência e segurança. A montagem será feita com fixações adequadas para garantir estabilidade e durabilidade, conforme normas técnicas vigentes.

A cobertura deverá ser fornecida por empresas de capacidade comprovada, manuseadas e instaladas conforme as especificações do fabricante e normas técnicas vigentes. Os vãos entre apoios do projeto de estrutura e de arquitetura deverão ser confirmados junto ao fornecedor para especificação do modelo adequado, em especial quanto a espessura do vidro.

4.5.3 FORRO DE GESSO

O forro a ser instalado será em placas de gesso, devidamente ancorado em laje existente e/ou estrutura metálica, conforme projeto. Será executado com estrutura bidirecional em metalon, ambos materiais contra o fogo com especificações de instalação em conformidade com fabricante.

4.6 REVESTIMENTO

4.6.1 PISO CERÂMICO BRANCO 60 X 60 CM

Piso natural ou retificado com 7mm de espessura e junta de 5mm, resistente à produtos químicos GA e coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4. O revestimento deverá ser assentado com argamassa colante sobre contrapiso (ver item 4.1.) devidamente nivelado e limpo. Em ambientes não molháveis deverá ser executado o assentamento em nível e em ambientes molháveis como banheiro, cozinha, deverá ter o caimento de 0,5% em direção ao ralo ou à porta de saída, sendo que a norma recomenda que não seja excedido o valor de 1,5%. O assentamento deverá ser perfeitamente alinhado e de espessura de 15mm uniforme. Para o rejunte utilizar o cimentício com a cor cinza platina (Ref.: Quartzolit) ou similar.

A execução dos revestimentos deve acontecer de acordo com as normas vigentes e seguindo as instruções do manual de instalação do fornecedor bem como deverão ser utilizados equipamentos, ferramentas e acessórios específicos para o tipo de material empregado.

4.6.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico até o teto. As placas serão de 60x60cm com resistência à abrasão. Este material deverá ser de 1ª qualidade, acabamento brilhante, assentados em junta aprumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola. O rejunte será na cor branca na espessura 3 a 5 mm; Todos os serviços necessários ao assentamento e rejuntamento das placas cerâmicas deverão ser realizados conforme exigências das normas ABNT NBR 9817 / 1987 e NBR 13753 / 1996, e recomendações dos fabricantes;

4.6.3 DECK DE MADEIRA

Para montar um deck de madeira com sistema de encaixe tipo "dimple", inicie colocando os painéis de madeira, alinhando os encaixes para garantir um ajuste perfeito. Pressione os painéis para que os encaixes se conectem firmemente e

ajuste conforme necessário para um acabamento uniforme. Após a montagem, execute a raspagem de todo o piso para dar uniformidade e então, aplique um selador para proteger a madeira e instale rodapés ou molduras para um visual acabado. Finalmente, inspecione o deck para garantir que todos os painéis estejam firmes e alinhados corretamente.

4.6.4 REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRÍLICO E PINTURA ACRÍLICA

As paredes deverão ser preparadas para receber uma demão de líquido selador, seguindo-se as especificações e recomendações do fabricante quanto à dosagem e aplicação. Deverá ser usada massa correspondente à tinta a ser aplicada para reparar pequenas imperfeições. Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta 100% acrílica de primeira linha, cor a definir, seguindo-se as especificações e recomendações do fabricante quanto à dosagem e aplicação. Deverá ser utilizada tinta contendo agente antimicrobiano, classificada conforme norma ABNT NBR 11.702 – tipo:4.2.5.

Antes da instalação das divisórias, é necessário confirmar as medidas no local. A base deve ser preparada e nivelada adequadamente. Instalam-se fixadores metálicos e aplica-se um adesivo específico para granito na base e nas bordas das placas. As placas de granito devem ser posicionadas com cuidado, garantindo o alinhamento correto. As juntas entre as placas são preenchidas com argamassa, que deve ser nivelada para um acabamento uniforme. Após a secagem da argamassa, realiza-se uma verificação final do alinhamento e da estabilidade das placas. Finalmente, a superfície é limpa cuidadosamente para remover qualquer resíduo, garantindo um acabamento estético e durável.

4.6.5 DIVISÓRIAS EM GRANITO

A instalação das bancadas em granito com cuba esculpida, deverão ser instaladas por empresa especializada seguindo as informações de projeto. É necessário a preparação da base, garantindo que esteja limpa, nivelada e reforçada. Utilizar mão francesa, ou tubos de aço engastados na parede. Aplique adesivo específico para pedras na base e posicione a bancada de granito, ajustando-a para o alinhamento correto. A cuba, esculpida na bancada, deve ser

verificada para um encaixe perfeito. Preencha as juntas ao redor com argamassa ou selante e aplique um selador de granito para proteção. Após a secagem, limpe a superfície para remover resíduos e verifique a vedação e o alinhamento final, garantindo que tudo esteja seguro e bem instalado.

4.7 HIDRÁULICA

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao projeto e no memorial descritivo de instalações hidráulicas.

4.8 ELÉTRICA

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao projeto e Memorial Elétrico. Caso haja necessidade, é possível obter esclarecimentos adicionais junto ao projetista e/ou responsável técnico de elétrica. O objetivo é garantir a eficiência, segurança e conformidade de todas as instalações elétricas, proporcionando um ambiente funcional e seguro para o empreendimento.

4.9 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

Os fechamentos do abrigo de gás serão compostos por alvenaria de blocos de concreto 14x19x29 classe A. Os blocos serão assentados com argamassa de assentamento de acordo com as recomendações do fabricante e seguirão as normas vigentes. Alvenarias com altura superior a 3m deverão seguir as especificações de travamento com vigas e pilares intermediários de acordo com projeto de estruturas. As alvenarias receberão argamassa para revestimentos em todo os blocos de concreto internos e externos exceto nos locais com especificação particular indicada nos projetos. Deverão ser utilizados blocos de primeira linha, sem fissuras, trincas ou imperfeições que possam comprometer sua resistência e durabilidade. Serão instalados 2 cilindros de gás P45, incluindo todas as conexões, conforme projeto e planilha orçamentária. Será instalado tubulação de gás, em tubo de aço galvanizado, conforme NBR 5590. E fechamento em portão em gradil eletrofundido, com fechadura para cadeado.

4.10 ESQUADRIAS

4.10.1 CAIXILHO EM ALUMÍNIO

As portas e janelas deverão ser posicionadas no local correto para instalação obedecendo as especificações de projeto, garantindo que estejam nivelados e alinhados conforme as marcações do projeto.

Fixe os caixilhos no lugar utilizando espaçadores para garantir o alinhamento correto. Isso pode envolver o uso de parafusos ou elementos de fixação adequados.

Condições Gerais: As esquadrias serão em alumino e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Não serão aceitas esquadrias empenadas, desniveladas, fora de prumo ou esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio ou transporte. Dimensões indicadas em projeto. Cor cinza fosco.

Ferragens – As maçanetas, puxadores e alavancas deverão ser cromados e nunca de alumínio ou zamac. Acessórios tipo Fermax ou Udinese.

4.10.2 CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE

As janelas deverão ser posicionadas no local correto para instalação obedecendo as especificações de projeto, garantindo que estejam nivelados e alinhados conforme as marcações do projeto.

Fixe os caixilhos no lugar utilizando espaçadores para garantir o alinhamento correto. Isso pode envolver o uso de parafusos ou elementos de fixação adequados.

Condições Gerais: As esquadrias serão ferro, do tipo basculante e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Não serão aceitas esquadrias empenadas, desniveladas, fora de prumo ou esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio ou transporte. Dimensões indicadas em projeto. A pintura será executada em pintura eletroestática em cor a definir.

Os caixilhos de aço deverão ser entregues com pintura eletrostática a pó, aplicado a quente, realizado em local apropriado e entregue em obra.

VIDROS

Condições gerais: Vidro incolor de 4 a 6 mm. Será instalado pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

Assentamento: Os rebaixos dos caixilhos deverão ser limpos, lixados, protegidos e pintados antes da colocação dos vidros. As placas não deverão apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. Para o assentamento das chapas de vidro será aplicada “massa de vidraceiro” à base de óleo de linhaça, interna e externamente, de forma uniforme; na composição da massa deverá ser utilizado pigmento na mesma cor prevista para a pintura das esquadrias.

4.11 LOUÇAS E METAIS

Louças: Nos sanitários, serão instalados vasos sanitários (REF. – Deca, modelo Vogue Plus linha Conforto P51.17 ou equivalente), acompanhados por lavatórios em louça branca (REF. - da linha Vogue Plus). Para o sanitário destinado a pessoas com necessidades especiais (P.N.E.), está prevista a instalação de lavatório L76.17 da Deca ou similar, juntamente com uma bacia sanitária adaptada para deficientes físicos, seguindo a mesma linha.

Metais: Os metais sanitários adotados serão da marca Deca, Docol ou similar, assegurando padrão de qualidade superior. Os ralos contarão com tampas tipo abre-fecha em aço inoxidável, com grelha quadrada. As torneiras dos lavatórios serão instaladas de parede, embutidas, do tipo antivandalismo, com acionamento manual e fechamento automático, serão utilizados modelos Deca, Docol ou equivalentes. As válvulas de descarga deverão ser do tipo d = 40 mm, da marca Docol ou similar. No sanitário P.N.E., as torneiras serão equipadas

com comandos tipo alavanca, projetadas para atender às necessidades de pessoas com deficiência física, sendo da marca Deca, Docol ou equivalente.

Acessórios: Os sifões e tubos de ligação das bacias serão confeccionados em latão cromado, proporcionando resistência e durabilidade. Os flexíveis de ligação das torneiras das pias serão reforçados com cordoalhas de aço, garantindo robustez e eficiência nas conexões. Essas escolhas reforçam o compromisso com a qualidade e a funcionalidade dos elementos, contribuindo para a durabilidade e o desempenho do sistema hidrossanitário.

Barras de Apoio para Pessoas com Deficiência Física – Instalação e Especificações:

A instalação de barras de apoio para deficientes físicos requer cuidados específicos para assegurar sua eficácia e segurança. Todas as barras utilizadas em sanitários e vestiários devem atender aos seguintes critérios:

Resistência e Dimensões:

Devem suportar, no mínimo, 1,5 KN em qualquer direção.

O diâmetro das barras deve situar-se entre 3 cm e 4,5 cm.

Fixação Segura:

As barras devem ser firmemente fixadas em paredes ou divisórias.

A fixação deve ser realizada com parafusos em aço inoxidável.

A distância mínima entre a face interna da barra e a parede ou divisória deve ser de 4 cm.

Extremidades e Suportes Intermediários:

As extremidades das barras devem estar fixadas ou justapostas nas paredes, ou ter um desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado.

Quando necessário, suportes intermediários de fixação devem estar posicionados sob a área de empunhadura, assegurando a continuidade do deslocamento das mãos.

Normas de Referência:

As barras de apoio devem estar em conformidade com as normas NBR 9050, ABNT 10.283 e 11.003.

Materiais:

Podem ser confeccionadas em latão cromado, aço inoxidável ou alumínio, proporcionando durabilidade e resistência.

Essas diretrizes visam garantir a acessibilidade adequada e o apoio seguro para pessoas com deficiência física, seguindo padrões normativos reconhecidos. A conformidade rigorosa com esses requisitos é fundamental para promover ambientes inclusivos e acessíveis a todos.

4.12 MOBILIÁRIOS

4.12.1 BANCO DE MADEIRA

O projeto prevê bancos feito em madeira, com sistemas de envernizamento, com encosto e pés feitos em ferro fundido, com pintura, fixados no piso com fixadores tipo parabolt ou chumbador químico.

4.12.2 BANCO CURVO SEM ENCOSTO

Um banco curvo sem encosto é uma peça de mobiliário projetada para oferecer conforto e suporte de uma maneira única e esteticamente agradável. Além do aspecto funcional, um banco curvo sem encosto pode servir como uma peça de arte em si mesma

5 ESPAÇOS LIVRES

5.1 HIDRÁULICA

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao projeto e no memorial descritivo de instalações hidráulicas.

5.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

• DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES: Será demolido o piso de concreto, se necessário, para facilitar o escoamento de água. A instalação de ralos pluviais e a regularização do nível em relação ao prédio devem ser previstas conforme demandado.

• DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO: Será realizada a retirada de todo o revestimento de piso para posterior substituição.

5.3 LADRILHO HIDRÁULICO (PISO TÁTIL)

O piso deverá ser cortado e preparado, com profundidade e largura conforme dimensões das peças de ladrilho hidráulico, mantendo espaçamento suficiente para instalação do mesmo. O piso deverá ser instalado com argamassa colante, ainda úmida para melhor assentamento das peças. Após a argamassa secar (siga as instruções do fabricante para o tempo de secagem), aplique o rejunte entre os ladrilhos com uma desempenadeira de borracha. Limpe o excesso de rejunte com uma esponja úmida.

5.4 PINTURA DO PISO

A pintura dos pisos indicados em projeto, serão realizadas com tinta epóxi em cor a definir. O material deve apresentar alta resistência química, à abrasão e ao impacto, atendendo às necessidades locais de circulação. A tinta epóxi e o primer para tinta epóxi devem ser de primeira qualidade.

5.5 PINTURA DOS GRADIS

As pinturas dos gradis serão executadas conforme as pinturas das estruturas metálicas. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, antes da aplicação de pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) e por fim, aplicar pintura em esmalte sintético acetinado.

5.6 POSTES METÁLICOS COM LUMINÁRIAS E FOTOCÉLULA

Os projetos contemplam a instalação de postes de iluminação, que visam a ampliação da iluminação, a instalação deverá ser executada conforme manual do fornecedor e por empresa especializada. As luminárias deverão ser

instaladas com fotocélulas. Os circuitos de iluminação deverão ser instalados a partir de um ponto existente, através de eletroduto enterrado.

6 PAISAGISMO

6.1 FORRAÇÃO

Para a execução do paisagismo, será necessário realizar uma preparação adequada do solo para o plantio, incluindo a retirada de detritos e a nivelamento da superfície. As espécies arbóreas e arbustivas a serem plantadas serão selecionadas conforme as especificações do projeto de paisagismo, que levaram em consideração fatores como o clima, a luminosidade, a umidade e as características do solo.

Será necessário um plano detalhado de plantio e manejo das espécies selecionadas em projeto, levando em conta a manutenção e o controle de pragas e doenças.

Todo o processo de execução do paisagismo será conduzido por profissionais especializados, que trabalharão em estreita colaboração com a equipe responsável pela obra.

No projeto paisagístico, serão utilizadas diversas forrações, como a grama-amendoim que será instalada na área da pista de skate, nos espaços livres, na praça de convivência e no portal de acesso. A forração de maranta será aplicada nos espaços livres, na praça de convivência e na praça molhada. O plantio de grama batatais em placas ocorrerá nos espaços livres, na área da pista de skate, na praça de convivência, no espaço pet 2, nos playgrounds 3 e 2, no espaço pet 1 e na praça molhada. A forração de vedélia será utilizada nos espaços livres, na praça de convivência e no espaço pet 2. Também será realizado o fornecimento e plantio de suculenta tipo rabo de burro.

Para garantir a saúde das plantas, será aplicado adubo orgânico curtido nas áreas com grama batatais. Além disso, serão utilizados adubo químico NPK, formulação base, calcário dolomítico e terra vegetal nas áreas destinadas às gramas e à forração em casca de pinus, conforme especificado no projeto.

6.2 ARBUSTOS

Para a execução do paisagismo, será necessário realizar uma preparação adequada do solo para o plantio, incluindo a retirada de detritos e a nivelamento da superfície. As espécies arbóreas e arbustivas a serem plantadas serão selecionadas conforme as especificações do projeto de paisagismo, que levaram em consideração fatores como o clima, a luminosidade, a umidade e as características do solo.

Será necessário um plano detalhado de plantio e manejo das espécies selecionadas em projeto, levando em conta a manutenção e o controle de pragas e doenças.

Todo o processo de execução do paisagismo será conduzido por profissionais especializados, que trabalharão em estreita colaboração com a equipe responsável pela obra.

No projeto paisagístico, serão utilizados diversos arbustos, como Helicônia-Papagaio, Costela-de-Adão com altura entre 0,50 e 0,70 metros, e Cipó de São João na mesma faixa de altura. Além disso, iremos incluir forrações de arbustos do tipo Bromélia, com a instalação de uma bromélia a cada 50 centímetros, totalizando 4,00 unidades por metro quadrado. Também faremos uso de forração de arbusto tipo Justicia, seguindo as especificações detalhadas no projeto.

6.3 ÁRVORES

Para a execução do paisagismo, será necessário realizar uma preparação adequada do solo para o plantio, incluindo a retirada de detritos e a nivelamento da superfície. As espécies arbóreas e arbustivas a serem plantadas serão selecionadas conforme as especificações do projeto de paisagismo, que levaram em consideração fatores como o clima, a luminosidade, a umidade e as características do solo.

Conforme Laudo Ambiental, deverá sem averto uma Vala de 1m x 1m x1m para plantio das espécies arbóreas especificadas em projeto.

Todo o processo de execução do paisagismo será conduzido por profissionais especializados, que trabalharão em estreita colaboração com a equipe responsável pela obra.

O plantio das arvores de grande porte deverão ser realizados por empresas especializadas, onde deverão ser transportadas e conduzidas através de caminhão Munck ou equipamento adequado e de fácil acesso ao parque.

No projeto paisagístico, serão utilizadas diversas árvores, incluindo a Paineira (Chorisia speciosa), a Frutífera Cerejinha (Cerejeira do Mato) com altura de 2,00 metros, a Pitangueira (Eugenia uniflora), o Ipê Amarelo do Brejo, o Manduirama, o Ingá com altura variando de 0,50 a 1,00 metro, a Carobinha (Jacaranda puberula), o Buriti (Mauritia vinifera), a Árvore Babosa Branca, o Bacupari e o Pinheiro do Brejo.

6.4 DESMONTE DE ÁRVORES

Será feito a retiradas de arvores, destocamento e remoção da raízes, de acordo com projeto de paisagismo, essa execução do corte de árvores será realizada por profissionais qualificados, que seguirão procedimentos específicos para garantir a segurança durante todo o processo.

Todo o processo de execução do paisagismo será conduzido por profissionais especializados, que trabalharão em estreita colaboração com a equipe responsável pela obra.

7 MOBILIÁRIO URBANO

7.1 CHURRASQUEIRA

A construção da churrasqueira seguirá as dimensões especificadas no projeto, sendo erguida com paredes de bloco de concreto aparente até a sua cobertura. No interior, será aplicado um revestimento de cerâmica refratária com espessura de 2cm para garantir a resistência térmica necessária. O topo será feito com uma laje de concreto armado de 6cm de espessura, e uma grelha metálica removível de 55x42cm será instalada para uso na área de preparação do churrasco.

Além disso, será aplicado pintura hidrofugante para proteger as superfícies porosas da churrasqueira contra a penetração de água e umidade. A aplicação do hidrofugante não altera a aparência dos materiais tratados, pois atua profundamente nos poros, criando uma barreira invisível que permite a respiração dos materiais ao mesmo tempo em que protege contra os danos causados pela umidade.

7.2 PIA COMUNITÁRIA

A pia comunitária acessível será executada não apenas para atender aos critérios de funcionalidade e acessibilidade, mas também para garantir a segurança e a resistência contra possíveis danos causados por atos de vandalismo. Esta estrutura será construída com paredes de bloco de concreto aparente, garantindo sua estabilidade e robustez.

Para sua composição, será adotado um tampo e fundo de laje de concreto, ambos com espessura de 6cm, conferindo-lhes uma robustez excepcional. Além disso, serão utilizadas torneiras de parede com um sistema antivandalismo, visando a prevenção de danos intencionais. Também será realizada a instalação de um sifão para garantir o escoamento correto da água, mantendo a higiene e aumentando a durabilidade do sistema.

Adicionalmente, será fixado um gradil antivandalismo ao redor da estrutura da pia, sendo fixado por parafusos removíveis, o que facilitará sua manutenção sem comprometer a segurança. Este gradil será um elemento adicional de proteção, visando a proteção contra atos de vandalismo.

Além disso, será aplicado pintura hidrofugante para proteger as superfícies porosas, contra a penetração de água e umidade. A aplicação do hidrofugante não altera a aparência dos materiais tratados, pois atua profundamente nos poros, criando uma barreira invisível que permite a respiração dos materiais ao mesmo tempo em que protege contra os danos causados pela umidade.

7.3 BEBEDOURO

Para a execução do bebedouro público, contemplando elementos fundamentais para sua funcionalidade, segurança e acessibilidade, serão instaladas placas de sinalização em chapa metálica para orientar os usuários sobre o uso correto e as funcionalidades do bebedouro. A estrutura principal do bebedouro será erguida em concreto armado, contemplando a infraestrutura necessária para conexão com o sistema de abastecimento de água e esgoto, conforme especificações detalhadas no projeto complementar. Já a laje do bebedouro será construída em concreto armado, com um caimento estratégico para escoamento adequado da água utilizada, adicionalmente, serão implementadas torneiras de parede com sistema antivandalismo. Essas torneiras são projetadas para resistir a danos intencionais, oferecendo uma maior durabilidade e segurança ao equipamento.

Além disso, será aplicado hidrofugante para proteger as superfícies porosas do bebedouro, contra a penetração de água e umidade. A aplicação do hidrofugante não altera a aparência dos materiais tratados, pois atua profundamente nos poros, criando uma barreira invisível que permite a respiração dos materiais ao mesmo tempo em que protege contra os danos causados pela umidade.

8 ESCADAS METÁLICAS

8.1 FUNDAÇÃO

Preparação do terreno: Antes de iniciar a fundação, será realizada a preparação do terreno, com a retirada de detritos, nivelamento da superfície e compactação do solo.

8.1.1 ESTACAS

Estacas: As fundações serão executadas em estacas escavadas do tipo Strauss com Ø 32cm e profundidade mínima de 6 metros, desconsiderando camada de aterro e do bloco de fundação no comprimento. A concretagem será executada em concreto FCK ≥ 25 MPa. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

8.1.2 BLOCOS E VIGAS

Blocos de fundação e vigas baldrame: Os blocos de fundação e vigas baldrame serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

8.1.3 ESTRUTURA METÁLICA

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo

zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

9 PRAÇA MOLHADA

9.1 HIDRÁULICA

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao projeto e no memorial descritivo de instalações hidráulicas.

9.2 ELÉTRICA

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao projeto e Memorial Elétrico. Caso haja necessidade, é possível obter esclarecimentos adicionais junto ao projetista e/ou responsável técnico de elétrica. O objetivo é garantir a eficiência, segurança e conformidade de todas as instalações elétricas, proporcionando um ambiente funcional e seguro para o empreendimento.

9.3 RESERVATÓRIO

O Reservatório para Praça Molhada é uma escolha essencial, assegurando uma gestão eficiente da água e mantendo o ambiente organizado e seguro. Este reservatório será composto por alvenaria estrutural, com blocos assentados com argamassa de assentamento de acordo com as recomendações do fabricante e em conformidade com as normas vigentes. As alvenarias receberão argamassa para revestimentos em todos os blocos de concreto internos e externos, exceto nos locais com especificação particular indicada nos projetos. É importante que sejam utilizados blocos de primeira linha, sem fissuras, trincas ou imperfeições que possam comprometer sua resistência e durabilidade.

A impermeabilização do reservatório é um processo crucial para garantir a proteção contra infiltrações. Será utilizada uma lona tela estruturante de fio de poliester malha 2x2mm, aplicada com argamassa polimérica bicomponente. A

impermeabilização inclui a aplicação de duas demãos de argamassa polimérica bicomponente semiflexível e quatro demãos de argamassa polimérica bicomponente flexível, integrando a tela estruturante para assegurar uma vedação eficaz e duradoura.

O piso do reservatório será em concreto estrutural com 20 cm de espessura, composto por uma camada de brita e areia para garantir a adequada drenagem e estabilidade. Esta estrutura robusta assegura a durabilidade e a proteção contra infiltrações, promovendo um ambiente seguro e bem-construído.

Complementando esta solução, o Suporte para Piso Elevado é ideal para quem busca praticidade, permitindo fácil acesso para manutenção de cabos e tubulações sob o piso. Além disso, a Grelha Metálica se destaca pela sua robustez e resistência, essencial para garantir ventilação e drenagem adequadas em diversas áreas. Para facilitar a manutenção e a limpeza, o Jato d'Água se torna uma ferramenta indispensável, proporcionando uma limpeza eficiente e rápida para manter seu ambiente sempre impecável.

10 PLAYGROUND 2ª

Para a execução do playground, é imprescindível a remoção de interferências, tais como pontos elétricos, pontos de água, e pontos de esgoto, bem como elementos construídos. A remoção da camada vegetal será realizada, seguida pela abertura da caixa com a profundidade indicada no projeto, viabilizando a execução da drenagem e da caixa de areia.

Ao longo de todo o perímetro da caixa de areia, será executada uma estrutura em concreto conforme especificações detalhadas no projeto. Este processo visa garantir não apenas a estabilidade da caixa de areia, mas também a conformidade com os padrões estabelecidos, assegurando um ambiente seguro e adequado para as atividades recreativas no playground.

É imprescindível realizar os reparos necessários nas dependências a serem mantidas, bem como efetuar novas instalações nas dependências que passaram por adequações, conforme previsto no projeto arquitetônico. Destaca-se que

nenhuma instalação poderá ser executada sem a expressa aprovação do engenheiro responsável.

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao Projeto e Memorial Elétrico. Caso haja necessidade, é possível obter esclarecimentos adicionais junto ao projetista e/ou responsável técnico de elétrica. O objetivo é garantir a eficiência, segurança e conformidade de todas as instalações elétricas, proporcionando um ambiente funcional e seguro para o empreendimento.

11 PLAYGROUND 3

Para a execução do playground, é imprescindível a remoção de interferências, tais como pontos elétricos, pontos de água, e pontos de esgoto, bem como elementos construídos.

É imprescindível realizar os reparos necessários nas dependências a serem mantidas, bem como efetuar novas instalações nas dependências que passaram por adequações, conforme previsto no projeto arquitetônico. Destaca-se que nenhuma instalação poderá ser executada sem a expressa aprovação do engenheiro responsável.

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao Projeto e Memorial Elétrico. Caso haja necessidade, é possível obter esclarecimentos adicionais junto ao projetista e/ou responsável técnico de elétrica. O objetivo é garantir a eficiência, segurança e conformidade de todas as instalações elétricas, proporcionando um ambiente funcional e seguro para o empreendimento.

11.1 PISO EMBORRACHADO

É crucial preparar a superfície de concreto adequadamente. Após a limpeza, verifique se o piso de concreto está nivelado, desempenado e alisado. Desníveis ou imperfeições podem ser corrigidos com um nivelador de piso ou uma massa apropriada. A superfície deve ser completamente plana e uniforme para assegurar uma adesão eficaz do piso emborrachado.

Além disso, é importante garantir que o piso de concreto esteja totalmente seco. O concreto novo deve ser deixado para curar por pelo menos 28 dias antes da instalação. No caso de pisos antigos, certifique-se de que não há umidade residual que possa comprometer o adesivo.

Depois de preparar a superfície, escolha um adesivo adequado para a aplicação. Adesivos à base de cimento ou polímeros são geralmente recomendados, mas é fundamental consultar as especificações do fabricante para garantir a compatibilidade. Aplique o adesivo sobre o piso de concreto utilizando uma desempenadeira dentada, espalhando-o de maneira uniforme para garantir uma cobertura total. Siga as instruções do fabricante quanto ao tempo de espera antes de posicionar o piso emborrachado.

Com o adesivo aplicado, posicione as peças do piso emborrachado sobre a camada de adesivo ainda fresca. Ajuste as peças conforme necessárias, garantindo que estejam bem alinhadas e encaixadas corretamente. Pressione cada peça firmemente para assegurar uma boa aderência ao adesivo. Para ajudar a eliminar bolhas de ar e garantir que o piso esteja bem fixado, utilize um rolo de pressão ou um bloco de borracha.

11.2 PERGOLADO DE AÇO COBERTURA EM TECIDO

Um pergolado de aço com cobertura em tecido representa uma solução sofisticada e funcional para áreas ao ar livre, combinando durabilidade com estética agradável. Essa estrutura é projetada para oferecer proteção solar eficiente e criar um ambiente confortável para atividades ao ar livre.

O aço utilizado na estrutura do pergolado garante robustez e estabilidade, suportando a cobertura em tecido sem comprometer a segurança. Esse material é escolhido não apenas pela sua resistência às intempéries, mas também pela sua capacidade de integrar-se harmoniosamente a diversos estilos arquitetônicos e paisagísticos.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto

estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

A cobertura em tecido, frequentemente feita de lonas impermeáveis ou tecidos sintéticos tratados, desempenha um papel crucial ao oferecer sombra e reduzir a incidência direta dos raios solares.

11.3 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO

Um pergolado em aço nervurado representa uma escolha contemporânea e robusta para espaços ao ar livre. Este tipo de estrutura utiliza aço com nervuras, que não só proporciona resistência estrutural excepcional, mas também um visual distintivo e moderno.

O aço nervurado é caracterizado por ter nervuras ou relevos que aumentam sua capacidade de carga sem adicionar significativamente ao peso da estrutura. Isso torna o pergolado mais leve em comparação com outras opções de materiais igualmente fortes, facilitando sua instalação e reduzindo o impacto no ambiente.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI’s deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)

- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

Os brinquedos e mobiliários deverão ser instalados de acordo com o manual do fabricante, garantindo a funcionalidade e segurança dos usuários.

12 ESPAÇO PET 1

Para a execução do espaço pet, é imprescindível a remoção de interferências, tais como pontos elétricos, pontos de água, e pontos de esgoto, bem como elementos construídos. A remoção da camada vegetal será realizada, seguida pela abertura da caixa com a profundidade indicada no projeto, viabilizando a execução da drenagem e da caixa de areia.

Ao longo de todo o perímetro da caixa de areia, será executada uma estrutura em concreto conforme especificações detalhadas no projeto. Este processo visa garantir não apenas a estabilidade da caixa de areia, mas também a conformidade com os padrões estabelecidos, assegurando um ambiente seguro e adequado para as atividades recreativas no espaço pet 1.

É imprescindível realizar os reparos necessários nas dependências a serem mantidas, bem como efetuar novas instalações nas dependências que passaram por adequações, conforme previsto no projeto arquitetônico. Destaca-se que

nenhuma instalação poderá ser executada sem a expressa aprovação do engenheiro responsável.

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao Projeto e Memorial Elétrico. Caso haja necessidade, é possível obter esclarecimentos adicionais junto ao projetista e/ou responsável técnico de elétrica. O objetivo é garantir a eficiência, segurança e conformidade de todas as instalações elétricas, proporcionando um ambiente funcional e seguro para o empreendimento.

12.1 GRADIL

Deverá ser instalado um gradil em todo o entorno, seguindo rigorosamente as especificações detalhadas no projeto.

12.2 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO

Um pergolado em aço nervurado representa uma escolha contemporânea e robusta para espaços ao ar livre. Este tipo de estrutura utiliza aço com nervuras, que não só proporciona resistência estrutural excepcional, mas também um visual distintivo e moderno.

O aço nervurado é caracterizado por ter nervuras ou relevos que aumentam sua capacidade de carga sem adicionar significativamente ao peso da estrutura. Isso torna o pergolado mais leve em comparação com outras opções de materiais igualmente fortes, facilitando sua instalação e reduzindo o impacto no ambiente.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento

de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

13 ESPAÇO PET 2

Para a execução do espaço pet, é imprescindível a remoção de interferências, tais como pontos elétricos, pontos de água, e pontos de esgoto, bem como elementos construídos.

É imprescindível realizar os reparos necessários nas dependências a serem mantidas, bem como efetuar novas instalações nas dependências que passaram por adequações, conforme previsto no projeto arquitetônico. Destaca-se que nenhuma instalação poderá ser executada sem a expressa aprovação do engenheiro responsável.

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao Projeto e Memorial Elétrico. Caso haja necessidade, é possível obter esclarecimentos adicionais junto ao projetista e/ou responsável técnico de elétrica. O objetivo é garantir a eficiência, segurança e conformidade de todas as instalações elétricas, proporcionando um ambiente funcional e seguro para o empreendimento.

13.1 GRADIL

Deverá ser instalado um gradil em todo o entorno, seguindo rigorosamente as especificações detalhadas no projeto.

13.2 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO

Um pergolado em aço nervurado representa uma escolha contemporânea e robusta para espaços ao ar livre. Este tipo de estrutura utiliza aço com nervuras, que não só proporciona resistência estrutural excepcional, mas também um visual distintivo e moderno.

O aço nervurado é caracterizado por ter nervuras ou relevos que aumentam sua capacidade de carga sem adicionar significativamente ao peso da estrutura. Isso torna o pergolado mais leve em comparação com outras opções de materiais igualmente fortes, facilitando sua instalação e reduzindo o impacto no ambiente.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os

seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

14 PLAYGROUND 1

Para a execução do playground, é imprescindível a remoção de interferências, tais como pontos elétricos, pontos de água, e pontos de esgoto, bem como elementos construídos.

É imprescindível realizar os reparos necessários nas dependências a serem mantidas, bem como efetuar novas instalações nas dependências que passaram por adequações, conforme previsto no projeto arquitetônico. Destaca-se que nenhuma instalação poderá ser executada sem a expressa aprovação do engenheiro responsável.

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao Projeto e Memorial Elétrico. Caso haja necessidade, é possível obter esclarecimentos

adicionais junto ao projetista e/ou responsável técnico de elétrica. O objetivo é garantir a eficiência, segurança e conformidade de todas as instalações elétricas, proporcionando um ambiente funcional e seguro para o empreendimento.

14.1 PISO EMBORRACHADO

É crucial preparar a superfície de concreto adequadamente. Após a limpeza, verifique se o piso de concreto está nivelado, desempenado e alisado. Desníveis ou imperfeições podem ser corrigidos com um nivelador de piso ou uma massa apropriada. A superfície deve ser completamente plana e uniforme para assegurar uma adesão eficaz do piso emborrachado.

Além disso, é importante garantir que o piso de concreto esteja totalmente seco. O concreto novo deve ser deixado para curar por pelo menos 28 dias antes da instalação. No caso de pisos antigos, certifique-se de que não há umidade residual que possa comprometer o adesivo.

Depois de preparar a superfície, escolha um adesivo adequado para a aplicação. Adesivos à base de cimento ou polímeros são geralmente recomendados, mas é fundamental consultar as especificações do fabricante para garantir a compatibilidade. Aplique o adesivo sobre o piso de concreto utilizando uma desempenadeira dentada, espalhando-o de maneira uniforme para garantir uma cobertura total. Siga as instruções do fabricante quanto ao tempo de espera antes de posicionar o piso emborrachado.

Com o adesivo aplicado, posicione as peças do piso emborrachado sobre a camada de adesivo ainda fresca. Ajuste as peças conforme necessárias, garantindo que estejam bem alinhadas e encaixadas corretamente. Pressione cada peça firmemente para assegurar uma boa aderência ao adesivo. Para ajudar a eliminar bolhas de ar e garantir que o piso esteja bem fixado, utilize um rolo de pressão ou um bloco de borracha.

14.2 PERGOLADO DE AÇO COBERTURA EM TECIDO

Um pergolado de aço com cobertura em tecido representa uma solução sofisticada e funcional para áreas ao ar livre, combinando durabilidade com estética agradável. Essa estrutura é projetada para oferecer proteção solar eficiente e criar um ambiente confortável para atividades ao ar livre.

O aço utilizado na estrutura do pergolado garante robustez e estabilidade, suportando a cobertura em tecido sem comprometer a segurança. Esse material é escolhido não apenas pela sua resistência às intempéries, mas também pela sua capacidade de integrar-se harmoniosamente a diversos estilos arquitetônicos e paisagísticos.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI’s deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)

- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

A cobertura em tecido, frequentemente feita de lonas impermeáveis ou tecidos sintéticos tratados, desempenha um papel crucial ao oferecer sombra e reduzir a incidência direta dos raios solares.

14.3 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO

Um pergolado em aço nervurado representa uma escolha contemporânea e robusta para espaços ao ar livre. Este tipo de estrutura utiliza aço com nervuras, que não só proporciona resistência estrutural excepcional, mas também um visual distintivo e moderno.

O aço nervurado é caracterizado por ter nervuras ou relevos que aumentam sua capacidade de carga sem adicionar significativamente ao peso da estrutura. Isso torna o pergolado mais leve em comparação com outras opções de materiais igualmente fortes, facilitando sua instalação e reduzindo o impacto no ambiente.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto.

As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

Os brinquedos e mobiliários deverão ser instalados de acordo com o manual do fabricante, garantindo a funcionalidade e segurança dos usuários.

15 PRAÇA DE CONVIVÊNCIA

Para a execução da praça de convivência, é imprescindível a remoção de interferências, tais como pontos elétricos, pontos de água, e pontos de esgoto, bem como elementos construídos. A remoção da camada vegetal será realizada, seguida pela abertura da caixa com a profundidade indicada no projeto, viabilizando a execução da drenagem.

Ao longo de todo o perímetro da praça, será executada uma estrutura em concreto conforme especificações detalhadas no projeto. Este processo visa garantir não apenas a estabilidade da caixa de areia, mas também a conformidade com os padrões estabelecidos, assegurando um ambiente seguro e adequado para as atividades recreativas na praça de convivência.

É imprescindível realizar os reparos necessários nas dependências a serem mantidas, bem como efetuar novas instalações nas dependências que passaram por adequações, conforme previsto no projeto arquitetônico. Destaca-se que nenhuma instalação poderá ser executada sem a expressa aprovação do engenheiro responsável.

Para informações mais detalhadas, recomendamos a consulta ao Projeto e Memorial Elétrico. Caso haja necessidade, é possível obter esclarecimentos adicionais junto ao projetista e/ou responsável técnico de elétrica. O objetivo é garantir a eficiência, segurança e conformidade de todas as instalações elétricas, proporcionando um ambiente funcional e seguro para o empreendimento.

15.1 PERGOLADO DE AÇO COBERTURA EM TECIDO

Um pergolado de aço com cobertura em tecido representa uma solução sofisticada e funcional para áreas ao ar livre, combinando durabilidade com estética agradável. Essa estrutura é projetada para oferecer proteção solar eficiente e criar um ambiente confortável para atividades ao ar livre.

O aço utilizado na estrutura do pergolado garante robustez e estabilidade, suportando a cobertura em tecido sem comprometer a segurança. Esse material é escolhido não apenas pela sua resistência às intempéries, mas também pela

sua capacidade de integrar-se harmoniosamente a diversos estilos arquitetônicos e paisagísticos.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo

zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

A cobertura em tecido, frequentemente feita de lonas impermeáveis ou tecidos sintéticos tratados, desempenha um papel crucial ao oferecer sombra e reduzir a incidência direta dos raios solares.

15.2 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO

Um pergolado em aço nervurado representa uma escolha contemporânea e robusta para espaços ao ar livre. Este tipo de estrutura utiliza aço com nervuras, que não só proporciona resistência estrutural excepcional, mas também um visual distintivo e moderno.

O aço nervurado é caracterizado por ter nervuras ou relevos que aumentam sua capacidade de carga sem adicionar significativamente ao peso da estrutura. Isso torna o pergolado mais leve em comparação com outras opções de materiais igualmente fortes, facilitando sua instalação e reduzindo o impacto no ambiente.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI’s deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

Os brinquedos e mobiliários deverão ser instalados de acordo com o manual do fabricante, garantindo a funcionalidade e segurança dos usuários.

15.3 PERGOLADO COM COBERTURA EM TELHA TIPO SANDUICHE

Um pergolado com cobertura em telha tipo sanduíche representa uma solução robusta e eficiente para criar espaços cobertos ao ar livre. Essas telhas são compostas por duas camadas metálicas externas e um núcleo isolante termoacústico no meio, proporcionando excelente isolamento térmico e acústico, além de resistência estrutural.

O pergolado com cobertura em telha tipo sanduíche é ideal para áreas que necessitam de proteção contra intempéries, como sol forte, chuva e vento. A estrutura oferece um ambiente confortável ao ar livre, protegendo contra variações climáticas sem comprometer a luminosidade natural do espaço.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto

estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

Deverá ser instalado na borda da estrutura, calha em chapa metálica, com pintura eletrostática e dutos de descida conforme projeto especifico.

15.4 PISO DRENANTE

Sub-base

O serviço compreende a preparação do subleito para receber a base e sub-base do pavimento. Será realizada a remoção da camada superficial do solo, com a utilização de máquinas pesadas, como escavadeiras e retroescavadeiras, para a escavação do terreno até a profundidade determinada em projeto. Em seguida, será feita a regularização do terreno, com o uso de motoniveladoras e rolos compactadores, a fim de obter a inclinação correta para o escoamento das águas pluviais. O solo será compactado com rolos compactadores vibratórios, de acordo com as especificações técnicas do projeto. Em seguida, será realizada a verificação da superfície para detectar eventuais irregularidades e corrigi-las. Por fim, será realizada a limpeza da superfície, com a retirada de detritos e a compactação final da superfície. O serviço será executado de acordo com as especificações do projeto e com as normas técnicas vigentes.

Base

O serviço consiste na execução da base em macadame hidráulico, que será utilizada como camada intermediária entre o subleito e o pavimento asfáltico.

Inicialmente, será realizada a preparação do subleito, com a limpeza e remoção de detritos e a compactação adequada. Em seguida, será executada a base em macadame hidráulico com espessura de 15 cm, seguindo as especificações de granulometria e compactação determinadas no projeto.

Será utilizado material proveniente de jazida autorizada, e todo o processo de produção e aplicação do macadame hidráulico deverá seguir as normas técnicas e as especificações do projeto.

Após a execução da base em macadame hidráulico, será realizada a verificação da espessura e da planicidade da camada, através de ensaios e medições específicas. Caso necessário, serão feitos ajustes para garantir a conformidade com as especificações do projeto.

A execução da base em macadame hidráulico é fundamental para garantir a estabilidade e durabilidade do pavimento, proporcionando uma superfície resistente e com boa capacidade de drenagem.

INSTALAÇÃO (conforme catálogo técnico. Ref.: Braston)

“PASSO 1 - Escavar a área, deixando no mínimo 15 cm de profundidade e inclinação entre 1% e 5% na direção do escoamento de água. Se não houver restrição quanto à altura excedente iniciar com o passo 2;

PASSO 2 - Realizar o travamento do perímetro que receberá o piso drenante com seu aprofundamento rente ao nível do solo ou utilizando guia ou miniguia (obras de trafego leve). O travamento pode ser feito também após o assentamento das placas, para evitar a perda dos materiais de base, evitando o desalinhamento das peças;

PASSO 3 - Espalhar uma camada de 4 a 6 cm de brita 2 sobre o solo, nivelar e compactar para o efeito de agulhamento na terra. Pode-se utilizar máquina para compactar sapo. Se houver necessidade de instalação de tubulação drenante complementar, deve ser feita neste ponto da colocação e, neste caso, é preciso adicionar a manta geotêxtil Bidim RT-10 ao final da próxima etapa.

PASSO 4 - Espalhar uma camada de 4 a 6 cm de pedrisco ou pedra 0 sobre a brita, nivelar e compactar Pode-se utilizar placa vibratória. As camadas de brita são importantes pois garantem a estabilidade da base, evitando o risco de a água permeada tirar o apoio das peças.

PASSO 5 - Espalhar 1 a 2 cm de areia grossa bem molhada sobre a brita, para facilitar o assentamento e nivelamento das placas. (procedimento opcional). Assentar o piso Megadreno.

PASSO 6 - Preencher os rejuntes com areia grossa e seca. Para facilitar a colocação de areia somente nos rejuntes, utilizar um regador de bico longo como o usado para regar plantas. Preenchidos os espaços, regar com água para a areia decantar.

PASSO 7 - Nivelar o piso assentado. Pode-se fazer o pré-acerto das placas utilizando uma marreta de borracha ou um soquete de concreto encapado com câmara de pneu 4 a 5 camadas para aliviar o impacto, (batendo de forma leve para não danificar as peças). Para nivelar pode-se utilizar uma placa vibratória, posicionando uma placa de madeirite entre a chapa de metal e o piso, atenuando o impacto e evitando a quebra das pontas dos pisos.

PASSO 8 - Opcionalmente, ao invés de complementar os rejuntes com areia seca, a Braston disponibiliza a areia selante SELARE, que traz o diferencial de endurecer a superfície do rejunte, podendo ser elaborada com granilhas de 1 mm nas cores branca, cinza, preta, palha e ouro (marrom claro).

Observação: Durante ou após o término da instalação, caso o local de instalação se encontre em obras (como por exemplo, execução de paisagismo), recomenda-se cobrir a área dos pisos com uma lona, a fim de evitar sujeiras de difícil remoção.

No caso de pisos muito claros ou locais sujeitos à sujeira intensa e constante recomenda-se a impermeabilização da superfície, que deve ser feita após limpeza e secagem absoluta do piso, utilizando um produto Hidrofulgante à base água, cuja característica é de não formar película em sua superfície sem alterar a característica original do produto.

16 PISTA DE SKATE

16.1 BANCO DE MADEIRA

O projeto prevê bancos feito em madeira, com sistemas de envernizamento, com encosto e pés feitos em ferro fundido, com pintura, fixados no piso com fixadores tipo parabolt ou chumbador químico.

16.2 PERGOLADO DE AÇO COBERTURA EM TECIDO

Um pergolado de aço com cobertura em tecido representa uma solução sofisticada e funcional para áreas ao ar livre, combinando durabilidade com estética agradável. Essa estrutura é projetada para oferecer proteção solar eficiente e criar um ambiente confortável para atividades ao ar livre.

O aço utilizado na estrutura do pergolado garante robustez e estabilidade, suportando a cobertura em tecido sem comprometer a segurança. Esse material é escolhido não apenas pela sua resistência às intempéries, mas também pela sua capacidade de integrar-se harmoniosamente a diversos estilos arquitetônicos e paisagísticos.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI’s deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120

- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

A cobertura em tecido, frequentemente feita de lonas impermeáveis ou tecidos sintéticos tratados, desempenha um papel crucial ao oferecer sombra e reduzir a incidência direta dos raios solares.

16.3 PERGOLADO EM AÇO NERVURADO

Um pergolado em aço nervurado representa uma escolha contemporânea e robusta para espaços ao ar livre. Este tipo de estrutura utiliza aço com nervuras, que não só proporciona resistência estrutural excepcional, mas também um visual distintivo e moderno.

O aço nervurado é caracterizado por ter nervuras ou relevos que aumentam sua capacidade de carga sem adicionar significativamente ao peso da estrutura. Isso torna o pergolado mais leve em comparação com outras opções de materiais igualmente fortes, facilitando sua instalação e reduzindo o impacto no ambiente.

Blocos de fundação: Os blocos de fundação serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

Toda estrutura metálica deverá ser executada em aço ASTM-A36 e ASTM-A572, conforme especificações constantes em projeto, que será fornecido por empresa especializada. Todos os trabalhos de solda deverão ser conforme procedimento de solda e com soldadores qualificados. Seguir rigorosamente todas as recomendações de segurança e higiene do trabalho. Assegurar que todos os seus funcionários portem crachás de identificação e usem os equipamentos de proteção individual requeridos nas áreas da CLIENTE. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Atendimento às normas:

- Detalhamento e cálculo do projeto: NBR-8800 (laminado)
- Detalhamento e cálculo do projeto: AISI /96 (dobrado)
- Cargas acidentais: NBR-6120
- Cargas de vento: NBR-6123
- Norma para solda: AWS D1.1/02

Todas as estruturas deverão ser parafusadas sendo que as ligações principais serão com parafusos em aço A-325 galvanizados e as soldas utilizadas deverão seguir o padrão AWS E7018. Todas as peças deverão ser limpas mecanicamente com jateamento abrasivo com granalha de aço, após a limpeza, deverá ser aplicado pintura em duas demãos com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com pulverizador e por fim, deverá ser aplicado pintura em esmalte sintético acetinado, em duas demãos com pulverizador.

16.4 PISO DRENANTE

Sub-base

O serviço compreende a preparação do subleito para receber a base e sub-base do pavimento. Será realizada a remoção da camada superficial do solo, com a utilização de máquinas pesadas, como escavadeiras e retroescavadeiras, para a escavação do terreno até a profundidade determinada em projeto. Em seguida, será feita a regularização do terreno, com o uso de motoniveladoras e rolos

compactadores, a fim de obter a inclinação correta para o escoamento das águas pluviais. O solo será compactado com rolos compactadores vibratórios, de acordo com as especificações técnicas do projeto. Em seguida, será realizada a verificação da superfície para detectar eventuais irregularidades e corrigi-las. Por fim, será realizada a limpeza da superfície, com a retirada de detritos e a compactação final da superfície. O serviço será executado de acordo com as especificações do projeto e com as normas técnicas vigentes.

Base

O serviço consiste na execução da base em macadame hidráulico, que será utilizada como camada intermediária entre o subleito e o pavimento asfáltico.

Inicialmente, será realizada a preparação do subleito, com a limpeza e remoção de detritos e a compactação adequada. Em seguida, será executada a base em macadame hidráulico com espessura de 15 cm, seguindo as especificações de granulometria e compactação determinadas no projeto.

Será utilizado material proveniente de jazida autorizada, e todo o processo de produção e aplicação do macadame hidráulico deverá seguir as normas técnicas e as especificações do projeto.

Após a execução da base em macadame hidráulico, será realizada a verificação da espessura e da planicidade da camada, através de ensaios e medições específicas. Caso necessário, serão feitos ajustes para garantir a conformidade com as especificações do projeto.

A execução da base em macadame hidráulico é fundamental para garantir a estabilidade e durabilidade do pavimento, proporcionando uma superfície resistente e com boa capacidade de drenagem.

INSTALAÇÃO (conforme catálogo técnico. Ref.: Braston)

“PASSO 1 - Escavar a área, deixando no mínimo 15 cm de profundidade e inclinação entre 1% e 5% na direção do escoamento de água. Se não houver restrição quanto à altura excedente iniciar com o passo 2;

PASSO 2 - Realizar o travamento do perímetro que receberá o piso drenante com seu aprofundamento rente ao nível do solo ou utilizando guia ou miniguia (obras de trafego leve). O travamento pode ser feito também após o assentamento das placas, para evitar a perda dos materiais de base, evitando o desalinhamento das peças;

PASSO 3 - Espalhar uma camada de 4 a 6 cm de brita 2 sobre o solo, nivelar e compactar para o efeito de agulhamento na terra. Pode-se utilizar máquina para compactar sapo. Se houver necessidade de instalação de tubulação drenante complementar, deve ser feita neste ponto da colocação e, neste caso, é preciso adicionar a manta geotêxtil Bidim RT-10 ao final da próxima etapa.

PASSO 4 - Espalhar uma camada de 4 a 6 cm de pedrisco ou pedra 0 sobre a brita, nivelar e compactar Pode-se utilizar placa vibratória. As camadas de brita são importantes pois garantem a estabilidade da base, evitando o risco de a água permeada tirar o apoio das peças.

PASSO 5 - Espalhar 1 a 2 cm de areia grossa bem molhada sobre a brita, para facilitar o assentamento e nivelamento das placas. (procedimento opcional). Assentar o piso Megadreno.

PASSO 6 - Preencher os rejuntes com areia grossa e seca. Para facilitar a colocação de areia somente nos rejuntes, utilizar um regador de bico longo como o usado para regar plantas. Preenchidos os espaços, regar com água para a areia decantar.

PASSO 7 - Nivelar o piso assentado. Pode-se fazer o pré-acerto das placas utilizando uma marreta de borracha ou um soquete de concreto encapado com câmara de pneu 4 a 5 camadas para aliviar o impacto, (batendo de forma leve para não danificar as peças). Para nivelar pode-se utilizar uma placa vibratória, posicionando uma placa de madeirite entre a chapa de metal e o piso, atenuando o impacto e evitando a quebra das pontas dos pisos.

PASSO 8 - Opcionalmente, ao invés de complementar os rejuntes com areia seca, a Braston disponibiliza a areia selante SELARE, que traz o diferencial de

endurecer a superfície do rejunte, podendo ser elaborada com granilhas de 1 mm nas cores branca, cinza, preta, palha e ouro (marrom claro).

Observação: Durante ou após o término da instalação, caso o local de instalação se encontre em obras (como por exemplo, execução de paisagismo), recomenda-se cobrir a área dos pisos com uma lona, a fim de evitar sujeiras de difícil remoção.

No caso de pisos muito claros ou locais sujeitos à sujeira intensa e constante recomenda-se a impermeabilização da superfície, que deve ser feita após limpeza e secagem absoluta do piso, utilizando um produto Hidrofulgante à base água, cuja característica é de não formar película em sua superfície sem alterar a característica original do produto.

17 SINALIZAÇÃO

17.1 BLOCOS E BALDRAMES

Blocos de fundação: Os blocos de fundação e vigas baldrame serão executados em concreto FCK ≥ 25 Mpa de acordo com as dimensões e especificações definidas pelo projeto estrutural. Previamente a concretagem, deve ser executado lastro de concreto magro de espessura = 5cm. Onde necessário, serão utilizadas formas de madeira plastificada e serão inseridas as armaduras de aço conforme o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50 com as espessuras e comprimentos indicados em projeto.

17.2 ALVENARIA

Os totens serão executados em alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 classe A. Os blocos serão assentados com argamassa de assentamento de acordo com as recomendações do fabricante e seguirão as normas vigentes. Os blocos deverão ser grauteados conforme especificado em projeto.

Além disso, será aplicado pintura hidrofugante para proteger as superfícies porosas, contra a penetração de água e umidade. A aplicação do hidrofugante não altera a aparência dos materiais tratados, pois atua profundamente nos poros, criando uma barreira invisível que permite a respiração dos materiais ao mesmo tempo em que protege contra os danos causados pela umidade.

17.3 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

As placas em chapas metálicas são produzidas através da conformação de metais, processo mecânico onde se obtém peças através da compressão de metais sólidos em moldes, também conhecido como estampagem.

- Placas em chapas metálicas 0,17x0,40 (formato I)
- Placas em chapas metálicas reta 0,17x0,40
- Placas em chapas metálicas 0,57x0,40 (formato I)
- Placas de chapas metálicas reta 0,17x0,17
- Placas de chapas metálicas reta 0,57x0,40

São Paulo, 15 de outubro de 2024

Daniel Sabino
STUDIO SABINO & SOUZA
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Jelbas H. Souza
STUDIO SABINO & SOUZA
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

1. SERVIÇOS PRELIMINARES - PROJETOS EXECUTIVOS

1.1. CPs-01.17.031 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1 (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			QTD
IMPLANTAÇÃO GERAL	1	1,00	1,00
PRAÇA MOLHADA E PRAÇA DE CONVIVÊNCIA	2	2,00	2,00
CASA DE MÁQUINAS	1	1,00	1,00
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1	1,00	1,00
MOBILIÁRIOS	1	1,00	1,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

1.2. CP-01.17.051 Projeto executivo de estrutura em formato A1 (CDHU) (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			QTD
RESERVATÓRIO PRAÇA MOLHADA	2	2,00	2,00
CASA DE MÁQUINAS	1	1,00	1,00
MOBILIARIO - PERGOLADOS, BEBEDOUROS E BANCOS	1	1,00	1,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

1.3. CP-01.17.111 Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (CDHU) (UN)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			QTD
CASA DE MÁQUINAS	1	1,00	1,00
IMPLANTAÇÃO / ILUMINAÇÃO GERAL	1	1,00	1,00
PAINEL DE COMANDOS	1	1,00	1,00
PRAÇA MOLHADA	2	2,00	2,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

1.4. CP-01.17.071s Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 (CDHU) (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			QTD
RESERVATÓRIO PRAÇA MOLHADA (AGUA FRIA, ESGOTO E PLUVIAIS)	4	4,00	4,00
CASA DE MÁQUINAS (AGUA FRIA E ESGOTO)	2	2,00	2,00
IMPLANTAÇÃO GERAL (AGUA FRIA, ESGOTO E PLUVIAIS)	1	1,00	1,00
BEBEDOUROS (AGUA FRIA E ESGOTO)	1	1,00	1,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

2. SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS

2.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			QTD
LARGURA X ALTURA	1,8*3,6	6,48	6,48
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			6,48

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,48

2.2. 98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).		PERIMETRO	ALTURA	QTD
perímetro da área de intervenção	PERIMETRO*ALTURA	143,74	1,80	258,73
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).				258,73

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 258,73

2.3. 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 (M)

			QTD
Perímetro praça de convivência	132,19	132,19	132,19
			132,19

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 132,19

3. SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS - MENSAL

3.1. COMP-98712427 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² (CDHU) (UNMES)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			QTD
QUANTIDADE DE TEMPO DA OBRA	5	5,00	5,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

Observações:
O primeiro mês do cronograma de obras será dedicado à produção dos projetos executivos. Sendo assim, as obras começarão a partir do segundo mês.

3.2. COMP-0202140 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² (CDHU) (UNMES)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			QTD
QUANTIDADE DE TEMPO DA OBRA	5	5,00	5,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

Observações:
O primeiro mês do cronograma de obras será dedicado à produção dos projetos executivos. Sendo assim, as obras começarão a partir do segundo mês.

3.3. COMP-06298242 Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo (UNMES)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			QTD
QUANTIDADE DE TEMPO DA OBRA	5	5,00	5,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

Observações:
O primeiro mês do cronograma de obras será dedicado à produção dos projetos executivos. Sendo assim, as obras começarão a partir do segundo mês.

3.4. 105115 INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024 (UN)

			QTD
QUANTIDADE DE CONTAINERS	3	3,00	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

4. SERVIÇOS PRELIMINARES - EQUIPE TÉCNICA - MENSAL

4.1. 94295 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			
QUANTIDADE DE TEMPO DE OBRA	5	5,00	5,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

Observações:
O primeiro mês do cronograma de obras será dedicado à produção dos projetos executivos. Sendo assim, as obras começarão a partir do segundo mês.

4.2. 90779 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			
20 HORAS SEMANAIS * 4 SEMANAS * 5 MESES	20*4*5	400,00	400,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			400,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 400,00

Observações:
O primeiro mês do cronograma de obras será dedicado à produção dos projetos executivos. Sendo assim, as obras começarão a partir do segundo mês.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

5.1. 98524 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 (M2)

			QTD
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			
LIMPEZA VEGETAÇÃO - ÁREA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA + ÁREA PRAÇA MOLHADA + ÁREA CASA DE MÁQUINA	853,98	853,98	853,98
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto (Praça Molhada).			853,98

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 853,98

5.2. CP-07.01.020 Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto (CDHU) (M3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).		ALTURAF	ÁREAF	QTD
ESCAVAÇÃO RESERVATÓRIO (ÁREA COM FOLGA DE 0,10cm * ALTURA COM FOLGA DE 0,05cm))	ÁREAF*ALTURAF	0,67	220,00	147,40
ESCAVAÇÃO - PISO CONCRETO + ÁREA DE PISO PRAÇA MOLHADA SOBRE SOLO (ÁREA COM FOLGA DE 0,10cm*ALTURA DO PISO + 0,05cm de brita))	ÁREAF*ALTURAF	0,14	638,14	89,34
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).				236,74

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 236,74

5.3. CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).		area	volume	esp	PESO	QTD
MATERIAL VEGETAL	(area*esp)*PESO	853,98	0,00	0,15	1,40	179,34
ESCAVAÇÃO	volume*PESO	0,00	230,36	0,00	1,40	322,50
ÁRVORE A SUPRIMIR	(3,14*(0,15^2))*esp*PESO	0,00	0,00	2,00	1,40	0,20
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).						502,04

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 502,04

5.4. 95880 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).		area	volume	esp	km	peso
MATERIAL VEGETAL	(area*esp)*km*peso	853,98	0,00	0,15	9,50	1,40
ESCAVAÇÃO	volume*km*peso	0,00	230,36	0,00	9,50	1,40
ÁRVORE A SUPRIMIR	(3,14*(0,15^2))*esp*km*peso	0,00	0,00	2,00	9,50	1,40
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).						

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).		QTD
MATERIAL VEGETAL	(area*esp)*km*peso	1.703,69
ESCAVAÇÃO	volume*km*peso	3.063,79
ÁRVORE A SUPRIMIR	(3,14*(0,15^2))*esp*km*peso	1,88
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).		4.769,36

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4.769,36

5.5. CP-09.64.023 Retirada de poste de ferro reto engastado no solo (SP Educação) (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			QTD
POSTE DE ILUMINAÇÃO	2	2,00	2,00
MASTROS	3	3,00	3,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

5.6. 97635 REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

			QTD
ÁREA DE INTERTRAVADO EXISTENTE A DEMOLIR	124,42	124,42	124,42
			124,42

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 124,42

5.7. 101000 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020 (T)

		quantidade	area	peso	altura	QTD
POSTES	((area*altura)*quantidade)*peso	5,00	0,03	7,85	6,00	7,07
PISO INTERTRAVADO	(area*altura)*peso	0,00	124,42	2,60	0,06	19,41
						26,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 26,48

5.8. 95880 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

		quantidade	area	peso	altura	km
POSTES	((area*altura)*quantidade)*peso*km	5,00	0,03	7,85	6,00	7,10
PISO INTERTRAVADO	((area*altura)*peso)*km	0,00	124,42	2,60	0,06	7,10

		QTD
POSTES	((area*altura)*quantidade)*peso*km	50,16
PISO INTERTRAVADO	((area*altura)*peso)*km	137,81
		187,97

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 187,97

5.9. 98529 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024 (UN)

			QTD
árvore a ser suprimida	1	1,00	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

5.10. 98526 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024 (UN)

			QTD
árvore a remover	1	1,00	1,00
			1,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

6. PRAÇA CONVIVÊNCIA - MOBILIÁRIO

6.1. CP-103314 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 (SINAPI) (M2)

		quantidade	area	QTD
Pergolados descobertos	quantidade*area	8,00	9,00	72,00
				72,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,00

6.2. COMP-3504020 BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VAZADO (M)

			QTD
Metragem linear dos bancos a serem construídos	39,10	39,10	39,10
			39,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 39,10

6.3. 103307 INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 (UN)

			QTD
Lixeiras duplas a serem instaladas	3	3,00	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

6.4. COMP-08513338 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, COBERTURA EM LONA/TELA (SINAPI) (M2)

		quantidade	area	QTD
Pergolados cobertos	quantidade*area	9,00	9,00	81,00
				81,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 81,00

7. PRAÇA CONVIVÊNCIA - PISO

7.1. CP-4011209 Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário (SICRO) (M2)

		Área	QTD
Área de Calçada a Construir	Área	302,22	302,22
			302,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 302,22

7.2. 96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024 (M3)

Área de Calçada a Construir x Espessura da Camada		Área	Esp	QTD
Área de Calçada a Construir	Área * Esp	302,22	0,05	15,11
Área de Calçada a Construir x Espessura da Camada				15,11

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,11

7.3. CP-94994 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

		Área	QTD
Área de Calçada a Construir	Área	302,22	302,22
			302,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 302,22

7.4. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 (M2)

		comprimento	largura	QTD
piso podotátil de alerta	comprimento*largura	27,76	0,50	13,88
				13,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,88

8. PRAÇA CONVIVÊNCIA - PAISAGISMO

8.1. 98511 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024 (UN)

			QTD
plantio de árvore ornamental	5	5,00	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

8.2. 105521 ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024 (M2)

			QTD
Área de 1m² para cada árvore	5	5,00	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

8.3. 98520 APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024 (M2)

			QTD
Área de 1m² para cada árvore	5	5,00	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

8.4. CP-18001001 TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES (UN)

			QTD
Quantidade de árvores a plantar	5	5,00	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

8.5. COMP-3402020 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, COM PREPARO DO SOLO, ESTAQUEAMENTO, REGA E CONSERVAÇÃO (M2)

			QTD
ÁREA GRAMADO	507,86	507,86	507,86
			507,86

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 507,86

9. PRAÇA MOLHADA - HIDRAULICA

9.1. CP-46.01.080 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	36	36,00	36,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			36,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,00

9.2. CP-46.01.0600 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	216	216,00	216,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			216,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 216,00

9.3. CP-46.01.0500 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões (CDHU) (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	72	72,00	72,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			72,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,00

9.4. CP-46.01.0300 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	12	12,00	12,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

9.5. CP-46.01.0200 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	72	72,00	72,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			72,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,00

9.6. CP-46.01.090 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4´), inclusive conexões (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	12	12,00	12,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

9.7. INS-62365483 REGISTRO VALVULA BORBOLETA PVC 160MM (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	7	7,00	7,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

9.8. COMP-43066996 REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 85MM (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
CONFORME A LISTA DE MATERIAS	9	9,00	9,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			9,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00

9.9. 94492 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - BDI = 19,50 (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
CONFORME A LISTA DE MATERIAS	2	2,00	2,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

9.10. 94489 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - BDI = 19,50 (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
CONFORME A LISTA DE MATERIAS	63	63,00	63,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			63,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 63,00

9.11. 99624 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	1	1,00	1,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

9.12. COMP-97135142 TUBO PVC MARROM PBS SOLDAVEL 160MM (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	84	84,00	84,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			84,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 84,00

9.13. 99260 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTIDADE CONFORME PROJETO	4	4,00	4,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

9.14. 89578 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTIDADE CONFORME PROJETO	72	72,00	72,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			72,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,00

9.15. CP-46.01.0600 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTIDADE CONFORME PROJETO	12	12,00	12,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

10. PRAÇA MOLHADA - CASA DE MAQUINA

10.1. CP-17001070 MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM (SIURB) (M)

			QTD
	(6,00*1,20)*2+(2,40*1,20)*2	20,16	20,16
			20,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,16

10.2. 103913 EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022 (M2)

			QTD
	2,40*6,00	14,40	14,40
			14,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,40

10.3. CP-17.02.220 Reboco (CDHU) (M2)

			QTD
	(6,00*1,20)*4+(2,40*1,20)*4	40,32	40,32
			40,32

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,32

10.4. CP-03.03.010 Laje pre-fabricada unidirecional c/vigotas protendidas lp20-500kgf/m2 (SP Educação) (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	2,40*6,00	14,40	14,40
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			14,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,40

10.5. CP-05003008 MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

MAÇARICO (SIURB) (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	214	214,00	214,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			214,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 214,00

10.6. CP-08003020 ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA (SIURB) (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	0,60*0,60	0,36	0,36
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			0,36

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,36

10.7. 102308 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (M3)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	1,20*6,20*2,60	19,34	19,34
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			19,34

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,34

10.8. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
fundação - concreto	19,34-14,40	4,94	4,94
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			4,94

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,94

10.9. 95880 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	4,94*9,5*1,4	65,70	65,70
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			65,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 65,70

10.10. CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	4,94*1,4	6,92	6,92
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			6,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,92

11. PRAÇA MOLHADA - QUADRO DE BOMBAS

11.1. 89480 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022 (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
alvenaria	0,17*1,80	0,31	0,31
alvenaria	0,5*1,80	0,90	0,90
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			1,21

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,21

11.2. 87900 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
alvenaria*2	(0,17*1,80)*2	0,61	0,61
alvenaria*2	(0,50*1,80)*2	1,80	1,80
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			2,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,41

11.3. CP-0903789 Emboço com argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:2:8 com espessura de 2 cm - aplicação manual (SICRO) (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
igual a área do chapisco	2,41	2,41	2,41
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			2,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,41

11.4. CP-17.02.220 Reboco (CDHU) (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
igual a área do chapisco	2,41	2,41	2,41
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			2,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,41

11.5. 96135 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
igual a área do chapisco	2,41	2,41	2,41
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			2,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,41

11.6. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
igual a área do chapisco	2,41	2,41	2,41
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			2,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,41

11.7. CP-03.03.003 Laje pre-fabricada unid c/vigotas protendidas lp12-100kgf/m2 (SP Educação) (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
área da laje	0,50*1,20	0,60	0,60
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			0,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,60

11.8. CP-06.02.063 Portão em gradil eletrofundido (SP Educação) (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
área de portão conforme projeto	1,00*1,50	1,50	1,50
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			1,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,50

11.9. 100758 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
área do portão*2	1,50*2	3,00	3,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

12. PRAÇA MOLHADA - JATO D'AGUA

12.1. COMP-52826507 Conjunto de Elementos para os Jatos D'água (UN)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	1	1,00	1,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

12.2. 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
HORA TRABALHADA*QUANTIDADE DE ESGUICHO	1,5*63	94,50	94,50
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			94,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 94,50

12.3. 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
HORA TRABALHADA*QUANTIDADE DE ESGUICHO	1,5*63	94,50	94,50
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			94,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 94,50

12.4. 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
HORA TRABALHADA*QUANTIDADE DE ESGUICHO	1,5*63	94,50	94,50
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			94,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 94,50

12.5. 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
HORA TRABALHADA*QUANTIDADE DE ESGUICHO	1,5*63	94,50	94,50
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			94,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 94,50

12.6. CP-24.01.180 Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com requadro tubular de aço carbono, sob medida (CDHU) (M2)

		quantidade	área	QTD
Grelha Jatos D'água	quantidade*área	9,00	5,04	45,36
				45,36

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 45,36

13. PRAÇA MOLHADA - PISO

13.1. CP-03003021 CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL (SIURB) (M3)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			QTD
RESERVATÓRIO	220*0,15	33,00	33,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			33,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 33,00

13.2. 97090 ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021 (KG)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			QTD
RESERVATÓRIO	220*2,20	484,00	484,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			484,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 484,00

13.3. 96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024 (M3)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			QTD
ÁREA DE PISO FULGET PRAÇA MOLHADA SOBRE O SOLO	179,28*0,15	26,89	26,89
ÁREA DE PISO FULGET PRAÇA CONVIVÊNCIA	36,36*0,10	3,64	3,64
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			30,53

		area	esp	QTD
RESERVATÓRIO (ÁREA COM FOLGA DE 0,10cm * ALTURA COM FOLGA DE 0,05cm))	area*0,05	220,00	0,05	11,00
				11,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 41,53

13.4. 100323 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (M3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			QTD
ÁREA DE PISO FULGET PRAÇA MOLHADA SOBRE O SOLO	179,28*0,05	8,96	8,96
ÁREA DE PISO FULGET PRAÇA CONVIVÊNCIA	36,36*0,05	1,82	1,82
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			10,78

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,78

13.5. 89472 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022 (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			QTD
área de alvenaria do reservatório (altura igual a altura da parede + espessura da laje)	(10,8+19,8)*2*0,42	25,70	25,70
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			25,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,70

13.6. 87889 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

			QTD
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			
conforme area de alvenaria x 2 lados + área do topo	(((10,8+19,8)*2*0,42)*2)+(61,2*0,14)	59,98	59,98
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			59,98

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 59,98

13.7. CP-05001001 BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM (SIURB) (M2)

			QTD
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			
conforme area de alvenaria x 2 lados + área do topo	(((10,8+19,8)*2*0,42)*2)+(61,2*0,14)	59,98	59,98
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			59,98

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 59,98

13.8. CP-11.03.006 Impermeabilizaçao reserv.elev com argamassa polimerica aplicaçao 2 demãos semiflexivel + 4 demãos flexivel inclus.tela estruturante (SP Educação) (M2)

			QTD
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			
área do piso do reservatório + área topo da alvenaria + laterais da laje	213,84+(61,2*0,14)+(6 1,2*0,2)	234,65	234,65
conforme area de alvenaria x 2 lados + área do topo	(((10,8+19,8)*2*0,42)*2)+(61,2*0,14)	59,98	59,98
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			294,63

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 294,63

13.9. COMP-28724350 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm cinza - CONTRAPISO (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			QTD
PISO MACIÇO SOBRE CONTRA PISO	143,28	143,28	143,28
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			143,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 143,28

13.10. COMP-64661104 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm bege - CONTRAPISO (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			QTD
PISO MACIÇO SOBRE CONTRA PISO	41,76	41,76	41,76
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			41,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 41,76

13.11. COMP-03323541 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm vermelho - CONTRAPISO (M2)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			QTD
PISO MACIÇO SOBRE CONTRA PISO	30,6	30,60	30,60
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			30,60

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,60

13.12. COMP-15658686 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm cinza - ELEVADO (M2)

			QTD
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			
PISO ELEVADO SOBRE RESERVATÓRIO	155,52	155,52	155,52
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			155,52

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 155,52

13.13. COMP-53872849 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm bege - ELEVADO (M2)

			QTD
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			
PISO ELEVADO SOBRE RESERVATÓRIO	5,76	5,76	5,76
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			5,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,76

13.14. COMP-34617503 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm vermelho - ELEVADO (M2)

			QTD
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			
PISO ELEVADO SOBRE RESERVATÓRIO	7,20	7,20	7,20
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			7,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,20

13.15. CP-5915014 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia pavimentada (SICRO) (tkm)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			QTD
tonelada orçamentos*media km dos orçamentos	((384,12*169)/1000)*77,8	5.050,49	5.050,49
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).			5.050,49

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.050,49

13.16. 89995 GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 (M3)

		perimetro	comprimento	altura	QTD
Perimetro*comprimento do bloco*altura do bloco	perimetro*comprimento*altura	61,20	0,10	0,17	1,04
					1,04

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,04

13.17. 89998 ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 (KG)

		perimetro	barras	sobreposição	peso	QTD
perimentro*quantidade de barras*sobreposição*peso do aço	perimetro*(barras+sobreposição)*peso	61,20	2,00	0,08	0,62	78,92
						78,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 78,92

13.18. 89993 GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 (M3)

		perimetro	espaçamento	altura	AVB	QTD
Pilaretes área do vazado 0,01275m2: (perimetro/espaçamento * altura * área vazada do bloco	(perimetro/espaçamento)*altura*AVB	61,20	2,00	0,42	0,02	0,26
						0,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,26

13.19. 89996 ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 (KG)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

		perimetro	espaçamento	altura	barras	folga
((perimetro/espaçamento)*((altura+folga)*barras))*peso do aço	((perimetro/espaçamento)*((altura+folga)*barras))*0,617	61,20	2,00	0,42	2,00	0,30

		peso	QTD
((perimetro/espaçamento)*((altura+folga)*barras))*peso do aço	((perimetro/espaçamento)*((altura+folga)*barras))*0,617	0,62	27,19
			27,19

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 27,19

14. PRAÇA MOLHADA - BEBEDOUROS

14.1. COM-30852993 Bebedouros (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	2	2,00	2,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

15. PRAÇA MOLHADA - HIDRAULICA BEBEDOUROS

15.1. CP-46.01.0500 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.		comp	QTD
PRAÇA MOLHADA	comp	4,87	4,87
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			4,87

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,87

15.2. CP-46.01.0300 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões (CDHU) (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).		comp	quant	QTD
Praça Molhada - bebedouros: quantitativo da memória de calculo fornecida = 18,44 + 6,75 (qunatidade de tubo acrescida pela mudança de posição dos bebedouros para adaptar ao novo projeto da praça de convivência)	comp	25,19	0,00	25,19
bebedouro	comp*quant	0,70	2,00	1,40
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo modificado para atender a demanda da construção de parte do projeto utilizando informações fornecidas(Praça Molhada).				26,59

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 26,59

15.3. CP-46.01.0200 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.		comp	quant	QTD
Bebedouros	comp*quant	1,02	2,00	2,04
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.				2,04

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,04

15.4. 94792 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			QTD
QUANTITATIVO CONFORME PROJETO	2	2,00	2,00
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

15.5. CPs-46.02.010 Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões (CDHU)) (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.		comp	quant	QTD
bebedouros	comp*quant	2,80	2,00	5,60
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.				5,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,60

15.6. CP-46.01.0600 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.		comp	QTD
PRAÇA MOLHADA - BEBEDOUROS	comp	107,27	107,27
Item originário do orçamento fornecido pelo Studio Sabio&Souza (adequado à tabela SICRO/SINAPI). Quantitativo não modificado.			107,27

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 107,27

16. PRAÇA MOLHADA - ELÉTRICA - ALIMENTAÇÃO

16.1. 97669 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (M)

			QTD
Quantitativo conforme projeto	156,60	156,60	156,60
			156,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 156,60

16.2. 97891 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 (UN)

			QTD
Quantitativo conforme projeto	6	6,00	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

16.3. 104780 RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		comprimento	QTD
passagem de eletroduto	comprimento	152,00	152,00
			152,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 152,00

16.4. 104766 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		comprimento	QTD
passagem de eletroduto	comprimento	152,00	152,00
			152,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 152,00

16.5. 92990 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (M)

		fase	neutro	QTD
Alimentação entre QGBT e QF-BOMBAS	3 * fase + neutro	158,00	158,00	632,00
				632,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 632,00

16.6. 92986 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (M)

		TERRA	QTD
Alimentação entre QGBT e QF-BOMBAS	TERRA	158,00	158,00
			158,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 158,00

16.7. 101895 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
A ser adicionado no QGBT	1	1,00	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

16.8. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

		comprimento	profundidade	largura	qnt	QTD
passagem de eletroduto	comprimento * profundidade * largura	152,00	0,70	0,08	0,00	8,51
caixa enterrada	comprimento * profundidade * largura * qnt	0,60	0,60	0,60	6,00	1,30
						9,81

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,81

16.9. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

		comprimento	profundidade	largura	areaeletroduto	qnt
passagem de eletroduto	(comprimento * profundidade * largura)-(areaeletroduto*comprimento)	152,00	0,70	0,08	0,01	0,00
caixa enterrada	(comprimento * profundidade * largura * qnt)-(volumecaixa*qnt)	0,60	0,60	0,60	0,00	6,00

		volumecaixa	QTD
passagem de eletroduto	(comprimento * profundidade * largura)-(areaeletroduto*comprimento)	0,00	6,99
caixa enterrada	(comprimento * profundidade * largura * qnt)-(volumecaixa*qnt)	0,13	0,52
			7,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,51

16.10. CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

		comprimento	areaeletroduto	peso	volumecaixa	qnt
terra excedente	areaeletroduto*comprimento*peso	152,00	0,01	1,40	0,00	0,00
caixa enterrada	volumecaixa*qnt*peso	0,00	0,00	1,40	0,13	6,00

		QTD
terra excedente	areaeletroduto*comprimento*peso	2,13
caixa enterrada	volumecaixa*qnt*peso	1,09
		3,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,22

16.11. 95880 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

		comprimento	areaeletroduto	peso	km	volumecaixa
terra excedente	areaeletroduto*comprimento*peso*km	152,00	0,01	1,40	9,50	0,00
caixa enterrada	volumecaixa*qnt*peso*km	0,00	0,00	1,40	9,50	0,13

		qnt	QTD
terra excedente	areaeletroduto*comprimento*peso*km	0,00	20,22
caixa enterrada	volumecaixa*qnt*peso*km	6,00	10,37
			30,59

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,59

17. PRAÇA MOLHADA - ELÉTRICA - DISTRIBUIÇÃO

17.1. CP-0906012 Caixa de passagem chapa tampa parafusada de 30x30x12 cm (SP Educação) (UN)

		postes	inspeção	QTD
CAIXA DE PASSAGEM	postes + inspeção	6,00	2,00	8,00
				8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

17.2. CP-3801120 Eletroduto de PVC rígido roscável de 2´ - com acessórios (CDHU) (M)

			QTD
Conforme projeto	120	120,00	120,00
			120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00

17.3. CP-3801060 Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios (M)

			QTD
Conforme projeto	235	235,00	235,00
			235,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 235,00

17.4. 91927 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
cabo preto	900	900,00	900,00
cabo azul	300	300,00	300,00
			1.200,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.200,00

17.5. 101881 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
Conforme projeto	1	1,00	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

17.6. COMP.CX CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 15X15X10 - REFERENCIA SIURB-SP (UN)

			QTD
qunatidade conforme tabela	9	9,00	9,00
			9,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00

17.7. CP-09017002 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) (SIURB) (UN)

			QTD
DPS CONFORME PROJETO DE ELÉTRICA	1	1,00	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

17.8. 106020 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
Conforme projeto	1	1,00	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

17.9. 97711 DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
Conforme projeto	1	1,00	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

17.10. 93662 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
CIRCUITO: COMANDO	1	1,00	1,00
CIRCUITO: 4.11	1	1,00	1,00
CIRCUITO: 4.12	1	1,00	1,00
CIRCUITO: RESERVA	2	2,00	2,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

17.11. 93661 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
QUANTIDADE CONFORME PROJETO	4	4,00	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

17.12. 91929 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
condutor fase	2 * 148,8	297,60	297,60
condutor terra	148,8	148,80	148,80
			446,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 446,40

17.13. 93669 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE ELÉTRICA	5	5,00	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

17.14. 101632 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (UN)

			QTD
Circuito 4.12	6	6,00	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

17.15. CP-09020035 IN.09 - POSTE GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM 2 LUMINÁRIAS HERMÉTICAS TIPO LED DE 150W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO (UN)

			QTD
POSTE DE ILUMINAÇÃO	6	6,00	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

17.16. 104780 RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		comprimento	QTD
passagem de eletroduto	comprimento	149,00	149,00
			149,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 149,00

17.17. 104766 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		comprimento	QTD
passagem de eletroduto	comprimento	149,00	149,00
			149,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 149,00

17.18. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

		qnt	profundidade	largura	comprimento	QTD
Eletroduto	profundidade*largura*comprimento	0,00	0,70	0,08	120,00	6,72
Caixa de passagem	profundidade*largura*comprimento*qnt	8,00	0,17	0,40	0,40	0,22
						6,94

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,94

17.19. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

		qnt	profundidade	largura	comprimento	QTD
Eletroduto	(profundidade*largura*comprimento)-(0,01*120)	0,00	0,70	0,08	120,00	5,52
Caixa de passagem	(profundidade*largura*comprimento*qnt)-(0,3*0,3*0,12*qnt)	8,00	0,17	0,40	0,40	0,13
						5,65

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,65

17.20. CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

		qnt	comprimento	peso	QTD
Eletroduto	(0,01*comprimento)*peso	0,00	120,00	1,40	1,68
Caixa de passagem	(0,3*0,3*0,12*qnt)*peso	8,00	0,00	1,40	0,12
					1,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,80

17.21. 95880 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

		qnt	comprimento	peso	km	QTD
Eletroduto	(0,01*comprimento)*peso*km	0,00	120,00	1,40	9,50	15,96
Caixa de passagem	(0,3*0,3*0,12*qnt)*peso*km	8,00	0,00	1,40	9,50	1,15
						17,11

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,11

SABRINA RACHEL RUBIO
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A.280.616-9

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
B	**Benefício**	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	**6,96**
DI	**Despesas Indiretas**	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	**4,56**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB	0,00
	TOTAL	**8,65**

BDI = 22,47%

$$\left(\frac{\left(\left(1+AC+S+R+G\right)\times\left(1+DF\right)\times\left(1+L\right)\right)}{\left(1-I\right)}\right)-1$$

SABRINA RACHEL RUBIO
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A.280.616-9

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

CPs-01.17.031 Projeto executivo de arquitetura em formato A1 (CDHU) (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.02012	Coordenador de projetos	SP Obras	H	1,40000000	378,42	529,78
B.01.000.02021	Projetista pleno - nível técnico	SP Obras	H	18,00000000	123,08	2.215,44
					TOTAL Mão de Obra:	2.745,22

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	138,48	415,44
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,20000000	155,31	341,68
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	11,00000000	72,89	801,79
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	1.558,91

Observações: COMPOSIÇÃO BASEADA NO SERVIÇO CDHU 01.17.031

VALOR SEM ENCARGOS:	**1.993,72**
VALOR ENCARGOS:	**2.310,41**
VALOR COM ENCARGOS:	**4.304,13**

CP-01.17.051 Projeto executivo de estrutura em formato A1 (CDHU) (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.02012	Coordenador de projetos	SP Obras	H	1,00000000	378,42	378,42
B.01.000.02022	Desenhista pleno/cadista	SP Obras	H	12,60000000	56,98	717,94
B.01.000.02015	Engenheiro junior de civil	SP Obras	H	2,10000000	133,05	279,40
B.01.000.02018	Engenheiro senior de civil	SP Obras	H	1,50000000	223,07	334,60
B.01.000.02021	Projetista pleno - nível técnico	SP Obras	H	7,70000000	123,08	947,71
					TOTAL Mão de Obra:	2.658,07

Observações: Baseado no item 01.17.051 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**1.164,73**
VALOR ENCARGOS (128.23%):	**1.493,34**
VALOR COM ENCARGOS:	**2.658,07**

CP-01.17.111 Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (CDHU) (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.02012	Coordenador de projetos	SP Obras	H	0,50000000	378,42	189,21
B.01.000.02022	Desenhista pleno/cadista	SP Obras	H	5,90000000	56,98	336,18

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

B.01.000.02016	Engenheiro junior de elétrica	SP Obras	H	1,00000000	141,93	141,93
B.01.000.02019	Engenheiro senior de elétrica	SP Obras	H	0,70000000	223,96	156,77
B.01.000.02021	Projetista pleno - nível técnico	SP Obras	H	3,60000000	123,08	443,08
					TOTAL Mão de Obra:	1.267,17

Observações: COMPOSIÇÃO BASEADA NO SERVIÇO CDHU 01.17.111

VALOR SEM ENCARGOS:	**555,24**
VALOR ENCARGOS (128.23%):	**711,93**
VALOR COM ENCARGOS:	**1.267,17**

CP-01.17.071s Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 (CDHU) (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.02012	Coordenador de projetos	SP Obras	H	0,40000000	378,42	151,36
B.01.000.02022	Desenhista pleno/cadista	SP Obras	H	5,40000000	56,98	307,69
					TOTAL Mão de Obra:	459,05

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,30000000	72,89	240,53
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90000000	143,60	129,24
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	201,66	141,16
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	510,93

VALOR SEM ENCARGOS:	**458,67**
VALOR ENCARGOS:	**511,31**
VALOR COM ENCARGOS:	**969,98**

COMP-98712427 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² (CDHU) (UNMES)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
A.12.000.021099	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	SP Obras	UNMES	1,00000000	888,63	888,63
					TOTAL Material:	888,63

Observações: Cópia do serviço CPOS 02.02.150 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (sem mão de obra)

VALOR SEM ENCARGOS:	**888,63**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**888,63**

COMP-0202140 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² (CDHU) (UNMES)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

A.12.000.021098	Container sanitário, módulo aço galvanizado, 2 vasos sanitários, 2 lavatórios/calha e 2 mictórios/calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante	SP Obras	UNMES	1,00000000	1.348,87	1.348,87
					TOTAL Material:	1.348,87

Observações: Cópia do serviço CPOS 02.02.140 Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

VALOR SEM ENCARGOS:	**1.348,87**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**1.348,87**

COMP-06298242 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² (CDHU) (UNMES)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
A.12.000.021100	Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	SP Obras	UNMES	1,00000000	1.408,98	1.408,98
					TOTAL Material:	1.408,98

Observações: Cópia do serviço CPOS 02.02.130 Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m² (sem mão de obra)
As tabelas SINAPI e SICRO não possuem o item A.12.000.021100 - Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC), sendo mantido

VALOR SEM ENCARGOS:	**1.408,98**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**1.408,98**

CP-07.01.020 Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto (CDHU) (M3)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	SP Obras	H	0,03430000	211,33	7,24
S.07.000.080230	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. CAT924G da CATERPILLAR ou equivalente	SP Obras	H	0,01400000	306,60	4,29
S.01.000.080344	Trator sobre esteiras potência 76 a 88HP (56 a 64,9kW), ref. D4 da Komatsu ou equivalente	SP Obras	H	0,01400000	289,16	4,04
					TOTAL Equipamento:	15,57

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01400000	31,15	0,43
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	0,43

Observações: Baseado no item 07.01.020 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**15,84**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**0,16**
VALOR COM ENCARGOS:	**16,00**

CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101000	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	SINAPI	T	1,00000000	6,32	6,32
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	SP Obras	T	1,00000000	47,81	47,81
					TOTAL Serviço:	54,13

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR SEM ENCARGOS:	**53,63**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**0,50**
VALOR COM ENCARGOS:	**54,13**

CP-09.64.023 Retirada de poste de ferro reto engastado no solo (SP Educação) (UN)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,00000000	34,12	170,60
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,00000000	45,04	225,20
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	395,80

Observações: Baseado no item 09.64.023 (SP Educação)

VALOR SEM ENCARGOS:	**233,70**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**162,10**
VALOR COM ENCARGOS:	**395,80**

CP-103314 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 (SINAPI) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,05970000	35,21	2,10
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,01770000	35,70	0,63
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	2,73

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00230000	77,78	0,17
00035275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,69260000	134,59	93,21
00020204	PRANCHAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,64650000	101,81	65,82
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	SINAPI	KG	0,03120000	11,31	0,35
00020211	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,72730000	42,63	116,26
					TOTAL Material:	275,81

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53420000	33,11	17,68
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53420000	35,16	18,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	36,46

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00120000	646,58	0,77
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02080000	607,10	12,62

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,11000000	2,56	0,28
102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,60000000	37,40	22,44
					TOTAL Serviço:	36,11

Observações: Baseado no item 103314 (SINAPI)
Foi acrescentado o item de lixamento para o elemento pilar. O coeficiente foi baseado no do objeto.
Foi acrescentado o item verniz para todos os elementos de madeira. O coeficiente foi baseado no dos objetos.
Como o SINAPI/SP (09/2025) não possui insumo ou serviço específico de stain/impregnante para madeira, utiliza-se, para fins de orçamento, o item disponível mais próximo em função e categoria: verniz para madeira. Ambos têm a mesma finalidade de proteção e acabamento e são enquadrados como produtos protetivos para madeira no sistema. Assim, a adoção do item de aplicação de verniz como equivalente atende às diretrizes do SINAPI, assegura compatibilidade orçamentária e não altera o escopo técnico da obra.

VALOR SEM ENCARGOS:	**327,84**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**23,27**
VALOR COM ENCARGOS:	**351,11**

COMP-3504020 BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VAZADO (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.06.000.021538	Aço CA-60-B $MD bitolas	SP Obras	KG	5,12000000	6,51	33,33
M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	m³	0,02800000	145,41	4,07
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	0,07000000	1,14	0,07
00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	SINAPI	M2	0,20000000	26,20	5,24
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	13,16000000	0,67	8,81
B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	SP Obras	M3	0,02500000	154,13	3,85
00003992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,06000000	38,65	2,31
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SINAPI	UN	10,00000000	0,56	5,60
00009871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,12000000	49,55	55,49
					TOTAL Material:	118,77

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	33,49	15,07
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,08000000	33,11	35,75
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	35,62	16,02
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,08000000	35,16	37,97
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,65000000	35,87	23,31
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63000000	31,15	19,62
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	147,74

Observações: Cópia do serviço CPOS 35.04.020 Banco contínuo em concreto vazado
As tabelas SINAPI e SICRO não possuem os itens equivalentes B.06.000.021538 - Aço CA-60-B $MD bitolas e B.05.000.020518 - Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel), que são itens que contemplam uma gama de materiais

VALOR SEM ENCARGOS:	**208,41**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**58,10**
VALOR COM ENCARGOS:	**266,51**

COMP-08513338 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, COBERTURA EM LONA/TELA (SINAPI) (M2)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,05970000	35,21	2,10
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,01770000	35,70	0,63
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	2,73

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-72959438	Cobertura para pergolado nas medidas 3x3m	Composições	un	0,11000000	295,02	32,45
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00230000	77,78	0,17
00035275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,69260000	134,59	93,21
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	SINAPI	KG	0,03120000	11,31	0,35
00020211	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,72730000	42,63	116,26
					TOTAL Material:	242,44

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53420000	33,11	17,68
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53420000	35,16	18,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	36,46

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00120000	646,58	0,77
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02080000	607,10	12,62
102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,11000000	2,56	0,28
102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,60000000	37,40	22,44
					TOTAL Serviço:	36,11

Observações: Baseado no item 103314 (SINAPI)
Foi retirado o item de pranchas, pois a cobertura será feita em lona.
Foi acrescentado o item de lixamento para o elemento pilar. O coeficiente foi baseado no do objeto.
Foi acrescentado o item verniz para todos os elementos de madeira. O coeficiente foi baseado no dos objetos.
Como o SINAPI/SP (09/2025) não possui insumo ou serviço específico de stain/impregnante para madeira, utiliza-se, para fins de orçamento, o item disponível mais próximo em função e categoria: verniz para madeira. Ambos têm a mesma finalidade de proteção e acabamento e são enquadrados como produtos protetivos para madeira no sistema. Assim, a adoção do item de aplicação de verniz como equivalente atende às diretrizes do SINAPI, assegura compatibilidade orçamentária e não altera o escopo técnico da obra.

VALOR SEM ENCARGOS:	**294,47**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**23,27**
VALOR COM ENCARGOS:	**317,74**

CP-4011209 Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário (SICRO) (M2)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,6100	0,3900	355,1219	100,1404	255,6790
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,4100	0,5900	4,9108	3,4198	4,0310
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,4300	0,5700	340,2635	151,7052	232,7852

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	0,0400	330,0132	165,4272	323,4296
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	247,4034	115,6554	247,4034
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,4100	0,5900	180,6554	74,9422	118,2845
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**1.181,6127**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	30,49	30,49
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**30,49**

Custo Horário da Execução:	1.212,1027
Produção da Equipe:	672,8000
Custo Unitário da Execução:	1,8015
Custo do FIC (0,02718):	0,0490
Custo Direto Total:	1,8505

VALOR SEM ENCARGOS:	**1,82**
VALOR ENCARGOS (174.75%):	**0,03**
VALOR COM ENCARGOS:	**1,85**

CP-94994 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00170000	6,46	0,01
00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	SINAPI	M2	1,12800000	2,01	2,26
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,02400000	11,32	0,27
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,25000000	4,13	1,03
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	2,85	0,57
00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	1,12240000	23,54	26,42
					TOTAL Material:	30,56

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22560000	35,16	7,93
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33170000	35,87	11,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55730000	31,15	17,35
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	37,17

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,55730000	461,87	257,40
					TOTAL Serviço:	257,40

Observações: COPIA SINAPI - 94994

VALOR SEM ENCARGOS:	**281,59**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**43,54**
VALOR COM ENCARGOS:	**325,13**

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Observações: COPIA SINAPI - 94994

CP-18001001 TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
21081	CAIBRO DE PEROBA DO NORTE 3 X 5 CM - BRUTO - (CUPIÚBA)	SIURB	M	2,50000000	7,31	18,27
					TOTAL Material:	18,27

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	31,15	7,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	7,78

Observações: Cópia do serviço SIURB 18.001.001 (E) TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES
As tabelas SINAPI e SICRO não possuem item equivalente ao 21081 - CAIBRO DE PEROBA DO NORTE 3 X 5 CM - BRUTO - (CUPIÚBA), sendo mantido

VALOR SEM ENCARGOS:	**23,12**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**2,93**
VALOR COM ENCARGOS:	**26,05**

COMP-3402020 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, COM PREPARO DO SOLO, ESTAQUEAMENTO, REGA E CONSERVAÇÃO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	12,85	12,85
00004415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,18750000	6,30	1,18
00007253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	SINAPI	M3	0,01000000	214,28	2,14
					TOTAL Material:	16,17

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12000000	31,03	3,72
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04000000	32,44	1,29
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	5,01

Observações: Considerando os índices do serviço CPOS 34.02.020 Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)

VALOR SEM ENCARGOS:	**19,29**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**1,89**
VALOR COM ENCARGOS:	**21,18**

CP-46.01.080 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,02000000	53,39	1,06
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,11000000	2,17	0,23
O.02.000.069514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,03000000	50,22	1,50
00009872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,30000000	68,94	89,62

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Material:	92,41

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	33,10	33,10
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	40,54	40,54
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		73,64

Observações: Baseado no item 46.01.080 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**135,98**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**30,07**
VALOR COM ENCARGOS:	**166,05**

CP-46.01.0600 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,01000000	53,39	0,53
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,09000000	2,17	0,19
O.02.000.069514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,01500000	50,22	0,75
00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,40000000	29,90	41,86
				TOTAL Material:		43,33

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	33,10	33,10
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	40,54	28,37
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		61,47

Observações: Baseado no item 46.01.060 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**79,84**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**24,96**
VALOR COM ENCARGOS:	**104,80**

CP-46.01.0500 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,00750000	53,39	0,40
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,08000000	2,17	0,17
O.02.000.069514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,01100000	50,22	0,55
00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,40000000	18,18	25,45
				TOTAL Material:		26,57

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	33,10	19,86

88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	40,54	24,32
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	44,18

Observações: Baseado no item 46.01.050 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**52,71**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**18,04**
VALOR COM ENCARGOS:	**70,75**

CP-46.01.0300 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,00400000	53,39	0,21
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,06000000	2,17	0,13
O.02.000.069514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,00550000	50,22	0,27
00009869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,50000000	10,55	15,82
					TOTAL Material:	16,43

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	33,10	16,55
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	40,54	20,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	36,82

Observações: Baseado no item 46.01.030 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**38,21**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**15,04**
VALOR COM ENCARGOS:	**53,25**

CP-46.01.0200 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,00300000	53,39	0,16
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,05000000	2,17	0,10
O.02.000.069514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,00400000	50,22	0,20
00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,50000000	4,89	7,33
					TOTAL Material:	7,79

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	33,10	16,55
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	40,54	20,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	36,82

Observações: Baseado no item 46.01.020 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**29,57**

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Observações: Baseado no item 46.01.020 (CDHU)

VALOR ENCARGOS (115.01%):	**15,04**
VALOR COM ENCARGOS:	**44,61**

CP-46.01.090 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,30500000	53,39	16,28
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,12000000	2,17	0,26
O.02.000.069514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,04600000	50,22	2,31
00009870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,30000000	107,88	140,24
					TOTAL Material:	159,09

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,10000000	33,10	36,41
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,10000000	40,54	44,59
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	81,00

Observações: Baseado no item 46.01.090 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**207,01**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**33,08**
VALOR COM ENCARGOS:	**240,09**

INS-62365483 REGISTRO VALVULA BORBOLETA PVC 160MM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-62365483	REGISTRO VALVULA BORBOLETA PVC 160MM	Composições	M	1,00000000	2.064,09	2.064,09
					TOTAL Material:	2.064,09

Observações: Cotações:

ACQUAPLASTIC: 1.313,76 + 46,16 (frete) = R$ 1.359,92
MEU COMPRESSOR: 3.937,30 + 154,09 (frete) = R$ 4.091,39
PLASTOLÂNDIA: 719,39 + 21,56 (frete) = R$ 740,95

Média de valores: R$ 2.064,09

VALOR SEM ENCARGOS:	**2.064,09**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**2.064,09**

COMP-43066996 REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 85MM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.07.000.069552	Fita teflon de 18 mm	SP Obras	M	1,92000000	0,19	0,36
INS-40624025	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 85MM	Composições	UN	1,00000000	202,61	202,61
					TOTAL Material:	202,97

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	33,10	99,30

88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	40,54	121,62
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	220,92

Observações: Composição criada pelo Studio Sabio&Souza.

VALOR SEM ENCARGOS:	**333,68**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**90,21**
VALOR COM ENCARGOS:	**423,89**

COMP-97135142 TUBO PVC MARROM PBS SOLDAVEL 160MM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,02000000	53,39	1,06
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,11000000	2,17	0,23
O.02.000.069514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,03000000	50,22	1,50
INS-92129463	TUBO PVC MARROM PBS SOLDAVEL 160MM	Composições	M	1,00000000	567,83	567,83
					TOTAL Material:	570,62

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	33,10	33,10
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	40,54	40,54
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	73,64

Observações: Composição criada pelo Studio Sabio&Souza.

VALOR SEM ENCARGOS:	**614,19**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**30,07**
VALOR COM ENCARGOS:	**644,26**

CP-46.01.0600 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,01000000	53,39	0,53
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,09000000	2,17	0,19
O.02.000.069514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,01500000	50,22	0,75
00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,40000000	29,90	41,86
					TOTAL Material:	43,33

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	33,10	33,10
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	40,54	28,37
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	61,47

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Observações: Baseado no item 46.01.060 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**79,84**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**24,96**
VALOR COM ENCARGOS:	**104,80**

CP-17001070 MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM (SIURB) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0004	Aço CA 50	SICRO NOVO	kg	41,14000000	6,70	275,63
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,78000000	21,66	16,89
M1383	Areia fina lavada	SICRO NOVO	m³	0,17300000	159,69	27,62
00034580	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	42,00000000	5,99	251,58
M0191	Brita 1	SICRO NOVO	m³	0,13000000	155,85	20,26
M0192	Brita 2	SICRO NOVO	m³	0,19400000	155,05	30,07
M0345	Cal hidratada - saco	SICRO NOVO	kg	5,41000000	0,67	3,62
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	62,28000000	0,67	41,72
00001523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,69000000	413,71	285,45
24110	MANTA GEOTÊXTIL C/ RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONG. DE 16 KN/M E TRAÇÃO TRANSV. 14 KN/M	SIURB	M2	1,47000000	9,72	14,28
M1103	Pedrisco	SICRO NOVO	m³	0,03000000	171,13	5,13
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,18000000	11,13	2,00
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,80000000	4,13	7,43
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,50000000	13,50	20,25
00007319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	SINAPI	L	1,90000000	11,32	21,50
00009871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	0,25000000	49,55	12,38
					TOTAL Material:	1.035,81

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,92000000	35,62	139,63
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,99000000	35,16	34,80
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,49000000	35,87	232,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	47,14000000	31,15	1.468,41
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	1.875,63

Observações: Baseado no item 17.001.070 (E) (SIURB)

VALOR SEM ENCARGOS:	**2.195,95**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**715,49**
VALOR COM ENCARGOS:	**2.911,44**

CP-17.02.220 Reboco (CDHU) (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	SP Obras	H	0,00220000	29,83	0,06

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Equipamento:	0,06

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	m³	0,00430000	145,41	0,62
M0345	Cal hidratada - saco	SICRO NOVO	kg	1,00520000	0,67	0,67
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50640000	0,67	0,33
					TOTAL Material:	1,62

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	35,87	8,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	31,15	7,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	16,74

Observações: Baseado no item 17.02.220 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**11,94**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**6,48**
VALOR COM ENCARGOS:	**18,42**

CP-03.03.010 Laje pre-fabricada unidirecional c/vigotas protendidas lp20-500kgf/m2 (SP Educação) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.05.36	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	SP Educação	M3	0,04400000	493,73	21,72
2.21.09	LAJE PRE-FABR UNIDIR VIGOTA PROT LP20-500KGF/M2	SP Educação	M2	1,00000000	130,66	130,66
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,06000000	8,14	8,62
M1205	Prego de ferro	SICRO NOVO	kg	0,03000000	12,16	0,36
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,63000000	4,13	2,60
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,18000000	13,50	2,43
					TOTAL Material:	166,39

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27000000	33,11	8,93
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27000000	35,16	9,49
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	35,87	14,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80000000	31,15	24,92
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	57,68

Observações: Baseado no item 03.03.010 (SP Educação)

VALOR SEM ENCARGOS:	**201,66**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**22,41**
VALOR COM ENCARGOS:	**224,07**

CP-05003008 MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO (SIURB) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
14037	MANTA ASFÁLTICA E=3MM C/ VÉU DE POLIÉSTER-COLADA A MAÇARICO (FORNECIMENTO DO MATERIAL E COLOCAÇÃO)	SIURB	M2	1,00000000	148,68	148,68

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Material:	148,68

Observações: Baseado no item 05.003.008 (E) (SIURB)

VALOR SEM ENCARGOS:	**148,68**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**148,68**

CP-08003020 ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA (SIURB) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001318	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	SINAPI	KG	12,20000000	8,17	99,67
31014	DOBRADIÇA DE AÇO CROMADO - 3" X 3" TIPO MÉDIO - SEM ANEL	SIURB	Un	2,00000000	8,39	16,78
30542	FERRO PERFILADO TRABALHADO	SIURB	KG	19,49000000	14,87	289,81
31058	PORTA CADEADO 89 MM - AÇO ZINCADO	SIURB	Un	1,00000000	9,20	9,20
					TOTAL Material:	415,46

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,30000000	35,87	46,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,36000000	31,15	42,36
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	88,99

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	0,00360000	513,45	1,84
					TOTAL Serviço:	1,84

Observações: Baseado no item 08.003.020 (E) (SIURB)

VALOR SEM ENCARGOS:	**471,64**
VALOR ENCARGOS:	**34,65**
VALOR COM ENCARGOS:	**506,29**

CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101000	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	SINAPI	T	1,00000000	6,32	6,32
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	SP Obras	T	1,00000000	47,81	47,81
					TOTAL Serviço:	54,13

VALOR SEM ENCARGOS:	**53,63**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**0,50**
VALOR COM ENCARGOS:	**54,13**

CP-0903789 Emboço com argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:2:8 com espessura de 2 cm - aplicação manual (SICRO) (M2)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	0,47000000	31,53	14,81
P9824	Servente	h	0,17100000	30,49	5,21

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL MÃO DE OBRA:	**20,02**
Custo Horário da Execução:	20,0200
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	20,0200

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109675	Argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:2:8 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,03760000	417,41	15,69
				TOTAL SERVIÇOS:	**15,69**

Custo Direto Total:	35,7100

Observações: Baseado no item 0903789 (SICRO)

VALOR SEM ENCARGOS:	**21,14**
VALOR ENCARGOS:	**14,57**
VALOR COM ENCARGOS:	**35,71**

CP-17.02.220 Reboco (CDHU) (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	SP Obras	H	0,00220000	29,83	0,06
					TOTAL Equipamento:	0,06

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	m³	0,00430000	145,41	0,62
M0345	Cal hidratada - saco	SICRO NOVO	kg	1,00520000	0,67	0,67
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50640000	0,67	0,33
					TOTAL Material:	1,62

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	35,87	8,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	31,15	7,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	16,74

Observações: Baseado no item 17.02.220 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**11,94**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**6,48**
VALOR COM ENCARGOS:	**18,42**

CP-03.03.003 Laje pre-fabricada unid c/vigotas protendidas lp12-100kgf/m2 (SP Educação) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.05.36	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	SP Educação	M3	0,04400000	493,73	21,72
2.21.01	LAJE PRE-FABR UNIDIR VIGOTA PROT LP12-100KGF/M2	SP Educação	M2	1,00000000	94,81	94,81
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,06000000	8,14	8,62
M1205	Prego de ferro	SICRO NOVO	kg	0,03000000	12,16	0,36
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,63000000	4,13	2,60
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,18000000	13,50	2,43

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Material:	130,54

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27000000	33,11	8,93
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27000000	35,16	9,49
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	35,87	12,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	31,15	21,80
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	52,77

Observações: Baseado no item 03.03.003 (SP Educação)

VALOR SEM ENCARGOS:	**162,79**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**20,52**
VALOR COM ENCARGOS:	**183,31**

CP-06.02.063 Portão em gradil eletrofundido (SP Educação) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.17.27	CADEADO LATAO CIL. TRAVA DUPLA 45 MM	SP Educação	UN	0,12600000	43,14	5,43
3.15.32	DOBRADICA 3 ESTAGIOS FERRO GALV DN 1"X4"	SP Educação	UN	0,50410000	48,76	24,57
3.75.91	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	SP Educação	L	0,00600000	312,61	1,87
3.13.76	PT-38 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (345X230CM)	SP Educação	UN	0,12600000	7.703,09	970,58
00007306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	SINAPI	L	0,09010000	56,28	5,07
00043648	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	SINAPI	L	0,14980000	33,07	4,95
					TOTAL Material:	1.012,47

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53770000	35,32	18,99
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28990000	33,49	9,70
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,86770000	35,87	31,12
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53770000	37,45	20,13
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28990000	36,31	10,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,86770000	31,15	27,02
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	117,48

Observações: Baseado no item 06.02.063 (SP Educação)

VALOR SEM ENCARGOS:	**1.084,88**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**45,07**
VALOR COM ENCARGOS:	**1.129,95**

COMP-52826507 Conjunto de Elementos para os Jatos D'água (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-52826507	Conjunto de Elementos para os Jatos D'água	Composições	UN	1,00000000	371.107,50	371.107,50
					TOTAL Material:	371.107,50

Observações: Cotações feitas a partir dos itens orçados pela empresa Studio Sabio&Souza:

Valores orçados:

VALOR SEM ENCARGOS:	**371.107,50**

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

EMBRAFONTE: R$ 460.000,00 (com frete)
FASHION FISH: R$ 175.877,00 (com frete)
MAXXIMA: R$ 330.372,00 (com frete)
PETRO FONTES: R$ 518.181,00 (com frete)

Média de valores: R$ 371.107,50

VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**371.107,50**

CP-24.01.180 Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com requadro tubular de aço carbono, sob medida (CDHU) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	SP Obras	M3	0,00200000	170,00	0,34
H.04.000.031270	Caixilho removível em tela de aço galvanizada, tipo ondulada com malha 1´, fio 12, com requadro tubular de aço carbono de 2´, sob medida	SP Obras	M2	1,00000000	871,72	871,72
B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	SP Obras	KG	0,58400000	0,65	0,37
					TOTAL Material:	872,43

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010101	Ajudante geral	SP Obras	H	0,40000000	22,70	9,08
B.01.000.010139	Pedreiro	SP Obras	H	0,25000000	27,63	6,90
B.01.000.010144	Serralheiro	SP Obras	H	0,25000000	36,06	9,01
B.01.000.010146	Servente	SP Obras	H	0,25000000	22,70	5,67
					TOTAL Mão de Obra:	30,66

Observações: Baseado no item 24.01.180 (CDHU)
Pela falta de especificação do projeto fornecido pelo Studio Sabino&Souza, este item será utilizado como representativo para as grelhas que serão colocadas sobre a linha dos Jatos de Água da Praça Molhada.

VALOR SEM ENCARGOS:	**885,86**
VALOR ENCARGOS (128.23%):	**17,23**
VALOR COM ENCARGOS:	**903,09**

CP-03003021 CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL (SIURB) (M3)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94299	VIBRADOR DE IMERSÃO COM 5M DE MANGUEIRA COM MOTOR ELETRICO 2HP	SIURB	UN	0,10510000	2,16	0,22
					TOTAL Equipamento:	0,22

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	SINAPI	M3	1,03000000	413,71	426,12
					TOTAL Material:	426,12

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53000000	35,87	19,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	31,15	14,01
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	33,02

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Observações: Baseado no item 03.003.021 (E) (SIURB)

VALOR SEM ENCARGOS:	**446,53**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**12,83**
VALOR COM ENCARGOS:	**459,36**

CP-05001001 BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM (SIURB) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	m³	0,02430000	145,41	3,53
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	9,72000000	0,67	6,51
14022	PRIMER HIDROFUGANTE A BASE DE SILANO SILOXANO P/ SUPERFÍCIES DE CONCRETO, ALVENARIA, ETC.	SIURB	Kg	0,10000000	90,47	9,04
					TOTAL Material:	19,08

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75000000	35,87	26,90
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95000000	31,15	29,59
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	56,49

Observações: Baseado no item 05.001.001 (E) (SIURB)

VALOR SEM ENCARGOS:	**53,74**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**21,83**
VALOR COM ENCARGOS:	**75,57**

CP-11.03.006 Impermeabilizaçao reserv.elev com argamassa polimerica aplicaçao 2 demãos semiflexivel + 4 demãos flexivel inclus.tela estruturante (SP Educação) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.40.27	TELA ESTRUTURANTE FIO DE POLIESTER MALHA 2X2MM	SP Educação	M2	1,10000000	5,83	6,41
					TOTAL Material:	6,41

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.88	AJUDANTE DE APLICADOR	SP Educação	H	0,30000000	23,06	6,91
1.01.87	APLICADOR	SP Educação	H	0,30000000	27,01	8,10
					TOTAL Mão de Obra:	15,01

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.40.54	ARGAMASSA POLIMERICA BICOMPONENTE FLEXIVEL	SP Educação	KG	3,75000000	9,38	35,17
2.40.53	ARGAMASSA POLIMERICA BICOMPONENTE SEMIFLEXIVEL	SP Educação	KG	2,60000000	2,95	7,67
					TOTAL Serviço:	42,84

Observações: Baseado no item 11.03.006 (SP Educação)

VALOR SEM ENCARGOS:	**56,01**
VALOR ENCARGOS (122.00%):	**8,25**
VALOR COM ENCARGOS:	**64,26**

COMP-28724350 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm cinza - CONTRAPISO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-48358233	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm cinza - CONTRAPISO	Composições	M2	1,00000000	253,71	253,71
					TOTAL Material:	253,71

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	35,87	17,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	31,15	15,57
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	33,50

Observações: Composição criada pelo Studio Sabio&Souza.

VALOR SEM ENCARGOS:	**274,23**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**12,98**
VALOR COM ENCARGOS:	**287,21**

COMP-64661104 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm bege - CONTRAPISO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-44186546	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm bege - CONTRAPISO	Composições	M2	1,00000000	244,55	244,55
					TOTAL Material:	244,55

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	35,87	17,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	31,15	15,57
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	33,50

Observações: Composição criada pelo Studio Sabio&Souza.

VALOR SEM ENCARGOS:	**265,07**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**12,98**
VALOR COM ENCARGOS:	**278,05**

COMP-03323541 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm vermelho - CONTRAPISO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-12467529	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm vermelho - CONTRAPISO	Composições	M2	1,00000000	245,69	245,69
					TOTAL Material:	245,69

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	35,87	17,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	31,15	15,57
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	33,50

Observações: Composição criada pelo Studio Sabio&Souza.

VALOR SEM ENCARGOS:	**266,21**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**12,98**
VALOR COM ENCARGOS:	**279,19**

COMP-15658686 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm cinza - ELEVADO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-06463663	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm cinza - ELEVADO	Composições	M2	1,00000000	329,53	329,53
INS-47421975	SUPORTE PARA PISO ELEVADO	Composições	UN	4,00000000	29,68	118,72
					TOTAL Material:	448,25

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	35,87	25,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	31,15	18,69
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	43,79

Observações: Composição criada pelo Studio Sabio&Souza.

VALOR SEM ENCARGOS:	**475,03**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**17,01**
VALOR COM ENCARGOS:	**492,04**

COMP-53872849 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm bege - ELEVADO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-82090407	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm bege - ELEVADO	Composições	M2	1,00000000	288,60	288,60
INS-47421975	SUPORTE PARA PISO ELEVADO	Composições	UN	4,00000000	29,68	118,72
					TOTAL Material:	407,32

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	35,87	25,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	31,15	18,69
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	43,79

Observações: Composição criada pelo Studio Sabio&Souza.

VALOR SEM ENCARGOS:	**434,10**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**17,01**
VALOR COM ENCARGOS:	**451,11**

COMP-34617503 Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm vermelho - ELEVADO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-77904110	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm vermelho - ELEVADO	Composições	M2	1,00000000	295,34	295,34
INS-47421975	SUPORTE PARA PISO ELEVADO	Composições	UN	4,00000000	29,68	118,72
					TOTAL Material:	414,06

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	35,87	25,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	31,15	18,69
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	43,79

Observações: Composição criada pelo Studio Sabio&Souza.

VALOR SEM ENCARGOS:	**440,84**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**17,01**
VALOR COM ENCARGOS:	**457,85**

CP-5915014 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia pavimentada (SICRO) (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	

E9041	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t e carroceria de 11,5 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	395,4538	126,8437	395,4538
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**395,4538**

Custo Horário da Execução:	395,4538
Produção da Equipe:	296,5600
Custo Unitário da Execução:	1,3334
Custo Direto Total:	1,3334

Observações: Item SICRO

VALOR SEM ENCARGOS:	**1,33**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**1,33**

COM-30852993 Bebedouros (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-75663	SIFÃO COM COPO DE PVC RÍGIDO - 1.1/2" X 2"	Composições	Un	1,00000000	17,13	17,13
					TOTAL Material:	17,13

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CP-16.48.006	Aplicacao pintura hidrofugante em duas demaos,silicone base solvente (SP Educação)	Composições	M2	2,35000000	71,61	168,28
CP-16.14.048	Concreto dosado bombeado e lancado fck=25 mpa (SP Educação)	Composições	M3	0,29000000	635,82	184,38
CP-16.14.009	Formas planas plastificadas para concreto aparente (SP Educação)	Composições	M2	2,53160000	181,48	459,43
CP-08.17.058	Ft-02 filtro para agua potável (SP Educação)	Composições	UN	1,00000000	661,32	661,32
COM-65895531	Gradil Ferro - Perfilado (parque).	Composições	m²	0,11200000	617,85	69,19
CP-13.02.042	Tela armadura (malha aco ca 60 fyk= 600 m pa) (SP Educação)	Composições	KG	1,48720000	10,05	14,94
CP-08.17.087	Torneira de parede antivandalismo -140mm (SP Educação)	Composições	UN	2,00000000	769,05	1.538,10
CPs-46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões (CDHU)	Composições	M	2,90000000	64,65	187,48
CP-46.01.0200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões (CDHU)	Composições	M	2,00000000	44,61	89,22
86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00000000	62,18	124,36
					TOTAL Serviço:	3.496,70

Observações: Composição baseada no orçamento R14 fornecido no projeto contratado do Parque Benedito Bueno de Moraes.

VALOR SEM ENCARGOS:	**3.088,22**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**425,61**
VALOR COM ENCARGOS:	**3.513,83**

CP-46.01.0500 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,00750000	53,39	0,40
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,08000000	2,17	0,17

O.02.000.069 514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,01100000	50,22	0,55
00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,40000000	18,18	25,45
					TOTAL Material:	26,57

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	33,10	19,86
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	40,54	24,32
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	44,18

Observações: Baseado no item 46.01.050 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**52,71**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**18,04**
VALOR COM ENCARGOS:	**70,75**

CP-46.01.0300 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,00400000	53,39	0,21
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,06000000	2,17	0,13
O.02.000.069 514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,00550000	50,22	0,27
00009869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,50000000	10,55	15,82
					TOTAL Material:	16,43

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	33,10	16,55
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	40,54	20,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	36,82

Observações: Baseado no item 46.01.030 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**38,21**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**15,04**
VALOR COM ENCARGOS:	**53,25**

CP-46.01.0200 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,00300000	53,39	0,16
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,05000000	2,17	0,10
O.02.000.069 514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,00400000	50,22	0,20
00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,50000000	4,89	7,33
					TOTAL Material:	7,79

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	33,10	16,55
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	40,54	20,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	36,82

Observações: Baseado no item 46.01.020 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**29,57**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**15,04**
VALOR COM ENCARGOS:	**44,61**

CPs-46.02.010 Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões (SINAPI) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,00500000	53,39	0,26
00000310	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 400 MM (NBR 7362)	SINAPI	UN	1,00000000	78,82	78,82
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,07000000	2,38	0,16
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,00700000	68,86	0,48
00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,50000000	7,82	11,73
					TOTAL Material:	91,45

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	33,10	16,55
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	40,54	20,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	36,82

Observações: COMPOSIÇÃO BASEADA NO SERVIÇO CDHU 46.02.010

VALOR SEM ENCARGOS:	**113,23**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**15,04**
VALOR COM ENCARGOS:	**128,27**

CP-46.01.0600 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0025	Adesivo plástico para tubos de PVC	SICRO NOVO	kg	0,01000000	53,39	0,53
J.01.000.038040	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	SP Obras	UN	0,09000000	2,17	0,19
O.02.000.069514	Solução limpadora para PVC	SP Obras	L	0,01500000	50,22	0,75
00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,40000000	29,90	41,86
					TOTAL Material:	43,33

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	33,10	33,10
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	40,54	28,37

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	61,47

Observações: Baseado no item 46.01.060 (CDHU)

VALOR SEM ENCARGOS:	**79,84**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**24,96**
VALOR COM ENCARGOS:	**104,80**

CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101000	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	SINAPI	T	1,00000000	6,32	6,32
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	SP Obras	T	1,00000000	47,81	47,81
					TOTAL Serviço:	54,13

VALOR SEM ENCARGOS:	**53,63**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**0,50**
VALOR COM ENCARGOS:	**54,13**

CP-0906012 Caixa de passagem chapa tampa parafusada de 30x30x12 cm (SP Educação) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.50.05	CAIXA PASS CH TAMPA PARAF 30X30X12 CM	SP Educação	UN	1,00000000	39,06	39,06
					TOTAL Material:	39,06

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000	34,12	40,94
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000	45,04	54,04
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	94,98

Observações: COPIA SP Educação - SP - 2025/04 (REF: 06/2025)

VALOR SEM ENCARGOS:	**95,14**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**38,90**
VALOR COM ENCARGOS:	**134,04**

CP-3801120 Eletroduto de PVC rígido roscável de 2´ - com acessórios (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	SINAPI	M	1,10000000	16,05	17,65
00001894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00000000	4,18	4,18
					TOTAL Material:	21,83

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90000000	34,12	30,70
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90000000	45,04	40,53
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	71,23

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Observações: COPIA SP Obras - SP - 198 (REF: 06/2025)

VALOR SEM ENCARGOS:	**63,88**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**29,18**
VALOR COM ENCARGOS:	**93,06**

CP-3801060 Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	M	1,10000000	6,71	7,38
00001892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00000000	1,35	1,35
					TOTAL Material:	8,73

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	34,12	20,47
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	45,04	27,02
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	47,49

Observações: COPIA SP Obras - SP - 198 (REF: 06/2025)

VALOR SEM ENCARGOS:	**36,76**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**19,46**
VALOR COM ENCARGOS:	**56,22**

COMP.CX CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 15X15X10 - REFERENCIA SIURB-SP (UN)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP.CX	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 15X15X10 - REFERENCIA SIURB-SP	Composições	UN	1,00000000	44,35	44,35
					TOTAL Geral:	44,35

VALOR SEM ENCARGOS:	**44,35**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**44,35**

CP-09017002 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) (SIURB) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	1,00000000	87,55	87,55
					TOTAL Material:	87,55

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02041	ELETRICISTA (SGSP)	SIURB	H	1,00000000	33,86	33,86
					TOTAL Mão de Obra:	33,86

Observações: COPIA SIURB - SP - 2024/01 COM DESONERAÇÃO (REF: 05/2024) 42119

VALOR SEM ENCARGOS:	**100,70**
VALOR ENCARGOS (157.37%):	**20,71**
VALOR COM ENCARGOS:	**121,41**

CP-09020035 IN.09 - POSTE GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM 2 LUMINÁRIAS HERMÉTICAS TIPO LED DE 150W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO (UN)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0004	Aço CA 50	SICRO NOVO	kg	8,00000000	6,70	53,60
10648	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:2:8	SIURB	M3	0,05500000	744,72	40,95
52865	CABO 2;50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV - FLEXÍVEL	SIURB	M	20,00000000	2,46	49,20
11021	COMPENSADO RESINADO 12MM COLA BRANCA - CHAPA DE 2,20 X 1,10 M	SIURB	M2	0,60000000	28,25	16,95
00001523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,70600000	413,71	292,07
52431	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DN: 3/4"	SIURB	M	1,00000000	7,09	7,09
56499	LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 150 W - LUMINARIA TIPO PUBLICA,TIPO PETALA,MATERIAL ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO - TECNOWATT	SIURB	Un	2,00000000	1.086,86	2.173,72
50009	POSTE DE AÇO GALVANIZADO - RETO - FLANGEADO - H= 5,00M	SIURB	Un	1,00000000	720,37	720,37
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	13,50	13,50
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SINAPI	UN	185,00000000	0,56	103,60
					TOTAL Material:	3.471,05

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	16,00000000	34,12	545,92
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	51,10	102,20
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	35,87	107,61
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,46000000	31,15	948,82
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	1.704,55

Observações: COPIA SIURB - SP - 2025/07
Código SIURB: 09.020.035 (E)

VALOR SEM ENCARGOS:	**4.517,63**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**657,97**
VALOR COM ENCARGOS:	**5.175,60**

CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101000	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	SINAPI	T	1,00000000	6,32	6,32
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	SP Obras	T	1,00000000	47,81	47,81
					TOTAL Serviço:	54,13

VALOR SEM ENCARGOS:	**53,63**
VALOR ENCARGOS (115.01%):	**0,50**
VALOR COM ENCARGOS:	**54,13**

SABRINA RACHEL RUBIO
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A.280.616-9

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES - PROJETOS EXECUTIVOS**								**61.911,92**
1.1	CPs-01.17.031	Composições Próprias	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	UN	6,00	4.304,13	22,47	5.271,27	31.627,62
1.2	CP-01.17.051	Composições Próprias	Projeto executivo de estrutura em formato A1 (CDHU)	UN	4,00	2.658,07	22,47	3.255,34	13.021,36
1.3	CP-01.17.111	Composições Próprias	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (CDHU)	UN	5,00	1.267,17	22,47	1.551,90	7.759,50
1.4	CP-01.17.071s	Composições Próprias	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 (CDHU)	UN	8,00	969,98	22,47	1.187,93	9.503,44
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS**								**47.238,29**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	474,44	22,47	581,05	3.765,20
2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	258,73	96,32	22,47	117,96	30.519,79
2.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	132,19	80,01	22,47	97,99	12.953,30
3	**SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS - MENSAL**								**22.879,66**
3.1	COMP-98712427	Composições Próprias	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² (CDHU)	UNMES	5,00	888,63	22,47	1.088,31	5.441,55
3.2	COMP-0202140	Composições Próprias	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² (CDHU)	UNMES	5,00	1.348,87	22,47	1.651,96	8.259,80
3.3	COMP-06298242	Composições Próprias	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo	UNMES	5,00	1.408,98	22,47	1.725,58	8.627,90
3.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	3,00	149,81	22,47	183,47	550,41
4	**SERVIÇOS PRELIMINARES - EQUIPE TÉCNICA - MENSAL**								**187.918,55**
4.1	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	14.555,49	22,47	17.826,11	89.130,55
4.2	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	201,66	22,47	246,97	98.788,00
5	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**								**59.319,94**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
5.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	853,98	6,64	22,47	8,13	6.942,86
5.2	CP-07.01.020	Composições Próprias	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto (CDHU)	M3	236,74	16,00	22,47	19,60	4.640,10
5.3	CP-101000	Composições Próprias	CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU)	T	502,04	54,13	22,47	66,29	33.280,23
5.4	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.769,36	1,30	22,47	1,59	7.583,28
5.5	CP-09.64.023	Composições Próprias	Retirada de poste de ferro reto engastado no solo (SP Educação)	UN	5,00	395,80	22,47	484,74	2.423,70
5.6	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	124,42	23,72	22,47	29,05	3.614,40
5.7	101000	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	26,48	6,32	22,47	7,74	204,96
5.8	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	187,97	1,30	22,47	1,59	298,87
5.9	98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	104,95	22,47	128,53	128,53
5.10	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	165,76	22,47	203,01	203,01
6	**PRAÇA CONVIVÊNCIA - MOBILIÁRIO**								**80.264,25**
6.1	CP-103314	Composições Próprias	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 (SINAPI)	M2	72,00	351,11	22,47	430,00	30.960,00
6.2	COMP-3504020	Composições Próprias	BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VAZADO	M	39,10	266,51	22,47	326,39	12.761,85
6.3	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	3,00	1.366,88	22,47	1.674,02	5.022,06
6.4	COMP-08513338	Composições Próprias	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, COBERTURA EM LONA/TELA (SINAPI)	M2	81,00	317,74	22,47	389,14	31.520,34
7	**PRAÇA CONVIVÊNCIA - PISO**								**128.066,58**
7.1	CP-4011209	Composições Próprias	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário (SICRO)	M2	302,22	1,85	22,47	2,27	686,04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
7.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	15,11	201,72	22,47	247,05	3.732,93
7.3	CP-94994	Composições Próprias	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	302,22	325,13	22,47	398,19	120.340,98
7.4	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	13,88	194,52	22,47	238,23	3.306,63
8	**PRAÇA CONVIVÊNCIA - PAISAGISMO**								**14.390,64**
8.1	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	5,00	160,86	22,47	197,01	985,05
8.2	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	5,00	4,81	22,47	5,89	29,45
8.3	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	5,00	6,98	22,47	8,55	42,75
8.4	CP-18001001	Composições Próprias	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	5,00	26,05	22,47	31,90	159,50
8.5	COMP-3402020	Composições Próprias	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, COM PREPARO DO SOLO, ESTAQUEAMENTO, REGA E CONSERVAÇÃO	M2	507,86	21,18	22,47	25,94	13.173,89
9	**PRAÇA MOLHADA - HIDRAULICA**								**149.869,60**
9.1	CP-46.01.080	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3´), inclusive conexões (CDHU)	M	36,00	166,05	22,47	203,36	7.320,96
9.2	CP-46.01.0600	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões (CDHU)	M	216,00	104,80	22,47	128,35	27.723,60
9.3	CP-46.01.0500	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões (CDHU)	M	72,00	70,75	22,47	86,65	6.238,80
9.4	CP-46.01.0300	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões (CDHU)	M	12,00	53,25	22,47	65,22	782,64
9.5	CP-46.01.0200	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões (CDHU)	M	72,00	44,61	22,47	54,63	3.933,36
9.6	CP-46.01.090	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4´), inclusive conexões	M	12,00	240,09	22,47	294,04	3.528,48
9.7	INS-62365483	Composições Próprias	REGISTRO VALVULA BORBOLETA PVC 160MM	M	7,00	2.064,09	22,47	2.527,89	17.695,23
9.8	COMP-43066996	Composições Próprias	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 85MM	UN	9,00	423,89	22,47	519,14	4.672,26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
9.9	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - BDI = 19,50	UN	2,00	81,10	22,47	99,32	198,64
9.10	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - BDI = 19,50	UN	63,00	39,27	22,47	48,09	3.029,67
9.11	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	716,94	22,47	878,04	878,04
9.12	COMP-97135142	Composições Próprias	TUBO PVC MARROM PBS SOLDAVEL 160MM	M	84,00	644,26	22,47	789,03	66.278,52
9.13	99260	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	504,96	22,47	618,42	2.473,68
9.14	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	72,00	40,55	22,47	49,66	3.575,52
9.15	CP-46.01.0600	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões (CDHU)	M	12,00	104,80	22,47	128,35	1.540,20
10	**PRAÇA MOLHADA - CASA DE MAQUINA**								**119.015,31**
10.1	CP-17001070	Composições Próprias	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM (SIURB)	M	20,16	2.911,44	22,47	3.565,64	71.883,30
10.2	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	14,40	112,68	22,47	138,00	1.987,20
10.3	CP-17.02.220	Composições Próprias	Reboco (CDHU)	M2	40,32	18,42	22,47	22,56	909,62
10.4	CP-03.03.010	Composições Próprias	Laje pre-fabricada unidirecional c/vigotas protendidas lp20-500kgf/m2 (SP Educação)	M2	14,40	224,07	22,47	274,42	3.951,65
10.5	CP-05003008	Composições Próprias	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO (SIURB)	M2	214,00	148,68	22,47	182,09	38.967,26
10.6	CP-08003020	Composições Próprias	ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA (SIURB)	M2	0,36	506,29	22,47	620,05	223,22
10.7	102308	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	19,34	13,25	22,47	16,23	313,89
10.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	4,94	35,70	22,47	43,72	215,98
10.9	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	65,70	1,30	22,47	1,59	104,46

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
10.10	CP-101000	Composições Próprias	CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU)	T	6,92	54,13	22,47	66,29	458,73
11	**PRAÇA MOLHADA - QUADRO DE BOMBAS**								**3.043,83**
11.1	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	1,21	173,18	22,47	212,09	256,63
11.2	87900	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2,41	9,66	22,47	11,83	28,51
11.3	CP-0903789	Composições Próprias	Emboço com argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:2:8 com espessura de 2 cm - aplicação manual (SICRO)	M2	2,41	35,71	22,47	43,73	105,39
11.4	CP-17.02.220	Composições Próprias	Reboco (CDHU)	M2	2,41	18,42	22,47	22,56	54,37
11.5	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	2,41	37,05	22,47	45,38	109,37
11.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2,41	15,46	22,47	18,93	45,62
11.7	CP-03.03.003	Composições Próprias	Laje pre-fabricada unid c/vigotas protendidas lp12-100kgf/m2 (SP Educação)	M2	0,60	183,31	22,47	224,50	134,70
11.8	CP-06.02.063	Composições Próprias	Portão em gradil eletrofundido (SP Educação)	M2	1,50	1.129,95	22,47	1.383,85	2.075,78
11.9	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	3,00	63,54	22,47	77,82	233,46
12	**PRAÇA MOLHADA - JATO D'AGUA**								**522.348,71**
12.1	COMP-52826507	Composições Próprias	Conjunto de Elementos para os Jatos D'água	UN	1,00	371.107,50	22,47	454.495,36	454.495,36
12.2	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	94,50	34,12	22,47	41,79	3.949,16
12.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	94,50	45,04	22,47	55,16	5.212,62
12.4	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	94,50	40,54	22,47	49,65	4.691,93
12.5	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	94,50	33,10	22,47	40,54	3.831,03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
12.6	CP-24.01.180	Composições Próprias	Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com requadro tubular de aço carbono, sob medida (CDHU)	M2	45,36	903,09	22,47	1.106,01	50.168,61
13	**PRAÇA MOLHADA - PISO**								**259.619,85**
13.1	CP-03003021	Composições Próprias	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL (SIURB)	M3	33,00	459,36	22,47	562,58	18.565,14
13.2	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	484,00	13,23	22,47	16,20	7.840,80
13.3	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	41,53	201,72	22,47	247,05	10.259,99
13.4	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	10,78	177,87	22,47	217,84	2.348,32
13.5	89472	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	25,70	128,80	22,47	157,74	4.053,92
13.6	87889	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	59,98	8,71	22,47	10,67	639,99
13.7	CP-05001001	Composições Próprias	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM (SIURB)	M2	59,98	75,57	22,47	92,55	5.551,15
13.8	CP-11.03.006	Composições Próprias	Impermeabilizaçao reserv.elev com argamassa polimerica aplicaçao 2 demãos semiflexivel + 4 demãos flexivel inclus.tela estruturante (SP Educação)	M2	294,63	64,26	22,47	78,70	23.187,38
13.9	COMP-28724350	Composições Próprias	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm cinza - CONTRAPISO	M2	143,28	287,21	22,47	351,75	50.398,74
13.10	COMP-64661104	Composições Próprias	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm bege - CONTRAPISO	M2	41,76	278,05	22,47	340,53	14.220,53
13.11	COMP-03323541	Composições Próprias	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm vermelho - CONTRAPISO	M2	30,60	279,19	22,47	341,92	10.462,75
13.12	COMP-15658686	Composições Próprias	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm cinza - ELEVADO	M2	155,52	492,04	22,47	602,60	93.716,35
13.13	COMP-53872849	Composições Próprias	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm bege - ELEVADO	M2	5,76	451,11	22,47	552,47	3.182,23
13.14	COMP-34617503	Composições Próprias	Placa cimentícia maciça Fulget Médio 60X60cm vermelho - ELEVADO	M2	7,20	457,85	22,47	560,73	4.037,26
13.15	CP-5915014	Composições Próprias	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia pavimentada (SICRO)	tkm	5.050,49	1,33	22,47	1,63	8.232,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
13.16	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,04	1.072,43	22,47	1.313,41	1.365,95
13.17	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	78,92	9,04	22,47	11,07	873,64
13.18	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,26	1.122,41	22,47	1.374,62	357,40
13.19	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	27,19	9,79	22,47	11,99	326,01
14	**PRAÇA MOLHADA - BEBEDOUROS**								**8.606,78**
14.1	COM-30852993	Composições Próprias	Bebedouros	UN	2,00	3.513,83	22,47	4.303,39	8.606,78
15	**PRAÇA MOLHADA - HIDRAULICA BEBEDOUROS**								**17.163,14**
15.1	CP-46.01.0500	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões (CDHU)	M	4,87	70,75	22,47	86,65	421,99
15.2	CP-46.01.0300	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões (CDHU)	M	26,59	53,25	22,47	65,22	1.734,20
15.3	CP-46.01.0200	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões (CDHU)	M	2,04	44,61	22,47	54,63	111,45
15.4	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	101,13	22,47	123,85	247,70
15.5	CPs-46.02.010	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões (CDHU))	M	5,60	128,27	22,47	157,09	879,70
15.6	CP-46.01.0600	Composições Próprias	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões (CDHU)	M	107,27	104,80	22,47	128,35	13.768,10
16	**PRAÇA MOLHADA - ELÉTRICA - ALIMENTAÇÃO**								**88.196,04**
16.1	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	156,60	22,79	22,47	27,91	4.370,71
16.2	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	236,52	22,47	289,67	1.738,02
16.3	104780	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	152,00	8,29	22,47	10,15	1.542,80
16.4	104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	152,00	22,73	22,47	27,84	4.231,68

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
16.5	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	632,00	84,60	22,47	103,61	65.481,52
16.6	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	158,00	42,58	22,47	52,15	8.239,70
16.7	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	425,21	22,47	520,75	520,75
16.8	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	9,81	123,22	22,47	150,91	1.480,43
16.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,51	35,70	22,47	43,72	328,34
16.10	CP-101000	Composições Próprias	CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU)	T	3,22	54,13	22,47	66,29	213,45
16.11	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	30,59	1,30	22,47	1,59	48,64
17	**PRAÇA MOLHADA - ELÉTRICA - DISTRIBUIÇÃO**								**93.122,20**
17.1	CP-0906012	Composições Próprias	Caixa de passagem chapa tampa parafusada de 30x30x12 cm (SP Educação)	UN	8,00	134,04	22,47	164,16	1.313,28
17.2	CP-3801120	Composições Próprias	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2´ - com acessórios (CDHU)	M	120,00	93,06	22,47	113,97	13.676,40
17.3	CP-3801060	Composições Próprias	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	235,00	56,22	22,47	68,85	16.179,75
17.4	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.200,00	5,90	22,47	7,23	8.676,00
17.5	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	925,83	22,47	1.133,86	1.133,86
17.6	COMP.CX	Composições Próprias	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 15X15X10 - REFERENCIA SIURB-SP	UN	9,00	44,35	22,47	54,32	488,88
17.7	CP-09017002	Composições Próprias	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) (SIURB)	UN	1,00	121,41	22,47	148,69	148,69
17.8	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	116,38	22,47	142,53	142,53
17.9	97711	SINAPI	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	190,03	22,47	232,73	232,73
17.10	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	56,74	22,47	69,49	347,45

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
17.11	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	54,30	22,47	66,50	266,00
17.12	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	446,40	8,59	22,47	10,52	4.696,13
17.13	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	72,32	22,47	88,57	442,85
17.14	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	6,00	33,33	22,47	40,82	244,92
17.15	CP-09020035	Composições Próprias	IN.09 - POSTE GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM 2 LUMINÁRIAS HERMÉTICAS TIPO LED DE 150W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO	UN	6,00	5.175,60	22,47	6.338,56	38.031,36
17.16	104780	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	149,00	8,29	22,47	10,15	1.512,35
17.17	104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	149,00	22,73	22,47	27,84	4.148,16
17.18	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	6,94	123,22	22,47	150,91	1.047,32
17.19	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	5,65	35,70	22,47	43,72	247,02
17.20	CP-101000	Composições Próprias	CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU)	T	1,80	54,13	22,47	66,29	119,32
17.21	95880	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	17,11	1,30	22,47	1,59	27,20

VALOR BDI TOTAL: **341.806,23**

VALOR ORÇAMENTO: **1.521.169,06**

VALOR TOTAL: **1.862.975,29**

SABRINA RACHEL RUBIO
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A.280.616-9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - PROJETOS EXECUTIVOS	61.911,92	100,00 %						**100,00 %**
			61.911,92						**61.911,92**
2	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS	47.238,29		100,00 %					**100,00 %**
				47.238,29					**47.238,29**
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS - MENSAL	22.879,66		20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	**100,00 %**
				4.575,93	4.575,93	4.575,93	4.575,93	4.575,94	**22.879,66**
4	SERVIÇOS PRELIMINARES - EQUIPE TÉCNICA - MENSAL	187.918,55		20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	**100,00 %**
				37.583,71	37.583,71	37.583,71	37.583,71	37.583,71	**187.918,55**
5	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	59.319,94		100,00 %					**100,00 %**
				59.319,94					**59.319,94**
6	PRAÇA CONVIVÊNCIA - MOBILIÁRIO	80.264,25					20,00 %	80,00 %	**100,00 %**
							16.052,85	64.211,40	**80.264,25**
7	PRAÇA CONVIVÊNCIA - PISO	128.066,58			50,00 %	50,00 %			**100,00 %**
					64.033,29	64.033,29			**128.066,58**
8	PRAÇA CONVIVÊNCIA - PAISAGISMO	14.390,64						100,00 %	**100,00 %**
								14.390,64	**14.390,64**
9	PRAÇA MOLHADA - HIDRAULICA	149.869,60		20,00 %	40,00 %	40,00 %			**100,00 %**
				29.973,92	59.947,84	59.947,84			**149.869,60**
10	PRAÇA MOLHADA - CASA DE MAQUINA	119.015,31		20,00 %	40,00 %	40,00 %			**100,00 %**
				23.803,06	47.606,12	47.606,13			**119.015,31**
11	PRAÇA MOLHADA - QUADRO DE BOMBAS	3.043,83		20,00 %	40,00 %	30,00 %	10,00 %		**100,00 %**
				608,77	1.217,53	913,15	304,38		**3.043,83**
12	PRAÇA MOLHADA - JATO D'AGUA	522.348,71			80,00 %	10,00 %	10,00 %		**100,00 %**
					417.878,97	52.234,87	52.234,87		**522.348,71**
13	PRAÇA MOLHADA - PISO	259.619,85			20,00 %	40,00 %	40,00 %		**100,00 %**
					51.923,97	103.847,94	103.847,94		**259.619,85**
14	PRAÇA MOLHADA - BEBEDOUROS	8.606,78				50,00 %	40,00 %	10,00 %	**100,00 %**
						4.303,39	3.442,71	860,68	**8.606,78**
15	PRAÇA MOLHADA - HIDRAULICA BEBEDOUROS	17.163,14		20,00 %	40,00 %	40,00 %			**100,00 %**
				3.432,63	6.865,26	6.865,25			**17.163,14**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Parque Benedito Bueno de Moraes R17 (Praça Molhada + Praça de Convivência) - Atualização Licitação
DESCRIÇÃO:	Projeto original fornecido pela Vertiplano. Foram alteradas as medidas da praça ao redor do reservatório, assim como o layout dos mobiliários e suas características. O pergolado considerado foi o de madeira e o banco de concreto vazado. Os bebedouros se mantiveram sem alteração. O piso da praça será de concreto.
LOCAL:	Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
UNIDADES:	1346.56m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 1.383,51

DATA : 04/03/2026 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO NOVO/SP	2025/10	-	-	01/2026
SINAPI/SP	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	02/2026
SIURB/SP	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	11/2025
SP Educação/SP	2026/01	122,00%	-	02/2026
SP Obras/SP	200 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
16	PRAÇA MOLHADA - ELÉTRICA - ALIMENTAÇÃO	88.196,04		20,00 %	40,00 %	40,00 %			**100,00 %**
				17.639,21	35.278,42	35.278,41			**88.196,04**
17	PRAÇA MOLHADA - ELÉTRICA - DISTRIBUIÇÃO	93.122,20		20,00 %	40,00 %	40,00 %			**100,00 %**
				18.624,44	37.248,88	37.248,88			**93.122,20**
		1.862.975,29	**61.911,92**	**242.799,90**	**764.159,92**	**454.438,79**	**218.042,39**	**121.622,37**	**1.862.975,29**
			61.911,92	**304.711,82**	**1.068.871,74**	**1.523.310,53**	**1.741.352,92**	**1.862.975,29**	

SABRINA RACHEL RUBIO
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A.280.616-9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA
PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

Itens de Maior Relevância e Qualificação Técnica

Franco da Rocha, 23 de março de 2025

OBRA: **Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes.**

LOCAL: Rua Joaquim Nunes Pereira, 180 – Centro, Franco da Rocha – SP / CEP: 07850-331.

Segue abaixo tabela com itens de **maior relevância técnica** a ser comprovada pelos licitantes para demonstração de sua qualificação:

Item	Código	Fonte	Descrição	Un	Qtde	50%
1	COMP-52826507	Composição Própria (Cotação)	Conjunto de Elementos para os Jatos D'água	UN	1	0,5
2	CP-94994	Composição Própria (SINAPI)	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL	M²	302,22	151,11
3	COMP-15658686	Composição Própria (Cotação)	Placacimentícia maciça Fulget	M²	155,52	77,76
4	CP-17001070	Composição Própria (SIURB)	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	20,16	10,08
5	COMP-08513338	Composição Própria (SINAPI)	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO, COBERTURA EM LONA/TELA	M²	81,00	40,5

Os serviços supracitados correspondem às parcelas de maior relevância quanto a complexidade técnica de execução no contexto da obra. Dessa forma, torna-se obrigatória a comprovação, por parte da empresa licitante, de experiência prévia na execução de serviços similares, de modo a evidenciar sua capacidade técnica e operacional. Tal

exigência visa assegurar que a futura contratada detenha o conhecimento e a expertise necessários para a adequada realização do objeto, garantindo a qualidade, o desempenho e a conformidade dos serviços a serem executados.

A habilitação técnica dos licitantes deverá ser dada apenas mediante o atendimento dos seguintes itens:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando estar habilitada nos ramos de atividade de engenharia e/ou arquitetura, em sua plena validade, observando-se, quando o caso, as disposições constantes da Resolução Nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA.

b) Comprovação da aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no mínimo 50%, feita por certidões ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA/CAU), em nome da licitante, que comprove que executou a contento, serviços pertinentes com os itens de maior relevância técnica, objeto da licitação, nos termos estabelecidos no artigo 67 as lei 14.133/2021, conforme itens de relevância aqui descritos.

c) A comprovação acima exigida deverá estar grifada ou ainda identificada e em destaque nos atestados apresentados.

   No caso de somatório de quantitativos para a comprovação, deverá a licitante, apresentar ao final dos atestados utilizados o demonstrativo de cálculo, sendo indispensável o grifo ou destaque.

d) Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 25 do TCE-SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

SECRETARIA DE
OBRAS E
SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA
PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

1) No caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

3) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

4) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

5) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por profissional de experiência equivalente ou superior.

DORA BENEDINI DE LEMOS
Arquiteta

MATRIZ DE RISCO

Objeto: Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes
Localização: Rua Joaquim Nunes Pereira, 180 – Centro, Franco da Rocha – SP / CEP: 07850-331

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R1	Execução	**Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais**	Compartilhada	Alto	Alta	Alto

MATERIALIZAÇÃO

Necessidade de refazimento de serviços.
Alteração do cronograma de execução.
Aumento nos custos.
Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados.
Danos às instalações do canteiro
Dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.

MITIGAÇÃO

A Administração deve preferencialmente programar a licitação e a emissão da ordem de serviço inicial para que o serviço com maior influência das ações citadas na descrição deste risco ocorram em período de estiagem . A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar alocação de tendas ou outros dispositivos de proteção e mitigação das ações para o prosseguimento dos serviços.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET (Instituto Nacional de Meteorologia). Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução.
Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R2	Execução	**Ocorrência de acréscimos de volumes de escavação em solo (inclusive de terceira categoria e rocha) ou ocorrências de obras especiais de contenção, com consumo maior de aço e concreto ou alteração de metodologia a técnica de construção**	Contratada	Alto	Baixa	Médio

MATERIALIZAÇÃO

Atraso cronograma
Elevação dos custos da obra

MITIGAÇÃO

Contratação semi-integrada ou integrada
Remuneração de risco prevista em contrato

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

Convocar equipe de engenharia e fiscalização para reavaliar as seções de escavação e contenção, ajustando o método construtivo ou o dimensionamento conforme a realidade do solo

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R3	Execução	**Necessidade de projetos e aprovações junto às concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstas. Riscos envolvendo remanejamento de interferências**	Contratada	Médio	Baixa	Médio

MATERIALIZAÇÃO

Atraso cronograma
Elevação dos custos da obra
Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no projeto
Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramação nos remanejos de redes de interferência

MITIGAÇÃO

Disponibilizar cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas
Atualização do cadastro
Contratação de seguro
Remuneração do risco

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

Acionar as concessionárias afetadas
Atualizar cronograma
Avaliar a necessidade de aditivo contratual

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R4	Execução	**Acréscimo de serviços necessários à estabilização de taludes, aumento do comprimento ou volume das fundações e acréscimo de serviços necessários ao tratamento de fundações incompetentes**	Contratada	Alto	Baixa	Médio

MATERIALIZAÇÃO

Atraso cronograma
Elevação dos custos da obra
Instabilidade de taludes
Camadas de solo com baixa capacidade de carga
Necessidade de substituir, reforçar ou tratar fundações

MITIGAÇÃO

Execução de sondagens e estudos geotécnicos Contratação de seguro Remuneração do risco
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Custos devem ser arcados pela Contratada assim como o cronograma ajustado, buscando evitar atraso na entrega da obra.

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R5	Execução	**Aumento de preço - Insumo acima dos indicadores do governo**	Compartilhada	Médio	Baixa	Médio
MATERIALIZAÇÃO						
Incompatibilidade do valor do orçamento com os valores de mercado. Alto tempo de pesquisa de fornecedores para obter menor preço para o produto. Desequilíbrio financeiro da administração local provocando paralisações. Aumento anormal e imprevisível nos preços de insumos						
MITIGAÇÃO						
Para reduzir o impacto da inflação, a construtora deve seguir o cronograma da obra, realizando o adiantamento de etapas quando possível e autorizado pela fiscalização. Além disso, deve realizar uma boa programação para a compra de insumos, antecipando-se ao cenário econômico. Utilização de cláusulas contratuais com índices setoriais específicos mais sensíveis às variações reais de insumos Avaliação da diversificação de fornecedores e materiais substitutos						
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA						
Solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro com apresentação de notas fiscais recentes, histórico de preços de mercado e impacto percentual sobre o custo global da obra Análise e manifestação técnica da Administração quanto à procedência do pedido						

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R6	Execução	**Aumento de preço - Insumo abaixo dos indicadores do governo**	Contratada	Baixo	Alta	Médio
MATERIALIZAÇÃO						
Incompatibilidade do valor do orçamento com os valores de mercado. Alto tempo de pesquisa de fornecedores para obter menor preço para o produto. Troca por Insumos de menor qualidade.						
MITIGAÇÃO						
Para reduzir o impacto da inflação, a construtora deve seguir o cronograma da obra, realizando o adiantamento de etapas quando possível e autorizado pela fiscalização. Além disso, deve realizar uma boa programação para a compra de insumos, antecipando-se ao cenário econômico.						
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA						
Reajuste.						

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R7	Execução	**Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra**	Contratada	Baixo	Baixa	Baixo
MATERIALIZAÇÃO						
Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Aumento nos custos. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados. Danos às instalações do canteiro						
MITIGAÇÃO						
Seguro contra riscos de engenharia. Vigilância durante períodos inativos da obra.						
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA						
Acionamento do seguro, reposição de material e replanejamento do cronograma.						

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R8	Execução	**Prejuízos advindos de quebra de máquinas ou de perda de materiais**	Contratada	Médio	Média	Médio
MATERIALIZAÇÃO						
Alteração do cronograma de execução. Aumento nos custos.						
MITIGAÇÃO						
Seguro contra riscos de engenharia. Manutenção periódica.						
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA						
Acionamento do seguro, replanejamento do cronograma.						

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R9	Execução	**Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados**	Contratada	Baixo	Muito baixa	Baixo
MATERIALIZAÇÃO						
Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Aumento nos custos. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados. Danos às instalações do canteiro						
MITIGAÇÃO						
Seguro contra riscos de engenharia. Vigilância durante períodos inativos da obra.						

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Acionamento do seguro, replanejamento do cronograma.

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R10	Execução	**Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços.**	Contratada	Alto	Média	Alto
MATERIALIZAÇÃO						
Aumento nos custos da obra. Realização de ajustes durante a execução da obra						
MITIGAÇÃO						
Análise criteriosa do projeto e orçamento. Seguro contra riscos de engenharia. Uso de metodologias como BIM para quantificação, antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto.						
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA						
Contratação de equipe para revisão técnica e ajustes no orçamento.						

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R11	Execução	**Acidente com vítima em obra**	Contratada	Médio	Muito baixa	Baixo
MATERIALIZAÇÃO						
Paralisação do canteiro de obras. Alteração do fluxo futuro das atividades, resultando em um acréscimo no prazo. Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas Condenações na esfera trabalhista Responsabilidade penal dos responsáveis técnicos						
MITIGAÇÃO						
Seguro contra riscos de engenharia. Cumprimento das normas de segurança do trabalho.						
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA						
Acionamento do seguro.						

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R12	Execução	**Ações Imprevisíveis**	Contratante	Muito alto	Baixa	Médio
MATERIALIZAÇÃO						
Presença de Matacões não detectados na inspeção Geotécnica impossibilitando perfurações no solo. Decreto de Emergência ou Calamidade Pública, impossibilitando trânsito e ou fornecimento para a obra. Incidência de raios, tremores e demais ações Naturais com prejuízo ao cronograma e ao orçamento.						
MITIGAÇÃO						
A Administração deve elaborar um plano de investigação durante o projeto, sempre prezando pela melhor representação para o projeto. O cronograma deve, sempre que possível, considerar os períodos de maior vulnerabilidade do objeto, programando ações vulneráveis em períodos com menor incidências de eventos naturais com potencial destrutivo.						
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA						
O custo da correção deve ser incorporado ao contrato, conforme a legislação vigente.						

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R13	Contrato	**Atraso no início das atividades**	Contratante	Alto	Baixa	Médio
MATERIALIZAÇÃO						
Impossibilidade da conclusão no prazo determinado. Descontrole no cronograma causando imprevisibilidade orçamentária						
MITIGAÇÃO						
O contrato deve ser elaborado com a possibilidade de início da contagem do prazo do cronograma vinculado a assinatura da ordem de início, sendo possível assim programar para o melhor período para a Obra.						
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA						
Todo atraso decorrente da falta de emissão da Ordem de Início da Obra deve ser calculado e aditivado ao contrato.						

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R14	Contrato	**Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos**	Contratada	Alto	Baixa	Médio
MATERIALIZAÇÃO						
Ausência de correção monetária e de inflação do período de medição até o pagamento						
MITIGAÇÃO						
Planejamento interno da empresa.						
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA						
Verificação do motivo do atraso do repasse.						

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R15	Execução	**Erros, defeitos e má qualidade na execução da obra, ensejando reconstrução total ou parcial.**	Contratada	Alto	Média	Médio
MATERIALIZAÇÃO						

Atraso na obra
Necessidade de troca de matérias previamente adquiridos
Aumento de custos
Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados
Despesas com a demolição e bota fora

MITIGAÇÃO

A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com os estabelecidos em projeto. A contratada deverá garantir o responsável técnico pela execução da obra atesta a qualidade dos materiais adquiridos para a execução da mesma.
Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização.
Remuneração de risco prevista em contrato.
Controle tecnológico dos materiais.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

Não pagamento de serviços que não atingirem a qualidade projetada.

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R16	Projeto	**Modificações aprovadas pela Administração no projeto básico no desenvolvimento do projeto executivo (contratação semi-integrada)**	Contratada	Médio	Baixa	Médio

MATERIALIZAÇÃO

Aumento de custos
Ajuste do cronograma

MITIGAÇÃO

Análise criteriosa do projeto e orçamento.
Seguro contra riscos de engenharia.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

Custos devem ser arcados pela Contratada assim como o cronograma ajustado, buscando evitar atraso na entrega da obra.

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R17	Projeto	**Caso fortuito e força maior**	Compartilhada	Alto	Baixa	Médio

MATERIALIZAÇÃO

Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão da obra
Impedimento do fornecimento de insumos ou deslocamento de trabalhadores
Paralisação temporária da obra ou replanejamento
Aumento dos custos da obra

MITIGAÇÃO

Plano de Seguros (riscos de engenharia). Eventual recomposição da equação econômica-financeira do contrato
Inserção de cláusula atribuindo ao Poder Público os riscos de caso fortuito e força maior que não possam ser cobertos por seguros

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

Comunicação imediata à Administração com provas do eventos (exemplo: boletins meteorológicos, laudos, fotos, notificações públicas)
Solicitação de aditivos de prazo e/ou valor, com as devidas justificativas
Avaliação conjunta de medidas alternativas: deslocamento de frentes de obra, realocação de recursos
Instauração de procedimento administrativo para análise de eventual necessidade de reequilíbrio econômino-financeiro

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10247/2025		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA: Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes.

ENDEREÇO: Rua Joaquim Nunes Pereira, 180 – Centro, Franco da Rocha – SP / CEP: 07850-331.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde à etapa inicial da fase de planejamento, destinado à apresentação dos estudos necessários para a contratação da solução capaz de atender à demanda identificada.

Tem por finalidade analisar a necessidade de forma detalhada e verificar, no mercado, as alternativas disponíveis para seu atendimento, em estrita observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar e avaliar os cenários aplicáveis, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das opções levantadas e consolidar as informações indispensáveis para subsidiar o processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implantação de uma Praça de Convivência integrada a uma Praça Molhada dentro do Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes, em Franco da Rocha, surge da necessidade de qualificar e diversificar os espaços de lazer já existentes, ampliando a oferta de áreas destinadas ao bem-estar, à permanência e à interação social dos visitantes. Embora o parque desempenhe papel central como área verde e de recreação do município, ainda há carência de ambientes adequados para convivência confortável e atividades que atendam diferentes faixas etárias ao longo do dia.

A Praça de Convivência proporcionará um espaço equipado com mobiliários urbanos, áreas de descanso e circulação que favoreçam encontros, contemplação e uso familiar. Complementarmente, a implantação da Praça Molhada atende a uma demanda específica por lazer diferenciado durante períodos de grande calor, típicos da região. O espaço contará com jatos interativos e piso drenante oferecendo uma alternativa refrescante de recreação ao ar livre, promovendo conforto térmico e ampliando o uso regular do parque mesmo nas horas mais quentes do dia.

A integração desses dois ambientes cria uma área multifuncional que fortalece o papel do Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes como equipamento público de relevância socioambiental e recreativa. Além de melhorar a experiência dos frequentadores, o projeto contribui para a valorização do espaço público, a qualificação da paisagem e a promoção de um ambiente sustentável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir são essenciais para garantir que a contratação da empresa, que executará a obra, seja realizada de forma eficiente, atendendo não apenas às necessidades específicas do projeto, mas também a todas as normas técnicas aplicáveis, regulamentos locais e nacionais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas e inclui critérios de sustentabilidade em suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica.

a) Requisitos e práticas de sustentabilidade

A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos itens de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010, sempre que a situação exigir, de acordo com os itens a seguir:

i. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas /poluentes.

ii. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

iii. Racionalização /economia no consumo de energia e água.

iv. Atender, nos materiais empregados pela contratada, a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

v. Treinamento/capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

vi. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

vii. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação especifica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

viii. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

ix. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

A Contratada deverá seguir outras normas estaduais ou municipais referentes ao tema, caso existam.

b) Requisitos do Contrato

A CONTRATADA deverá garantir a entrega da obra dentro do prazo estipulado em contrato, minimizando possíveis impactos negativos nas atividades do local e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Contratante, antes do início da obra, o recolhimento junto ao Conselho Regional de Classe Profissional, da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços contratados e ao período de duração dos mesmos.

Deverá ter apresentado este documento de responsabilidade tanto do profissional indicado para atendimento da habilitação técnica dos Itens de Relevância quanto do profissional presente na obra durante a execução de todos os serviços requisitados.

Imediatamente após a assinatura do Contrato, deverá ocorrer uma reunião de iniciação do contrato, com a presença das partes interessadas, para esclarecer pelo menos o seguinte ponto:

i. A forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada.

Os serviços decorrentes do Contrato, deverão ser executados com fornecimento de mão de obra e materiais obedecendo aos critérios, parâmetros de qualidade e desempenho, bem como os projetos, e em caso de divergência, deverá ser obedecida a exigência técnica da fiscalização.

Para a elaboração foram utilizadas as fontes de referência da SINAPI, SICRO e também composições que tiveram como base as fontes da SINAPI, SICRO, SIURB e CDHU. A

CONTRATADA deverá respeitar os critérios de medição e o método de execução do respectivo serviço e sua fonte de referência.

c) Requisitos da execução dos serviços

A CONTRATADA deverá alocar mão de obra, equipamentos e materiais de primeira linha necessários e suficientes para a realização dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá garantir, que seus funcionários se apresentem uniformizados e equipados com os devidos EPI's – Equipamentos de proteção individual e EPC's – Equipamentos de proteção coletiva, de acordo com a normatização vigente.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições deste Estudo Técnico Preliminar, projetos e normas técnicas da ABNT, e as regulamentações aplicáveis.

A execução do serviço deverá ocorrer em horários previamente acordados com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá apontar horários alternativos de trabalho que visem menor transtorno ao tráfego de veículos e pedestres nos locais de execução dos serviços.

Para todos os serviços requisitados, a CONTRATADA deverá manter um responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender prontamente.

d) Requisitos das responsabilidades

Assegurar que a execução da obra seja realizada por pessoa habilitada.

Garantir condições de trabalho seguras e adequadas para todos os trabalhadores envolvidos na obra, respeitando os direitos trabalhistas e promovendo a inclusão social, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Controlar a execução de cada etapa dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, informando em tempo hábil à CONTRATANTE eventuais problemas ou interferências que prejudiquem a execução dos serviços.

Cuidar da integridade do local do trabalho devendo manter intactos os demais componentes em toda sua extensão onde não forem necessário procedimentos.

Comprometer-se a seguir princípios de responsabilidade financeira e a evitar desperdícios durante a execução da obra, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Retirar qualquer sobra de material utilizado no serviço, bem como manter o local limpo e adequado ao uso.

e) Requisitos de destinação dos resíduos

A Contratada deve realizar a limpeza e remoção dos resíduos das áreas onde forem realizadas as obras de recapeamento, imediatamente após a realização dos serviços.

A Contratada deve acondicionar, transportar e destinar os resíduos conforme: Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Deliberação Normativa COPAM Nº 232/2019; Portaria Nº 280/2020 e demais legislações vigentes aplicáveis, nas esferas municipal, estadual e federal. Atentando-se as particularidades dos municípios atendidos, no que tange ao cumprimento da legislação ambiental.

Todo e qualquer resíduo gerado na execução das atividades do objeto da licitação deverão ser destinados em aterro sanitário/empresa devidamente licenciado pelos órgãos competentes, compatíveis com a classe dos resíduos gerados.

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza das áreas simultaneamente com a execução dos serviços.

Assegurar que não haja queima ao ar livre de qualquer resíduo, vedada pela Lei Federal nº 12305, Art. 47, inciso III.

Assegurar que o descarte dos resíduos da atividade seja encaminhado para locais devidamente autorizados e/ou possuidores de Licença Ambiental.

Caso o município em que o descarte dos resíduos esteja sendo realizado não possua local licenciado para o recebimento dos resíduos, a destinação deverá ocorrer em outro município que ofereça tal condição.

f) Requisitos qualitativos

A CONTRATADA deverá possuir expertise no objeto em que trata este Estudo Técnico Preliminar, obedecendo as normas técnicas brasileiras referentes a acessibilidade a edificações, estruturas em concreto, instalações elétricas, instalações de água fria, sistemas prediais de esgoto, desempenho de edificações e demais especificações pertinentes à execução dos serviços, devendo também ser atendidas especificações contidas em normas correlatas.

g) Requisitos da visita técnica

Poderá ser realizada visita técnica no local onde as obras serão realizadas para averiguação e melhor compreensão dos serviços antes da entrega da proposta, obtendo-se então o atestado de Visita Técnica.

A visita técnica será FACULTATIVA aos participantes do certame.

Deverá ser agendada diretamente na Secretaria de Obras e Serviços, pelo telefone (11) 4800-1973, com antecedência de agendamento de, ao menos, 01 dia útil.

A visita técnica poderá ser realizada até um dia útil antes da entrega dos envelopes contendo a documentação/propostas.

A visita técnica deverá ser acompanhada por funcionário desta municipalidade.

No caso de a empresa optar pela REALIZAÇÃO da VISITA TÉCNICA, deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, conforme modelo de documento apresentado no edital.

No caso de a empresa optar pela NÃO REALIZAÇÃO de VISITA TÉCNICA, o responsável técnico deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto do certame, conforme modelo de documento apresentado no edital.

É vedada a fixação de data única pelos representantes da administração para realização de visita técnica, conforme súmula Nº 39 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a definição das soluções técnicas e estimativas preliminares de custo para a implantação da Praça de Convivência e da Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes, foi realizado um levantamento de mercado contemplando fornecedores, tecnologias disponíveis e referências de preços praticados para os principais elementos construtivos, equipamentos hidráulicos, mobiliário urbano e sistemas complementares. Esse levantamento buscou identificar alternativas amplamente utilizadas em projetos similares, bem como avaliar a disponibilidade de produtos que atendam às normas técnicas aplicáveis e às condições operacionais previstas para o parque.

No que se refere à Praça Molhada, foram pesquisados fabricantes e distribuidores de sistemas de jatos interativos, bombas hidráulicas, filtros, drenos, controladores eletrônicos e luminárias subaquáticas, considerando equipamentos de baixa manutenção e adequados ao uso contínuo em espaços públicos. As consultas indicaram a existência de diversos fornecedores nacionais especializados em soluções para fontes e espelhos d’água, além de

empresas que trabalham com kits completos para parques urbanos, garantindo competitividade comercial e ampla disponibilidade de reposição de peças.

Para os elementos de infraestrutura da Praça de Convivência — incluindo pisos, bancos, lixeiras, estruturas metálicas, iluminação pública e paisagismo — foram identificados fabricantes e distribuidores que atuam regularmente em obras públicas municipais. A pesquisa demonstrou que há oferta consolidada no mercado para pisos pré-moldados drenantes, mobiliário urbano em madeira tratada ou concreto moldado, equipamentos de iluminação LED com eficiência energética e espécies vegetais adaptadas ao clima e ao solo da região.

O levantamento também contemplou consultas às tabelas referenciais amplamente adotadas na administração pública, como SINAPI, SICRO e bases regionais, permitindo conferir parâmetros de preços e especificações mínimas compatíveis com o objeto. As informações obtidas indicam que os itens necessários para a execução do projeto possuem ampla disponibilidade no mercado, possibilitando a adoção de soluções duráveis, padronizadas e de fácil manutenção, garantindo economicidade, segurança técnica e viabilidade de contratação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, levantamento esse realizado pelo corpo técnico da Diretoria de Projetos da Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, com base em vistoria prévia realizada no local em questão, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme anexos.

- Praça de Convivência – área de intervenção: 846,44m²
- Praça Molhada – área de intervenção: 393,12m²
- Casa de Máquinas – área de intervenção: 14,40m²

Já a abrangência dos trabalhos contratados nesses locais são:

- Limpeza e preparação do terreno;
- Demolições;
- Terraplenagem;
- Escavações;

- Execução de fundações;
- Concretagem de lajes;
- Construção de alvenaria;
- Instalações (elétricas, hidráulicas, esgoto, gás, dados e telefonia);
- Revestimentos e Pintura;
- Acabamentos (metais, iluminação);
- Plantio de elementos vegetais e preparação de solo;
- Construção/Instalação de mobiliário urbano;
- Limpeza pós-obra.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a implantação da Praça de Convivência integrada à Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes consiste na criação de um conjunto urbano-paisagístico articulado, funcional e voltado à permanência, ao lazer e ao conforto térmico dos usuários. O projeto organiza a área em setores complementares, conectados por percursos estruturados a partir de intervenções de pavimentação, instalação de mobiliário urbano, implantação de pergolados, áreas sombreadas e qualificação da vegetação.

A Praça de Convivência é estruturada sobre uma área aproximada de 338 m², composta por pisos em concreto armado e placas cimentícias fulget nas cores bege e vermelho (como um complemento ao projeto da Praça Molhada), definindo trechos de circulação e permanência.

O mobiliário urbano integra-se ao traçado com a instalação de bancos em concreto moldado in loco, distribuídos de forma a oferecer conforto e incentivar o uso contínuo do espaço. A composição inclui ainda lixeiras metálicas, dois bebedouros e seis postes de iluminação, assegurando segurança no período noturno.

Um dos elementos centrais da solução é o conjunto de pergolados compostos por estruturas de madeira. Esses elementos têm a função de proporcionar sombreamento, criar áreas de convivência qualificadas e reforçar a estética do espaço.

O paisagismo foi desenvolvido com enfoque na criação de áreas de respiro, sombreamento e valorização ambiental, considerando espécies adequadas ao parque. O

projeto prevê o plantio de três exemplares de **Aroeira-salsa (Schinus molle)** e dois exemplares de **Ingá (Inga edulis).** As espécies escolhidas apresentam copas amplas e são adaptadas ao clima regional, colaborando para o conforto ambiental e biodiversidade do parque.

A Praça de Convivência se articula diretamente com a Praça Molhada, cujo projeto específico foi desenvolvido pela Vertiplano. A conexão entre as duas áreas é feita por caminhos existentes e novos segmentos pavimentados, garantindo continuidade espacial e funcional.

A Praça Molhada se integra ao conjunto com o objetivo de oferecer uma alternativa de lazer refrescante, especialmente em períodos de grande calor, apoiada por sua própria infraestrutura hidráulica e pela casa de máquinas.

Como complemento, o projeto inclui intervenções de demolição de 124,43 m² de piso existente e outros elementos.

A solução como um todo prioriza durabilidade, manutenção simplificada e integração paisagística, consolidando um espaço público que reforça o papel do parque como equipamento de convivência, recreação e lazer para a população de Franco da Rocha.

Se adequando às hipóteses apresentadas na Lei 14.133/2021, a escolha pela contratação de empresa para execução de serviços de Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes, através da modalidade concorrência, com critério de julgamento menor preço, executada pelo regime de contratação semi-integrada, mostrou-se a solução mais adequada.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado, mediante licitação, possuindo ainda as seguintes características:

a) Serviço com grande disponibilidade no mercado: a técnica e o maquinário necessários para os serviços são de uso rotineiro e dominados por muitas empresas no setor de engenharia. Não se trata de uma solução singular ou de uma tecnologia exclusiva de um único fornecedor.

b) Especificações Padronizadas: a execução dos serviços segue normas técnicas consolidadas, como as da ABNT. A qualidade do serviço pode ser medida por parâmetros conhecidos.

c) Objetividade da solução: é possível descrever o objeto de forma precisa no edital, sem margem para soluções diferenciadas.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços é de: R$ 1.966.843,28 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias (SICRO NOVO, SINAPI, SIURB E CDHU), contidas nos anexos do projeto.

Os projetos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços.

Os serviços objetos dessa contratação e serão financiados com recursos oriundos do tesouro municipal e recursos federais.

O referido recurso federal é garantido por meio de Termo de Convênio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e o Ministério do Turismo do Governo Federal.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução não será adotado, proporcionando desta forma benefícios para a administração pública, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visto que:

a) A execução total dos serviços por parte de uma única empresa pode proporcionar economia de escala;

b) Parcelar a solução poderia aumentar a complexidade da execução, da fiscalização, enquanto uma execução total pode oferecer uma gestão e fiscalização mais eficientes.

c) A administração de um contrato único tem a tendência de ser mais simples do que lidar com vários contratos em diferentes momentos, reduzindo a carga administrativa.

Logo, o não parcelamento da solução é mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços

por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a execução da Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes garanta a adequação da infraestrutura física às normas técnicas vigentes e às necessidades específicas do público atendido, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Almeja-se:

- Melhorar das condições de acessibilidade, por meio da adequação dos espaços às normas de acessibilidade, proporcionando maior segurança, conforto e autonomia às pessoas idosas com mobilidade reduzida;
- Ampliar a capacidade de atendimento do Centro, possibilitando o acolhimento de um número maior de usuários e reduzindo a demanda reprimida por vagas;
- Adequação dos espaços multifuncionais, como salas para atividades socioeducativas, convivência e atendimento individualizado, favorecendo o desenvolvimento integral dos idosos;
- Promoção do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas idosas atendidas, por meio de um ambiente mais acolhedor, estimulante e adaptado às suas necessidades;
- Fortalecimento da rede de proteção social básica, por meio da qualificação da infraestrutura pública destinada ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração deverá designar gestores e fiscais qualificados nas áreas de atuação pertinentes ao objeto, para acompanhamento e fiscalização em todas as etapas com o objetivo de garantir que a execução do serviço atenda aos critérios técnicos do projeto e as exigências legais.

Além disso, algumas outras providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto, a saber:

a) Análise e aprovação dos serviços pela Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura;

b) Definir local de canteiro de obra;

c) Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, uma vez que se trata de objeto de execução linear com fases ininterruptas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes implicará em intervenções físicas que podem gerar impactos ambientais pontuais, especialmente durante a fase de obras.

Além disso, prevê-se a geração de resíduos sólidos da construção civil, provenientes da demolição parcial de estruturas existentes e da execução de novas fundações e alvenarias e a possibilidade de emissão de poeira e ruído, especialmente durante as atividades de escavação, transporte de materiais e compactação do solo.

A presente contratação visa minimizar impactos ambientais, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada. Assim, todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A contratada deverá adotar ainda as seguintes práticas de sustentabilidade na contratação do objeto:

a) Usar produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

b) Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos durante o funcionamento.

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para manuseio do objeto licitado e serviços de entrega.

d) Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de

papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n° 6, de 03/11/1995 e do Decreto n° 5.940, de 25/10/2006.

e) As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, como a Lei federal 9.605/98 e a Medida provisória 2.163-41/01, tanto no processo de extração das matérias- primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como, na execução do serviço de manutenção, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) n° 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado Cadastro Técnico Federal.

f) Havendo a geração de resíduos sólidos, a contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

A mitigação dos impactos ambientais deve fazer parte do planejamento das obras desde a fase de projeto até a execução, garantindo que as melhores práticas ambientais sejam adotadas e que as obras sejam realizadas de forma sustentável, minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente. É importante que as medidas mitigadoras sejam aplicadas de acordo com as especificidades de cada obra e de sua área de influência, garantindo a conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e a qualidade de vida das comunidades afetadas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica realizada, verifica-se que a contratação dos serviços de Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes é adequada, necessária e viável para o atendimento da demanda apresentada.

O mercado fornecedor apresenta ampla capacidade técnica e disponibilidade de insumos e equipamentos para a execução dos serviços, conforme demonstrado no levantamento realizado, não havendo indícios de restrição à competitividade ou risco à economicidade da contratação. Além disso, existem parâmetros de referência em bancos oficiais de custos (SICRO, SINAPI) e em especificações técnicas normatizadas (DNIT, ABNT), que possibilitam a adequada formação de preço e o controle de qualidade da execução contratual.

Os resultados pretendidos com a intervenção – tais como a melhoria da infraestrutura, conforto e acessibilidade para os usuários, redução de custos de manutenção e impactos sociais positivos – encontram respaldo direto na solução proposta, de modo a justificar plenamente a execução do projeto.

Diante do exposto, conclui-se pela adequação da contratação, considerando-se que a execução dos serviços de Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes atende ao interesse público, está em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e se revela a solução mais eficiente e vantajosa para o restabelecimento e a melhoria da infraestrutura do parque.

SABRINA RACHEL RUBIO
Arquiteta Urbanista
CAU A.280.616-9

Diante do exposto, conclui-se pela adequação da contratação, considerando-se que a execução dos serviços de Construção da Praça de Convivência e Praça Molhada no Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes atende ao interesse público, está em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e se revela a solução mais eficiente e vantajosa para o restabelecimento e a melhoria da infraestrutura do parque.

SABRINA RACHEL RUBIO
Arquiteta Urbanista
CAU A.280.616-9

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO Nº 10247/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Empresa ……., inscrita no CNPJ sob o Nº XXX.XXX.XXXX/XX, sediada na ……., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francodarocha.sp.gov.br;

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assi-

natura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

INTERESSADO: Secretaria de Esporte

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MOLHADA E PRAÇA DE CONVENIÊNCIA NO PARQUE BENEDITO BUENO DE MORAIS**, de acordo com o **ANEXO I (PARTE TÉCNICA)** e os demais anexos constantes no Edital.

CONTRATANTE: Município de Franco da Rocha/SP.

EMPRESA: _____

MODALIDADE/REGIME:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – SEMI-INTEGRADA DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL".

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao **item 10.4 "d"** do edital.

Funcionário/Cargo (representante da licitante que efetuou a visita): _____ RG Nº _____.

Franco da Rocha, ___ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura:_____

Profissional credenciado pela empresa

Assinatura: _____
Engenheiro/Arquiteto do Município

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu _____(nome completo), responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO que tenho pleno conhecimento do objeto referente ao certame, portanto não verifico a necessidade de realização de visita técnica, conforme aludido no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

_____

Data e assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA

TERMO DE CONTRATO XXX/2026

Pelo presente TERMO DE CONTRATO, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA,** entidade de direito público interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede Av. Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, Gestão Pública, Governo e Comunicação XXXXXXXXXXX**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº X.XXX.XXX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, xxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº X.XXX.XXX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, xxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº X.XXX.XXX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à XXXXXXXXXX, XXXX - XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX** portador da Cédula de Identidade RG Nº XX.XXX.XXX-X e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e pelos Decretos Municipais Nº Nº 3.394-2023 e Nº 3.451-2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MOLHADA E PRAÇA DE CONVENIÊNCIA NO PARQUE BENEDITO BUENO DE MORAIS,** de acordo com o **ANEXO I (PARTE TÉCNICA)** e os demais anexos constantes no Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é contratação semi-integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 08 (oito) meses a contar da sua assinatura, elaborado pela administração, e na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do Art. 111 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquele indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificadas. Quando o pedido se originar da CONTRATADA deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços, através da sua Diretoria de Projetos e Fiscalização.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de até 06 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme planejamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro **(ANEXO I – PARTE TÉCNICA)**.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado nos documentos técnicos **(ANEXO I – PARTE TÉCNICA)**.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante solicitação de prorrogação contratual à Diretoria de Contratos e Concessões.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 117).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar na conclusão da etapa a planilha de medições conforme modelo disponibilizado pela fiscalização.

5.2.1.1 A solicitação de medição deverá ser protocolada no endereço a seguir: Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma, 1801 – Vila Ramos, Franco da Rocha – SP, CEP: 07857-070, setor de protocolo.

5.2.1.2. Junto a solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.2. Relatório de execução/ocorrências contendo o seguinte:

5.2.2.1. Registros fotográficos dos serviços realizados;

5.2.2.2. Descrição das atividades realizadas, através da entrega do Diário de Obras.

5.2.2.3. Diário de obras, contendo as principais ocorrências, tais como: Período chuvoso, acidentes de trabalho, quantidade de mão de obra e descrição dos maquinários pesados utilizados.

5.2.2.4. Memória de Cálculo.

5.2.3. Documentação de Pessoal que trabalhou na execução da obra.

5.2.3.1. A contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;

b) A apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;

d) A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e

e) A apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

5.2.3.2. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará a não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

5.2.3.3. A não regularização no prazo consignado pelo fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

5.2.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.4. Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

5.2.4.1. No caso de atrasos na execução, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao cronograma físico-financeiro a justificativa.

5.2.4.2. Após a aprovação da medição pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, será autorizado a emissão da NOTA FISCAL.

5.2.4.3. O pagamento será realizado apenas com a apresentação da documentação solicitada.

5.2.4.4. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

5.2.4.5. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

5.2.4.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número do contrato, número do convênio quando pertinente, empenho e medição. Tais informações não poderão ser inseridas manualmente na Nota Fiscal, mas sim quando da emissão desta no site gerador. Caso a Nota Fiscal tenha sido gerada sem estas informações, deverá ser apresentada, pela empresa, Carta de Correção Eletrônica, que também deverá ser elaborada no site gerador da Nota Fiscal, para a inclusão dos dados faltantes;

5.2.4.6. Para o pagamento da medição a CONTRATADA deverá entregar os ensaios realizados durante a execução da base, sendo que estes devem estar assinados pelo responsável técnico que realizou o ensaio e pelo responsável técnico pela execução;

5.2.4.7. Após o recebimento da Nota Fiscal, o pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria da Fazenda.

5.2.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Projetos e Normas Técnicas vigentes.

5.2.6. O pagamento das medições das ETAPAS, será efetuado após o desbloqueio dos recursos pelo órgão concedente do convênio.

5.2.7. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

Parágrafo único: *Banco xxxxx; agência xxxx, conta xxxx.*

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro: *Quando se tratar de verbas provenientes de Convênios Estaduais ou Federais, o Laudo de Liberação somente será expedido pela Secretaria de Governo e Segurança Pública, após a aprovação pelo respectivo órgão (Convênio).*

Parágrafo segundo: *Para ciência, o Decreto nº 3.394/2023 (ANEXO XI) dispõe a respeito da retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.*

Parágrafo terceiro: *A Prefeitura licitante não responderá por quaisquer encargos decorrentes da falta de repasse dos recursos financeiros oriundos dos Governos: Estadual e Federal.*

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.4.2. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação e aceite da medição pelo Fiscal do Contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4.4. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (Trinta) dias após o aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

Parágrafo único: *Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do MUNICÍPIO.*

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (Art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da entrega da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e após o pedido por escrito do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos técnicos inseridos ao processo.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART/RRT no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

8.1.28. Todos os serviços de limpeza, demolição, escavação, compactação, reaterro, retirada de entulho, carga e transporte dos materiais, e demais serviços pertinentes a completa execução do objeto ficarão a cargo da contratada, sendo que todos os custos devem estar inclusos na proposta.

8.1.29. A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todos os projetos com os respectivos memoriais e das condições locais onde será executado o serviço, bem como o pleno acompanhamento dos autores do projeto e do setor de convênios e da Secretaria de Governo e Segurança Pública do Município de Franco da Rocha. Os materiais empregados na obra e aos serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

8.1.29.1. Normas e especificações constantes no Anexo I – Parte Técnica – Projeto Básico;

8.1.29.2. Normas da ABNT;

8.1.29.3. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Regulamentação Volume I e Advertência Volume II do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

8.1.29.4. Especificações técnicas do Departamento de Estradas e Rodagem DER/SP

8.1.29.5. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

8.1.30. Os projetos complementares poderão sofrer revisões, e fica a cargo da CONTRATADA manter a lista mestra e os projetos atualizados na obra.

8.1.31. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas relativas às instalações provisórias de obra, inclusive tapumes, barracão, andaimes, ligações provisórias, equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão de obra empregada, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes e despesas de escritório.

8.1.32. A CONTRATADA providenciará um Diário de Obras registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas a fiscalização etc.

8.1.33. Todas as medidas deverão ser conferidas in loco.

8.1.34. A CONTRATADA deverá entregar junto com a solicitação de recebimento definitivo da obra um conjunto dos projetos “As Built” com quaisquer alterações autorizadas pela FISCALIZAÇÃO e efetivamente executadas.

8.1.35. Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pela Administração;

8.1.36. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

8.1.37. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

8.1.38. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;

8.1.39. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

8.1.40. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

8.1.41. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

8.1.42. Atender, nos materiais empregados pela contratada, a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

8.1.43. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

8.1.44. A aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n° 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3°-A da Lei n° 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto n° 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

10.1. Para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame apresenta comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, no valor de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX),** correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de

vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20 da Circular Susep N° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

10.19. Para assinatura contratual, a CONTRATADA apresenta a seguinte documentação complementar:

a) Comprovante de cadastramento no **CadTCESP** do representante legal que assinará este Termo Contratual, conforme previsto no Art. 2°, Caput, inciso I das instruções 01/2024 do TCE/SP.

Parágrafo primeiro: *O cadastramento citado acima, deverá ser feito no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**TCESP**), no endereço www.tce.sp.gov.br; conforme orientações contidas no ANEXO X (Manual do Sistema de Cadastro Corporativo – CadTCESP).*

Parágrafo segundo: *O cadastramento no* ***CadTCESP*** *é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser realizado por todos que assinarem CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, ou seja: (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade, Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade, Responsáveis que assinaram o Ajuste pela Contratante e pela Contratada, Ordenador de Despesas, etc…), sem exceção, bem como efetuar a atualização do respectivo cadastro no* ***CadTCESP****, sempre quando necessário.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei)

11.2.4. Multa na forma descrita no item 13.3 do edital.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, § 9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: com Recurso Federal e Recurso Municipal, conforme segue:

13.2. As despesas decorrentes da presente licitação, estão empenhadas no valor de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXX,** e será coberta na seguinte conformidade:

- Recurso Federal – R$ XXXXX (XXXXXX), através da liberação de contrato de repassse **964413/2024.**
- Contrapartida municipal – R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXX).

13.3. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01. 27.812.0008.2332. 4.4.90.51.99 – Ficha 149 – Vínculo 05
02.11.01. 27.812.0008.2332. 4.4.90.51.99 – Ficha 338 – Vínculo 07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 133 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Franco da Rocha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXX de 2026.

AGNES
Secretária de Esporte

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

XXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor:	**Fiscal:**	**Testemunha:**
CPF:	**CPF:**	**CPF:**

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**
CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATO Nº **XXX/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MOLHADA E PRAÇA DE CONVENIÊNCIA NO PARQUE BENEDITO BUENO DE MORAIS,** de acordo com o **ANEXO I (PARTE TÉCNICA)** e os demais anexos constantes no Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ sediada _____ (endereço completo), neste ato, representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei, que para participar da licitação pública do tipo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026,** aberta pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha/SP, cumpre plenamente todos os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Franco da Rocha, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

_____

Assinatura

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____ (nome completo), responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO que, caso seja declarada vencedora, temos disponibilidade de instalações, equipamentos, aparelhamento, maquinários, mão e obra e pessoal técnico adequado e disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, executando as obras de forma **SIMULTÂNEA** e atendendo aos cronogramas que acompanham cada item a ser executado, conforme aludido no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026**, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

_____
Data e assinatura do representante legal

INSTRUÇÕES Nº 1/2024

(SEI Nº 7766/2020-77)

LIVRO I - DOS JURISDICIONADOS

Artigo 1º - Subordinam-se a estas Instruções, de acordo com suas especificidades, e, no que couber, os seguintes Órgãos e Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Estadual e Municipal, bem como as fundações previstas nos §§ 5º dos artigos 36 e 59 destas Instruções:

Na área estadual: O PODER EXECUTIVO; AS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO; AS AUTARQUIAS; AS FUNDAÇÕES; A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL; AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS; AS EMPRESAS PÚBLICAS; O PODER LEGISLATIVO; A UNIDADE GESTORA DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; O PODER JUDICIÁRIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; AS UNIDADES GESTORAS E OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO; na área municipal: AS PREFEITURAS; AS CÂMARAS; AS AUTARQUIAS; AS FUNDAÇÕES; AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS; OS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS; e OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS (LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005).

§ 1º – Os responsáveis pelos órgãos e entidades referidos acima deverão manter atualizados os dados constantes do campo “órgão/entidade” do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP).

§ 2º – Com fundamento no artigo 25 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, os órgãos e entidades acima referidos obrigam-se a dar atendimento aos Comunicados emitidos pelo Gabinete da Presidência e pela Secretaria Diretoria-Geral, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em especial quanto à prestação de informações nos sistemas e aplicativos disponibilizados no Portal de Sistemas do TCESP.

Artigo 2º - Subordinam-se, ainda, a estas Instruções, os ordenadores de despesas, administradores, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos, fundos especiais e almoxarifados dos órgãos e entidades relacionados no artigo 1º, bem como qualquer pessoa física que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Poder Público responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de qualquer natureza, e demais pessoas abrangidas pelos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 709/93.

I - Todas as pessoas físicas a que se refere o caput deverão ser cadastradas no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet https://www.tce.sp.gov.br/, sendo gerada senha específica de acesso a referido Portal;

a) Sempre que, nos termos destas Instruções, estiver prevista a apresentação do Termo de Ciência e de Notificação, o jurisdicionado deverá atualizar os dados no sistema e emitir a “Declaração de Atualização Cadastral”, que será anexada ao referido documento; e

b) O prazo de validade da “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" será de 180 dias contados da data de sua geração.

II - As pessoas físicas a que se refere o caput terão 5 (cinco) dias úteis de prazo para se cadastrarem no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, a partir da data de sua diplomação, nomeação, indicação ou designação para o cargo ou função pública; e

III- O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal;

a) Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica; e

b) Na eventualidade de substituição de quaisquer dos responsáveis listados no caput, aqueles que os houverem sucedido deverão firmar novo Termo de Ciência e de Notificação, com indicação precisa da data da substituição e, caso o ato jurídico esteja sob apreciação deste Tribunal, o novo Termo deverá ser apresentado nos autos do processo.

Parágrafo Único - Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante a celebração de contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, relativamente à(s) parcela(s) dos recursos públicos geridos e a sua destinação.

LIVRO II - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E GESTÃO FISCAL

TÍTULO I - ÁREA ESTADUAL

CAPÍTULO I - DAS CONTAS DO GOVERNADOR

Seção I – DA GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

Artigo 3º - Para fins de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, objetivando o acompanhamento das contas anuais e da gestão do Governo do Estado, deverá ser inserida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, no processo eletrônico específico - Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – Contas do Governador - processo dependente ao processo de contas anuais – Balanço Geral do Exercício, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao quadrimestre encerrado, a seguinte documentação, assinada digitalmente:

I - balancetes englobando as execuções orçamentárias das administrações direta e indireta, demonstrando valores acumulados até o quadrimestre em exame;

II – balancetes englobando as execuções patrimoniais das administrações direta e indireta, demonstrando valores acumulados até o quadrimestre em exame;

III – conciliação mensal da Conta Única do Tesouro do Estado, inclusive aplicações financeiras, referente ao último dia útil de cada mês;

IV - extratos bancários da Conta Única, e demais documentos de suporte (planilhas, consultas no SIAFEM, comprovantes de pagamento, depósitos, recibos entre outros), referente ao último dia útil de cada mês;

V - informação da Secretaria responsável pelas pastas de Fazenda e Planejamento sobre o acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas aprovados por meio do Plano Plurianual (PPA) implementados no exercício, com as justificativas, no último quadrimestre, relativas ao não atingimento de metas anuais, previstas na LOA de cada exercício que compõe o PPA;

VI - demonstrativo dos valores retidos dos servidores públicos e repassados ao Regime Geral de Previdência Social, às entidades estaduais de previdência e às de assistência à saúde, para o custeio do pagamento das aposentadorias, pensões e assistência médica, por entidade da administração direta e indireta;

VII - demonstrativo das contribuições previdenciárias devidas e pagas ao Regime Geral e ao Regime Próprio de Previdência Social, até o quadrimestre, apresentando a base de cálculo e apuração das contribuições patronais por entidade da administração direta e indireta;

VIII - demonstrativo indicando, por Poder e Órgão, segregados também por tipo de administração, o valor total da despesa com pessoal no quadrimestre e a quantidade de servidores ativos e inativos, por regime de contratação;

IX - demonstrativo das transferências para pagamento de pessoal e outras despesas de custeio da administração indireta e das empresas, individualizado por entidade;

X - demonstrativo das transferências para investimentos e inversões financeiras em empresas estatais, individualizado por empresa;

XI - demonstrativo das transferências às empresas estatais relativas à dívida contratual;

XII - demonstrativo das receitas de operações de crédito, destacando credor, projeto e identificação no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Munícipios (doravante SIAFEM-SP);

XIII - demonstrativo das despesas com as amortizações, juros e encargos da dívida contratual do Governo do Estado, individualizado por identificação no SIAFEM-SP;

XIV - composição do total da dívida do Estado por títulos e contratos, contendo a identificação no SIAFEM-SP, credor, vencimento, número do contrato, autorização e valor;

XV - demonstrativo do estoque da dívida fundada, discriminando a dívida interna e externa, de curto prazo e de longo prazo, contendo a identificação no SIAFEM- SP;

XVI - relação dos empréstimos e/ou financiamentos obtidos no exercício, ou em exercícios anteriores e ainda não quitados, indicando valor, credor, finalidade, prazos, encargos e demais informações pertinentes;

XVII - cópia de Certidão e Resolução referentes ao valor da Receita Corrente Líquida utilizada para cálculo dos depósitos mensais ao Tribunal de Justiça Estadual para o pagamento de precatórios;

XVIII - cópia das Ordens Bancárias de depósitos efetuados ao Tribunal de Justiça Estadual para o pagamento de precatórios;

XIX - relatório demonstrativo da apuração das transferências de recursos financeiros destinados ao pagamento de precatórios, identificando a metodologia dos valores transferidos, os montantes destinados aos pagamentos, inclusive os de ordem cronológica e os destinados aos acordos diretos (art. 102, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), e respectivas fontes de recursos conforme Anexo CG-01;

XX - planilhas de acompanhamento e controle de valores de depósitos judiciais, incluindo dados relativos à transferência para a conta única e fundo de reserva, bem como à devolução do principal, correção dos valores e saldos;

XXI – planilhas de acompanhamento dos valores originários de depósitos judiciais transferidos pelos tribunais ao Governo do Estado, identificando ainda aqueles que o estado seja parte e dos demais depósitos judiciais e o objeto da lide (tributária, indicando o tributo, ou não tributária);

XXII - relação da legislação concedente de benefícios fiscais, identificando as que entraram em vigência e as que foram revogadas no período; período de vigência dos benefícios instituídos; estudos que indicam os efeitos e benefícios socioeconômicos esperados, os impactos financeiros e orçamentários, as medidas de compensação e a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

XXIII - quadro demonstrativo do montante de benefícios fiscais fruídos, por tributo, por modalidade de renúncia e por setor econômico, no período e acumulado do exercício ou último disponível;

XXIV - indicação do sítio institucional de transparência dos benefícios fiscais, incluindo informações como: a identificação das espécies de desonerações concedidas e os requisitos necessários para acesso a cada uma delas; o procedimento previsto para as respectivas concessões; os dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e, quando possível, os em andamento, contendo as seguintes informações: espécie, justificativa e fundamento legal, beneficiário (nome e CNPJ) e/ou setor, valor renunciado ou valor agregado na arrecadação, previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado, e prazo de caducidade; e

XXV - relatório detalhado e justificado das alterações orçamentárias realizadas, informando transposições, remanejamentos e transferências, além dos créditos suplementares, especiais e extraordinários realizados no quadrimestre em referência. Também devem ser informados os créditos automáticos e reprogramações entre elementos de despesa, indicando a legislação pertinente.

§ 1º – A documentação referente ao último quadrimestre do exercício em exame poderá ser entregue até 31 de março do exercício seguinte.

§ 2º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento deverá manter à disposição deste Tribunal, em meio digital, em formato de leitura e em formato pesquisável e manipulável, a seguinte documentação:

I - conciliações bancárias das contas sob gestão do Poder Executivo do Estado de São Paulo, inclusive aplicações financeiras, considerando as Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta, exceto as Empresas Estatais Independentes, do último dia útil dos quadrimestres encerrados; e

II - extratos bancários das contas sob gestão do Poder Executivo do Estado de São Paulo, emitidos pela Instituição Financeira correspondente, inclusive aplicações financeiras, considerando as Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta, exceto as Empresas Estatais Independentes, do último dia útil dos quadrimestres encerrados.

Artigo 4º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento deverá inserir no processo eletrônico específico - Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – Contas do Governador - a seguinte documentação, assinada digitalmente:

I - Providenciada pela Procuradoria Geral do Estado, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao quadrimestre encerrado:

a) Demonstrativo financeiro mensal e acumulado até o quadrimestre, do total de pagamentos de precatórios, segregados de acordo com a natureza da sentença, identificando se fonte de recursos tesouro ou outra, Administração Direta ou Indireta e o ano de ordem;

b) Demonstrativo financeiro mensal e acumulado até o quadrimestre, do total de pagamentos de obrigações de pequeno valor, segregados de acordo com a natureza da sentença, identificando se fonte de recursos tesouro ou outra, Administração Direta ou Indireta e o ano de ordem;

c) resumo dos totais apurados da relação dos pagamentos de precatórios e obrigações de pequeno valor realizados pelos tribunais e/ou pela Procuradora Geral do Estado ou pelo próprio Estado, no quadrimestre, com identificação da natureza das sentenças, incluindo Administração Direta e Indireta;

d) demonstrativo dos precatórios judiciais incluídos na lei orçamentária do exercício e, destes, os que permanecem pendentes de pagamento pelo Tribunal de Justiça, da Administração Direta e Indireta, por ano de ordem;

e) o vigente plano de pagamentos de precatórios e eventuais atualizações, enviado para aprovação do Tribunal de Justiça, contendo as fontes de custeio previstas e a projeção de pagamentos no prazo legal, ano a ano, e respectiva aprovação do Tribunal de Justiça;

f) demonstrativo quadrimestral do estoque da Dívida Ativa do Estado informando: estoque final por tipo de débito e segmentação por situação do CNPJ; inscrições no período por faixa de valor e montante ajuizado e não ajuizado também por faixas; baixas por recebimento, remissão e outros tipos; total acumulado de ajuizados e não ajuizados por faixa de valor; saldo inicial e movimentação mensal de entradas e saídas do estoque; e detalhamento dos 200 maiores devedores do Estado e dos 200 maiores pagantes no período, informando: CNPJ, razão social, quantidade de débitos, valor total sem verba honorária, verba honorária, se referido débito estava ajuizado ou não e identificar os casos suspensos por processo judicial;

II - providenciada pela Procuradoria Geral do Estado até o dia 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação relativa ao exercício anterior:

a) demonstrativo sintético da dívida total com precatórios em 31 (trinta e um) de dezembro, por ano de ordem, discriminando valor total geral, valores disponíveis em contas dos tribunais e dívida efetiva;

b) demonstrativo sintético do estoque de precatórios em 31 (trinta e um) de dezembro, por ano de ordem, segregados de acordo com a natureza da sentença, informando a quantidade de requisitórios e de credores, por entidade da administração direta e indireta;

c) informação da Procuradoria Geral do Estado acerca das medidas adotadas, durante o exercício encerrado, para incrementar o recebimento de créditos inscritos na dívida ativa; e

d) demonstrativo anual do estoque da dívida ativa em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em referência, discriminando, estoque final por tipo de débito e segmentação por situação do CNPJ; inscrições no período por faixa de valor e montante ajuizado e não ajuizado também por faixas; baixas por recebimento, remissão e outros tipos; total acumulado de ajuizados e não ajuizados por faixa de valor; saldo inicial e movimentação mensal de entradas e saídas do estoque; e detalhamento dos 200 maiores devedores do Estado e dos 200 maiores pagantes no período, informando: CNPJ, razão social, quantidade de débitos, valor total sem verba honorária, verba honorária, se referido débito estava ajuizado ou não e identificar os casos suspensos por processo judicial.

III - providenciada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (CDPED), Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) ou outros que os substituírem, até o dia 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação relativa ao ano anterior:

a) Informações circunstanciadas do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED e do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP sobre as atividades desenvolvidas, tanto as realizadas no exercício em exame quanto as de exercícios anteriores cujos processos estejam em andamento, exigência extensiva a eventuais Conselhos criados com o objetivo de dirigir programas de desestatização de atividades do Estado;

b) Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (PPPs), contendo número do contrato; Unidade Gestora responsável; data da assinatura; prazo e valor do contrato; valor despendido no exercício e acumulado até o exercício; ativos, passivos e riscos mensurados por cada PPP; contas contábeis escrituradas (orçamentário, patrimonial e de controle) e a fonte de recursos utilizada em relação a cada contrato;

c) Relatórios detalhados das atividades desenvolvidas no período e de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas, encaminhados semestralmente pelo Conselho Gestor do Programa de PPP à Assembleia Legislativa; e

d) Atas das reuniões semestrais conjuntas entre Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, Secretário de Fazenda e Planejamento e Comissões Legislativas, previstas no § 10 do art. 3º, da Lei Estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004, realizadas na Assembleia Legislativa para prestar esclarecimentos sobre as atividades do Conselho Gestor e apresentar resultados auferidos com as parcerias.

IV – providenciada pela Controladoria Geral do Estado ou outro órgão que a substituir, até o dia 31 (trinta e um) de março, os relatórios de avaliação, pelo Sistema de Controle Interno, com abordagem do ano anterior:

a) da Renúncia de Receitas, notadamente quanto aos aspectos de estimação e impacto nas metas fiscais, controle, mensuração, efetividade socioeconômica e transparência, notadamente quanto ao autorizado pelo art. 198, § 3º, IV do Código Tributário Nacional;

b) da situação patrimonial, financeira e atuarial do sistema previdenciário do Estado;

c) da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

d) da avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado, conforme determinado no inciso I, artigo 74 da Constituição Federal;

e) do controle das operações de crédito, avais e garantias, direitos e haveres do Estado, conforme determinado no inciso III, artigo 74 da Constituição Federal; e

f) da avaliação e monitoramento das peças orçamentárias com ênfase na avaliação técnica da estimativa da receita e fixação da despesa, em relação aos parâmetros e diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – A documentação a seguir deverá ser mantida em cada Origem especificada anteriormente, de forma centralizada pelos responsáveis mencionados neste artigo, à disposição deste Tribunal:

I - pertinentes à programação, escrituração e pagamentos de precatórios;

II - inscrição, baixa, prescrição e cancelamento de Dívida Ativa;

III - contratos e avaliações de risco das Parcerias Público-Privadas e desestatizações;

IV - plano de trabalho da atuação do controle interno;

V - relatório resumo das atuações do controle interno durante o exercício, com apuração de irregularidades e responsabilizações, se houver; e

VI - relatórios de atividades da Controladoria Geral do Estado, incluindo os indicadores adotados para avaliação de seu desempenho.

Artigo 5º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento deverá inserir, no processo eletrônico relativo ao Balanço Geral do Exercício – Contas do Governador, até o dia 30 (trinta) de abril, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior:

I - relatórios gerenciais individualizados das áreas de atuação do Governo do Estado, em especial das Secretarias responsáveis pelas pastas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Transportes, Habitação, Saneamento, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Turismo, Esportes e Relações Internacionais, indicando a realização dos programas inerentes às suas atividades, demonstrando os números dessas realizações e as verbas despendidas para esse fim;

II - informações acerca do atingimento das metas ou compromissos relativos ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – Acordo da Dívida;

III - relação à Lei Federal nº 9496/1997, demonstrativos do balanço (pagamentos e estoque, ano a ano) e demonstrativos do fluxo mensal de pagamentos (caixa e competência);

IV - demonstrativo de disponibilidades de caixa, destacando as que se relacionam a recursos vinculados, conforme art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - relação das contas bancárias de titularidade do Poder Executivo Estadual, incluindo as contas com saldo zero ao final do exercício, segregada em administração direta e indireta, acompanhada de documento emitido pela instituição financeira, em 31 (trinta e um) de dezembro, comprobatório dos saldos bancários das contas do Estado, incluindo aplicações financeiras e sua composição contábil;

VI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's dos órgãos, fundos e entidades da administração direta do Estado;

VII - relação de restos a pagar, do exercício e de exercícios anteriores, identificando os valores processados e os não processados, destacando separadamente:

a) na área da saúde: os empenhados com recursos da fonte “Tesouro”;

b) na área do ensino: 1 - empenhados com recursos da fonte “Tesouro”, separados por subfunção; 2 - empenhados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (doravante FUNDEB); e

c) demais despesas, individualizadas por fontes de recursos.

VIII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis;

IX - relação das ações negociadas (aquisição e venda), na qual conste empresa, tipo, quantidade, data e valor, as instituições envolvidas na operação e relatórios ou estudos de avaliação econômica;

X - Demonstrações Contábeis exigíveis pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), por tipo de administração e consolidadas, acompanhadas das Notas Explicativas detalhadas;

XI - cronograma de implantação de normas e procedimentos contábeis ainda não convergidos aos padrões estabelecidos pelo MCASP, conforme normas contábeis vigentes ao final de cada exercício;

XII - relatórios de avaliação atuarial das reservas técnicas, dos ativos e passivos atuariais escriturados nas contas estaduais; e

XIII - certidão contendo os nomes dos responsáveis pelo controle interno, com os respectivos períodos de atuação durante o exercício, afastamentos e substituições, além da declaração de ciência dos ditames desta Instrução, em especial quanto às disposições dos artigos 67 a 69.

Artigo 6º - O Conselheiro Relator das contas poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos ou demais elementos que julgar pertinentes à instrução do processo, sem prejuízo da realização de auditorias, quando necessárias.

Seção II – DA GESTÃO FISCAL

Artigo 7º - O Poder Executivo deverá encaminhar, assinados digitalmente, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e os demonstrativos que o acompanham até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, inserindo-o no processo eletrônico específico - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal – Contas do Governador.

§ 1º - Quando houver republicação de demonstrativos, estes também deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 2º - Adicionalmente, deverá encaminhar demonstrativo do cálculo a que se refere o artigo 167-A, da Constituição Federal, com as respectivas contas contábeis consideradas para apuração da receita e despesa corrente, no bimestre em análise e, em caso de extrapolação do limite constitucional, indicar as medidas que foram adotadas.

Artigo 8º - O Poder Executivo deverá encaminhar, assinados digitalmente, o Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos que o acompanham até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, inserindo-o no processo eletrônico específico - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal – Contas do Governador.

Parágrafo único – Quando houver republicação de demonstrativos, estes também deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias após a republicação, acompanhado de resumo e justificativas dos conteúdos que sofreram alterações.

Artigo 9º - O Poder Executivo deverá inserir no processo eletrônico específico - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal – Contas do Governador, até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício, os seguintes documentos, assinados digitalmente:

I - demonstrativo das metas bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao previsto no art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), contemplando, ainda, os resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 13 da mesma Lei; e

II - demonstrativo da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Artigo 10 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá encaminhar, por meio digital, assinada digitalmente, até o dia 15 (quinze) de abril do 2º (segundo) ano de mandato, cópia do Plano Plurianual e, durante sua vigência, as alterações efetuadas.

Seção III – DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Artigo 11 - Para fins de acompanhamento das receitas e das despesas vinculadas ao ensino, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá inserir no processo eletrônico específico - Acessório 2 - Aplicação no Ensino – Contas do Governador -, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao quadrimestre encerrado, a seguinte documentação, assinada digitalmente:

I - demonstrativo detalhado das receitas auferidas até o quadrimestre;

II - quadro demonstrativo das receitas alocadas ao FUNDEB, até o quadrimestre, informando também os valores totais apropriados e efetivamente depositados, bem como eventuais depósitos referentes ao exercício anterior, de forma individualizada;

III - quadro demonstrativo dos demais recursos para aplicação direta no ensino;

IV - quadro demonstrativo das despesas realizadas com recursos do Tesouro na educação, distinguindo as modalidades de educação: ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino superior, além

daquelas alocadas por rateio;

V - quadro demonstrativo das despesas da Educação desconsideradas para efeito de atendimento ao art. 255 da Constituição Estadual;

VI - publicação a que alude o art. 256 da Constituição Estadual, acompanhada de quadros demonstrativos da aplicação dos recursos mencionados no dispositivo legal citado;

VII - resumo das receitas e das despesas por item, realizadas com recursos do FUNDEB para pagamento de profissionais da educação, segregando professores e demais profissionais, bem assim daquelas custeadas com o percentual remanescente, devidamente vistado pelo Conselho criado para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

VIII - pareceres do Conselho a que se refere o inciso anterior, sobre o acompanhamento e o controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

IX - demonstrativo dos pagamentos efetuados de restos a pagar do ensino no quadrimestre encerrado, discriminando por exercício, acompanhado do código XML utilizado no SIGEO para extração e apuração e do extrato bancário respectivo;

X - relação das contas bancárias do Ensino e do Fundeb, inclusive das contas utilizadas para pagamento de Restos a Pagar, incluindo as contas com saldo zero ao final do quadrimestre, acompanhada de extrato bancário emitido pela instituição financeira, do último dia do quadrimestre encerrado, comprobatório dos saldos bancários das contas do fundo, incluindo aplicações financeiras e sua composição contábil;

XI - Demonstrativo de restos a pagar cancelados no quadrimestre encerrado, identificando o ano de sua inscrição, a fonte de recursos, o status do RP (processado ou não processado) e justificativa para o cancelamento;

XII - Quadro Demonstrativo das despesas com inativos e pensionistas do Ensino até o quadrimestre, identificando a respectiva fonte de recursos;

XIII - Quadro demonstrativo dos recursos financeiros repassados às Associações de Pais e Mestres (APMs) até o quadrimestre, identificando a fonte de recursos, o Programa e o Subprograma (no caso de repasses do PDDE Paulista);

XIV - Demonstrativos dos saldos bancários em poder das APMs referentes ao PDDE paulista no último dia do quadrimestre;

XV - demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado com informação das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE;

XVI - Informar o código XML e arquivo extraído do SIGEO proveniente da Área Assunto “Sigeo – Documentos” ou do SIAFEM, fornecendo a composição por tipo de documento (OB, NP, GR e outros) pertinente às despesas pagas informadas no Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado com informação das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), evidenciando no mínimo “Tipo Documento”; “Descrição Documento”; “NE Origem”; “Número Documento”; “Valor Documento”; “Banco”; “Agencia”; “Conta Corrente”; “CPF Usuário”; “Ano Referência”; “Código Evento”; “Descrição”; “Nome Extenso Evento”; “Evento Pagamento”; “Código Fonte Detalhada”; “Código Fonte Recurso”; ‘Código UG Documento”; “Código Nome UO Documento”; “Código Nome Órgão Documento”; “Mês Emissão”; “Código Nome Função”; “Código Nome Programa”; “Código Nome Modalidade”; “Código Nome Elemento”; “Código Nome Item”; “Código Nome Credor”; “Código Nome Credor Favorecido”;

XVII - Arquivo com detalhamento dos credores integrantes de inscrições genéricas de despesas de pessoal por documento (NL) entre as despesas informadas no Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado, com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, evidenciando no mínimo "CPF/CNPJ", "Nome do Credor", "Valor no Documento" e "Número do Documento";

XVIII – comprovante(s) de registro dos dados do quadrimestre encerrado no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope); e

XIX - Relatórios de fiscalização do Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno) tendo por objeto programas, ações, órgãos e entidades da Secretaria Estadual da Educação no quadrimestre encerrado.

Parágrafo único – A documentação referente ao último quadrimestre poderá ser entregue até 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte.

Artigo 12 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, encaminhará a este Tribunal, por meio de inserção no processo eletrônico específico - Acessório 2 – Aplicação no Ensino– Contas do Governador -, até o dia 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior:

I - informação sobre o atingimento das metas para a educação estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício encerrado, com as justificativas relativas ao não atingimento;

II - informação sobre as diretrizes, metas e estratégias do Plano Estadual de Educação vigente associadas às dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual;

III – relatórios conclusivos de avaliação e monitoramento da execução do Plano Estadual de Educação e estágios do cumprimento da totalidade de suas metas, emitidos pelas seguintes instâncias: Secretaria Estadual da Educação - SEE; Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa; Conselho Estadual de Educação; Fórum Estadual de Educação; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; e

IV – relatórios comparativos, elaborados pela Secretaria Estadual da Educação, com avaliação de conformidade do Plano Estadual de Educação em conformidade com os parâmetros e prazos previstos no Plano Nacional de Educação vigente.

Artigo 13 - A Secretaria da Educação, por suas Unidades, deverá manter à disposição deste Tribunal:

I - documentação das despesas pertinentes ao ensino, de forma a possibilitar a atuação fiscalizadora deste Tribunal, distinguindo-se as amparadas pelos recursos FUNDEB, QESE (Quota Estadual de Salário Educação), convênios, próprios e outros; e

II - processos licitatórios, bem como os de inexigibilidades e de dispensas, devidamente formalizados, que envolvam recursos do ensino, contendo os documentos exigidos pela Lei Federal que disciplina as licitações públicas.

Artigo 14 - A Secretaria da Fazenda e Planejamento deverá, igualmente, manter à disposição deste Tribunal:

I - folhas de pagamentos salariais dos professores e dos demais profissionais do ensino cuja despesa foi computada nos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, identificando o nível de ensino; e

II - registros contábeis, cópias dos extratos bancários e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados e os recebidos à conta do FUNDEB, demonstrados de forma segregada dos demais recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Seção IV – DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Artigo 15 - Para fins de acompanhamento, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá inserir no processo eletrônico específico - Acessório 4 – Aplicação na Saúde – Contas do Governador -, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao quadrimestre encerrado, os seguintes documentos, assinados digitalmente:

I - demonstrativo quadrimestral, na forma do Anexo CG-02, do percentual de aplicação da receita de impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços de saúde (ASPS), nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, acompanhado do código XML utilizado no Sigeo para cada uma das apurações constantes no referido Anexo;

II - publicação de convocação para a audiência pública a ser realizada na Assembleia Legislativa para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da saúde;

III - Endereço eletrônico em que há a divulgação da apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) pelo Secretário Estadual de Saúde à Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp);

IV - demonstrativo dos pagamentos efetuados de restos a pagar da saúde no quadrimestre encerrado, discriminando por exercício e acompanhado do código XML utilizado no Sigeo para extração e apuração;

V - Relação de Restos a Pagar de 31/12 do exercício anterior atualizada com o Status do RP (processado ou não processado), contendo no mínimo “NE Origem”; “Código Nome Credor”; “Código Nome Credor Favorecido”; “Valor Documento”; “Ano Referência”; “Código Fonte Detalhada”; “Código Fonte Recurso”; ‘Código UG”; “Código UO”; “Código Órgão”; “Código Nome Função”; “Código Nome Programa”; “Código Nome Modalidade”; “Código Nome Elemento”; e “Código Nome Item”;

VI - Relação de Restos a Pagar cancelados no quadrimestre encerrado, contendo no mínimo “NE Origem”; “Código Nome Credor”; “Código Nome Credor Favorecido”; “Valor Documento”; “Ano Referência”; “Código Fonte Detalhada”; “Código Fonte Recurso”; ‘Código UG”; “Código UO”; “Código Órgão”; “Código Nome Função”; “Código Nome Programa”; “Código Nome Modalidade”; “Código Nome Elemento”; “Código Nome Item” e Status do RP (Processado e Não Processado);

VII - relação das contas bancárias do Fundo Estadual de Saúde, inclusive das contas utilizadas para pagamentos de Restos a Pagar, incluindo as contas com saldo zero ao final do quadrimestre, segregada em recursos próprios, recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde pelo governo federal e demais recursos, acompanhada de extrato bancário emitido pela instituição financeira, do último dia do quadrimestre encerrado, comprobatório dos saldos bancários das contas do fundo, incluindo aplicações financeiras e sua composição contábil;

VIII - metodologia e previsão anual de recursos (bens e valores) do Fundo Estadual de Saúde a serem transferidos para cada município paulista, pactuadas pelos gestores estadual e municipais, em comissão intergestores bipartite, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde, nos termos exigidos no art. 19 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como o demonstrativo detalhado dos recursos (bens e valores) estaduais do Fundo Estadual de Saúde transferidos aos Municípios no quadrimestre encerrado indicando, no mínimo, o município, CNPJ do credor, contas bancárias de origem e destino, montante e programa (DEMANDAS PARLAMENTARES, EMENDAS IMPOSITIVAS, ATENCÃO BÁSICA, EMENDAS FEDERAIS/INCREMENTO MAC, DOSE CERTA, DOSE CERTA – MEDICAMENTOS, AEDES AEGYPT, CIRURGIA ELETIVAS, SARAMPO, QUALIS MAIS, SISTEMA PRISIONAL, GLICEMIA, SORRIA SP, CASA DE APOIO, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, AÇÃO CIVIL PÚBLICA e/ou outros a discriminar);

IX - comprovante(s) de registro dos dados do quadrimestre encerrado no Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (Siops);

X - demonstrativo detalhado dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos mediante recursos vinculados à saúde no quadrimestre encerrado;

XI - relação de convênios celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde para financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos por outros órgãos e entidades estaduais com recursos do Fundo Estadual de Saúde no quadrimestre encerrado, para fins de cumprimento do art. 4º, I, Lei Complementar n.º 204 de 20 de dezembro de 1978;

XII - demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado com informação das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde - ASPS;

XIII - Código XML e arquivo extraído do SIGEO proveniente da Área Assunto “Sigeo – Documentos” ou do SIAFEM, fornecendo a composição por tipo de documento (OB, NP, GR e outros) pertinente às despesas pagas informadas no Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado com informação das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde - ASPS, evidenciando no mínimo “Tipo Documento”; “Descrição Documento”; “NE Origem”; “Número Documento”; “Valor Documento”; “Banco”; “Agencia”; “Conta Corrente”; “CPF Usuário”; “Ano Referência”; “Código Evento”; “Descrição”; “Nome Extenso Evento”; “Evento Pagamento”; “Código Fonte Detalhada”; “Código Fonte Recurso”; ‘Código UG Documento”; “Código Nome UO Documento”; “Código Nome Órgão Documento”; “Mês Emissão”; “Código Nome Função”; “Código Nome Programa”; “Código Nome Modalidade”; “Código Nome Elemento”; “Código Nome Item”; “Código Nome Credor”; “Código Nome Credor Favorecido”;

XIV - Arquivo com detalhamento dos credores integrantes de inscrições genéricas de despesas de pessoal por documento (NL) entre as despesas informadas no Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado, referente às ações e serviços públicos de saúde - ASPS, evidenciando no mínimo "CPF/CNPJ", "Nome do Credor", "Valor no Documento" e "Número do Documento"; e

XV - Relatórios de fiscalização do Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno) tendo por objeto programas, ações, órgãos e entidades da Secretaria Estadual de Saúde, bem como o cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012.

Parágrafo único – A documentação referente ao último quadrimestre poderá ser entregue até 31 de março do exercício seguinte.

Artigo 16 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, encaminhará a este Tribunal, por meio de inserção no processo eletrônico específico - Acessório 4 – Aplicação na Saúde – Contas do Governador:

I - Até o dia 31 (trinta e um) de março a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior:

a) comprovante de envio do Relatório Anual de Gestão do exercício encerrado ao Conselho Estadual de Saúde;

b) informação sobre o atingimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício encerrado, com as justificativas relativas ao não atingimento; e

c) Extratos bancários das contas utilizadas nos pagamentos de restos a pagar da saúde de janeiro a abril do exercício corrente.

II - Até o dia 30 (trinta) de abril, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior:

a) Demonstrações contábeis (segregadas) do Fundo Estadual de Saúde, instituído conforme art. 14 da Lei Complementar nº 141/2012, visando atender às regras estabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000; e

b) relatórios de fiscalização do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação (Sistema de auditoria do SUS) tendo por objetivo verificar, pelo sistema de amostragem, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a veracidade das informações constantes do Relatório de Gestão, com ênfase na verificação presencial dos resultados alcançados no relatório de saúde, nos termos exigidos no art. 42 da LC nº141.

Artigo 17 - A Secretaria da Saúde, por suas Unidades e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá manter arquivos específicos para:

I - documentação das despesas, distinguindo-se as amparadas por recursos próprios, por recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde pelo governo federal e por outros recursos;

II - posição financeira conciliada das contas vinculadas à saúde, a saber:

a) com recursos próprios;

b) com recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde pelo governo federal; e

c) demais recursos.

III - Processos licitatórios, bem como os de inexigibilidades e de dispensas, devidamente formalizados, que envolvam recursos da saúde, contendo os documentos exigidos pela Lei Federal que disciplina as licitações públicas; e

IV – Extratos bancários em formato “.csv” das contas bancárias do Fundo Estadual de Saúde, inclusive de Restos a Pagar.

Artigo 18 - A Secretaria da Fazenda e Planejamento deverá, igualmente, manter à disposição deste Tribunal:

I - folhas de pagamento dos profissionais da saúde; e

II - registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados.

Artigo 19 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá inserir, assinado digitalmente, no processo eletrônico específico - Acessório 4 – Aplicação na Saúde – Contas do Governador -, o Plano Estadual de Saúde, a Programação Anual, o Relatório de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 1º – O Plano Estadual de Saúde deverá ser encaminhado até 15 (quinze) de agosto do primeiro ano do mandato do Governador eleito.

§ 2º – A Programação Anual de Saúde do exercício corrente deverá ser encaminhada até o dia 15 (quinze) de junho.

§ 3º – O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado no mesmo prazo de encaminhamento ao Conselho de Saúde, conforme disposto no § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 4º – Os relatórios detalhados referentes ao quadrimestre anterior deverão ser enviados nos mesmos prazos de apresentação em audiência pública na Assembleia Legislativa disposto no § 5° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção V – DAS FISCALIZAÇÕES OPERACIONAIS

Artigo 20 - Constituem objeto da fiscalização operacional o exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações governamentais ou desempenho de órgãos e entidades, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública e a melhoria de desempenho.

Artigo 21 - A fiscalização operacional mencionada será realizada pela Diretoria de Contas do Governador com a colaboração das Diretorias de Fiscalização, Unidades Regionais, Controle Interno de órgãos e Auditoria Interna das entidades, com trâmite e apreciação nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 22 - Ao servidor do Tribunal de Contas responsável pela realização de fiscalizações operacionais são asseguradas as seguintes prerrogativas:

I - livre ingresso em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal;

II - acesso a todos os processos, documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados e respectivas bases de dados, que não podem ser sonegados, sob qualquer pretexto;

III - competência para requerer por escrito, ou por meio eletrônico aos responsáveis pelos órgãos e entidades jurisdicionados, os documentos e informações necessários ao seu trabalho, fixando prazo razoável para atendimento; e

IV - competência para exigir dos órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição a remessa de dados e/ou informações impressas ou por meio informatizado, magnético ou eletrônico de forma desprotegida e editável.

Parágrafo único – Sempre que solicitadas, serão encaminhadas as bases de dados dos sistemas eletrônicos dos órgãos estaduais para a AUDESP ou outro serviço equivalente para recepção dos arquivos atualizados, a fim de se alimentar os sistemas de fiscalização, não podendo ser sonegados, sob qualquer pretexto.

Artigo 23 - A Diretoria de Contas do Governador poderá solicitar pareceres e/ou relatórios do Controle Interno e da Auditoria Interna, a fim de subsidiar as fiscalizações operacionais.

Artigo 24 - Constatada obstrução ao livre exercício de fiscalização, ou sonegação de processo, documento ou informação, o Relator assinará prazo para apresentação de documentos, informações e esclarecimentos julgados necessários, fazendo-se a comunicação do fato ao Secretário de Estado ou responsável pelo órgão, para as medidas cabíveis.

Parágrafo único – Vencido o prazo e não cumprida a exigência, o Tribunal aplicará multa ao responsável, nos termos do art. 104 da Lei Complementar n.º 709, de 1993.

Artigo 25 - As fiscalizações operacionais realizadas pela Diretoria de Contas do Governador serão compostas das fases de planejamento, execução e relatório.

Parágrafo único – A Diretoria de Contas do Governador proporá, para efeito do disposto no parágrafo único do art. 178 do Regimento Interno, os programas, ações, órgãos e entidades que deverão ser selecionados, com base em critérios previamente definidos, que integrarão o plano anual de fiscalização.

Artigo 26 - A fase de planejamento iniciar-se-á com reunião de apresentação, presencial ou online, da equipe de fiscalização designada ao representante do órgão ou entidade selecionada, oportunidade em que serão esclarecidos os objetivos da fiscalização.

§ 1º – Caberá à equipe de fiscalização, no início dos trabalhos, identificar-se formalmente ao representante do órgão ou entidade selecionada e entregar-lhe ofício de apresentação assinado pelo Diretor de Contas do Governador, ou encaminhar e-mail caso a

apresentação seja online.

§ 2º – Durante a fase de planejamento poderão ser solicitadas novas reuniões, presenciais ou online, bem como requisições de informações e/ou documentos necessários para elucidar questões de fiscalização.

Artigo 27 - A fase de execução da fiscalização consistirá na obtenção de evidências apropriadas e suficientes para respaldar os achados e conclusões da fiscalização.

§ 1º – As atividades de coleta realizadas durante a execução poderão contemplar trabalhos de campo, questionários online ou presenciais, requisições de documentos e/ou informações enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente, e análise de dados secundários.

§ 2º – É obrigatória a participação dos jurisdicionados em pesquisas realizadas por e-mail e/ou presencialmente no âmbito das fiscalizações operacionais.

§ 3º – As constatações e informações obtidas durante a execução da fiscalização devem ser acompanhadas da documentação comprobatória, na forma requisitada.

Artigo 28 - Os resultados das fiscalizações serão apresentados ao Relator das Contas na forma de relatório, cujo prazo para elaboração será fixado em cronograma de atividades definidos na fase de planejamento.

Artigo 29 - Caberá ao órgão ou entidade jurisdicionado disponibilizar instalações físicas, equipamentos e acesso a sistemas informatizados, adequados ao planejamento e à execução da fiscalização.

Artigo 30 - Os documentos e/ou justificativas requisitados pela Fiscalização poderão ser apresentados no original, devidamente assinados, ou encaminhados por meio do Protocolo Digital e ou e-mail, de acordo com as orientações constantes da requisição.

Parágrafo único – A equipe de fiscalização poderá requerer cópias dos documentos necessários à análise da questão de fiscalização.

Artigo 31 - As recomendações e ressalvas emitidas pelo Relator no parecer das Contas, decorrentes de fiscalizações operacionais, quando não passíveis de implantação imediata, deverão ser objeto de plano de ação com identificação de etapas/ações, responsáveis e cronograma detalhado, devidamente certificado pelo órgão central de Controle Interno.

Parágrafo único – O Controle Interno remeterá, até 30 de março de cada exercício, relatório de acompanhamento das recomendações constantes do parecer deste Tribunal, referentes às contas do último exercício apreciado, inserindo-o no(s) processo(s) eletrônico(s) específico(s) autuado(s) para análise da(s) fiscalização(ões) operacional (ais).

Seção VI – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 32 - A inserção das informações no sistema e-TCESP, por parte da Secretaria da Fazenda e Planejamento, não isenta as áreas respectivas da responsabilidade pela elaboração e envio, em tempo hábil, dos documentos que lhes cabem.

Parágrafo único – As informações e documentos inseridos no e-TCESP obedecerão às especificidades e formatação exigidas pelo respectivo sistema, porém, os responsáveis pela fiscalização poderão requerer o envio dos arquivos e respectivas bases de dados em outros formatos ou linguagens, com o objetivo de atender às necessidades de alimentação dos sistemas próprios de fiscalização, não podendo ser sonegados, sob qualquer pretexto.

CAPÍTULO II – DAS CONTAS DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Artigo 33 - Para fins de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade, exercida por meio do controle externo, e julgamento das contas das Unidades Gestoras dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, das entidades de previdência estadual, das entidades fechadas de previdência, instituídas pelas sociedades controladas pelo Poder Público do Estado de São Paulo, das sociedades de economia mista e empresas públicas, quando o Poder Público tiver maioria acionária com direito a voto, de forma individual ou coletiva, da Unidade Gestora do Poder Legislativo, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, das Unidades Gestoras do Poder Judiciário, do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, além da apreciação dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, administradores,

gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos, deverá ser enviada a documentação descrita nos artigos a seguir, conforme suas especificidades, relativamente ao exercício anterior.

§ 1º – A documentação relativa à prestação de contas deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, assinada digitalmente, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, quando for o caso, por meio de alimentação do SISCOE – Sistema de Contas Estaduais. Para tanto, os órgãos deverão possuir login e senha de acesso ao processo eletrônico, nos termos do Comunicado específico do e-TCESP.

§ 2º – Toda justificativa e/ou documentação encaminhada, caso requisitada, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, por meio do peticionamento via web; para tanto, os órgãos deverão possuir login e senha de acesso ao processo eletrônico, nos termos do Comunicado específico do e-TCESP.

§ 3º – Caberá aos órgãos e entidades, ainda, enviar os dados, informações e documentos pertinentes, de acordo com as disposições do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, editado por Comunicado divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) e na página eletrônica deste Tribunal na internet, devendo observar com rigor os formatos, prazos, periodicidades e demais detalhes técnicos definidos naquele documento.

§ 4º – O Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, a ser divulgado até 10 (dez) de dezembro de cada ano para vigorar no exercício seguinte, poderá sofrer alterações e ajustes por novos Comunicados, os quais também serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) e na página eletrônica do TCESP na internet.

Seção I – DAS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 34 - As Unidades Gestoras dos Órgãos do Poder Executivo deverão encaminhar, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, por meio do SISCOE – Sistema de Contas Estaduais, os dados relativos às suas prestações de contas, conforme Manual Técnico-Operacional - SISCOE.

Parágrafo único – As Unidades deverão arquivar de forma individualizada a seguinte documentação: contratos de consórcio, convênios de cooperação, contratos de programa e contratos de rateio bem como a respectiva documentação pertinente, inclusive a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), mantendo-os à disposição deste Tribunal.

Seção II – DAS AUTARQUIAS

Artigo 35 - As Autarquias estaduais e suas unidades administrativas remeterão até o dia 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes.

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes e integrantes da Superintendência, da Diretoria, dos Conselhos e dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado, pelo patrimônio e pelos fundos especiais, com indicação dos respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativo dos pagamentos efetuados ao Superintendente, aos Diretores e Conselheiros, quando couber;

V - balanços e demais demonstrações contábeis, legalmente exigíveis;

VI - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's da autarquia;

VIII - relação de restos a pagar, identificando os valores processados e não processados;

IX - cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentária, abrangendo os fundos especiais;

X - cópia da lei orçamentária e respectivo(s) decreto(s), bem como quadro demonstrativo dos créditos adicionais, de conformidade com o modelo contido no Anexo PC-01;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

XII - relação dos auxílios, subvenções e contribuições recebidos do Estado contendo órgão concessor, objeto, valor e data do recebimento de tais repasses;

XIII - relação dos auxílios, subvenções e contribuições recebidos da União para a área da saúde, quando for o caso, contendo órgão concessor, objeto, valor e data do recebimento de tais repasses;

XIV - relação dos empréstimos, financiamentos e operações de crédito firmados com instituições públicas ou privadas, discriminando, por operação, instituições envolvidas, data do ajuste, objetivos, vigência e valores;

XV - relação dos adiantamentos concedidos, por meio do preenchimento da planilha eletrônica oferecida por este Tribunal;

XVI - cópia da publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos;

XVII - cópia da lei de criação, regulamentos e regimentos, se houver;

XVIII - relação dos processos de furto e/ou extravio de bens permanentes, exclusivamente, consoante o art. 37 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, contendo: número do processo de origem, ocorrência (furto, extravio, roubo ou incêndio), descrição completa do bem permanente, número do patrimônio, Boletim de Ocorrência, data da ocorrência, autoria, situação da sindicância (não instaurada, em andamento, encerrada com conclusão pela responsabilização ou não) e número da nota de lançamento (N.L.) de baixa; e

XIX - relação dos contratos de programa em vigor no exercício - firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e quantitativos previstos acompanhada de pareceres anuais emitidos pela autoridade pública contratante, para cada contrato de programa, os quais devem conter a identificação do contrato e o atestado sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas e o atingimento dos resultados previstos, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 c.c. o art. 30, parágrafo único, da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º – As autarquias integrantes do sistema SIAFEM ficam desobrigadas do encaminhamento dos documentos a que se referem os incisos V e XV, deste artigo, quando estes estiverem disponíveis no sistema, sendo obrigatório, por ocasião da prestação de contas, identificar as disponibilidades.

§ 2º – Remetida a documentação prevista no inciso XVII, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 3º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 4º – As autarquias deverão arquivar de forma individualizada os contratos de programa e a respectiva documentação pertinente, inclusive a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), mantendo-os à disposição deste Tribunal.

Seção III – DAS FUNDAÇÕES

Artigo 36 - As Fundações estaduais remeterão até o dia 31 de maio, no caso de se submeterem à Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou até o dia 31 de março, nos demais casos, os seguintes documentos, relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas, assinados digitalmente:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes e integrantes da Presidência, da Diretoria, dos Conselhos e dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado, pelo patrimônio e pelos fundos especiais, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativo dos pagamentos efetuados aos dirigentes da Fundação;

V - norma que fixou o orçamento do exercício;

VI - balanços e demais demonstrações contábeis, legalmente exigíveis;

VII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's da fundação;

IX - relação dos restos a pagar, identificando os valores processados e não processados, quando couber;

X - cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentária, abrangendo os fundos especiais, quando couber;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis;

XII - cópia do parecer do Conselho Fiscal e/ou de Curadores, conforme o caso;

XIII - cópia do parecer da auditoria interna e/ou independente, quando houver;

XIV - relação de ações negociadas (aquisição e venda), contendo empresa, tipo, quantidade, valor e as instituições envolvidas na operação;

XV - relação dos empréstimos, financiamentos e operações de crédito, firmados com instituições públicas ou privadas, discriminando, por operação, instituições envolvidas, data do ajuste, objetivos, vigência e valores;

XVI - cópia da ata da Assembleia Geral Ordinária que aprovou as contas do exercício e a respectiva publicação, quando couber;

XVII - relação dos adiantamentos concedidos, por meio do preenchimento da planilha eletrônica oferecida por este Tribunal;

XVIII - cópia da publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, quando couber;

XIX - cópia da lei que autorizou a instituição da fundação, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamentos de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver;

XX - relação dos processos de furto e/ou extravio de bens permanentes, exclusivamente, consoante o art. 37 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, contendo número do processo de origem, ocorrência (furto, extravio, roubo ou

incêndio), data, descrição completa do bem permanente, número do patrimônio, Boletim de Ocorrência, autoria, situação da sindicância (não instaurada, em andamento, encerrada com conclusão pela responsabilização ou não) e número da N.L. de baixa ou equivalente;

XXI - relação dos contratos de programa em vigor no exercício – firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e os quantitativos previstos – acompanhada de pareceres anuais emitidos pela autoridade pública contratante para cada contrato de programa, contendo identificação do contrato e atestado sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas e o atingimento dos resultados previstos, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 c.c. o art. 30, parágrafo único, da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

XXII - protocolo de entrega da prestação de contas ao Ministério Público, no caso de fundação de direito privado que satisfaça uma das condições listadas no § 5º deste artigo.

§ 1º – Remetida a documentação prevista no inciso XIX, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – As fundações integrantes do sistema SIAFEM ficam desobrigadas do encaminhamento dos documentos a que se referem os incisos VI, X e XVII deste artigo, quando estes estiverem disponíveis no sistema, devendo-se, por ocasião da prestação de contas, mencionar quais estão disponíveis.

§ 4º – As fundações deverão arquivar de forma individualizada os contratos de programa e a respectiva documentação pertinente, inclusive, quando aplicável, a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), mantendo-os à disposição deste Tribunal.

§ 5º – O disposto nesta Seção aplica-se, no que couber, às fundações que se enquadrem em qualquer das condições abaixo descritas:

I - que tenham sido instituídas ou mantidas por órgãos da Administração Pública;

II - estejam sob a supervisão ou sob o controle dos órgãos da Administração Pública, ou de seus delegados;

III - recebam recursos financeiros de órgãos da Administração Pública;

IV - cujos órgãos de cúpula sejam preenchidos por docentes, diretores, autoridades e/ou servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública, independentemente de disposição estatutária específica;

V - utilizem imóveis públicos, ainda que este seja o único vínculo com a Administração Pública;

VI - ajustem, regularmente, convênios e/ou contratos com órgãos da Administração Pública; ou

VII - utilizem o nome, ou a marca da organização da Administração Pública no exercício de suas atividades.

§ 6º – As fundações referidas nesta seção, quando for o caso, deverão encaminhar a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

§ 7º - As fundações referidas pelo inciso V do § 5º poderão ser excluídas do rol de entidades jurisdicionadas, mediante decisão proferida pelo E. Plenário, consideradas as circunstâncias específicas do caso concreto.

Seção IV – DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL

Artigo 37 - A entidade de previdência estadual remeterá, até 31 (trinta e um) de março, os seguintes documentos, relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas, assinados digitalmente:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes e membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e/ou Curador, conforme o caso, e dos responsáveis pelo controle interno, tesouraria, almoxarifado e patrimônio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativo dos pagamentos efetuados aos dirigentes da entidade e aos membros dos Conselhos, se houver;

V - balanços e demais demonstrações contábeis, legalmente exigíveis;

VI - relatório de avaliação atuarial, de acordo com as normas de atuária vigentes;

VII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's da entidade;

IX - balancete analítico do mês de dezembro;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

XI - certidão expedida pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, comprovando a habilitação do profissional ou da empresa de atuária;

XII - cópia da(s) ata(s) das reunião(ões) ou respectivo(s) extrato(s) do(s) órgão(s) deliberativo(s) competente(s) que tenha(m) aprovado as demonstrações financeiras;

XIII - cópia do parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Curador, conforme o caso;

XIV - relação das incorporações e desincorporações de bens móveis e imóveis, especificando forma e razão;

XV - relação das ações negociadas (aquisição e venda), contendo empresa, tipo, quantidade, valor e as instituições envolvidas na operação;

XVI - cópia das publicações do demonstrativo financeiro e orçamentário mensal das receitas e despesas previdenciárias e do acumulado no exercício;

XVII - relação dos adiantamentos concedidos, por meio do preenchimento da planilha eletrônica oferecida por este Tribunal; e

XVIII - cópia da lei que autorizou a criação da entidade de Previdência Social, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamento de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver.

§ 1º – A entidade de previdência estadual integrante do sistema SIAFEM fica desobrigada do encaminhamento da relação a que se refere o inciso XVII.

§ 2º – Remetida a documentação prevista no inciso XVIII, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 3º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 4º – A entidade de previdência estadual deverá encaminhar a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

Seção V – DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Artigo 38 - As entidades fechadas de previdência complementar, instituídas pelo Poder Público do Estado de São Paulo ou por suas sociedades controladas, remeterão, até o dia 31 (trinta e um) de março, os seguintes documentos relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes e integrantes dos conselhos e os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativo dos pagamentos efetuados aos dirigentes da Entidade;

V - balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis, legalmente exigíveis;

VI - demonstrativo analítico de investimento e de enquadramento das aplicações;

VII - demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios;

VIII - notas explicativas às demonstrações contábeis;

IX - avaliação atuarial e plano de custeio para o exercício anterior;

X - parecer do atuário;

XI - atestado de avaliação atuarial das reservas técnicas;

XII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

XIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's da entidade;

XIV - balancete analítico do mês de dezembro;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

XVI - cópia(s) da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) ou respectivo(s) extrato(s) do(s) órgão(s) deliberativo(s) competente(s) que tenha(m) aprovado as demonstrações contábeis;

XVII - cópia do parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Curador, conforme o caso;

XVIII - cópia do parecer da auditoria interna e/ou independente, quando houver;

XIX - comprovante de entrega das demonstrações contábeis e dos pareceres do atuário e do auditor independente à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;

XX - relação das desincorporações de bens móveis e imóveis, especificando forma e razão;

XXI - relação das ações negociadas (aquisição e venda), contendo empresa, tipo, quantidade, valor e as instituições envolvidas na operação; e

XXII - cópia da lei que autorizou a criação da entidade fechada de previdência complementar, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamento de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver.

§ 1º – Remetida a documentação prevista no inciso XXII, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – As entidades fechadas de previdência complementar, quando for o caso, deverão encaminhar a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

Seção VI – DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS E DAS EMPRESAS PÚBLICAS

Artigo 39 - As sociedades de economia mista e suas subsidiárias e as empresas públicas remeterão, até o dia 31 (trinta e um) de maio, quando realizarem Assembleia Geral Ordinária, ou, quando não se submeterem a este procedimento, até o dia 31 (trinta e um) de março, os seguintes documentos, relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas, assinados digitalmente:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes e integrantes da Presidência, da Diretoria, dos Conselhos e dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado e pelo patrimônio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da lei que autorizou a instituição da sociedade de economia mista ou da empresa pública, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamento de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver;

V - cópia da fixação da remuneração e demonstrativo dos pagamentos efetuados aos Presidentes, aos Diretores e aos Conselheiros;

VI - balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis, legalmente exigíveis;

VII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's do órgão;

IX - cópia do balancete analítico do mês de dezembro;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis;

XI - parecer do Conselho Fiscal;

XII - cópia do parecer da auditoria interna e/ou independente;

XIII - cópia da ata - e respectiva publicação - da Assembleia Geral Ordinária que aprovou as contas do exercício, quando couber;

XIV - relação com os nomes e participação de cada acionista, inclusive constando a parte integralizada e a integralizar do capital;

XV - relação das carteiras de ações contendo empresa, tipo, quantidade e valor;

XVI - relação das ações negociadas (aquisição e venda) contendo empresa, tipo, quantidade, valor e as instituições envolvidas na operação;

XVII - cópia da publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, quando couber;

XVIII - relação dos empréstimos, financiamentos e operações de crédito, firmados com instituições públicas ou privadas, discriminando, por operação, as instituições envolvidas, a data do ajuste, o objetivo, a vigência e os valores;

XIX - relação das garantias reais, fidejussórias e seguros contratados, oferecidos aos contratos de parcerias público-privadas;

XX - relação dos contratos de programa em vigor no exercício - firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e os quantitativos previstos - acompanhada de pareceres anuais emitidos pela autoridade pública contratante para cada contrato de programa, contendo identificação do contrato e atestado sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas e o atingimento dos resultados previstos, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 c.c. o art. 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

XXI - relação dos processos de furto e/ou extravio de bens permanentes, exclusivamente, consoante o art. 37 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, contendo número do processo de origem, ocorrência (furto, extravio, roubo ou incêndio), data, descrição completa do bem permanente, número do patrimônio, Boletim de Ocorrência, autoria, situação da sindicância (não instaurada, em andamento, encerrada com conclusão pela responsabilização ou não) e número da baixa.

§ 1º – Remetida a documentação prevista no inciso IV, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – Os órgãos deverão arquivar separadamente e de forma individualizada os contratos de programa e a respectiva documentação pertinente, inclusive a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), mantendo-os à disposição deste Tribunal.

Artigo 40 - As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que se enquadram nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, inclusive quando participantes de consórcio, e as sociedade de propósito específico controlada por empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão enviar ao Tribunal de Contas no mesmo prazo e na mesma forma do artigo anterior, ainda, os seguintes documentos:

I - certidão contendo a composição do Comitê de Auditoria Estatutário e declaração acerca do cumprimento ao previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 13.303/2016, incluindo seus incisos e parágrafos;

II - cópia das demonstrações contábeis auditadas, em formato eletrônico editável;

III - declaração contendo a relação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - cópia da definição adotada pela empresa do que é considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial;

V - declaração de que despesas com publicidade e patrocínio da empresa pública ou da sociedade de economia mista não ultrapassaram, no exercício, os limites estabelecidos no artigo 93 da Lei e seus parágrafos;

VI - declaração de que não realizou, em ano de eleição para cargos do ente federativo a que sejam vinculadas, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição;

VII - autorização legislativa para criação de subsidiárias da empresa pública ou sociedade de economia mista assim como para a participação em empresa privada, ocorridas no exercício;

VIII - comprovação de atendimento ao previsto no § 7° do artigo 1° da Lei Federal 13.303/2016, em relação às sociedades empresariais em que a empresa pública, a sociedade de economia mista e suas subsidiárias tenham participação societária, porém não detenham o controle acionário; ou, declaração negativa;

IX - cópia do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, acompanhado de comprovante da sua publicação;

X - declaração do dirigente máximo da entidade de que cumpre as exigências do art. 8º, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.303/2016;

XI - cópia do Código de Conduta e Integridade, elaborado nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.303/2016, acompanhado do comprovante de sua aprovação;

XII - declaração acerca do cumprimento dos artigos 17, 20 e 22 da Lei Federal nº 13.303/2016, seus incisos e parágrafos, afetos ao Conselho de Administração; e

XIII - quando sujeitas às disposições do Título II, Capítulo I, da Lei Federal nº 13.303/2016, que trata das licitações e dos casos em que é dispensável ou inexigível a sua realização, comprovação da existência do banco de dados eletrônico atualizado e com acesso em tempo real aos órgãos de controle externo.

§ 1º – Remetida a documentação prevista nos incisos IX e XI, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

Artigo 41 - As sociedades de economia mista e as empresas públicas referidas nesta seção, quando for o caso, deverão encaminhar a este Tribunal, em até 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

Seção VII – DA UNIDADE GESTORA DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DAS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 42 - A Unidade Gestora do Poder Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as Unidades Gestoras dos Órgãos do Poder Judiciário remeterão, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, a seguinte documentação, relativa ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas, assinada digitalmente:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes do Chefe de Poder ou Procurador Geral de Justiça ou dos responsáveis pela Unidade e Ordenadores de Despesa, bem como dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado e pelo patrimônio e os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia do Regimento Interno;

V - certidão ou declaração contendo o número de sessões (ordinárias e extraordinárias) realizadas mês a mês, exclusivamente no caso do Poder Legislativo;

VI - balanços e demonstrações contábeis na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's do órgão;

IX - relação de restos a pagar, identificando os valores processados e não processados;

X - cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentária, abrangendo os fundos especiais;

XI - relação dos recursos orçamentários repassados mensalmente pelo Executivo; e

XII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis.

§ 1º – Remetida a documentação prevista no inciso IV, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

Artigo 43 - As Unidades Gestoras do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo deverão encaminhar, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, por meio do SISCOE – Sistema de Contas Estaduais, os dados relativos às suas prestações de contas, conforme Manual Técnico- Operacional - SISCOE.

Subseção I – Da Gestão Fiscal

Artigo 44 - Os órgãos de que trata esta seção, com exceção da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, deverão encaminhar a este Tribunal o Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos que o acompanham, bem como a respectiva publicação, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao encerramento do quadrimestre.

Parágrafo único – A documentação referida no caput, assinada digitalmente, deverá ser encaminhada via web, diretamente no processo eletrônico acessório às contas anuais, previamente autuado para análise da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 45 - O Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos que o acompanham serão entregues conforme modelos padronizados pelo Conselho Nacional de Gestão Fiscal ou, à falta destes, pelo órgão central de contabilidade da União, como determina o art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

CAPÍTULO III – DOS ADIANTAMENTOS

Artigo 46 - As Unidades Gestoras dos órgãos do Poder Executivo do Governo do Estado de São Paulo, as autarquias estaduais, as fundações estaduais, a entidade de previdência estadual, a Unidade Gestora do Poder Legislativo, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e as Unidades Gestoras dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo darão conhecimento a este Tribunal, em até 10 (dez) dias úteis do término do prazo para prestação de contas, dos nomes dos responsáveis que deixaram de comprovar a aplicação dos recursos de adiantamentos recebidos, fornecendo todos os elementos que permitam a sua identificação.

§ 1º – Em se configurando a hipótese do caput deste artigo, os Poderes, as Entidades e os Órgãos estaduais deverão tomar providências relativas à sustação da entrega de numerário aos responsáveis em falta.

§ 2º – A liberação de novos adiantamentos somente poderá ocorrer depois da entrega da prestação de contas em atraso feita pelo responsável ou, se for o caso, do atendimento às notificações quanto a sua regularização.

§ 3º – As alegações apresentadas ao Tribunal de Contas deverão ser referendadas pela autoridade superior.

Artigo 47 - Os processos de prestação de contas de adiantamentos serão autuados, física ou eletronicamente, nos órgãos de origem e conterão:

I - cópia(s) da(s) nota(s) de empenho vinculada(s) ao adiantamento;

II - comprovante de depósito bancário ou ordem de pagamento do valor não utilizado, se houver;

III - guia de recebimento de depósito na conta “C” (GRDEPC) referente ao recolhimento do saldo não utilizado, se houver;

IV - nota de lançamento (NL) de estorno do saldo do adiantamento não utilizado, se houver;

V - documento comprobatório da anulação do saldo de adiantamento não utilizado, se houver;

VI - nota de liquidação (NL) da baixa da responsabilidade do valor utilizado no adiantamento;

VII - exame analítico efetuado pelo órgão e ratificado pela autoridade competente;

VIII - autorização para prorrogação do prazo de aplicação, se for o caso;

IX - extrato bancário da conta específica para adiantamento;

X - balancete das despesas; e

XI - comprovantes originais das despesas, contendo declaração do responsável pelo recebimento do material ou serviço, quando for o caso.

§ 1º – Em se tratando de processo autuado fisicamente na origem, os Poderes, os Órgãos e as Entidades mencionados no art. 43 destas Instruções, em suas respectivas unidades e em consonância com suas especificidades, deverão conservar à disposição deste Tribunal os documentos originais dos processos versando sobre prestação de contas de adiantamentos.

§ 2º – Em se tratando de processos autuados eletronicamente pela origem, os documentos eletrônicos deverão estar assinados digitalmente pelo seu autor, nos termos da legislação vigente, como garantia do conteúdo e da identificação de seu signatário, ressaltando que os documentos físicos originais das despesas que, digitalizados, compuseram referidos processos, deverão ser conservados à disposição deste Tribunal de Contas até cinco anos após o julgamento das contas do exercício.

Artigo 48 - Na concessão e utilização dos recursos de adiantamentos, deverão ser observados:

I - a verba de adiantamento somente deverá ser concedida a responsável servidor, e não a agente político;

II - somente serão admitidos comprovantes das despesas realizadas dentro dos prazos de aplicação estabelecidos em lei e que primem pela modicidade, em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade;

III - o numerário correspondente aos adiantamentos deverá permanecer depositado em instituição bancária oficial, em conta específica, enquanto não aplicado;

IV - todas as despesas serão documentadas e deverão enquadrar-se nas categorias econômicas próprias, de acordo com a classificação orçamentária;

V - os comprovantes deverão discriminar as despesas efetuadas, constando nos autos, obrigatoriamente, prova de que foram realizadas de forma motivada, autorizadas por quem de direito, mediante originais das notas e cupons fiscais; igualmente, os recibos de serviço de pessoa física devem identificar o prestador qualificando-o com nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS e nº de inscrição no ISS; e

VI - não serão aceitos documentos com alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade.

Artigo 49 - As prestações de contas de adiantamentos recebidos em virtude de crédito especial ou extraordinário deverão fazer referência à lei ou ao decreto respectivo, bem como à prorrogação de vigência, se houver.

Artigo 50 - A comprovação de dispêndios com viagens deverá:

I - demonstrar, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram;

II - conter relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados; e

III - nos casos de viagens ao exterior, as prestações de contas dos adiantamentos serão feitas mediante a apresentação das passagens utilizadas e/ou documentos de embarque, acompanhados dos comprovantes das despesas, aceitando-se, entretanto, em virtude de legislação específica de cada país, declaração de sua realização.

Artigo 51 - A prestação de contas relativa a operações policiais de caráter reservado, inclusive as fazendárias, far-se-á semestralmente, em um só processo, o qual deverá conter, além dos elementos previstos no art. 47 destas Instruções, os comprovantes originais das despesas devidamente autorizadas ou apenas a declaração de seus valores quando, a juízo do Secretário de Estado, forem consideradas de caráter reservado.

§ 1º – É do Secretário de Segurança Pública a responsabilidade exclusiva pela prestação de contas de adiantamentos utilizados em despesas para operações policiais de caráter reservado, vedada a delegação.

§ 2º – A realização das despesas para operações policiais de caráter reservado deverá ficar restrita a número mínimo de responsáveis, com vistas a facilitar o controle das operações e dos gastos correspondentes.

§ 3º – Sem prejuízo do sigilo de que se revestem, as prestações de contas de caráter reservado deverão conter singela identificação, a qual poderá ser representada pela denominação ou tema da operação.

§ 4º – Para fins de prestação de contas, deverá ser procedida a individualização dos adiantamentos a cada operação policial sigilosa.

§ 5º – Referidos processos serão encaminhados a este Tribunal, assinados digitalmente, pelo sistema e-TCESP, em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final para prestação de contas do último adiantamento do semestre, acompanhados de balancete assinado pelo responsável, conferido pela autoridade superior, se for o caso, e aprovado pelo respectivo Secretário de Estado.

§ 6º – A partir da entrada da documentação referente à prestação de contas dos adiantamentos tratados no caput, os autos serão distribuídos e encaminhados, *in continenti*, ao Conselheiro designado, a quem cumprirá, após exame preliminar, determinar o rito ordinário ou a necessidade de imediato acionamento do art. 45 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, com a solicitação de informações complementares acerca da despesa, ou diligência *in loco*.

Artigo 52 - Os processos relativos às despesas com representação do responsável pela Pasta serão encaminhados a este Tribunal, pelo Sistema e- TCESP, em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final para prestação de contas, devidamente formalizados nos termos do art. 47.

Artigo 53 - Nas prestações de contas relativas às despesas com representação geral do Estado, quando de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Chefe do Poder Judiciário, deverá constar expressamente a informação de que as despesas foram por eles aprovadas, sempre por despacho em processo.

Parágrafo único – Nos processos de prestação de contas de que trata este artigo, fica dispensada a remessa dos respectivos comprovantes de despesa, devendo, entretanto, deles constar, além dos elementos indicados no art. 47 destas Instruções, a relação discriminada das despesas realizadas.

Artigo 54 - Os processos referidos nos artigos 51 e 52 serão encaminhados a este Tribunal, assinados digitalmente, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital, ou serão inseridos diretamente via web, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, divulgada em comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 55 - Os processos de prestação de contas de adiantamentos, após julgamento e publicação das competentes quitações, deverão permanecer nos órgãos de origem, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

TÍTULO II – ÁREA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – ÓRGÃOS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 56 - Os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta que compõem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, a saber, Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Fundações, Entidades de Previdência, incluindo as constituídas na forma de Fundos, e Empresas Estatais Dependentes, estas entendidas conforme definição do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão enviar os dados, informações e documentos referentes à Gestão Fiscal e à Prestação Anual de Contas de acordo com as disposições do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, editado por Comunicado divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) e na página eletrônica deste Tribunal na internet, devendo observar com rigor os formatos, prazos, periodicidades e demais detalhes técnicos definidos naquele documento.

§ 1º – O Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, a ser divulgado até 10 (dez) de dezembro de cada ano para vigorar no exercício seguinte, poderá sofrer alterações e ajustes por novos Comunicados, os quais também serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) e na página eletrônica do TCESP na internet.

§ 2º – As análises geradas de forma automática, as situações de entregas e as consultas dos documentos enviados ficarão disponíveis aos órgãos jurisdicionados no Sistema AUDESP, na página eletrônica do TCESP na internet, sendo este o meio oficial instituído para cientificação do responsável pelo Poder ou Órgão, sem prejuízo dos demais meios de comunicação oficial.

§ 3º – Os relatórios de instrução e alertas relativos à seguridade social e aos limites e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal serão gerados pelo sistema eletrônico do Tribunal com base nos dados informados pela origem e ficarão disponíveis no Portal da Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

I - Periodicamente haverá a expedição dos ALERTAS de que trata o parágrafo 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/).

§ 4º – A ciência de leitura das informações relacionadas no parágrafo anterior será efetuada no Sistema AUDESP, por meio de login e senha de acesso; enquanto existirem pendências de leituras, o sistema não permitirá novas remessas de dados e informações.

§ 5º – No processamento dos documentos enviados, os erros porventura existentes, de acordo com as regras de validação publicadas, terão duas naturezas: indicativa e impeditiva. A primeira não impedirá o recebimento do documento, importando em aviso para futura correção; a segunda, por sua vez, impedirá o recebimento do documento, importando em falta de prestação de contas após o decurso do prazo de entrega e, consequentemente, em sujeição às penalidades previstas no art. 104 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e/ou suspensão das transferências voluntárias e operações de crédito nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 6º – As informações remetidas por meio do Sistema AUDESP poderão ser substituídas, sem necessidade de solicitação, até o término do prazo de entrega. Após, não serão acatados pedidos de exclusão quando as alterações se referirem exclusivamente a registros contábeis, caso em que as correções deverão ocorrer por meio dos mecanismos técnicos admitidos, na forma de lançamentos de estorno ou complementar.

§ 7º – Enquanto não constituído o Conselho Nacional de Gestão Fiscal referido no art. 67 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os modelos de relatórios, demonstrativos e metodologias de cálculos serão oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 8º – Os contratos de programa e a respectiva documentação pertinente, inclusive a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), deverão ser arquivados separadamente e de forma individualizada, mantendo-os à disposição deste Tribunal.

§ 9º – Os órgãos citados no caput deverão encaminhar, juntamente com sua prestação de contas, de acordo com o Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, o Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as

informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's dos órgãos.

Artigo 57 - As Câmaras Municipais remeterão a este Tribunal de Contas, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para análise das contas anuais relativas ao primeiro ano da legislatura, assinados digitalmente:

I - os atos de fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidentes de Câmaras, bem como eventuais alterações, no prazo de 48 horas após sua promulgação, que deverá ocorrer antes das eleições municipais; e

II - declaração negativa de fixação dos subsídios dos Vereadores e/ou Presidente de Câmaras para a próxima legislatura, acompanhada da identificação dos critérios que serão utilizados para a remuneração dos agentes políticos eleitos, até o dia anterior às eleições municipais.

CAPÍTULO II – ÓRGÃOS NÃO INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 58 - As Empresas Estatais não Dependentes, os Consórcios Intermunicipais, os Consórcio Públicos a que se referem a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e as Fundações caracterizadas no § 5º do artigo 59 deverão enviar os dados, informações e documentos referentes às suas Prestações Anuais de Contas exclusivamente por meio eletrônico, observando- se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para tanto, deverão possuir login e senha de acesso ao processo eletrônico, nos termos de Comunicado específico do e-TCESP.

Seção I – DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS NÃO DEPENDENTES E FUNDAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 59 - As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas não Dependentes deverão encaminhar a este Tribunal, na forma definida no art. 58 destas Instruções, até o dia 31 (trinta e um) de maio, os seguintes documentos, relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - declaração contendo os nomes dos dirigentes e integrantes da Presidência, da Diretoria, dos Conselhos e dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado e pelo patrimônio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativos dos pagamentos efetuados aos Presidentes, aos Diretores e aos Conselheiros, quando couber;

V - balanços e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis;

VI - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's do órgão;

VIII - cópia dos balancetes analíticos de dezembro;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

X - cópia do parecer do Conselho Fiscal e/ou de Curadores, quando couber;

XI - cópia do parecer da Auditoria Interna e/ou Independente, quando couber;

XII - cópia da ata - e respectiva publicação - da Assembleia Geral Ordinária que aprovou as contas do exercício, quando couber;

XIII - relação com os nomes e participação de cada acionista, inclusive constando a parte integralizada e a integralizar do capital, quando couber;

XIV - relação das ações negociadas (aquisição e venda), contendo empresa, tipo, quantidade, valor e as instituições envolvidas;

XV - cópia da publicação anual dos valores dos subsídios e das remunerações dos empregos públicos, quando couber;

XVI - cópia da lei que autorizou a instituição da sociedade de economia mista ou empresa pública, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamentos de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver, devidamente registradas, se for o caso;

XVII - relação dos contratos de programa em vigor no exercício - firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e os quantitativos previstos, acompanhada de pareceres anuais emitidos pela autoridade pública contratante para cada contrato de programa, contendo identificação do contrato e atestado sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas e o atingimento dos resultados previstos, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, c.c. o art. 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XVIII - relação das operações de crédito contratadas no exercício, contendo nome da contratada, número do ajuste, data, objeto, prazo, valor, modalidade da licitação ou fundamento da dispensa ou da inexigibilidade; e

XIX - protocolo de entrega da prestação de contas ao Ministério Público, no caso das Fundações a que se referem o § 5º deste artigo.

§ 1º – Remetida a documentação prevista no inciso XVI, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – As empresas públicas e sociedades de economia mista municipais - e suas subsidiárias - que se enquadrem nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, inclusive quando participantes de consórcio, e as sociedade de propósito específico controlada por empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão enviar ao Tribunal de Contas, no mesmo prazo e na mesma forma prevista no caput, ainda, a documentação relacionada no art. 40 destas Instruções.

§ 4º – As entidades deverão arquivar de forma individualizada os contratos de programa e a respectiva documentação pertinente, inclusive a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), mantendo-os à disposição deste Tribunal.

§ 5º – O disposto nesta seção aplica-se, no que couber, às fundações não integrantes da administração indireta que se enquadrem em qualquer das condições abaixo descritas:

I - que sejam mantidas por órgãos da administração pública, com exceção das entidades do terceiro setor a que se referem o Livro VI destas Instruções;

II - estejam sob a supervisão ou sob controle dos órgãos da administração pública ou de seus delegados;

III - cujos órgãos de cúpula sejam preenchidos por docentes, diretores, autoridades e/ou servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública, independentemente de disposição estatutária específica;

IV - utilizem imóveis públicos, ainda que este seja o único vínculo com a Administração Pública; ou

V - utilizem o nome, ou a marca da organização da Administração Pública no exercício de suas atividades.

§ 6º – As entidades referidas neste artigo, quando for o caso, deverão encaminhar a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

§ 7º - As fundações referidas pelo inciso IV do § 5º poderão ser excluídas do rol de entidades jurisdicionadas, mediante decisão proferida pelo E. Plenário, consideradas as circunstâncias específicas do caso concreto.

Seção II – DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Artigo 60 - Os consórcios intermunicipais personalizados juridicamente deverão encaminhar a este Tribunal, na forma definida no art. 58 destas Instruções, até 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:

I - relatório do Conselho Municipal de Prefeitos ou equivalente, das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários- financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes, membros titulares, respectivos substitutos ou suplentes dos Conselhos existentes e os responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado e pelo patrimônio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativos dos pagamentos efetuados aos dirigentes do Consórcio Intermunicipal;

V - balanços e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis;

VI - cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentárias;

VII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's do consórcio;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

X - cópia do parecer do Conselho Fiscal e outros, conforme o caso;

XI - relação dos repasses públicos recebidos do Estado, contendo órgão concessor, objeto, valor e data do recebimento;

XII - relação dos empréstimos, financiamentos e operações de crédito, firmados com instituições públicas ou privadas, discriminando, por operação, as instituições envolvidas, a data do ajuste, os objetivos, a vigência e os valores;

XIII - cópia da publicação anual dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos, quando couber;

XIV - cópia da lei que autorizou a instituição do consórcio intermunicipal, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamentos de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver;

XV - relação dos contratos de programa em vigor no exercício – firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e os quantitativos previstos; e

XVI - relação dos contratos de rateio, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, firmados e/ou vigentes no exercício, bem como de eventuais alterações, contendo número do ajuste, data da assinatura, prazo, interveniente e valor total.

§ 1° – Remetida a documentação prevista no inciso XIV, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer dos incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – As entidades referidas neste artigo, quando for o caso, deverão encaminhar a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

Seção III – CONSÓRCIOS PÚBLICOS
(Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005)

Artigo 61 - Os consórcios públicos a que se referem a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, deverão encaminhar a este Tribunal, na forma definida no art. 58 destas Instruções, até 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo o nome do representante legal do consórcio público, dos integrantes da Assembleia Geral e dos demais dirigentes, conforme estrutura definida nos Estatutos (Diretoria, Conselho Fiscal etc.), bem como dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado, pelo patrimônio e pelos fundos especiais, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e dos demonstrativos dos pagamentos efetuados ao representante legal, aos diretores e aos conselheiros, quando couber;

V - balanços e demonstrações financeiras legalmente exigíveis;

VI - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's do consórcio;

VIII - relação de restos a pagar, identificando os valores processados e não processados;

IX - cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentária, abrangendo os fundos especiais;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

XI - cópia do parecer do Conselho Fiscal e outros, se houver;

XII - cópia do parecer da auditoria interna e/ou independente, quando couber;

XIII - cópia da ata e respectiva publicação da Assembleia Geral que aprovou as contas do exercício, quando couber;

XIV - relação, por entidade concessora ou órgão de governo concessor das esferas municipal e estadual, dos repasses públicos recebidos, constando objeto, valor e data do recebimento;

XV - relação dos repasses públicos recebidos da União, constando órgão concessor, objeto, valor e data do recebimento, separando os destinados à área da saúde;

XVI - cópia dos Estatutos do consórcio público;

XVII - relação dos contratos de rateio, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, firmados e/ou vigentes no exercício, bem como de eventuais alterações, contendo número do ajuste, data da assinatura, prazo, interveniente e valor total;

XVIII - cópia dos demonstrativos enviados aos entes consorciados contendo as informações das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude dos contratos de rateio;

XIX - no caso de alteração ou extinção do contrato de consórcio público, cópia do instrumento aprovado pela Assembleia Geral e das leis ratificadoras dos entes federativos consorciados;

XX - ato formal de comunicação e lei embasadora, no caso de ocorrência de retirada de ente da Federação do consórcio público;

XXI - relação dos adiantamentos concedidos, por meio do preenchimento da planilha eletrônica oferecida por este Tribunal;

XXII - declaração informando o embasamento legal que regulamenta a realização de despesas, pelo consórcio público, sob o regime de adiantamento;

XXIII - cópia da publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos;

XXIV - relação dos funcionários cedidos ao consórcio público, contendo nome, ente de origem, permissivo legal e cópia da respectiva legislação disciplinadora da matéria;

XXV - relação dos contratos de programa em vigor no exercício - firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e os quantitativos previstos; e

XXVI - relação dos empréstimos, financiamentos e operações de crédito firmados com instituições públicas ou privadas, discriminando, por operação, instituições envolvidas, data do ajuste, objetivos, vigência e valores.

§ 1° – Remetida a documentação prevista no inciso XVI, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – O respectivo representante legal deverá comunicar por ofício a este Tribunal a constituição de consórcio público até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da Assembleia Geral que aprovou sua eleição, fazendo-o acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - contrato de consórcio público, registrado se pessoa jurídica de direito privado;

II - protocolo de intenções acompanhado de suas publicações pelas imprensas oficiais dos entes da Federação consorciados;

III - cópia das leis de ratificação do protocolo de intenções e suas respectivas publicações;

IV - documento comprobatório da eleição do representante legal do consórcio público; e

V - comprovante de inscrição do consórcio público no CNPJ.

§ 4º – Aplicam-se as disposições deste artigo na hipótese de eleição de novo representante legal de consórcio público já constituído, que implique a transferência de sua subordinação jurisdicional para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO III – DOS ADIANTAMENTOS

Artigo 62 - As Prefeituras, as Câmaras, as Autarquias Municipais, as Fundações Municipais, as Entidades e Fundos de Previdência Municipal, as Sociedades de Economia Mista Municipais, as Empresas Públicas Municipais, os Consórcios Intermunicipais e os Consórcios Públicos a que se referem a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no uso do regime de adiantamento, devem atentar para os procedimentos determinados na lei local específica e, também, para as demais disposições deste capítulo.

§ 1º – Os órgãos e entidades acima mencionados darão conhecimento aos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, em até 10 (dez) dias úteis do término do prazo para prestação de contas, dos nomes dos responsáveis que deixaram de comprovar a aplicação dos recursos de adiantamentos recebidos, fornecendo todos os elementos que permitam a sua identificação.

§ 2º – Configurada a ausência de prestação de contas, deverão ser tomadas providências relativas à sustação da entrega de numerário aos responsáveis em falta/ mora.

§ 3º – A liberação de novos adiantamentos somente poderá ocorrer depois da entrega da prestação de contas em atraso feita pelo responsável ou, se for o caso, do atendimento às notificações quanto a sua regularização.

Artigo 63 - Os processos de prestação de contas de adiantamentos serão autuados, física ou eletronicamente, nos órgãos de origem e conterão:

I - cópia(s) da(s) nota(s) de empenho vinculada(s) ao adiantamento;

II - autorização para prorrogação do prazo de aplicação, se for o caso;

III - documento comprobatório da anulação do saldo de adiantamento não utilizado, se houver;

IV - comprovante de depósito bancário ou ordem de pagamento do valor não utilizado, se houver;

V - extrato bancário da conta específica para adiantamento;

VI - balancete das despesas;

VII - comprovantes originais das despesas, contendo declaração do responsável pelo recebimento do material ou serviço, quando for o caso; e

VIII - parecer do Sistema de Controle Interno ou declaração de que o processo não fora selecionado para análise.

§ 1º – Os processos versando sobre prestação de contas de adiantamentos, autuados fisicamente na origem, deverão ser conservados à disposição deste Tribunal de Contas, até cinco anos após o julgamento das contas do exercício.

§ 2º – Em se tratando de processos autuados eletronicamente pela origem, os documentos eletrônicos deverão estar assinados digitalmente pelo seu autor, nos termos da legislação vigente, como garantia do conteúdo e da identificação de seu signatário, ressaltando que os documentos físicos originais das despesas que, digitalizados, compuseram referidos processos, deverão ser conservados à disposição deste Tribunal de Contas até cinco anos após o julgamento das contas do exercício.

Artigo 64 - Na concessão e utilização dos recursos de adiantamentos, deverão ser observados:

I - a verba de adiantamento somente deverá ser concedida a responsável servidor, e não a agente político;

II - somente serão admitidos comprovantes das despesas realizadas dentro dos prazos de aplicação estabelecidos em lei e que primem pela modicidade, em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade;

III - o numerário correspondente aos adiantamentos deverá permanecer depositado em instituição bancária oficial, em conta específica, enquanto não aplicado;

IV - todas as despesas serão documentadas e deverão enquadrar-se nas categorias econômicas próprias, de acordo com a classificação orçamentária;

V - os comprovantes deverão discriminar as despesas efetuadas, constando nos autos, obrigatoriamente, prova de que foram realizadas de forma motivada, autorizadas por quem de direito, mediante originais das notas e cupons fiscais; igualmente, os recibos de serviço de pessoa física devem identificar o prestador qualificando-o com nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS e nº de inscrição no ISS; e

VI - os documentos não deverão conter alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade.

Artigo 65 - As prestações de contas de adiantamentos recebidos em virtude de crédito especial ou extraordinário deverão fazer referência à lei ou ao decreto respectivo, bem como à prorrogação de vigência, se houver.

Artigo 66 - A comprovação de dispêndios com viagens deverá:

I - demonstrar, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram;

II - conter relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados; e

III - nos casos de viagens ao exterior, as prestações de contas dos adiantamentos serão feitas mediante a apresentação das passagens utilizadas e/ou documentos de embarque, acompanhados dos comprovantes das despesas, aceitando-se, entretanto, em virtude de legislação específica de cada país, declaração de sua realização.

LIVRO III – DO CONTROLE INTERNO

Artigo 67 - O(s) responsável(eis) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, quais sejam:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

VI - em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; e

VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Parágrafo único - Todos os órgãos estaduais e municipais devem efetuar o cadastramento do servidor formalmente designado como responsável pelo Controle Interno, para fins de acesso ao canal de orientações e informações específicas, no Portal do Controle Interno deste Tribunal.

I - Caso haja alteração do responsável pelo Controle Interno no órgão, a atualização do cadastramento do novo responsável deverá ser efetuada de imediato pelo gestor de delegações; e

II - O servidor indicado como responsável pelo Controle Interno deverá estar cadastrado no CadTCESP, nos termos do § 1º do Art. 1º e inciso I do Art. 2º destas Instruções.

Artigo 68 - Os responsáveis pelos Poderes, Órgãos e Entidades, para atendimento ao disposto nestas Instruções, sistematizarão as atividades de controle interno, as quais incluirão, dentre outras, a obrigatoriedade de prestação de informações e

esclarecimentos dos setores da Administração mediante o preenchimento de relatórios padronizados para subsidiar o relatório periódico do controle interno.

I - Os pontos de atenção encontrados pelo Controle Interno durante a sua atuação nos diversos setores da Administração deverão ser anotados no relatório e levado ao conhecimento da autoridade máxima da entidade, a quem caberá determinar as providências e estipular o prazo para regularização, se for o caso.

§ 1º – Deverão ser mantidos à disposição da fiscalização os planejamentos dos roteiros de acompanhamento do controle interno, porventura existentes e aprovados pelo responsável, consubstanciados em planos anuais ou plurianuais.

§ 2º – A adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

§ 3º - O Controle Interno do órgão elaborará relatório de acompanhamento das recomendações constantes do parecer deste Tribunal, referentes às contas do último exercício apreciado, apresentando-o à Fiscalização desta Corte quando requisitado.

Artigo 69 - Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

LIVRO IV – DOS ATOS DE PESSOAL

TÍTULO I – DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Artigo 70 - Para fins de apreciação da legalidade e registro dos atos de admissão de pessoal, os Poderes, órgãos e entidades mencionados no art. 1º destas Instruções providenciarão:

I - remessa, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, da relação das admissões de servidores e/ou empregados públicos, por concurso público ou processo seletivo realizado para fins de admissão por tempo indeterminado, ocorridas no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas, oferecidas por este Tribunal; ou declaração negativa enviada pelo sistema, no caso de inexistência;

II - remessa, em até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação, dos editais de concurso público e processo seletivo realizado para fins de admissão por tempo indeterminado, e de suas alterações, por meio eletrônico, no módulo Concursos e Seleções, dentro do Portal de Sistemas do TCE, bem como as demais publicações posteriores, atinentes a homologações, convocações, chamamentos, nomeações, cumprimentos de decisões judiciais e correlatos;

III - preenchimento, de forma eletrônica, dos dados relativos aos Módulos de Atos de Pessoal, de acordo com Comunicados e Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP; e

IV - informação dos desligamentos de cargos/empregos dos servidores (exceto aposentadoria), ocorridos no exercício, por meio da opção “baixa” no Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão - SisCAAWeb, no mesmo prazo de encaminhamento previsto no inciso I do presente artigo.

Artigo 71 - Os processos de admissão de pessoal, devidamente classificados segundo o fundamento do ato - concurso público ou tempo determinado -, permanecerão nos órgãos, à disposição deste Tribunal.

Artigo 72 - Os processos relativos aos atos aqui tratados serão autuados física ou eletronicamente nos órgãos e entidades, contendo os seguintes documentos:

I - se precedidos de concurso público:

a) quadro de pessoal atualizado à data da primeira publicação do edital;

b) autorização para abertura do procedimento, devidamente assinada pelo responsável;

c) edital de abertura e suas eventuais alterações, com sua(s) respectiva(s) publicação(ões);

d) publicação da lista de classificação de todas as fases do concurso público e da lista de classificação final dos candidatos habilitados;

e) publicação do termo de homologação;

f) publicação da prorrogação do prazo de validade do concurso público, se for o caso;

g) comprovantes de convocação dos candidatos classificados e eventuais comprovantes de desistência;

h) ato de admissão contendo os seguintes dados, devidamente comprovados por documentos: nome do candidato; documento de identidade (RG) e CPF – Cadastro de Pessoa Física; número do PIS/PASEP; classificação no certame; início da posse e do exercício; número do concurso; cargo ou emprego público correspondente e o motivo da existência do cargo vago;

i) declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público (cuja consistência deverá ser verificada nos sistemas de dados de pessoal deste Tribunal); prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, na hipótese de acúmulo legal, declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente;

j) prorrogação de prazo para posse ou exercício, se for o caso;

k) decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado; e

l) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo – AP-01.

II - se decorrente de contratação por tempo determinado:

a) cópia da legislação autorizadora da contratação por prazo determinado;

b) justificativa, comprovada documentalmente, quanto à necessidade da contratação temporária de excepcional interesse público;

c) requisitos básicos para seleção (edital do processo seletivo, publicações do edital, homologação, convocação/desistências);

d) publicação da lista de classificação final;

e) contrato de trabalho indicando nome do contratado, documento de identidade (RG), CPF – Cadastro de Pessoa Física, número do PIS/PASEP, função, classificação na seleção e vigência do contrato; e

f) rescisão contratual.

Parágrafo único – Os processos físicos deverão conter originais ou cópias autenticadas dos documentos acima elencados. No caso de processos eletrônicos, os documentos deverão estar, preferencialmente, no formato “PDF” pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF, e assinados digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, pelo próprio órgão (e-CNPJ) ou por representante legal (e-CPF), observando-se, no que couber, a forma definida em comunicado específico do Tribunal de Contas para apresentação da documentação.

Artigo 73 - Excetuam-se de registro as admissões para cargos de provimento em comissão e funções de confiança, bem como aquelas destinadas às admissões por prazo determinado, que serão conhecidas e examinadas *in loco* pela Fiscalização.

TÍTULO II – DOS ATOS DE APOSENTADORIA

Artigo 74 - Para fins de apreciação da legalidade e registro dos atos de aposentadoria, os Poderes, órgãos e entidades mencionados no art.1º destas Instruções providenciarão a remessa, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, da relação dos atos concessórios de aposentadoria que onerem diretamente o tesouro estadual/ municipal ou os Regimes Próprios de Previdência Social- RPPS, bem como eventuais apostilas retificatórias, emitidos no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas oferecidas por este Tribunal, ou declaração negativa, enviada pelo sistema.

§ 1º – Na área estadual, a responsabilidade pela remessa das informações é do Poder ou órgão concessor do benefício, de tal forma que:

I - compete à SPPREV-São Paulo Previdência informar os atos de aposentadorias, bem como suas respectivas apostilas retificatórias, nos casos em que o ato concessório ou retificatório tenha sido lavrado por aludida autarquia; e

II - compete ao Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Defensoria Pública e Universidades Estaduais informar os atos de aposentadoria de seus membros e servidores, bem como as correspondentes apostilas retificatórias, concedidos nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007.

§ 2º – Na área municipal, as informações relativas às aposentadorias concedidas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS serão encaminhadas por seu órgão gestor. Não havendo RPPS no município, os atos que onerarem diretamente os cofres públicos serão informados pelo respectivo órgão concessor.

Artigo 75 - Os processos relativos aos atos aqui tratados serão autuados física ou eletronicamente nos órgãos, contendo os seguintes documentos:

I - ato concessório;

II - requerimento do interessado, em se tratando de aposentadoria voluntária;

III - laudo médico, quando se tratar de aposentadoria por invalidez;

IV - apostilas retificatórias do ato de aposentadoria, se for o caso, bem como os documentos que embasaram as alterações;

V - nos casos de aposentadoria voluntária ou compulsória, documento que comprove a idade, tais como cédula de identidade (RG), carteira profissional, certidão de nascimento ou certidão de casamento;

VI - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VII - cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado;

IX - certidão(ões) de contagem e liquidação de tempo de serviço ou de contribuição, oriunda(s) de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para fins de aposentadoria, diferenciando- se, de forma clara, o tempo especial do tempo normal;

X - certidão de Liquidação de Tempo de Contribuição ou similar, emitida pelo órgão a que o servidor estava vinculado, consolidando a contagem de tempo para fins de aposentadoria até a data do requerimento do interessado - no caso da aposentadoria voluntária, data do laudo médico que declarou o servidor incapacitado para o trabalho, no caso de aposentadoria por invalidez ou data em que o servidor completar a idade legal, no caso da aposentadoria compulsória;

XI - ato de nomeação ou admissão do servidor no serviço público;

XII - ato concessório da sexta parte, se for o caso;

XIII - ato concessório do último adicional por tempo de serviço, se for o caso;

XIV - apostila do último enquadramento ocorrido antes da aposentadoria;

XV - documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos (atos e legislação autorizativa), se for o caso;

XVI - demonstrativo de cálculo do valor da aposentadoria de acordo com o enquadramento legal;

XVII - no caso de aposentadoria especial, a documentação adicional necessária à comprovação de aquisição do direito, inclusive o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

XVIII - confirmação dos proventos, emitida pelo setor competente do órgão concessor;

XIX - declaração firmada pelo interessado de que não recebe aposentadoria em outro regime próprio de previdência social ou documento que comprove que se trata de aposentadoria decorrente de cargos acumuláveis nos termos do disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal;

XX - manifestação(ões) jurídica(s);

XXI - publicação do ato; e

XXII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo AP-01.

Parágrafo único – Os processos físicos deverão conter originais ou cópias autenticadas dos documentos acima elencados. No caso de processos eletrônicos, os documentos deverão estar, preferencialmente, no formato "PDF" pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF e assinados digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, pelo próprio órgão (e-CNPJ) ou por representante legal (e-CPF), observando-se, no que couber, a forma definida em comunicado específico do Tribunal de Contas para apresentação da documentação.

Artigo 76 - São passíveis de registro perante este Tribunal de Contas as apostilas retificatórias que alterem o fundamento legal do ato concessório, compreendendo-se a modificação da regra constitucional de enquadramento da aposentadoria, bem como alterações das parcelas pecuniárias integrantes dos proventos, previstas em legislação própria, tais como reenquadramento, concessão de adicionais, sexta-parte e outros, de caráter individual, posteriores à data da concessão.

§ 1º – As vantagens posteriores decorrentes de decisão judicial deverão ser formalizadas por meio de apostila retificatória e comprovadas pela juntada de cópia da sentença, acompanhada de certidão do respectivo trânsito em julgado.

§ 2º – Os beneficiários que tiverem os correspondentes atos objeto de apostilas retificatórias que venham a anular ou revogar benefícios serão devidamente notificados por esta E. Corte durante a instrução do correspondente processo, não havendo necessidade da prévia assinatura dos Termos de Ciência e de Notificação.

§ 3º – As apostilas retificatórias emitidas em decorrência de providências determinadas por Conselheiro ou Auditor, deverão ser informadas separadamente e juntadas diretamente nos respectivos autos.

Artigo 77 - Quaisquer atos, por requerimento do interessado ou ex officio, que provoquem a cessação do benefício, tais como renúncia, cancelamento, cassação, revogação, anulação ou outros, deverão ser comunicados por meio de ofício a este Tribunal, em até 10 (dez) dias úteis após a sua publicação, diretamente nos respectivos autos, para fins de averbação à margem dos registros.

Artigo 78 - Os processos aqui tratados deverão permanecer à disposição deste Tribunal.

Artigo 79 - O Tribunal de Contas, após o trânsito em julgado da sentença que determinou o registro do ato de aposentadoria, expedirá certidão, mediante solicitação do órgão interessado, por meio eletrônico, para fins de compensação financeira.

TÍTULO III – DOS ATOS DE REFORMA OU TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

Artigo 80 - Para fins de apreciação da legalidade e consequente registro, o órgão responsável providenciará a remessa, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, da relação dos atos de Reforma ou Transferência para Reserva (Inatividade), bem como eventuais apostilas retificatórias, concedidas no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas oferecidas por este Tribunal.

Parágrafo único – Compete aos setores responsáveis da Polícia Militar o preenchimento da planilha contendo as informações sobre a inatividade de seus integrantes (reformas e transferências para a reserva), bem como das correspondentes apostilas retificatórias, na forma prevista na Lei Complementar nº 1.013, de 06 de julho de 2007 e Decreto Estadual nº 52.860, de 02 de abril de 2008.

Artigo 81 - Os processos relativos aos atos aqui tratados serão autuados física ou eletronicamente nos órgãos, contendo os seguintes documentos:

I - ato concessório;

II - apostila retificatória do ato, quando for o caso;

III - requerimento do interessado, em se tratando de ato voluntário;

IV - laudo médico, nos casos de reforma por invalidez;

V - nos casos de reforma, documento que comprove a idade, tais como cédula de identidade (RG), carteira profissional, certidão de nascimento ou certidão de casamento;

VI - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VII - comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado;

IX - certidão de Liquidação de Tempo de Contribuição, ou similar, emitida pelo órgão a que o servidor estava vinculado, averbando o tempo para fins de inatividade;

X - decisão do Conselho de Disciplina e despacho do Comandante Geral ou do Tribunal de Justiça Militar, quando se tratar de reforma administrativa;

XI - certidão(ões) de contagem e liquidação de tempo de serviço ou contribuição, oriunda(s) de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para fins de inatividade;

XII - ato de nomeação ou admissão do interessado no serviço público;

XIII - ato concessório da sexta parte, se for o caso;

XIV - ato concessório do último adicional por tempo de serviço, se for o caso;

XV - última apostila de enquadramento ocorrido antes da inatividade;

XVI - documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos;

XVII - declaração firmada pelo interessado de que não recebe aposentadoria em outro regime próprio de previdência social ou documento que comprove que se trata de Reforma ou Transferência para Reserva (Inatividade) decorrente de cargos acumuláveis nos termos do disposto no art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal;

XVIII - manifestação(ões) jurídica(s);

XIX - publicação do ato; e

XX - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo AP-01.

Parágrafo único – Os processos físicos deverão conter originais ou cópias autenticadas dos documentos acima elencados. No caso de processos eletrônicos, os documentos deverão estar, preferencialmente, no formato “PDF” pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF, e assinados digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, pelo próprio órgão (e-CNPJ) ou por representante legal (e-CPF), observando-se, no que couber, a forma definida em comunicado específico do Tribunal de Contas para apresentação da documentação.

Artigo 82 - São passíveis de registro perante este Tribunal de Contas, as apostilas retificatórias que alterem o fundamento legal do ato de inativação, compreendendo-se a modificação da regra constitucional de enquadramento da inatividade, bem como alterações das parcelas pecuniárias integrantes dos proventos previstas em legislação própria, tais como reenquadramento, concessão de adicionais, sexta-parte e outros, de caráter individual, posteriores à data da inatividade.

§ 1º – As vantagens posteriores decorrentes de decisão judicial deverão ser formalizadas por meio de apostila retificatória e comprovadas pela juntada de cópia da sentença, acompanhada de certidão do respectivo trânsito em julgado.

§ 2º – Os beneficiários que tiverem os correspondentes atos objeto de apostilas retificatórias que venham a anular ou revogar benefícios serão devidamente notificados por esta E. Corte durante a instrução do correspondente processo, não havendo necessidade da prévia assinatura dos Termos de Ciência e de Notificação.

§ 3º – As apostilas retificatórias emitidas em decorrência de providências determinadas por Conselheiro ou Auditor, deverão ser informadas separadamente e juntadas diretamente nos respectivos autos.

Artigo 83 - Quaisquer atos, por requerimento do interessado ou ex officio, que provoquem a cessação do benefício, tais como renúncia, cancelamento, cassação, revogação, anulação ou outros, deverão ser comunicados por ofício a este Tribunal, por meio digital, em até 10 (dez) dias úteis após a sua publicação, diretamente nos respectivos autos, para fins de averbação à margem dos registros.

Artigo 84 - Os processos aqui tratados deverão permanecer nos órgãos, à disposição deste Tribunal.

Artigo 85 - O Tribunal de Contas, após o trânsito em julgado da sentença que determinou o registro do ato de reforma ou transferência para reserva, expedirá certidão, mediante solicitação do órgão interessado, por meio eletrônico, para fins de compensação financeira.

TÍTULO IV – DOS ATOS DE PENSÃO

Artigo 86 - Para fins de apreciação da legalidade e registro dos atos de pensão, os órgãos responsáveis providenciarão a remessa, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, da relação dos atos concessórios de pensão, que onerem diretamente o tesouro estadual/municipal e os Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS, bem como eventuais apostilas retificatórias, concedidos no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas oferecidas por este Tribunal ou de declaração negativa, a ser enviada pelo sistema.

§ 1º – Na área estadual, a responsabilidade pela remessa das informações é do órgão concessor do benefício, de tal forma que compete à SPPREV-São Paulo Previdência informar os atos de pensões dos servidores civis e militares, bem como suas respectivas apostilas retificatórias.

§ 2º – Na área municipal, as informações relativas às pensões concedidas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS serão encaminhadas por seu órgão gestor; não havendo RPPS no município, os atos que onerarem diretamente os cofres públicos serão informados pelo respectivo órgão concessor.

Artigo 87 - Os processos relativos aos atos aqui tratados serão autuados física ou eletronicamente nos órgãos, contendo os seguintes documentos:

I - ato concessório;

II - requerimento do interessado;

III - certidão de óbito;

IV - qualificação do(s) beneficiário(s), conforme o caso, comprovada por certidão de nascimento ou cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), certidão de casamento ou confirmação de união estável ou decisão judicial; ou declaração de vontade, se for o caso;

V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP do ex-servidor;

VI - composição dos proventos ou remuneração, emitida pelo setor competente do órgão em que o servidor se encontrava vinculado por ocasião do seu falecimento, bem como o valor da pensão a ser paga ao(s) beneficiário(s), com o fundamento legal;

VII - apostilas retificatórias do ato de pensão, se for o caso, bem como os documentos que embasaram as alterações;

VIII - decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado;

IX - justificativas fundamentadas sobre eventuais parcelas ou vantagens não consideradas no cálculo do valor da pensão;

X - confirmação do valor da pensão emitida pelo setor competente do órgão que a concedeu;

XI - declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência, nos termos do Anexo XXIV da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, para fins de cálculo do benefício, conforme disposto no art. 24, § 2° da Emenda Constitucional n°. 103, de 12 de novembro de 2019;

XII - manifestação(ões) jurídica(s);

XIII - publicação do ato; e

XIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo AP-01.

Parágrafo único – Os processos físicos deverão conter originais ou cópias autenticadas dos documentos acima elencados. No caso de processos eletrônicos, os documentos deverão estar, preferencialmente, no formato “PDF” pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF, e assinados digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, pelo próprio órgão (e-CNPJ) ou por representante legal (e-CPF), observando-se, no que couber, a forma definida em comunicado específico do Tribunal de Contas para apresentação da documentação.

Artigo 88 - Serão registradas perante este Tribunal de Contas as apostilas retificatórias que alterem o fundamento legal do ato concessório, compreendendo-se a modificação da hipótese normativa em que se amparou a concessão, bem como alterações das parcelas pecuniárias integrantes da pensão, previstas em legislação própria, tais como reenquadramento, concessão de adicionais, sexta-parte e outros, de caráter individual, posteriores à data da concessão.

§ 1º – As vantagens posteriores decorrentes de decisão judicial deverão ser formalizadas por meio de apostila retificatória e comprovadas pela juntada de cópia da sentença, a qual deverá vir acompanhada de certidão do respectivo trânsito em julgado.

§ 2º – Os beneficiários que tiverem os correspondentes atos objeto de apostilas retificatórias que venham a anular ou revogar benefícios serão devidamente notificados por esta E. Corte durante a instrução do correspondente processo, não havendo necessidade da prévia assinatura dos Termos de Ciência e de Notificação.

§ 3º – As apostilas retificatórias emitidas em decorrência de providências determinadas por Conselheiro ou Auditor, deverão ser informadas separadamente e juntadas diretamente nos respectivos autos.

Artigo 89 - Os processos aqui tratados deverão permanecer à disposição deste Tribunal.

Artigo 90 - O Tribunal de Contas, após o trânsito em julgado da sentença que determinou o registro do ato de pensão, expedirá, mediante solicitação do órgão interessado por meio eletrônico, certidão para fins de compensação financeira.

TÍTULO V – DOS ATOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE PENSÕES

Artigo 91 - Para fins de apreciação da legalidade e consequente registro, os órgãos estaduais e municipais providenciarão até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, relações dos atos concessórios de complementação de proventos de aposentadoria e complementação do valor de pensões, que onerem diretamente os cofres públicos, bem como apostilas retificatórias, concedidas no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas oferecidas por este Tribunal, ou declaração negativa enviada pelo sistema.

Artigo 92 - Os processos deverão conter originais ou cópias autenticadas pelo órgão dos seguintes documentos:

I - nos casos de complementação de proventos de aposentadoria:

a) requerimento do interessado;

b) cópia da legislação que embasou a concessão;

c) decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado;

d) documentos de identificação, a saber, cédula de identidade (RG) ou carteira profissional ou certidão de nascimento ou certidão de casamento;

e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

f) cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) certidão fornecida pelo instituto previdenciário competente;

h) título expedido pela direção da unidade, que conste a diferença do provento a que tiver direito; e

i) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo AP-01.

II - nos casos de complementação do valor da pensão:

a) requerimento do(s) beneficiário(s) do empregado falecido;

b) cópia da legislação que embasou a concessão;

c) decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado;

d) certidão fornecida pelo instituto previdenciário competente;

e) certidão de óbito;

f) qualificação do(s) beneficiário(s), conforme o caso, comprovada por certidão de nascimento ou cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), certidão de casamento ou confirmação de união estável ou decisão judicial, ou declaração de vontade, se for o caso;

g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP do ex-servidor;

h) título concessório da complementação da pensão, que conste a diferença a que o(s) beneficiário(s) tiver(em) direito; e

i) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo AP-01.

Artigo 93 - Os processos aqui tratados deverão permanecer à disposição deste Tribunal.

LIVRO V – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
TÍTULO I – DOS CONTRATOS

Artigo 94 - Os órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal mencionados no art. 1º destas Instruções deverão informar os dados relativos aos editais de licitações, bem como os contratos e atos jurídicos análogos que celebrarem, inclusive os relativos a concessão e/ou permissão de serviços públicos e parcerias público-privadas.

§ 1º – A prestação das informações pertinentes aos editais deverá ser realizada de acordo com instruções contidas no manual referente à ferramenta ALICE (Análise de Licitações Editais), disponível no ícone “Documentação”, da página do Sistema Audesp. Quando necessárias, orientações adicionais serão emitidas por meio de Comunicados, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), para fins de instrução aos jurisdicionados sobre a remessa de informações na ferramenta.

§ 2º – A prestação das informações sobre licitações realizadas, contratos e atos jurídicos celebrados, liquidação da despesa e execução contratual, entre outros, se dará no Sistema AUDESP-Fase IV, de acordo com o valor de remessa vigente e em face de Comunicados específicos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), disponíveis na página eletrônica do Tribunal de Contas.

§ 3º - Para as contratações de obras e serviços de engenharia, o órgão deve enviar para a Ferramenta de Análise de Risco de Obras – FARO as planilhas orçamentárias contratadas (orçamento contratado) conforme valor definido em face de Comunicados específicos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) em até 10 dias corridos após o ajuste ser informado na Fase IV do sistema Audesp.

§ 4º - Para obras Paralisadas e/ou Atrasadas, o órgão deve atualizar a informação no sistema "Cadastro de Obras", de acordo com as disposições do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, editado por Comunicado divulgado no DOE e na página eletrônica deste Tribunal na internet, devendo observar com rigor os formatos, prazos, periodicidades e demais detalhes técnicos definidos naquele documento.

Artigo 95 - Sistema informatizado aplicará regras sobre os dados informados pelos órgãos e entidades com base em critérios objetivos previamente definidos, efetuando a seleção dos contratos ou atos jurídicos análogos a serem encaminhados a este Tribunal, os quais serão analisados e terão sua execução acompanhada.

Artigo 96 - A partir desta seleção automatizada, será gerada, periodicamente, relação de contratos ou atos jurídicos análogos a serem requisitados pela Fiscalização aos órgãos e entidades públicos municipais e estaduais.

Artigo 97 - Os processos versando sobre os contratos ou atos selecionados nos termos destas instruções serão autuados no Sistema e-TCESP e tramitarão, exclusivamente, por meio eletrônico.

Artigo 98 - A documentação dos contratos ou atos análogos selecionados deverá ser encaminhada para fins de cadastramento em processo eletrônico exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 99 - Os órgãos e entidades que tiveram contratos ou atos análogos selecionados deverão encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento das requisições da Fiscalização, os documentos previstos no art. 101 destas Instruções.

Artigo 100 - Os documentos relativos a termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos ou rescisões, e apostilas de variação do valor contratual decorrentes de reajustes ou repactuações de preços, decorrentes dos ajustes selecionados para análise, deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, com os arquivos indicados no artigo 104 destas Instruções.

Artigo 101 - Os contratos ou atos jurídicos análogos deverão, conforme o caso, vir acompanhados dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento dos documentos solicitados;

II - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

III - documentação atinente à correspondente licitação:

a) justificativa da contratação pretendida, contendo: dados da requisição/solicitação do(s) respectivo(s) Depto(s)/Setor(es) à autoridade competente; onde serão utilizados os bens/serviços; histórico médio de consumo nos últimos 06 (seis) meses, se for o caso; finalidade/objetivo desejado e clareza na descrição do objeto a ser contratado;

b) indicação do valor estimado, incluindo-se as fontes consultadas, com a comprovação documental das pesquisas de preços. Em caso de obras e serviços de engenharia, apresentar orçamento de referência da licitação, contendo fonte de preços, data-base, taxa de BDI e de encargos sociais;

c) comprovação da reserva de recursos;

d) pareceres técnicos e/ou jurídicos emitidos sobre o edital de licitação, dispensa ou inexigibilidade, e sobre a minuta de contrato, podendo ser indicados, adicionalmente, links do Portal da Transparência atualizados de acesso a eventuais anexos que não sejam em formato *.pdf, se for o caso;

e) edital e anexos, bem como eventuais retificações, incluindo termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso. No caso dos anexos, poderá ser indicado, adicionalmente, link do Portal da Transparência com acesso aos arquivos em formatos que não estejam em *.pdf, como *.xlsx e *.csv, conforme o caso;

f) comprovante de publicação do edital resumido, bem como de eventuais retificações do edital;

g) pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, acompanhados das respostas dadas pela Administração aos requerentes. Em caso de inexistência apresentar declaração negativa;

h) quadro comparativo de preços das propostas, assinado pela autoridade competente;

i) proposta completa da vencedora do certame, contendo, conforme o caso, o detalhamento do BDI e Encargos Sociais;

j) atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora, incluindo informações acerca dos motivos que ensejaram as inabilitações e/ou desclassificações eventualmente ocorridas no certame;

k) comprovante de publicação dos atos de adjudicação e da homologação;

l) recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões da Administração. Em caso de inexistência apresentar declaração negativa;

m) termo de contrato ou instrumento equivalente, com seus anexos, inclusive a proposta de preços, conforme o caso;

n) comprovante de publicação do resumo do termo de contrato ou instrumento equivalente;

o) memória de cálculo, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou do § 4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, assinada pela autoridade competente, podendo ser complementada, adicionalmente, com a indicação de link do Portal da Transparência com acesso aos arquivos em outros formatos que não *.pdf, como *.xlsx e *.csv;

p) declaração informando quantas e quais empresas realizaram a visita técnica, indicando seus representantes e data da visita, se for o caso;

q) nos casos em que a análise de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito constituir condição de classificação ou de contratação, encaminhar justificativa acerca de tal exigência, bem como informações sobre os critérios adotados e cópia do laudo/parecer da Administração relativo aos itens avaliados;

r) ordem de início dos serviços ou do fornecimento, quando for o caso;

s) documentos de habilitação da contratada; e

t) Para concessões de serviços públicos, os documentos previstos no Art. 105 incisos I, III, IX, XII, b. e XV.

IV - na aplicação de quaisquer dos benefícios previstos nos incisos I a III e no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encaminhar, conforme o caso:

a) Plano de Subcontratação apresentado no certame; ou

b) justificativas para a preferência de contratação das ME/EPPs sediadas local/regionalmente; e

c) nos casos em que for possível aplicar os benefícios obrigatórios às ME/EPPs (art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06), mas a Administração optar por não fazê-lo, encaminhar as justificativas/pareceres que ampararam a decisão.

V - nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a competente justificativa contendo indicação do dispositivo legal da exceção, ato de ratificação e sua publicação na Imprensa Oficial, o documento de formalização de demanda, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

VI - nota(s) de empenho, quando aplicável(is), vinculadas(s) ao contrato ou ato jurídico análogo;

VII - nos casos de alienação de imóveis, prova da avaliação prévia e autorização legislativa e, nos casos de permuta, prova de que o preço é compatível com o de mercado;

VIII - nos casos de contratação para prestação de serviços técnicos especializados, nos quais a empresa apresente relação dos integrantes de seu corpo técnico para participar de procedimento licitatório ou como elemento para justificar a dispensa ou inexigibilidade de licitação, comprovante de que tais integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;

IX - nos casos de notória especialização, a documentação que a comprove, nos termos do artigo 25, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - tratando-se de exclusividade, atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidades equivalentes;

XI - nos casos de emergência, caracterização da situação calamitosa, motivo da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 ou do art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - nos casos de licitações instauradas à luz da Lei Federal nº 8.666/93 cujo valor ultrapasse 100 (cem) vezes o limite previsto para concorrência de obras e serviços de engenharia, prova de que foram adotadas as medidas previstas em seu artigo 39;

XIII - Comprovante de garantia de execução nas contratações de obras, serviços e fornecimentos e/ou garantia de proposta, se exigida;

XIV - tratando-se de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, ou, ainda, despesa de caráter continuado, encaminhar os documentos que comprovem atendimento aos arts. 16 ou 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme o caso;

XV - na área estadual, autorização da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em atendimento ao Decreto Estadual nº 41.165, de 20 de setembro de 1996 e alterações;

XVI - declaração circunstanciada, assinada pela autoridade competente, de que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se à disposição deste Tribunal e serão remetidos imediatamente, quando requisitados, conforme Anexo LC-02; e

XVII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo LC-01, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções.

§ 1º – Deverão vir atualizados os documentos solicitados no inciso XIV deste artigo caso a assinatura do contrato ocorra em exercício diverso daquele em que for publicado o edital.

§ 2º – Para os certames realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser encaminhados, adicionalmente:

I – Cópia dos atos que regulamentaram a matéria na esfera contratante, sendo aceita a indicação de link atualizado do site oficial do órgão em que constem esses regulamentos;

II – Plano de Contratações Anual, caso elaborado, sendo aceita a indicação do respectivo link no Portal Nacional de Contratações Públicas;

III - Designação do agente de contratação / da comissão de licitação;

IV - Estudo técnico preliminar;

V - Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, sendo aceita a indicação de link atualizado do site oficial do órgão em que constem esses regulamentos;

VI - Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, caso não integrem a documentação apresentada em atendimento à letra “s” do inciso III deste artigo (documentos de habilitação da contratada);

VII – Justificativas para a realização do certame de forma presencial, se for o caso; e

VIII - Arquivo de vídeo (ou link com acesso ao arquivo ou página da web) com a gravação da sessão pública de apresentação de propostas, em caso de pregão presencial.

Artigo 102 - Para a modalidade licitatória do Pregão, também deverá ser encaminhada a ata ou relatório circunstanciado da apresentação de lances e negociação direta com o proponente, na hipótese de sua ocorrência, conforme os incisos VIII, IX e XVII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como o comprovante do cumprimento de disposições e formalidades previstas nos regulamentos estaduais sobre a matéria.

Parágrafo único - Em caso de contratação amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a documentação correlata e/ou equivalente para Concorrência, bem como para as demais modalidades quando adotados os modos de disputa aberto, aberto/fechado ou fechado/aberto.

Artigo 103 - Para as contratações efetuadas pelo sistema de registro de preços, tratadas no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002, e nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, selecionadas conforme estabelecido nos arts. 95 e 96 destas Instruções, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, na forma prevista nos arts. 98 e 99:

I - em se tratando da primeira aquisição a ser encaminhada: ata de registro de preços e toda a documentação aplicável, relativa à licitação, explicitada nos incisos I a XVII do art. 101, no que couber; e

II - em se tratando de encaminhamento de outra aquisição da mesma ata de registro de preços: a prova da contratação especificada no caput, justificativas, prova da autorização prévia da autoridade competente, publicação, nota(s) de empenho, quando aplicável(is), vinculada(s) à despesa.

Artigo 104 - Os termos e apostilas referidos no art. 100 serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do Contrato inicial, para processos em tramitação eletrônica neste Tribunal, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP e devendo estar acompanhados dos seguintes documentos, quando cabível:

I - justificativas sobre as alterações ocorridas;

II - cronograma físico-financeiro atualizado;

III - memória de cálculo de reajuste ou repactuação de preços aplicado;

IV - planilhas de quantidades e preços atualizadas, com especificações dos quantitativos acrescidos e suprimidos, bem como dos eventuais novos serviços incluídos;

V - pesquisa de preços documentada, utilizada como critério de aceitabilidade da prorrogação contratual, bem como para inclusão de novos serviços (extracontratuais);

VI - parecer(es) técnico e/ou jurídico;

VII - prova da autorização prévia da autoridade competente;

VIII - nota(s) de empenho, quando aplicável(is), vinculada(s) ao termo;

IX - comprovantes de garantia suplementares;

X - publicação;

XI - no caso de rescisão/distrato do contrato, justificativa e autorização, firmadas pela autoridade competente; e

XII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo LC-01, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único - Nas prorrogações de ajustes firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentadas, ainda:

I - Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, em caso de prorrogação de prazo;

II - Declaração da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

III – Documentação relativa à negociação com o contratado, caso tenha ocorrido; e

IV - Demonstração da manutenção do desconto global do contrato, nos termos dos art. 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Artigo 105 - Em se tratando de contratos de Parceria Público-Privada (PPP), selecionados para remessa nos moldes dos arts. 95 e 96 destas Instruções, deverão, ainda, ser encaminhados os seguintes documentos, assinados digitalmente, juntamente com aqueles elencados no art. 101, no que couber:

I - Atas de consultas e audiências pública realizadas previamente ao certame;

II - autorização expedida pelo responsável, acompanhada de estudo técnico que demonstre, por meio de premissas e metodologias de cálculos, o que segue:

a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada (PPP);

b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais (LDO), devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e

c) a observância dos limites e condições de endividamento, em razão das obrigações contraídas pela Administração Pública, relativas ao objeto do contrato de PPP, em cumprimento aos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

III - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo:

a) estudo da demanda projetada para o projeto, incluindo as premissas utilizadas para previsão de receitas principais e acessórias;

b) descritivo dos investimentos que serão realizados, contendo as planilhas (informando link de disponibilização de seu formato aberto: *.xlsx, *.csv) indicando a composição dos investimentos e sua distribuição ao longo do tempo;

c) descritivo dos custos operacionais estimados para a operação da PPP, contendo as planilhas (informando link de disponibilização de seu formato aberto: *.xlsx, *.csv) indicando a composição destes custos;

d) planilha (informando link de disponibilização de seu formato aberto: *.xlsx,*.csv) contendo toda a modelagem econômico financeira, incluindo todas as receitas, contraprestação do poder público, investimentos, custos diretos e indiretos, depreciações/amortizações, indicando o lucro de cada período, o fluxo de caixa livre e o Valor Presente Líquido do projeto; e

e) Estudo socioambiental realizado.

IV - comprovante de que o objeto do contrato de PPP está previsto no Plano Plurianual (PPA) em vigor;

V - declaração da autoridade competente de que as obrigações contraídas pela Administração Pública, no decorrer do contrato de PPP, são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e estão adequadamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

VI - comprovante de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de PPP;

VII - estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas pela Administração Pública durante a vigência do contrato de PPP, evidenciada por exercício financeiro;

VIII - comprovante de que houve submissão das minutas de edital e de contrato de PPP à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, contendo justificativa para a contratação, identificação do objeto, duração do ajuste e valor estimado, respeitando-se os prazos previstos no inciso VI do art.10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para recebimento de sugestões;

IX - licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato de PPP exigir;

X - autorização legislativa nos casos de concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública;

XI - manifestações das assessorias técnica e jurídica sobre o edital e minuta do contrato de PPP;

XII - tratando-se de obras e/ ou serviços de engenharia, a documentação deverá vir acompanhada de:

a) anteprojeto e/ou projeto básico aprovado pela autoridade competente;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e/ou demonstração de como se deu a estimativa dos investimentos, nos termos do § 4º do art. 10, da Lei Federal nº 11.079/2004, com indicação da memória de cálculo em formato eletrônico, estruturado e aberto ou adicionalmente o link de acesso ao arquivo em formato *.csv ou *.xlsx; e

c) memorial descritivo dos trabalhos e respectivos cronogramas físico- financeiros.

XIII - contrato social registrado da Sociedade de Propósito Específico (SPE) e relação de sua composição acionária;

XIV - autorização do Senado Federal e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), previamente à contratação, para verificação dos limites estabelecidos no art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30, de dezembro de 2004;

XV - comprovante(s) da(s) garantia(s) das obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública para o contrato de PPP; e

XVI - comprovante(s) da(s) garantia(s) oferecida(s) pelo parceiro privado.

§ 1º – Na hipótese de extinção da PPP, o distrato deverá vir acompanhado, também, da documentação relativa ao retorno à contratante dos bens reversíveis, dos direitos e privilégios transferidos ao concessionário ou às transferências para indenizações aos legítimos financiadores do projeto, bem como ressarcimentos a créditos de fundos e empresas estatais garantidores da PPP.

§ 2º – Deverão vir atualizados os documentos solicitados nos incisos I, III, IV e V deste artigo caso a assinatura do contrato ocorra em exercício diverso daquele em que for publicado o edital, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei nº 11.079/2004.

Artigo 106 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo parceiro contratado relativamente aos contratos de PPP em exame neste Tribunal, deverá o Poder Público responsável pela assinatura do contrato encaminhar, até o dia 30 (trinta) de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos, retratando o respectivo período anual encerrado:

I - certidão indicando o nome dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização do contrato de PPP, respectivos períodos de gestão, afastamentos, substituições e órgão(s) representado(s);

II - relatório circunstanciado exarado pelos responsáveis - mencionados no inciso anterior - incumbidos da fiscalização do contrato de PPP contendo as obrigações do concessionário para cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços vinculados ao contrato de PPP, pormenorizando as etapas e prazos, previstos e realizados, explicitando, ainda, quaisquer alterações ocorridas quanto a prazos, localização, acréscimos e/ou supressões;

III - relatório contendo a manifestação expressa da autoridade competente quanto à regularidade dos atos, à satisfação com os resultados, à atualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das diretrizes definidas no art. 4º da Lei Federal nº 11.079/04 e às providências adotadas nos casos de constatação de irregularidade ou de acionamento de garantias por descumprimento das normas estabelecidas no contrato de PPP;

IV - evidenciação contábil dos ativos e passivos da PPP no balanço do respectivo ente;

V - homologação de reajustes e revisão de tarifas decorrentes do contrato de PPP;

VI - demonstrativo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP, em função de quaisquer alterações ocorridas, trazendo aos autos o histórico acumulado dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados no âmbito do contrato, o valor de cada pedido e a análise do órgão/gestor sobre os impactos financeiros potenciais, no ano em análise e em exercícios futuros, indicando, adicionalmente, os links de acesso às planilhas em formato .csv e .xlsx, se for o caso;

VII - demonstrativo financeiro das contraprestações da Administração Pública, tipificadas conforme art. 6º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, contendo datas, especificação dos documentos, valores, previsão orçamentária, indicando a fonte de recursos, se Tesouro ou financiamento, interno ou externo, e a correspondente identificação dos serviços ofertados – objeto do contrato de PPP, ou das retenções de pagamentos para a contingência de indenização de bens reversíveis;

VIII - no caso de financiamento realizado pelo Poder Concedente para pagamento das contraprestações/aportes, indicar o estágio dessa contratação e o impacto nos limites de endividamento do respectivo ente;

IX - eventuais mecanismos de garantia, se houver, acionados no ano em análise e em exercícios futuros, e que onerem o orçamento do Poder Concedente (ex: fundo garantidor, cessão fiduciária ou penhor do produto da arrecadação de impostos, repasses de receitas, etc);

X - eventuais multas e outros passivos relativos ao contrato a serem pagos pelo outorgante no ano em análise e em exercícios futuros;

XI - declaração(ões) de utilidade pública para efeito(s) de desapropriação do(s) bem(ns) que, por sua(s) característica(s), seja(m) apropriado(s) ao desenvolvimento do objeto do contrato de PPP;

XII - situação das desapropriações e/ou licenciamento ambiental, se houver, a cargo do Poder Concedente, e o impacto das correspondentes indenizações no orçamento do respectivo ente;

XIII - relação das eventuais alterações ocorridas na composição acionária da contratada;

XIV - publicação do balanço patrimonial da contratada, acompanhada dos respectivos demonstrativos e notas explicativas, inclusive quanto à identificação das contas conciliadas que envolvam o contrato e à possível ocorrência de compartilhamento, com a Administração Pública, dos ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados;

XV - ata publicada da Assembleia Geral pertinente à tomada anual das contas da contratada, contendo a deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos Administradores;

XVI – análise de indicadores de desempenho eventualmente definidos em contrato, nos termos do art. 5º, VII, da Lei Federal nº 11.079/2004; e

XVII - demonstração da remuneração variável recebida vinculada ao desempenho, com indicação de eventual impacto do não atingimento de índices, se for o caso, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.079/2004, indicando, adicionalmente, os links de acesso às planilhas em formato *.csv e *.xlsx, se for o caso.

§ 1º – Os documentos relativos a processos com tramitação eletrônica serão juntados diretamente via web ao processo específico de acompanhamento da PPP, autuado anualmente para este fim, observando-se as disposições do Comunicado específico do e-TCESP.

§ 2º - As informações relativas aos dados orçamentários e financeiros do período encerrado deverão ser prestadas por meio de alimentação do "Sistema de Concessões e PPPs", de acordo com as disposições do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, editado por Comunicado divulgado no DOE e na página eletrônica deste Tribunal na internet.

Artigo 107 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, relativamente aos contratos em exame neste Tribunal de Contas, deverá a outorgante da concessão encaminhar, até o dia 30 (trinta) de junho do exercício subsequente, cópia dos seguintes documentos, retratando o respectivo período anual encerrado:

I - certidão com o nome dos integrantes dos órgãos responsáveis pela fiscalização da concessão e/ou permissão, nos termos dos arts. 3º e 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com os respectivos períodos de gestão,

afastamentos e substituições;

II - cópia dos relatórios exarados pelos órgãos responsáveis pela fiscalização da concessão e/ou permissão mencionados no inciso anterior;

III - relatório contendo a manifestação expressa do Secretário da Pasta ou do responsável por entidade reguladora quanto à regularidade dos atos e às providências adotadas no caso de constatação de alguma irregularidade ou descumprimento das normas estabelecidas nos contratos de concessão e/ou permissão;

IV - relatório circunstanciado contendo as obrigações do concessionário no que diz respeito ao cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução das obras vinculadas à concessão, pormenorizando as etapas e prazos previstos e realizados, explicitando, ainda, quaisquer alterações ocorridas, relativamente a prazo, localização, acréscimos e/ou supressões;

V - cópia da documentação relativa à homologação de reajustes e à revisão de tarifas, decorrentes de contratos de concessão e/ou permissão de serviços públicos;

VI - documentação relativa ao restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato em função de quaisquer alterações ocorridas;

VII - relação da composição acionária da concessionária e/ou permissionária, bem como das alterações ocorridas, se houver;

VIII - cópia das demonstrações financeiras das concessionárias e/ou permissionárias, de conformidade com a periodicidade estabelecida no contrato de concessão;

IX - documentação relativa ao retorno ao Poder concedente dos bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, quando da extinção da concessão;

X - situação das desapropriações e/ou licenciamento ambiental, se houver, e o impacto das correspondentes indenizações no orçamento do respectivo ente;

XI - demonstração dos indicadores de desempenho previstos no contrato ou ato jurídico análogo, se for o caso, com indicação de eventual impacto do não atingimento de índices;

XII - endereço eletrônico da Concessionária/Permissionária, com cópia do link de acesso atualizado, em que estão publicadas tabelas com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos; e

XIII - Pesquisa de satisfação dos usuários pelos serviços prestados, com os respectivos resultados alcançados, em relação ao exercício de referência.

§ 1º - Os documentos relativos a processos com tramitação eletrônica serão juntados diretamente via web ao processo específico de acompanhamento da concessão, autuado anualmente para este fim, observando-se as disposições do Comunicado específico do e-TCESP.

§ 2º - As informações relativas aos dados orçamentários e financeiros do período encerrado deverão ser prestadas por meio de alimentação do "Sistema de Concessões e PPPs", de acordo com as disposições do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, editado por Comunicado divulgado no DOE e na página eletrônica deste Tribunal na internet.

Artigo 108 - Os órgãos e entidades deverão comunicar o término das obras, serviços e/ou fornecimentos, decorrentes dos contratos ou atos jurídicos análogos em exame neste Tribunal, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio dos seguintes documentos, quando for o caso:

I - termo circunstanciado de recebimento definitivo, com indicação expressa da existência ou não de pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza;

II - comunicação da contratada quanto ao término das obras ou serviços;

III - Termo de Recebimento Provisório;

IV – Em caso de recusa do objeto, termo circunstanciado especificando se a recusa foi total ou parcial, e as justificativas para tanto;

V - comprovante de devolução da garantia de execução contratual; e

VI - declaração da autoridade pública responsável pelas obras, serviços e/ou fornecimentos, contendo informações sobre:

a) cumprimento dos prazos previstos;

b) existência de multas contratuais, devendo, em caso afirmativo, vir acompanhada de cópia do comprovante de recolhimento;

c) manifestação sobre a quantidade, qualidade, periodicidade, conformidade e perfeição das obras, serviços e/ou fornecimentos executados; e

d) na hipótese de não restarem quaisquer pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza, indicação expressa de que o contrato ou ato jurídico análogo foi integralmente cumprido.

Parágrafo único – Os termos de recebimento definitivo serão encaminhados pelos jurisdicionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua emissão, acompanhados dos documentos elencados nos incisos I a VI do presente artigo, devendo ser autuados nos termos do art. 104.

Artigo 109 - A documentação referente ao cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 9.076, de 02 de fevereiro de 1995 (somente para a área estadual), deverá ser encaminhada por meio digital para processos em tramitação eletrônica neste Tribunal, observando-se as disposições do Comunicado específico do e-TCESP, ou por meio físico, para processos autuados fisicamente - anteriormente ao advento do e-TCESP, fazendo-se referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial.

Artigo 110 - Todo e qualquer documento requisitado e/ou encaminhado com base nas presentes Instruções, cujo ajuste esteja tramitando eletronicamente, deverá estar em formato eletrônico e ser inserido, preferencialmente, pelo próprio órgão/entidade, via web, através de login e senha de acesso do e- TCESP, na forma estabelecida em Comunicado próprio.

Artigo 111 - Para os contratos em trâmite neste Tribunal por meio físico, deverá ser observado o art. 100, c/c o art. 104 das presentes Instruções, quanto a seus termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos ou rescisões, sendo que os documentos serão encaminhados ao setor de Protocolo, nos termos das normas vigentes por ocasião da remessa, acompanhados de ofício fazendo referência ao número da licitação que a originou e ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial.

Artigo 112 - Para os contratos de Parceria Público-Privada (PPP), bem como de concessão e/ou permissão de serviços públicos, em trâmite neste Tribunal por meio físico, deverão ser observados os arts. 106 e 107 destas Instruções, sendo que os documentos serão encaminhados ao setor de Protocolo, nos termos das normas vigentes por ocasião da remessa, acompanhados de ofício, fazendo referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial.

Artigo 113 - Toda documentação requisitada pela fiscalização ou demais áreas do Tribunal de Contas, para efeito de complementação do exame e para seu convencimento, deverá ser providenciada *in continenti*, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que assim deixar de proceder.

Artigo 114 - As disposições destas Instruções aplicam-se também aos contratos, atos jurídicos análogos ou equivalentes firmados e não requisitados, devendo, no entanto, permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, em formato físico ou eletrônico.

TÍTULO II – DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Artigo 115 - Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, todas as unidades da Administração, relacionadas no artigo 1º destas Instruções, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deverão obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Artigo 116 - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará a análise do cumprimento ao mandamento expresso no artigo 115, por meio das relações das exigibilidades de

pagamentos.

Artigo 117 - Os órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos municípios (obrigados a prestar informações via sistema AUDESP – Fases I e II), bem como os órgãos, entidades e Poderes estaduais integrantes do sistema SIAFEM, terão o seu acompanhamento realizado diretamente por estes sistemas, devendo manter em arquivo as respectivas publicações das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, para exame pela Fiscalização.

Artigo 118 - Os demais órgãos ou entidades, não abrangidos no artigo 117, remeterão a este Tribunal, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao encerramento do semestre anterior, relação das exigibilidades de pagamentos, fazendo-se uma relação para cada fonte diferenciada de recursos:

I – serão relacionadas todas as exigibilidades, independentemente de terem sido pagas ou não, ainda que parceladas, decorrentes de contratações cujo valor total seja igual ou superior ao estipulado para a modalidade tomada de preços - compras e serviços;

II – a referida relação deverá estar acompanhada de cópia das publicações das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos;

III – os recursos relacionados serão considerados vinculados e não vinculados:

a) são vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação; e

b) não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

IV – as informações requeridas deverão ser prestadas por meio do preenchimento da planilha eletrônica específica oferecida por este Tribunal, devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhada de ofício assinado pelo responsável, atestando a veracidade do conteúdo digital encaminhado; e

V – não havendo exigibilidades, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

TÍTULO III – DO EXAME PRÉVIO DE EDITAL

Artigo 119 - Os Poderes, Órgãos e Entidades de que trata o art. 1º destas Instruções enviarão, por meio eletrônico, quando solicitada por este Tribunal, para os fins previstos nos §§ 1° e 2° do art. 113 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e no § 2º do art. 169 e § 4º do art. 170 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, cópia completa dos editais de licitação regulados naquela Lei, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 13.303/2016, ou dos certames previstos nos arts. 23 a 31 do Decreto Federal n° 3.100/99, e nos arts. 23 a 27 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da solicitação.

Parágrafo único – Dos editais de licitações deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações, especialmente quando versarem sobre recursos exclusivamente federais.

TÍTULO IV – DAS SANÇÕES AOS LICITANTES

Artigo 120 - Os Poderes, Órgãos e Entidades de que trata o art. 1º destas Instruções deverão comunicar imediatamente a este Tribunal, as sanções que tenham sido aplicadas a pessoas físicas e jurídicas, bem como eventuais reabilitações previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº13.019/14, nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as decorrentes de decisões judiciais.

Parágrafo único – São passíveis de comunicação as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as decorrentes de decisões judiciais.

Artigo 121 - A comunicação de que trata o artigo anterior será efetuada de conformidade com o Sistema Apenados, disponível na página eletrônica deste E.Tribunal, disciplinado em manual próprio do sistema.

LIVRO VI – DOS REPASSES PÚBLICOS

TÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Artigo 122 - Para os fins destas Instruções, considera-se:

I - Convênio entre órgãos públicos: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros, tendo como partícipes, de ambos os lados, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco em regime de mútua cooperação;

II - Contrato de Gestão: instrumento firmado entre Poder Público e entidade qualificada como Organização Social (OS), com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e na Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e alterações;

III - Termo de Parceria: instrumento firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

IV – Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

V – Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015; e

VI – Convênio entre órgãos públicos e Organizações da Sociedade Civil: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros, tendo como partícipes, de um lado, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta e, de outro lado, entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco em regime de mútua cooperação, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/21.

TÍTULO II – ÁREA ESTADUAL

CAPÍTULO I – DOS REPASSES AO PRIMEIRO SETOR

Seção I – DOS REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Artigo 123 - Para fins de fiscalização e apreciação dos convênios e suas prestações de contas, bem como dos auxílios, subvenções ou contribuições concedidos pelos órgãos da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - incluindo-se o Tribunal de Contas e o Ministério Público - e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, deverá ser encaminhada por meio digital, pelos respectivos órgãos, a este Tribunal, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte ao repasse, a seguinte documentação relativa ao exercício anterior:

I - relação dos convênios e dos instrumentos jurídicos assemelhados, inclusive aditamentos, firmados no exercício com órgãos públicos, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/21, contendo número do ajuste, data, interessado, CNPJ do interessado, objeto, prazo, valor e fonte(s) de recurso (federal e estadual); e

II - relação, em conformidade com o modelo contido no Anexo RP-01, de todos os repasses financeiros efetuados no exercício, decorrentes dos convênios e dos instrumentos jurídicos assemelhados vigentes, firmados com órgãos públicos, bem como os repassados, sem formalização de ajuste, à conta de auxílios, subvenções e contribuições, nos termos dos arts. 12, 16 e 21 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive os destinados ao Parlatino - Parlamento Latino-Americano, devendo, ainda, ser atendido o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Relativamente aos repasses a órgãos públicos, identificados conforme o inciso II deste artigo, deverão ser encaminhados por meio digital, até o dia 30 (trinta) de junho, os pareceres conclusivos elaborados nos termos do art. 203 destas Instruções, devidamente assinados com certificado digital, acompanhados do Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas preenchido pelos beneficiários, em cumprimento ao inciso VII, do art. 126, destas Instruções e ao modelo contido no Anexo RP-02.

Seção II – DOS REPASSES PRECEDIDOS DE AJUSTE

Artigo 124 - Os órgãos de que trata o art. 123 remeterão a este Tribunal, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura:

I - todos os convênios e instrumentos jurídicos assemelhados celebrados com órgãos públicos, de valor igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), corrigidos anualmente pela variação da UFESP, por meio de Comunicado específico divulgado para esse fim, acompanhados dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

c) justificativa para firmar o convênio, com indicações das atividades a serem executadas;

d) norma autorizadora do repasse contendo órgão público beneficiário, valor conveniado e sua destinação;

e) plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

f) declaração quanto à compatibilização e a adequação das despesas do convênio aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

g) nota(s) de empenho vinculada(s) ao convênio, quando for o caso;

h) protocolo de remessa da notificação da celebração do convênio à Assembleia Legislativa;

i) publicação na imprensa oficial do extrato do convênio; e

j) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-03, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções.

II - todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos e rescisões, relativos aos ajustes indicados no inciso anterior, que deverão vir acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) justificativas sobre as alterações ocorridas;

b) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

c) novo Plano de Trabalho, se for o caso;

d) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

e) autorização prévia da autoridade competente;

f) publicação do termo;

g) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

h) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-03, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Artigo 125 - Compete ao órgão público convenente:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - estabelecer as hipóteses em que os recursos repassados aos conveniados possam ser redistribuídos a entidades sem fins lucrativos, com exigência de destinação para a mesma finalidade prevista no ato concessório, nos termos do disposto no § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas também as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do convênio e identificação do órgão público convenente a que se referem;

VI - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir dos conveniados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

VIII - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, exigindo dos conveniados a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX - esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 37 da LC 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

X - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XIX do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Artigo 126 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas pelos conveniados, os órgãos públicos mencionados no art. 123 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos ou aplicação de eventual saldo anterior, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e os respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do(s) convênio(s) e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs da(s) autoridade(s) responsável(eis) pelo órgão conveniado e os respectivos períodos de atuação;

VI - relatório anual do conveniado das atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

VII - Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-02;

VIII - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

IX - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

X - demonstrativos contábeis e financeiros do conveniado, com indicação dos valores repassados pelo órgão convenente e correspondentes despesas realizadas, acompanhados de conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público convenente para movimentação destes recursos;

XI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções; e

XIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-03, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções.

Parágrafo Único – O disposto nesta Seção no tocante à documentação referente ao ajuste e à prestação de contas também se aplica aos convênios e aos instrumentos jurídicos assemelhados de valor inferior ao de remessa, devendo permanecer na origem, à disposição deste Tribunal.

Artigo 127 - Os processos versando sobre convênios e instrumentos jurídicos assemelhados e seus termos aditivos, e prestação de contas, descritos nesta Seção, serão autuados no sistema e-TCESP passando a tramitar, exclusivamente, por meio eletrônico.

§ 1º – Toda a documentação pertinente aos ajustes deverá ser encaminhada, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os termos referidos no inciso II do art. 124 e as prestações de contas previstas no art. 126 serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, para processos em tramitação eletrônica neste Tribunal, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP.

Artigo 128 - Os órgãos mencionados no art. 123 comunicarão a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do convênio ou do instrumento jurídico assemelhado, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 129 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do convênio ou do instrumento jurídico assemelhado e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno), deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 03 (três) dias úteis do conhecimento (art. 37 da LC 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pelo órgão/entidade público(a) conveniado(a) na utilização dos recursos ou bens vinculados ao ajuste, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventual saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização, para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Seção III – DOS REPASSES NÃO PRECEDIDOS DE AJUSTE

Artigo 130 - Os repasses de recursos a órgãos públicos caracterizados como auxílios, subvenções e contribuições somente poderão ser concedidos pelos órgãos de que trata o art. 123, se comprovado o atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade

Fiscal), sendo que as transferências ocorridas sem formalização de ajuste devem ser autuadas na origem, em processo próprio, contendo:

I - norma autorizadora do repasse, discriminando órgão beneficiário, valor concedido e sua destinação;

II - programa de trabalho aprovado ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

III - declaração quanto à compatibilização e a adequação das transferências aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV - nota(s) de empenho, quando for o caso; e

V - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-03, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções.

Artigo 131 - Compete ao órgão público concessor:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais;

II - estabelecer as hipóteses em que os recursos repassados aos beneficiários possam ser redistribuídos às entidades sem fins lucrativos, com exigência de destinação para a mesma finalidade prevista no ato concessório, nos termos do disposto no § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas, também, as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número da norma autorizadora do repasse e identificação do órgão público concessor a que se referem;

VI - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções, observando o determinado no parágrafo único do art. 123 destas Instruções;

VII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir dos beneficiários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da notificação, prorrogáveis por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

VIII - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, exigindo dos beneficiários, quando for o caso, a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX - esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 37 da LC 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

X - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XIX do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Artigo 132 - No tocante às comprovações da aplicação dos recursos financeiros repassados, os entes concessores deverão exigir dos órgãos públicos beneficiários:

I - Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-02;

II - juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório anual das atividades desenvolvidas pelo beneficiário, identificando as custeadas com recursos próprios e com recursos transferidos;

b) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

c) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, quando for o caso;

d) comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

e) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros do beneficiário, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, de modo a atestar que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público concessor; e

f) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis.

Parágrafo único – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, depois de contabilizados, ficarão arquivados no órgão beneficiário à disposição deste Tribunal.

Artigo 133 - Os responsáveis pela fiscalização da execução dos repasses e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno), deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 03 (três) dias úteis do conhecimento (art. 37 da LC 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pelo beneficiário na utilização dos recursos repassados, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventual saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização, para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

CAPÍTULO II – DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Seção I – REPASSES A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Artigo 134 - Para fins de fiscalização e apreciação dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Convênios e suas respectivas prestações de contas, firmados pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, e respectivas autarquias, fundações, e consórcios públicos, deverá ser encaminhada por meio digital, pelos respectivos órgãos/entidades, a este Tribunal, na mesma data de entrega da prestação de contas anual prevista nestas Instruções, a seguinte documentação relativa ao exercício anterior:

I - relação, em conformidade com o modelo contido no Anexo RP-04, de todos os repasses financeiros efetuados no exercício, sem formalização de ajuste;

II - relação dos contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, e atos jurídicos análogos, firmados no exercício com entidades do Terceiro Setor, separados por modalidade, contendo número do ajuste, data, interessada (OSs, OSCIPs e OSCs), objeto, prazo, valor, fonte(s) de recurso (federal e estadual);

III - relação, em conformidade com o modelo contido no Anexo RP-04, de todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor, efetuados no exercício, decorrentes dos vigentes ajustes; e

IV - comprovantes de remessa dos relatórios trimestrais da Comissão de Avaliação da execução dos Contratos de Gestão ao Secretário da Pasta correspondente e à Assembleia Legislativa do Estado.

Artigo 135 - Os órgãos que não firmaram ajustes deverão enviar declaração negativa, via Sistema Audesp Fase V, conforme periodicidade a seguir e data estabelecida no Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP:

I - Quadrimestral, para Unidades Gestoras Executoras (UGE´s), Autarquias e Fundações Típicas; e

II - Anualmente, para demais órgãos.

Parágrafo único - Caso o órgão tenha encaminhado, no respectivo período de enquadramento, ao menos um ajuste de cada tipo (convênio, contrato de gestão, termo de parceria, termo de fomento, termo de colaboração) firmado com o Terceiro Setor, estará desobrigado de prestar a declaração negativa.

Seção II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Artigo 136 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção, e seus respectivos aditivos, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

I – Os órgãos mencionados no caput deste artigo encaminharão, para fins de cadastramento no sistema de processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

c) publicação na imprensa oficial da intenção do Poder Público de celebrar o contrato de gestão, mediante convocação pública, com especificação do objeto do ajuste, detalhamento das atividades a serem executadas e indicação do local ou sítio eletrônico onde se encontra disponível o edital de chamamento público e a minuta do contrato de gestão; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação do objeto, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

d) justificativa quanto ao prazo estabelecido para convocação pública e apresentação do plano operacional previsto no § 3º do art. 6º da Lei Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998;

e) pedidos de esclarecimentos prévios e impugnações ao edital do chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo Poder Público;

f) edital do chamamento público e seus anexos;

g) atas de abertura, análise e julgamento das propostas, contendo o mapa de pontuação e publicação na imprensa oficial da relação das entidades que manifestaram interesse e da organização social selecionada para celebrar o contrato de gestão, eventuais recursos apresentados durante o chamamento público e respectivas decisões;

h) proposta técnica e orçamentária aprovada pelo Secretário de Estado da área e pelo Conselho de Administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), com cronograma atualizado e programa de investimentos;

i) estatuto social registrado da entidade qualificada como Organização Social (OS);

j) comprovação de que a entidade qualificada como Organização Social (OS) atua na área pelo tempo mínimo estabelecido na Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, ou nos decretos regulamentadores de cada órgão contratante;

k) parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da entidade como Organização Social (OS) exarado pelo Secretário de Estado da área correspondente;

l) certificado de regularidade cadastral da entidade - CRCE da Organização Social (OS) contratada;

m) cópia de publicação na imprensa oficial da qualificação da entidade contratada como Organização Social (OS);

n) justificativa sobre os critérios de escolha da Organização Social (OS) selecionada;

o) inscrição da Organização Social (OS) e da(s) entidade(s) gerenciada(s) no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

p) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;

q) declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa contratual aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

r) ato de aprovação do ajuste pelo conselho de administração da Organização Social (OS) e pelo contratante;

s) declaração, firmada pelo representante legal da Organização Social (OS), contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos, normativos e de associados daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação de seus respectivos CPFs e datas de início e término dos mandatos;

t) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização Social (OS) e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

u) plano de trabalho, caso este não integre os anexos do contrato de gestão;

v) nota(s) de empenho vinculada(s) ao contrato de gestão, quando for o caso;

w) publicação do contrato de gestão na imprensa oficial;

x) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

y) comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de Estado de São Paulo; e

z) Previsão de reembolso das despesas realizadas pela Organização Social com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

II - todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos e rescisões, relativos aos ajustes selecionados, que serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) parecer técnico do contratante contendo justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis, bem como o novo plano de trabalho, se houver;

d) parecer(es) da Consultoria Jurídica do contratante, quando for o caso;

e) autorização prévia da autoridade competente;

f) publicação do extrato do termo;

g) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

h) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Artigo 137 - Compete ao órgão público contratante:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes à contratação, disponibilizando o contrato de gestão vigente, seus respectivos anexos e aditamentos, bem como os relatórios anuais de prestação de contas da OS, os pareceres anuais do órgão contratante e os relatórios conclusivos anuais da Comissão de Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do contrato de gestão e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público contratante, do número do contrato de gestão e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da OS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir da OS a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo contratante para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993; e

XII - cumprir o Decreto nº 64.367, de 8 de agosto de 2019 que institui o Portal Eletrônico das Organizações Sociais.

Artigo 138 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados nos termos do inciso I do art. 136, os órgãos e entidades públicos remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e os respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos membros da Comissão de Avaliação da execução contratual, os órgãos que representam e os respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da OS;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da OS, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;

VII - certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;

VIII - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

IX - relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando:

a) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e

b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados, demonstrando inclusive o custo unitário de realização de cada meta.

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

XI - relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

XII - relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à OS, contendo nome do servidor/funcionário, órgão de origem, cargo público ocupado, função desempenhada na OS e datas de início e término da prestação de serviço;

XIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual do período;

XIV - demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XV - Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do contrato de gestão, da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos, acompanhada de extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XVI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XVII - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06;

XVIII - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outros), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do contrato de gestão;

XIX - balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectivas notas explicativas, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da entidade pública gerenciada;

XX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XXI - relatório conclusivo da análise da execução do contrato de gestão elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando inclusive como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “p”, inciso I, do art. 136 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

XXII - cópia da publicação na imprensa oficial:

a) do relatório anual da Organização Social (OS) sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão; e

b) dos balanços dos exercícios encerrado e anterior, com as demais demonstrações contábeis e financeiras.

XXIII - parecer, ou ata de reunião de aprovação, sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS) e pelo Conselho Fiscal, se houver;

XXIV - parecer da auditoria independente, se houver;

XXV - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XXVI - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização Social (OS) e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXVII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da Organização Social (OS) ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXVIII - declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da Organização Social (OS) com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

XXIX - declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da Organização Social (OS), devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

XXX - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXXI - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

XXXII - Manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso;

XXXIII - Cópia do regulamento de compras e contratações e do regulamento de contratação de pessoal vigentes durante o período da prestação de contas;

XXXIV - relação de ações judiciais em trâmite vinculadas ao objeto do repasse, especificando: nome das partes, número do processo, comarca, vara, objeto, valor da causa e grau de avaliação de risco; e

XXXV - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao contrato de gestão referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OS, por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção, referente ao contrato de gestão e à prestação de contas, também se aplica aos ajustes não selecionados nos termos do inciso I do art. 136, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste; entretanto, deverão ser encaminhados no mesmo prazo previsto no caput, por meio digital e devidamente assinados com certificado digital, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 203 destas Instruções, acompanhados dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-06.

Artigo 139 - Os órgãos públicos e entidades mencionados no art. 136 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência:

I - comunicação da abertura de processo administrativo objetivando a desqualificação da entidade como OS por descumprimento do contrato de gestão, informando as cláusulas descumpridas e as eventuais medidas adotadas (art. 37 da LC nº 709/93), observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

II - comunicação sobre aditamento da parcela de recursos destinada à cobertura das despesas de pessoal cedido pelo Estado, com cópia da justificativa e indicação do valor adicionado.

Artigo 140 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno) deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OS na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização, para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 141 - No caso de encerramento contratual por decurso do prazo de vigência do contrato de gestão em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OS prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do contrato de gestão finalizado, com demonstração da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução contratual, para aquele órgão ou para as contas do novo contrato de gestão vinculado ao objeto contratual.

Seção III – DOS TERMOS DE PARCERIA

Artigo 142 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção, e seus respectivos termos aditivos, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

I – Os órgãos mencionados no caput deste artigo encaminharão, para fins de cadastramento no sistema de processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

c) publicação do edital de concurso de projetos para a escolha da OSCIP, nos termos dos arts. 23 a 25 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999 e Decreto Federal nº 7568, de 16 de setembro de 2011, ou justificativa do Poder Público para a celebração do termo de parceria com dispensa da realização de concurso de projetos, mencionando ainda os critérios adotados para a escolha da entidade parceira; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação do objeto, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

d) ato de designação da comissão julgadora do concurso de projetos, quando for o caso;

e) ata de julgamento do concurso, quando for o caso;

f) publicação do resultado do concurso e da respectiva homologação, quando for o caso;

g) certificado de qualificação da entidade como OSCIP expedido pelo Ministério da Justiça, observando-se o estabelecido no art. 8° da Lei Estadual n° 11.598, de 15 de dezembro de 2003;

h) certidão de que a OSCIP não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

i) inscrição da OSCIP no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

j) estatuto social registrado da OSCIP, contendo expressamente a regência das normas indicadas pelo art. 4° da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/14, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

k) ata de eleição da atual Diretoria da OSCIP e relação de todos os membros do Conselho Fiscal, bem como de outros órgãos ou conselhos diretivos, consultivos ou normativos atuantes no exercício, se houver, com indicação de seus respectivos CPFs e datas de início e término dos mandatos;

l) atestados comprovando que a OSCIP se dedica às atividades configuradas no art. 3° da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/14, mediante a execução direta de projetos, programas ou plano de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

m) plano de trabalho, caso este não integre os anexos do termo de parceria;

n) projeto técnico e detalhamento de custos apresentados pela OSCIP ao órgão estatal parceiro;

o) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

p) declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

q) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

r) manifestação prévia do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente, em relação ao termo de parceria;

s) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo de parceria, quando for o caso;

t) publicação na imprensa oficial do extrato do termo de parceria e do demonstrativo de previsão de sua execução física e financeira, elaborados conforme modelos contidos nos Anexos I e II do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;

u) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

v) Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo; e

w) Previsão de reembolso das despesas realizadas pela OSCIP com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

II - todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos e rescisões, relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados pelos órgãos mencionados no caput deste artigo, para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis, bem como o novo plano de trabalho, se houver;

d) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

e) autorização prévia da autoridade competente;

f) publicação do extrato do termo;

g) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

h) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Artigo 143 - Compete ao órgão ou entidade público(a) parceiro(a):

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às OSCIPs, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a OSCIP redistribua, entre eventuais outras entidades parceiras, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de parceria e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Parceria e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da OSCIP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir da OSCIP a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Artigo 144 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados nos termos do inciso I do art. 142, os órgãos e entidades remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo Órgão Concessor e os respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos membros da Comissão de Avaliação da execução do termo de parceria, os órgãos que representam e os respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSCIP, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de parceria;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, elaborado pela OSCIP, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório governamental sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superada;

IX - relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando inclusive como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “o”, inciso I, do art. 142 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

X - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-08;

XI - extrato de execução física e financeira previsto no inciso VI, do § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e inciso VI do art. 3° da Lei Estadual n° 11.598, de 15 de dezembro de 2003, elaborado conforme modelo contido no Anexo II do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999, bem como sua publicação na imprensa oficial;

XII - relação de contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSCIP para os fins estabelecidos no termo de parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XIII - relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do termo de parceria, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999;

XIV - balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectivas notas explicativas, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da OSCIP;

XV - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Parceria, da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão público parceiro, para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XVI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XVII - publicação do Balanço Patrimonial da OSCIP, dos exercícios encerrado e anterior;

XVIII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XIX - parecer e relatório de auditoria, quando for o caso, nos termos do inciso IX do art. 15-B da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e art. 13 da Lei Estadual n° 11.598, de 15 de dezembro de 2003;

XX - parecer do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente;

XXI - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XXII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OSCIP, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXV - Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

XXVI - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de parceria;

XXVII - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso;

XXVIII - cópias do regulamento de compras e contratações e do regulamento de contratação de pessoal vigentes durante o período da prestação de contas; e

XXIX - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao termo de parceria, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSCIP por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao termo de parceria e à prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados nos termos do inciso I do art. 142, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal; entretanto, deverão ser encaminhados no mesmo prazo previsto no caput, por meio digital e devidamente assinados com certificado digital, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 203 destas Instruções, acompanhados dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-08.

Artigo 145 - Os órgãos públicos e entidades mencionados no art. 142 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do termo de parceria, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 146 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de parceria e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno), deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSCIP na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 147 - No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de parceria em trâmite neste Tribunal, o órgão público deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSCIP prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de parceria finalizado, com demonstração da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para as contas do novo termo de parceria vinculado ao objeto da parceria.

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Artigo 148 - As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 149 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção, e seus respectivos aditivos, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

I – Os órgãos mencionados no caput deste artigo encaminharão, para fins de cadastramento no sistema de processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

c) edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação; e estudo

técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação do objeto, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

d) eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

e) ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;

f) recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;

g) ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;

h) comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

i) comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

j) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

k) plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

l) declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

m) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

n) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

o) pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

p) estatuto social registrado da OSC, bem como o respectivo regimento interno e/ou normas internas de funcionamento e organização, se houver;

q) quadro de dirigentes da OSC e respectivos CPF's;

r) declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

s) declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

t) declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

u) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

v) publicação, em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo de colaboração ou de fomento;

w) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

x) Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

y) Previsão de reembolso das despesas realizadas pela OSC com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

II - todos os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados serão encaminhados pelos órgãos mencionados no caput deste artigo, para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração e/ou de fomento neste Tribunal, e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

i) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Artigo 150 - Compete ao órgão ou entidade público(a):

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 2º do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016;

III - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V- fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do Termo de Colaboração/Fomento e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art.70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Artigo 151 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados nos termos do inciso I do art. 149, os órgãos remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “n” inciso I do art. 149 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XIII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respectivas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVII - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

XVIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXI - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;

XXII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXIII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de Estado de São Paulo;

XXIV - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração/fomento;

XXV - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso; e

XXVI - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63,

§ 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado, e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI, XII e XVII deste artigo.

§ 2º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos

que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

§ 4º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados nos termos do inciso I do art. 149, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor; entretanto, deverão ser encaminhados no mesmo prazo previsto no caput, por meio digital e devidamente assinados com certificado digital, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 203 destas Instruções, acompanhados dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-10, por meio digital.

Artigo 152 - Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 149 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 153 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração/fomento e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno), deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 154 - No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

Seção V – DOS CONVÊNIOS

Artigo 155 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

I – Os órgãos mencionados no caput deste artigo encaminharão, para fins de cadastramento no sistema de processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

c) justificativas para firmar o convênio, com indicações do critério de escolha da entidade beneficiária e das atividades a serem executadas;

d) lei específica do repasse (se houver), contendo identificação da conveniada, valor e sua destinação;

e) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

f) plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

g) declaração de que a conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

h) inscrição da entidade conveniada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

i) estatuto social registrado da entidade conveniada, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

j) ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada;

k) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) declaração quanto à compatibilização e a adequação das despesas do convênio aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

m) nota(s) de empenho vinculada(s) ao convênio, quando for o caso;

n) protocolo de remessa da notificação da celebração do ajuste à Assembleia Legislativa;

o) publicação na imprensa oficial do extrato do convênio;

p) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções; e

q) comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

II - todos os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados serão encaminhados pelos órgãos mencionados no caput deste artigo, para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, bem como o novo plano de trabalho, se houver;

d) parecer(es) da consultoria jurídica, quando for o caso;

e) autorização prévia da autoridade competente;

f) publicação na imprensa oficial do extrato do termo;

g) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

h) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Artigo 156 - Compete ao órgão ou entidade públicos:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às conveniadas, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a entidade conveniada redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V- fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do convênio e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público convenente, do número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades conveniadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, e exigir das entidades conveniadas a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Artigo 157 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados nos termos do inciso I do art. 155, os órgãos remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada;

VIII - relatório governamental da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “e”, inciso I, do art. 155 desta Seção;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do convênio, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XIII - publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectivas notas explicativas, da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVII - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XVIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XIX - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública convenente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXI - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

XXIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do convênio, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual do período;

XXIV - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total

pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do convênio;

XXV - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso; e

XXVI - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao convênio e respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados nos termos do inciso I do art. 155, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste; entretanto, deverão ser encaminhados, no mesmo prazo previsto no caput, por meio digital e devidamente assinados com certificado digital, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 203 destas Instruções, acompanhado dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-12, por meio digital.

Artigo 158 - Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 155 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do convênio, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 159 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno), deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade conveniada, na utilização dos recursos ou bens vinculados ao convênio, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 160 - No caso de encerramento do ajuste por decurso do prazo de vigência do convênio em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a convenente prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do convênio finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função de sua execução, para aquele órgão ou para as contas do novo convênio vinculado ao objeto.

TÍTULO III – ÁREA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Seção I – REPASSES A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Artigo 161 - Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias deverão, até o dia 30 (trinta) de junho, prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal - SisRTS, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos

de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior, não selecionados no Sistema Audesp - Fase V.

Artigo 162 - Os órgãos que não firmaram ajustes deverão enviar declaração negativa, via Sistema Audesp - Fase V, conforme periodicidade a seguir e data estabelecida no Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP:

I - Quadrimestral, para as Prefeituras Municipais, Autarquias e Fundações Típicas; e

II - Anualmente, para demais órgãos do município.

Parágrafo único - Caso o órgão tenha encaminhado, no respectivo período de enquadramento, ao menos um ajuste de cada tipo (convênio, contrato de gestão, termo de parceria, termo de fomento, termo de colaboração) firmado com o Terceiro Setor, estará desobrigado de prestar a declaração negativa.

Seção II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Artigo 163 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, inclusive as de apoio, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via Sistema AUDESP - Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção, e seus respectivos aditivos, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

Artigo 164 - Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 163 encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - legislação local reguladora dos procedimentos de qualificação de entidades como Organização Social (OS) e dos contratos de gestão preceituados pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e alterações; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

IV - publicação na imprensa oficial da intenção do Poder Público de celebrar o contrato de gestão, mediante convocação pública, com especificação do objeto do ajuste, detalhamento das atividades a serem executadas e indicação do local ou sítio eletrônico onde se encontra disponível o edital de chamamento público e a minuta do contrato de gestão;

V - justificativa quanto ao prazo estabelecido entre a convocação pública ou publicação do edital de chamamento público e a apresentação do plano operacional;

VI - pedidos de esclarecimentos prévios e impugnações ao edital do chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo Poder Público;

VII - edital do chamamento público e seus anexos;

VIII - atas de abertura, análise e julgamento das propostas, contendo o mapa de pontuação e publicação na imprensa oficial da relação das entidades que manifestaram interesse e da organização social selecionada para celebrar o contrato de gestão, eventuais recursos apresentados durante o chamamento público e respectivas decisões;

IX - proposta técnica e orçamentária aprovada pela autoridade competente e pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS), com cronograma atualizado e programa de investimentos;

X - estatuto social registrado da entidade qualificada como Organização Social (OS), bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, inclusive da entidade gerenciada, se houver;

XI - parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da entidade como Organização Social (OS), exarado pela autoridade competente da área correspondente;

XII - certificação governamental e/ou cópia de publicação na imprensa oficial da qualificação da contratada como Organização Social (OS);

XIII - justificativa sobre os critérios de escolha da Organização Social (OS) selecionada, em caso excepcional de não realização de chamamento público;

XIV - inscrição da Organização Social (OS) e da(s) entidade(s) gerenciada(s) no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;

XVI - declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa contratual aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XVII - ato de aprovação do ajuste pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS) e pelo contratante;

XVIII - declaração firmada pelo representante legal da Organização Social (OS) contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos, normativos e de associados daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação de seus respectivos CPFs e datas de início e término dos mandatos;

XIX - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização Social (OS) e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - plano de trabalho, caso este não integre os anexos do contrato de gestão;

XXI - nota(s) de empenho vinculada(s) ao contrato de gestão, quando for o caso;

XXII - contrato de gestão e sua publicação na imprensa oficial;

XXIII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXIV - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

XXV - previsão de reembolso das despesas realizadas pela Organização Social com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término de sua vigência.

Artigo 165 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - parecer técnico do contratante contendo justificativas sobre as alterações ocorridas;

III - memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

IV - parecer(es) da Consultoria Jurídica do contratante, quando for o caso;

V - autorização prévia da autoridade competente;

VI - publicação do extrato do termo;

VII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

VIII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada, deverão permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 166 - Compete ao órgão público contratante:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes à contratação, disponibilizando o contrato de gestão vigente, seus respectivos anexos e aditamentos, bem como os relatórios anuais de prestação de contas da OS, os pareceres anuais do órgão contratante e os relatórios conclusivos anuais da Comissão de Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V- fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; verificar o cumprimento do regulamento de compras e contratações e do regulamento de seleção de pessoal da Organização Social; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do contrato de gestão e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público contratante, do número do contrato de gestão e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da OS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir da OS a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo contratante para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XII - exigir da OS, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

XIII - exigir da OS, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06.

Artigo 167 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 163 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e os respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos membros da Comissão de Avaliação da execução contratual, os órgãos que representam e os respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, CPFs, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da OS;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da OS, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;

VII - certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;

VIII - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

IX - relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando:

a) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e

b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados, demonstrando inclusive o custo unitário de realização de cada meta.

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

XI - relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

XII - relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à OS, contendo nome do servidor/funcionário, órgão de origem, cargo público ocupado, função desempenhada na OS e datas de início e término da prestação de serviço;

XIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual no período;

XIV - demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver;

XV - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do contrato de gestão, da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos, acompanhada de extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XVI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XVII - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06;

XVIII- caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do contrato de gestão;

XIX - balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da entidade pública gerenciada;

XX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XXI - relatório conclusivo da análise da execução do contrato de gestão elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso

XV do art. 164 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

XXII - cópia da publicação na imprensa oficial:

a) do relatório anual da Organização Social (OS) sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão; e

b) dos balanços dos exercícios encerrado e anterior, com as demais demonstrações contábeis e financeiras.

XXIII - Parecer - ou ata de reunião de aprovação - sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS) e pelo Conselho Fiscal, se houver;

XXIV - parecer da auditoria independente, se houver;

XXV - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XXVI - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização Social (OS) e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXVII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da Organização Social (OS) ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXVIII - declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da Organização Social (OS) com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

XXIX - declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da Organização Social (OS), devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

XXX - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções;

XXXI - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XXXII - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso;

XXXIII - cópias do regulamento de compras e contratações e do regulamento de contratação de pessoal vigentes durante o período da prestação de contas;

XXXIV - relação de ações judiciais em trâmite vinculadas ao objeto do repasse, especificando: nome das partes, número do processo, comarca, vara, objeto, valor da causa e grau de avaliação de risco; e

XXXV - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao contrato de gestão selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OS por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção, referente ao contrato de gestão e à respectiva prestação de contas, também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste.

Artigo 168 - Os órgãos públicos e entidades mencionados no art. 163 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência:

I - comunicação da abertura de processo administrativo objetivando a desqualificação da entidade como OS por descumprimento do contrato de gestão, informando as cláusulas descumpridas e as eventuais medidas adotadas (art. 37 da LC nº 709/93), observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

II - comunicação sobre aditamento da parcela de recursos destinada à cobertura das despesas de pessoal cedido pelo Município, com cópia da justificativa e indicação do valor adicionado.

Artigo 169 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência,(art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OS na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventual saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização, para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 170 - No caso de encerramento contratual por decurso do prazo de vigência do contrato de gestão selecionado, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis

contados do término do prazo estipulado para a OS prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação de encerramento de todas as contas do contrato de gestão finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução contratual, para aquele órgão ou para as contas do novo contrato de gestão vinculado ao objeto contratual.

Seção III – DOS TERMOS DE PARCERIA

Artigo 171 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via Sistema AUDESP - Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção e seus respectivos termos aditivos, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

Artigo 172 - Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicas mencionados no art. 171 encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - publicação do edital de concurso de projetos para a escolha da OSCIP, nos termos dos arts. 23 a 25 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999 e Decreto Federal nº 7568, de 16 de setembro de 2011, ou justificativa do Poder Público para a celebração do termo de parceria com dispensa da realização de concurso de projetos, mencionando ainda os critérios adotados para a escolha da entidade parceira; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação do objeto, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

IV - ato de designação da comissão julgadora do concurso de projetos, quando for o caso;

V - ata de julgamento do concurso, quando for o caso;

VI - publicação do resultado do concurso e da respectiva homologação, quando for o caso;

VII - certificado de qualificação da entidade como OSCIP, expedido pelo Ministério da Justiça;

VIII - certidão de que a OSCIP não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

IX - inscrição da OSCIP no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

X - estatuto social registrado da OSCIP, contendo expressamente a regência das normas indicadas pelo art. 4° da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/14, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

XI - ata de eleição da atual Diretoria da OSCIP e relação de todos os membros do Conselho Fiscal, bem como de outros órgãos ou conselhos diretivos, consultivos ou normativos atuantes no exercício, se houver, com indicação de seus respectivos CPFs e datas de início e término dos mandatos;

XII - atestados comprovando que a OSCIP se dedica às atividades configuradas no art. 3° da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/14, mediante a execução direta de projetos, programas ou plano de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

XIII - plano de trabalho, caso este não integre os anexos do termo de parceria;

XIV - projeto técnico e detalhamento de custos apresentados pela OSCIP ao órgão estatal parceiro;

XV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;

XVI - declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XVII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XVIII - manifestação prévia do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente, em relação ao termo de parceria;

XIX - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo de parceria, quando for o caso;

XX - Termo de Parceria e publicação na imprensa oficial de seu extrato e do demonstrativo de previsão de sua execução física e financeira, elaborados conforme modelos contidos nos Anexos I e II do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;

XXI - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções;

XXII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

XXIII - previsão de reembolso das despesas realizadas pela Organização Social com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término de sua vigência.

Artigo 173 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - justificativas sobre as alterações ocorridas;

III - memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, bem como o novo plano de trabalho, se houver;

IV - parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

V - autorização prévia da autoridade competente;

VI - publicação do extrato do termo;

VII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

VIII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada, deverão permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 174 - Compete ao órgão ou entidade públicos parceiros:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às OSCIPs, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a OSCIP redistribua, entre eventuais outras entidades parceiras, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V- fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; verificar o cumprimento do regulamento de compras e contratações e do regulamento de seleção de pessoal da OSCIP; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do termo de parceria e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público parceiro, do número do Termo de Parceria e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da OSCIP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir da OSCIP a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X – esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XI – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XII – exigir da OSCIP, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do termo de parceria no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

XIII – exigir da OSCIP, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do termo de parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-08.

Artigo 175 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 171 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - oficio de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e os respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos membros da Comissão de Avaliação da execução do termo de parceria, os órgãos que representam e os respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSCIP, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de parceria;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, elaborado pela OSCIP, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório governamental sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas;

IX - relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa, os dados informados no documento previsto no inciso XV do art.172 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

X - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-08;

XI - extrato de execução física e financeira previsto no inciso VI do § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, elaborado conforme modelo contido no Anexo II do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999, bem como sua publicação na imprensa oficial;

XII - relação de contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSCIP para os fins estabelecidos no termo de parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XIII - relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do termo de parceria, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999;

XIV - balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da OSCIP;

XV - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Parceria, da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão público parceiro, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XVI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XVII - publicação do Balanço Patrimonial da OSCIP, dos exercícios encerrado e anterior;

XVIII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XIX - parecer e relatório de auditoria, quando for o caso, nos termos do inciso IX do art. 15-B da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

XX - parecer do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente;

XXI - parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 203 destas Instruções;

XXII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OSCIP, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções;

XXV - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XXVI - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de parceria;

XXVII - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso;

XXVIII - cópias do regulamento de compras e contratações e do regulamento de contratação de pessoal vigentes durante o período da prestação de contas; e

XXIX - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao termo de parceria selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSCIP por 5 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao termo de parceria e respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste.

Artigo 176 - Os órgãos públicos e entidades mencionados no art. 171 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web (art. 37 da LC nº 709/93), no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, a abertura de processo administrativo por descumprimento do termo de parceria, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 177 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de parceria e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSCIP na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 178 - No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência, do termo de parceria selecionado, o órgão público deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSCIP prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de parceria finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para as contas do novo termo de parceria vinculado ao objeto da parceria.

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Artigo 179 - As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 180 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes e seus respectivos aditivos tratados nesta Seção, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

Artigo 181 - Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 180, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;

VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;

VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;

VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;

XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI - estatuto social registrado da OSC, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XVIII - quadro de dirigentes da OSC e respectivos CPFs;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII – termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXV - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

XXVI – previsão de reembolso das despesas realizadas pela OSC com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 182 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

i) - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 183 - Compete ao órgão ou entidade públicos:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, § 1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do termo de colaboração ou fomento e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VII - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Artigo 184 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 180 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação com desta que para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 181 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XIII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVII - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

XVIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXI - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

XXII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXIII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XXIV - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração/fomento;

XXV - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso; e

XXVI - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63,

§ 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI, XII e XVII deste artigo.

§ 2º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

§ 4º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respetiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Artigo 185 - Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 180 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 186 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 187 - No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

Seção V – DOS CONVÊNIOS

Artigo 188 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via Sistema AUDESP - Fase V, os dados relativos aos ajustes e seus respectivos aditivos tratados nesta Seção, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

Parágrafo único – Os convênios tratados nesta Seção referem-se às hipóteses legais previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Artigo 189 - Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 188 encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - justificativas para firmar o convênio, com indicações do critério de escolha da entidade conveniada e das atividades a serem executadas;

IV - lei específica do repasse (se houver), contendo identificação da entidade conveniada, valor e sua destinação;

V - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

VI - plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

VII - declaração de que a entidade conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

VIII - inscrição da entidade conveniada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IX - estatuto social registrado da entidade conveniada, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

X - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada;

XI - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII - declaração quanto à compatibilização e a adequação das despesas do convênio aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XIII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao convênio, quando for o caso;

XIV - convênio e publicação na imprensa oficial de seu extrato;

XV - protocolo de remessa da notificação da celebração do convênio à Câmara Municipal;

XVI - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções; e

XVII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 190 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

I) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II) justificativas sobre as alterações ocorridas;

III) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, bem como o novo plano de trabalho, se houver;

IV) parecer(es) da consultoria jurídica, quando for o caso;

V) autorização prévia da autoridade competente;

VI) publicação na imprensa oficial do extrato do termo;

VII) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

VIII) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos convênios não selecionados, bem como a documentação acima especificada, deverão permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 191 - Compete ao órgão ou entidade públicos:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às conveniadas, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a entidade conveniada redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas às exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V- fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do convênio e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público convenente, do número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades conveniadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, e exigir das entidades conveniadas a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93;

XII - exigir da conveniada, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

XIII - exigir da conveniada, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo RP-12.

Artigo 192 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 188 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada;

VIII - relatório governamental da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso V do art. 189 desta Seção;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do convênio, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XIII - publicação do balanço patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVII - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XVIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XIX - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública convenente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXI - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XXIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do convênio, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual do período;

XXIV - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do convênio;

XXV - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso; e

XXVI - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública vinculados ao convênio selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao convênio e respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste.

Artigo 193 - Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 188 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do convênio, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 194 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do convênio deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade conveniada na utilização dos recursos ou bens vinculados ao convênio, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 195 - No caso de encerramento do ajuste por decurso do prazo de vigência do convênio em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a convenente prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do convênio finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função de sua execução, para aquele órgão ou para as contas do novo convênio vinculado ao objeto.

Seção VI – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

Artigo 196 - O regramento pertinente a esta Seção alcança os repasses ocorridos em data anterior a 1º/01/2017, data de início da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, nos termos de seu art. 88, § 1º, passando as transferências voluntárias realizadas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, respectivas autarquias, fundações,

consórcios intermunicipais e consórcios públicos a ocorrer exclusivamente mediante parcerias com a formalização de termo de colaboração ou termo de fomento, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 197 - Os repasses de recursos a entidades do Terceiro Setor, caracterizados como auxílios, subvenções e contribuições, somente poderão ser concedidos pelos órgãos de que trata esta Seção se comprovado o atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), sendo que a documentação relativa às transferências deverá ser autuada na origem, em processo próprio contendo:

I - plano de trabalho proposto pela entidade beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II - lei autorizadora do repasse, contendo entidade beneficiária, valor concedido e sua destinação;

III - estatuto registrado da entidade beneficiária e sua inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - justificativas quanto ao critério de escolha da entidade beneficiária;

V - declaração quanto à compatibilização e a adequação das transferências aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

VI - nota(s) de empenho e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas, conforme modelo contido no Anexo RP-13; e

VIII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

Artigo 198 - Compete ao órgão ou entidade públicos concessores:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - proibir, às entidades beneficiárias, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução dos repasses e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

V - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor e os demais elementos identificadores do repasse, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VI - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

VIII - suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir das entidades beneficiárias a devolução de eventual numerário com os devidos acréscimos legais;

IX - esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste

Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou entidade pública para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

X - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93; e

XI - atestar a existência de fato e o funcionamento da entidade beneficiária, durante o período de concessão.

Artigo 199 - No tocante às comprovações da aplicação dos recursos financeiros repassados, os órgãos/entidades concessores deverão exigir das entidades beneficiárias os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo RP-14;

II - relatório emitido pela entidade beneficiária, assinado pelo responsável, sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

III - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade beneficiária de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

IV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

V - relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, quando for o caso;

VI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

VII - cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da entidade beneficiária e respectivas notas explicativas, com indicação dos valores repassados pelo órgão/entidade concessor(a), respectiva conciliação e extratos bancários, referentes ao exercício do repasse;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos transferidos;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

X - manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da entidade beneficiária sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão/entidade público concessor(a);

XI - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

XII - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso.

§ 1º – Os órgãos/entidades públicos deverão prestar informações no sistema oferecido por este Tribunal (SisRTS), até o dia 30 (trinta) de junho, de todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados no exercício anterior e anexar parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções, estatuto da entidade beneficiária, Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas (Anexo RP-14), plano de trabalho e declaração quanto a existência do Termo de Ciência e de Notificação.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados por ente público, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária por 5 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

Artigo 200 - O(s) responsável(is) pelo controle interno e o ordenador da despesa deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade beneficiária na utilização dos recursos repassados, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando- se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 201 - O envio de documentos em atendimento a requisições e notificações dar-se-á exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando- se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A documentação enviada em atendimento a requisições e notificações, relativa a processos que tramitam em meio físico, deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo, nos termos das normas vigentes por ocasião da remessa, acompanhada de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal.

Artigo 202 - A comunicação prevista no artigo 37 da LC 709/93 deverá ser enviada a este Tribunal por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, para cadastramento em processo eletrônico, com autuação em expediente próprio, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 203 - A emissão de parecer conclusivo pelos órgãos e entidades concessores sobre a aplicação de recursos transferidos em cada exercício financeiro a órgãos/entidades públicos(as) e a entidades do Terceiro Setor deve atender à transparência da gestão definida pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo a autoridade competente atestar conclusivamente, no mínimo:

I - a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;

III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VI - se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas;

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;

XI - a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessores, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

XIV - indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessores, quando houver;

XV - que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas; e

XVI - a regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da prestação de contas examinada.

§ 1º – O atestado indicado no inciso IX é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor.

§ 2º – Os atestados indicados nos incisos I, VIII, XI e XV são aplicáveis somente aos casos de repasses públicos a entidades do Terceiro Setor.

Artigo 204 - Os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, se aplicam às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, termos de colaboração e de fomento, convênios ou outros instrumentos congêneres, cabendo ao órgão público concessor adotar medidas para que os beneficiários de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos ao direito de acesso à informação, bem como de sua divulgação, inclusive em sitio eletrônico.

Artigo 205 - A documentação relativa às prestações de contas e aos termos de aditamento às parcerias tratadas no artigo 83 e parágrafos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, deverá atender ao disposto nas Seções que tratam dos Termos de Colaboração e de Fomento, **Estaduais** (Livro VI, Título II, Capítulo II, Seção IV) e **Municipais** (Livro VI, Título III, Capítulo I, Seção IV).

LIVRO COMPLEMENTAR

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 206 - O acesso à informação, direito fundamental previsto no inciso XXXIII do art. 5º, também previsto no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, cujo regramento se encontra descrito na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, constitui escopo de verificação deste Tribunal, inclusive no tocante às despesas individualizadas com remuneração de pessoal, com nomes e valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.

Artigo 207 - Os Poderes, Órgãos e Entidades da administração direta e indireta são obrigados a disponibilizar dados e informações da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, em tempo real, para o cumprimento do princípio da transparência pública, em seus respectivos Portais da Transparência.

§ 1º. A transparência da gestão pública contempla tanto aspectos da gestão fiscal quanto aqueles relativos ao acesso às informações de interesse público ou geral, disponibilizadas pelos jurisdicionados.

§ 2º. A divulgação dos Portais da Transparência Pública dos entes jurisdicionais é obrigatória em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Artigo 208 - A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ é obrigatória para as entidades jurisdicionadas relacionadas no artigo 1º destas Instruções, inclusive as unidades gestoras de orçamento (executoras) na condição de filial do órgão público a que estiverem vinculadas, conforme procedimentos previstos em Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB.

Parágrafo Único - Deverá ser alterado o cadastro (CNPJ) quando ocorrerem modificações institucionais, a qualquer título, com alteração significativa nas competências ou atribuições das referidas entidades.

Artigo 209 - A Presidência e a Secretaria-Diretoria Geral, nos respectivos âmbitos, ficam autorizadas a baixar as Ordens de Serviço necessárias à adequada execução do quanto disposto nestas Instruções.

Artigo 210 - Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:
PROCESSO Nº (DE ORIGEM):
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEL PELO ATO:
INTERESSADO(A):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELO ATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

INTERESSADO(A):
Nome:
Cargo (se for o caso):
CPF:
Assinatura:

ANEXO CG-01 - transferências de recursos financeiros destinados ao pagamento de precatórios

1. Transferências financeiras ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios.

Mês da transf. Financeira/Mês da Receita	RCL apurada	Duodécimo	1,5% do duodécimo	Precatórios Ordem Cronológica Tesouro	Precatórios Acordos Diretos	Recursos de depósitos judiciais	Total transferido ao TJ	Data
Total								

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, CPF e assinatura)

1. Resumo – Transferências financeiras para precatórios.

Ano	Transf. Tesouro p/ Tribunal de Justiça		Transf. Depósitos judiciais para TJ		Transferências DFE	Saques da conta de aplicação financeira		Transf. Do TJ para o B. Brasil ou conta específica
Mês	UG 'x'	UG 'y'	UG 'x'	UG 'y'	Total	UG 'x'	UG 'y'	Total
janeiro								
fevereiro								
março								
abril								
maio								
junho								
julho								
agosto								
setembro								
outubro								
novembro								
dezembro								
complemento, se houver								
Total								

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, CPF e assinatura)

ANEXO CG-02 – demonstrativo quadrimestral do percentual de aplicação da receita de impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços de saúde (ASPS), nos termos da Lei Complementar nº 141/2012

	Acumulado até o Quadrimestre (Em R$)
(A) = TOTAL DA RECEITA = (B) + (C) + (D)	
(B) = RECEITAS DE IMPOSTOS	
(C) = OUTRAS RECEITAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS	
(D) = TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	
(E) = TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA = (A) - (E)	
(F) = FUNÇÃO 10 - SAÚDE = (F1) + (F2)	
(F1) = FUNÇÃO 10 = ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Secretaria da Saúde	
Outras da Administração Direta	
(F2) = FUNÇÃO 10 = ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
(G) = EXCLUSÕES	
Cancelamento de restos a pagar	
Insuficiência financeira	
Aposentadorias e pensões	
Despesa intraorçamentária	
Contribuição para a formação do PIS/PASEP	
Demais deduções	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA = (F) - (G)	
TOTAL DESPESA LÍQUIDA / TOTAL RECEITA LÍQUIDA (%)	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, CPF e assinatura)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO PC-01 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE:
EXERCÍCIO:
LEI ORÇAMENTÁRIA (Nº e DATA):
RECEITA PREVISTA (R$):
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA SUPLEMENTAÇÃO: _____% (_____)

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			
LEI		DECRETO									
Nº	DATA	Nº	DATA		ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	VIGÊNCIA
				TOTAIS							

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO PC-02 - TERMO DE CONSENTIMENTO
(CONTAS BANCÁRIAS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:
RESPONSÁVEL:
CPF:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:
- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: “Código da Agência Mantenedora da Conta”; “Dígito Verificador da Agência”; “Número da Conta Corrente”; e “Dígito Verificador da Conta”.

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCESP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;
- Que o TCESP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos instituicionais previstos em lei; e,
- Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-01 REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS DECORRENTES DE CONVÊNIO OU CARACTERIZADOS COMO AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES OU CONTRIBUIÇÕES

EXERCÍCIO:
ÓRGÃO CONCESSOR:

			LEI		CONVÊNIO					
TIPO (*)	BENEFICIÁRIO / CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade,CEP)	Nº	DATA	Nº	DATA	FINALIDADE	DATA DO PAGTO	FONTE (**)	VALOR EM REAIS
									TOTAL	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.
(**) Fonte de recursos: federal ou estadual.

ANEXO RP-02 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR:
TIPO DE CONCESSÃO: (1)
LEI AUTORIZADORA OU CONVÊNIO:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELO ÓRGÃO:
VALOR TOTAL RECEBIDO NO EXERCÍCIO: ***(DEMONSTRAR POR FONTE DE RECURSO)***

I - DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	
	VALORES R$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$
REPASSADOS NO EXERCÍCIO (DATA)	
(INDICAR AS FONTES DO RECURSO)	R$
	R$
	R$
	R$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	R$
TOTAL	R$
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELO BENEFICIÁRIO	R$

O(S) SIGNATÁRIO(S), NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE(S) DO ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO VEM INDICAR, NA FORMA ABAIXO DETALHADA, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO SUPRAMENCIONADO, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ _____ (POR EXTENSO).

II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO REPASSE				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (2)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R$)
TOTAL DAS DESPESAS				
RECURSO DO REPASSE NÃO APLICADO				
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR				
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE				

DECLARAMOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO SUPRA EPIGRAFADO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A DESPESA RELACIONADA, EXAMINADA PELO CONTROLE INTERNO, COMPROVA A EXATA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PARA OS FINS INDICADOS, CONFORME PROGRAMA DE TRABALHO APROVADO, PROPOSTO AO ÓRGÃO CONCESSOR.

III – AJUSTES VINCULADOS ÀS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO REPASSE (3)						
AJUSTE Nº	DATA	CONTRATADO / CNPJ	OBJETO RESUMIDO	LICITAÇÃO Nº (4)	FONTE (5)	VALOR GLOBAL DO AJUSTE

LOCAL E DATA:
RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO E ASSINATURA)

(1) convênio ou auxílio/subvenção ou contribuição.
(2) notas fiscais e recibos
(3) contrato; contrato de gestão; termo de parceria; termo de colaboração; termo de fomento; etc.

(4) modalidade, ou, no caso de dispensa e/ou inexigibilidade, a base legal.
(5) fonte de recursos: federal ou estadual.

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR:
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
INTERVENIENTE (se houver):
Nº DO CONVÊNIO: (1)
TIPO DE CONCESSÃO: (2)
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3):
EXERCÍCIO (3):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (4)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONCESSOR:
Nome:

Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONCESSOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo
PELO ÓRGÃO CONCESSOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

PELO INTERVENIENTE:
Nome:
Cargo (se for o caso):
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Quando for o caso.
(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(4) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-04 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS

EXERCÍCIO:
ÓRGÃO CONCESSOR:

I – DECORRENTES DE AJUSTES:

CONTRATO DE GESTÃO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
								TOTAL	

TERMO DE PARCERIA N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
								TOTAL	

TERMO DE COLABO-RAÇÃO	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
								TOTAL	

TERMO DE FOMENTO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
								TOTAL	

CONVÊNIO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
								TOTAL	

II – AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES PAGOS:

TIPO DA CONCESSÃO (A / S / C)	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	LEI N° DATA	FINALIDADE	DATA DO PGTO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
							TOTAL	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Fonte de recursos: federal ou estadual.

ANEXO RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
Nome:
Cargo:

CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
ENTIDADE GERENCIADA (*):
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
CPF:
OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Contrato de Gestão nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESA S PAGAS NESTE EXERCÍCI O (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Salários, encargos e benefícios.
(3) Autônomos e pessoa jurídica.
(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(6) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Contratante.

Local e data:
Responsáveis pela Contratada: (nome, cargo e assinatura):

ANEXO RP-07 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMOS DE PARCERIA)

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
ENTIDADE PARCEIRA:
TERMO DE PARCERIA N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:

Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
Pela ENTIDADE PARCEIRA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-08 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSCIP:
CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Parceria nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA OSCIP				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Salários, encargos e benefícios.
(3) Autônomos e pessoa jurídica.
(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(6) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização Social de Interesse Público: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:

Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
CPF:
OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Salários, encargos e benefícios.
(3) Autônomos e pessoa jurídica.
(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(6) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
ENTIDADE CONVENIADA:
TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público convenente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
CONVENIADA:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA:
CPF:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Convênio nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Salários, encargos e benefícios.
(3) Autônomos e pessoa jurídica.
(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(6) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Convenente.

Local e data:
Responsáveis pela Conveniada: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-13 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES)

(utilização apenas para os repasses anteriores à edição da LF 13019/2014 atualizada)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
AUXÍLIO/SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO:
N° DA LEI AUTORIZADORA:
OBJETO:
VALOR REPASSADO:
EXERCÍCIO:
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (1)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e pela entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis pela prestação de contas:

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR:
TIPO DE CONCESSÃO: (1)
LEI AUTORIZADORA:

OBJETO:
EXERCÍCIO:
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
CNPJ:
ENDEREÇO e CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:
VALOR TOTAL RECEBIDO:
ORIGEM DOS RECURSOS (2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – R$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – R$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária _____(nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R$ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R$
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R$)
			TOTAL	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA:
DIRIGENTE: (nome, cargo e assinatura)
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: (nomes e assinatura)

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição.
(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

Sistema Cadastro Corporativo - CadTCESP

Cadastro de Pessoa Física e Emissão de Declaração de Atualização Cadastral

Sumário

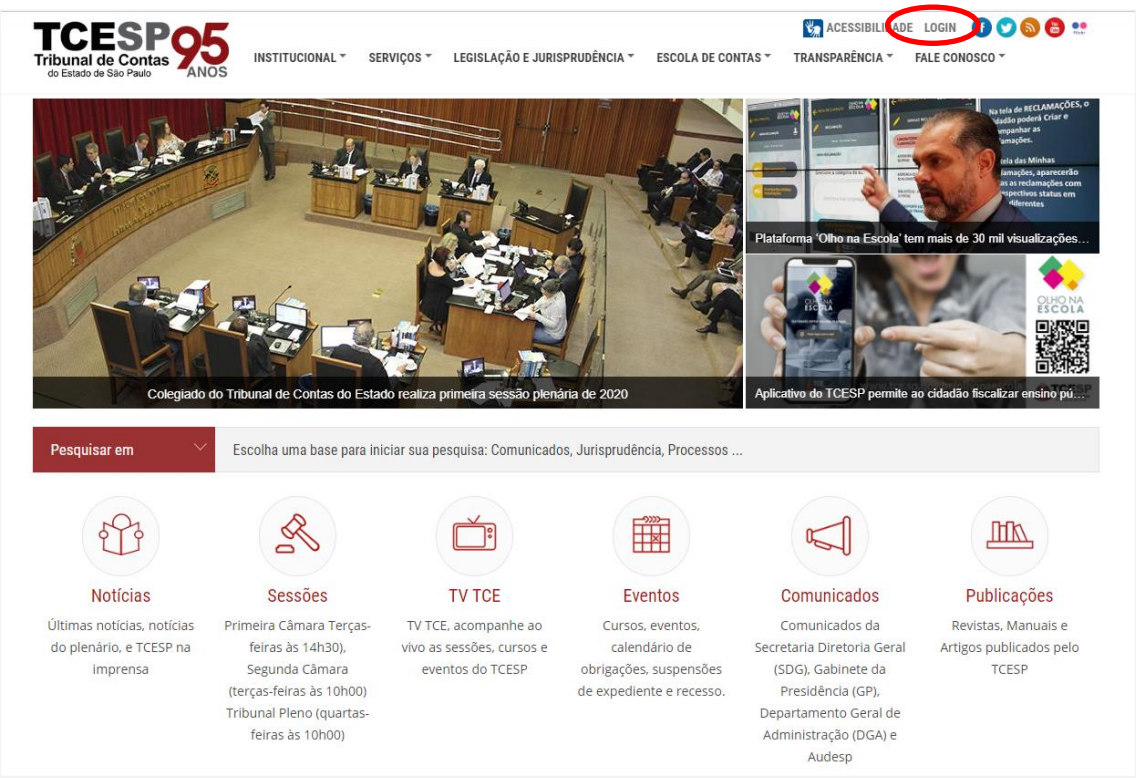
Sumário 2
1. Introdução 3
2. Acesso ao Sistema 3
3. Cadastro de Informações Pessoais e Geração da Declaração de Atualização Cadastral 5
4. Cadastro de Documentos 8
5. Cadastro de Telefones 9
6. Cadastro de E-mails 11
7. Cadastro de Endereços 12

1. Introdução

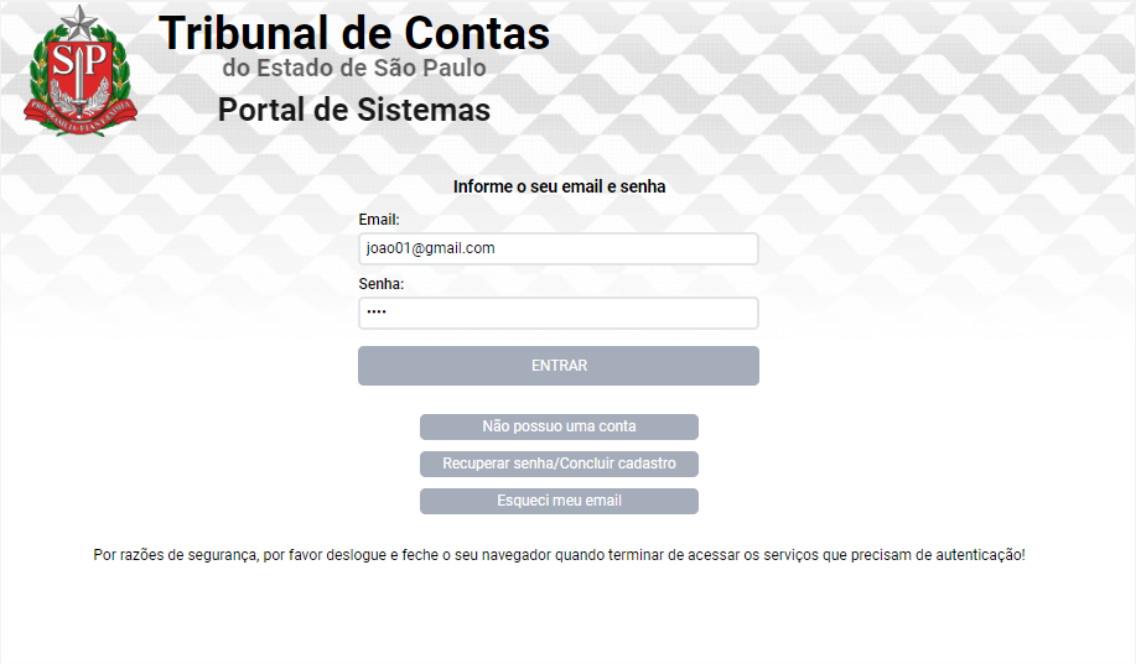
Este manual visa descrever os passos necessários para realizar o cadastro de informações pessoais e a emissão de Declaração de Atualização Cadastral por uma pessoa física no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP.

2. Acesso ao Sistema

2.1. Ao acessar a página do Tribunal (www.tce.sp.gov.br), clique no botão LOGIN disponível na parte superior:



2.2. Na página seguinte, informe o e-mail e senha utilizados no cadastro para acessar o Portal.



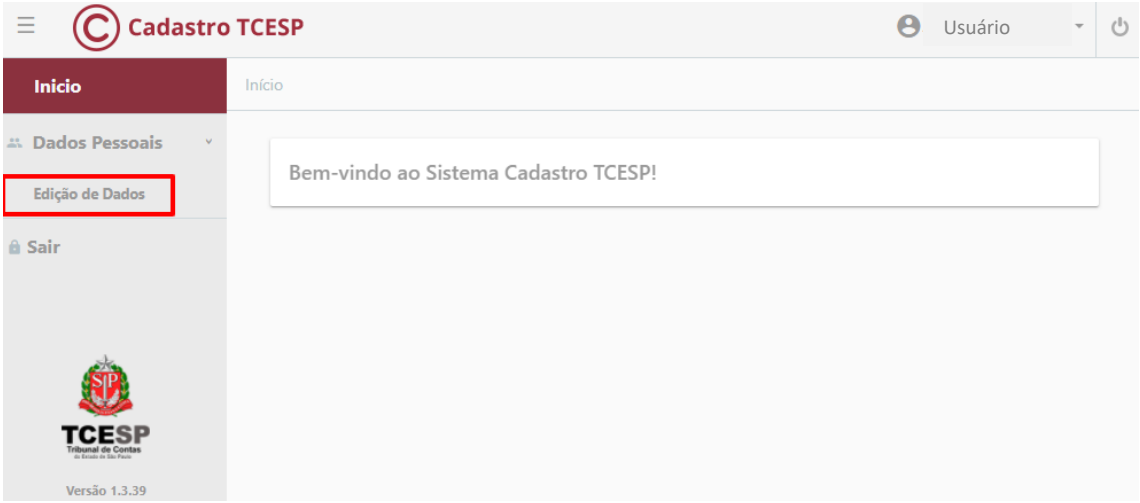
ATENÇÃO: Caso não possua cadastro, é necessário criar um cadastro seguindo os passos do Manual Sistema de Delegações de Responsabilidades - Criação de Conta de Acesso.

2.3. Após a autenticação, será exibida a lista de sistemas com permissão para acesso, sendo necessário apenas clicar no ícone correspondente ao CadTESP para abrir o sistema, conforme imagem abaixo.

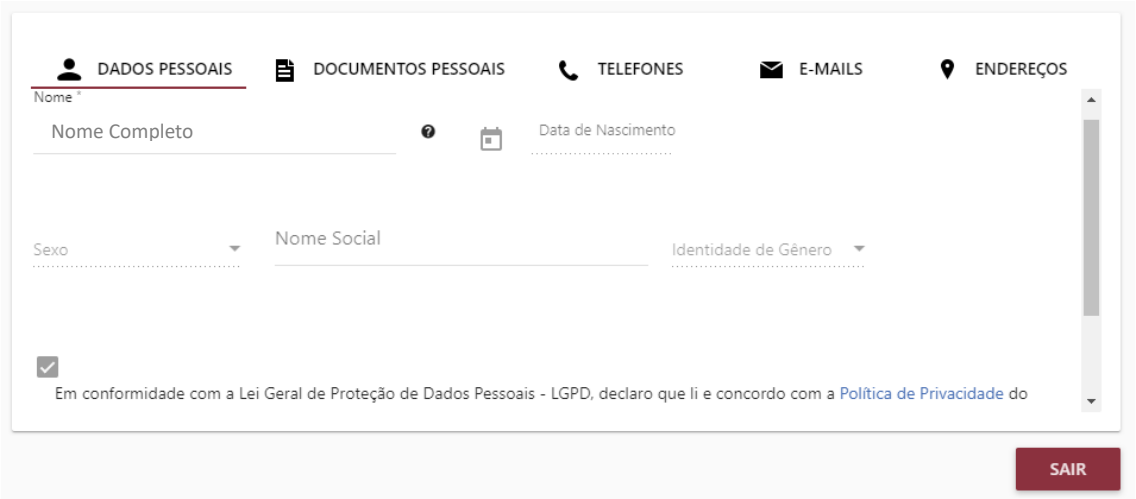


3. Cadastro de Informações Pessoais e Geração da Declaração de Atualização Cadastral

3.1. A tela inicial do sistema apresenta uma mensagem de Boas-Vindas e é necessário clicar na opção Edição de Dados do menu lateral para iniciar o cadastro das informações pessoais, conforme imagem abaixo.



3.2. Após a escolha da opção Edição de Dados do menu lateral, é apresentada a primeira aba Dados Pessoais com as informações Nome Completo, Data de Nascimento, Sexo, Nome Social e Identidade de Genêro (essas últimas opcionais), bem como a declaração de concordância com a Politica de Privacidade.

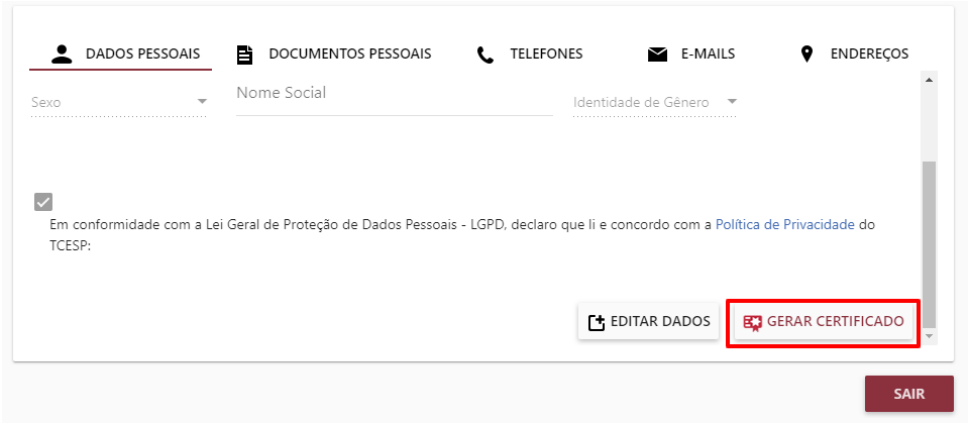


3.3. Ao final dessa mesma tela é exibido o botão Editar Dados para atualização desses dados.

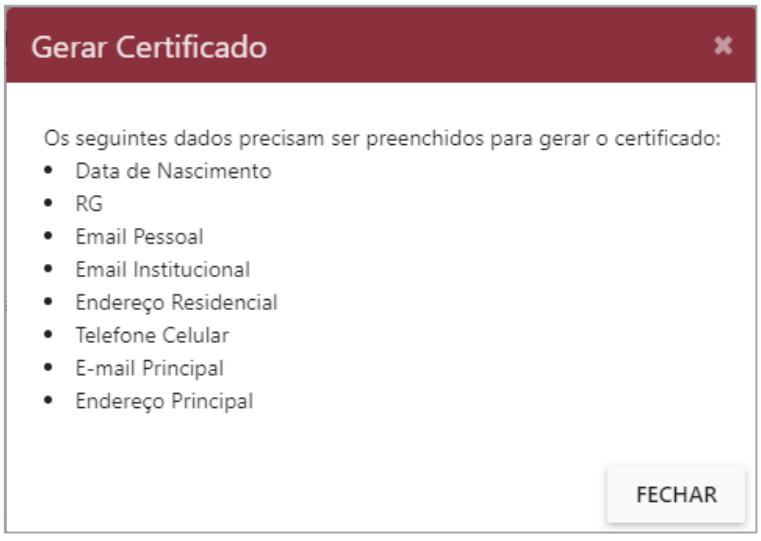


Atenção: O Nome Completo é atualizado por meio sistema Delegações, não sendo possível editá-lo diretamente no sistema CadTCESP. Caso queira atualizar seu Nome Completo, siga os passos do Manual Sistema de Delegações de Responsabilidades - Criação de Conta de Acesso, seção Minha Conta.

3.4. Nessa mesma tela é exibido o botão Gerar Certificado, que permite emitir a Declaração de Atualização Cadastral.



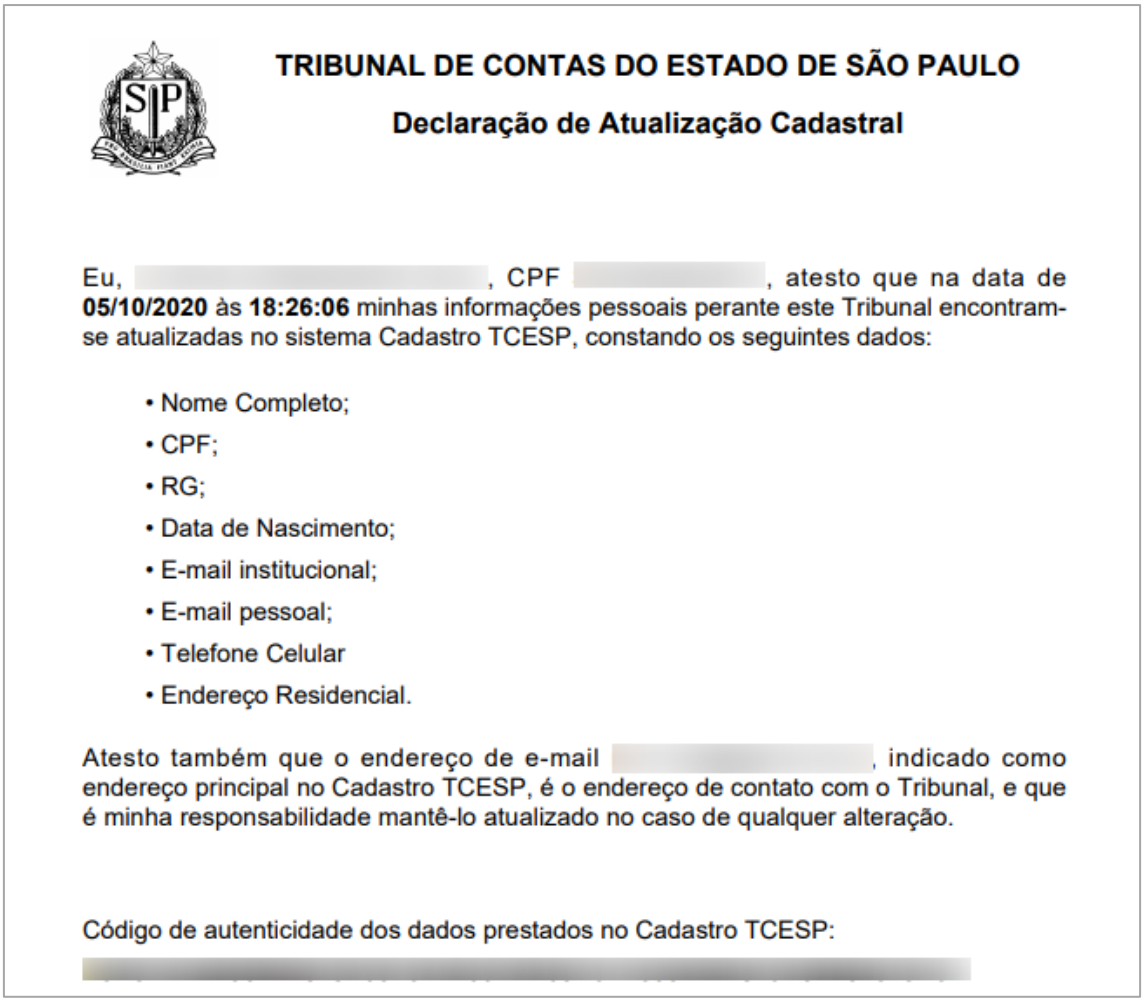
3.5. Ao clicar no botão Gerar Cerificado, são verificadas as informações obrigatórias para emissão da Declaração e são listadas as possíveis pendências.



3.6. Caso todas as informações necessárias estejam preenchidas, é apresentada a tela de confirmação com os dados cadastrais informados e ao final a confirmação "**Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.**" com o botão para emitir a declaração.



3.7. Após clicar no botão Gerar Certificado, é realizado download da respectiva Declaração de Atualização de Cadastral no formato PDF, conforme exemplo da imagem seguinte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, [redacted], CPF [redacted], atesto que na data de **05/10/2020** às **18:26:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

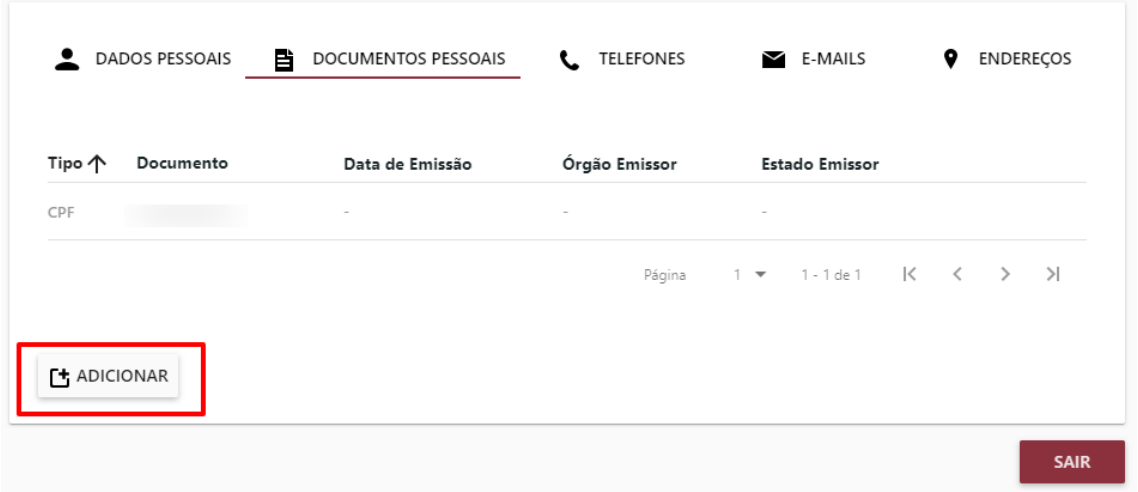
Atesto também que o endereço de e-mail [redacted], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

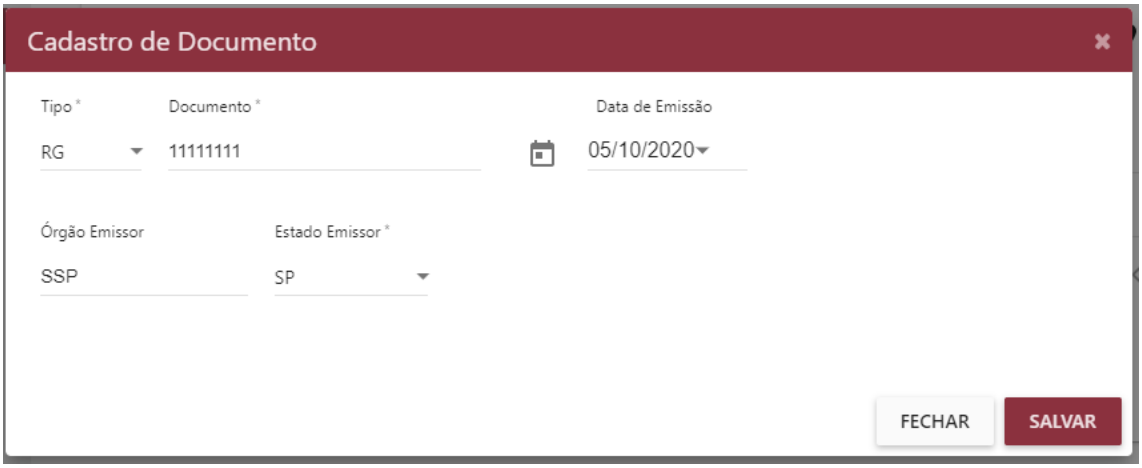
[redacted]

4. Cadastro de Documentos

4.1. Na aba Documentos Pessoais é possível incluir documentos como RG, CNH, CREA, CRM, CRO, OAB. O CPF listado é o mesmo cadastrado no Sistema Delegações e não pode ser alterado.



4.2. Para incluir um novo documento é necessário clicar no botão Adicionar e preencher os dados, conforme exemplo abaixo.

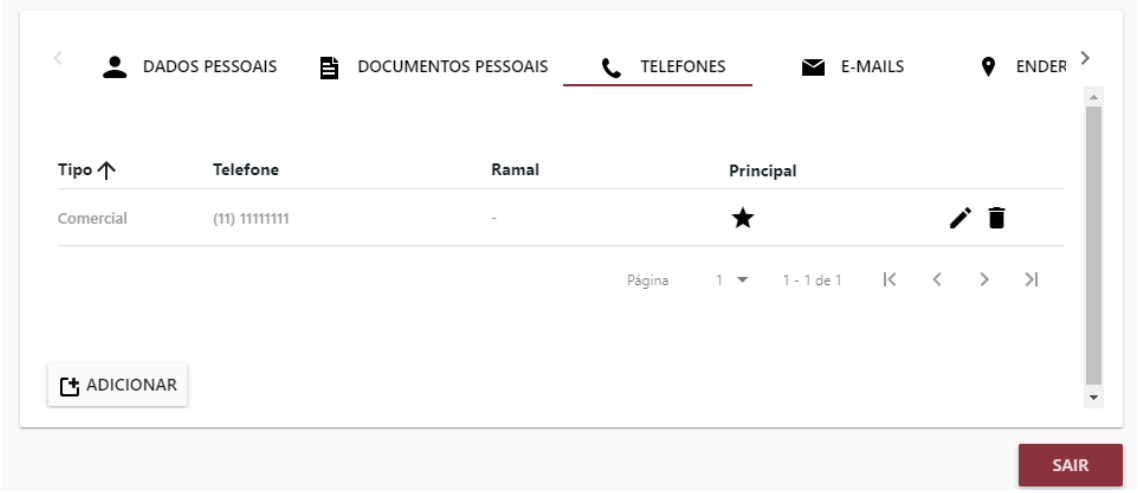


4.3. Caso deseje atualizar um documento já cadastrado, basta clicar no ícone de lápis do respectivo documento para abrir a tela de edição.



5. Cadastro de Telefones

5.1. Na aba Telefones é possível incluir telefones dos seguintes tipos: Comercial, Celular, Residencial e Recado.



5.2. Para incluir um novo telefone é necessário clicar no botão Adicionar e preencher os dados, conforme exemplo abaixo.



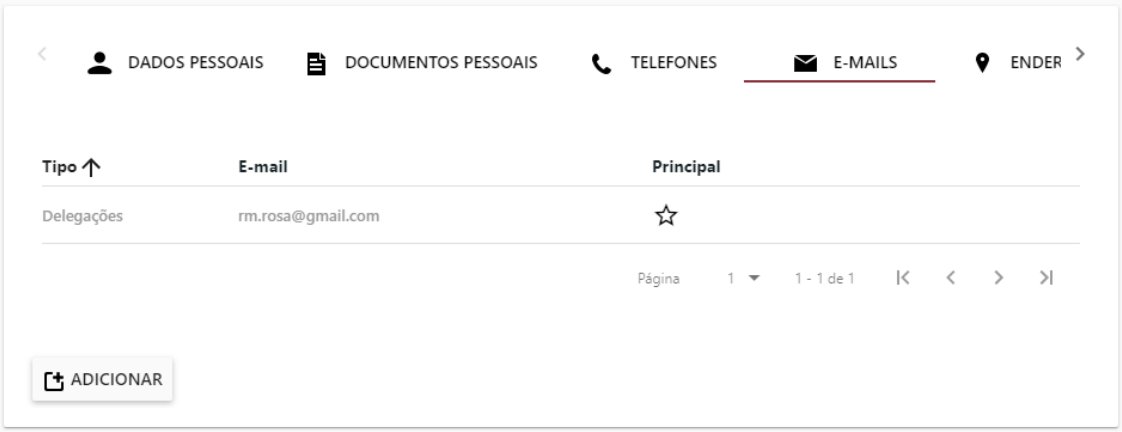
5.3. O telefone marcado com a estrela preenchida é considerado o telefone principal para contato com o TCESP. Caso queira alterar qual contato deve ser o principal basta clicar na estrela do respectivo telefone.



5.4. Caso deseje atualizar um telefone já cadastrado, basta clicar no ícone de lápis do respectivo telefone para abrir a tela de edição.

6. Cadastro de E-mails

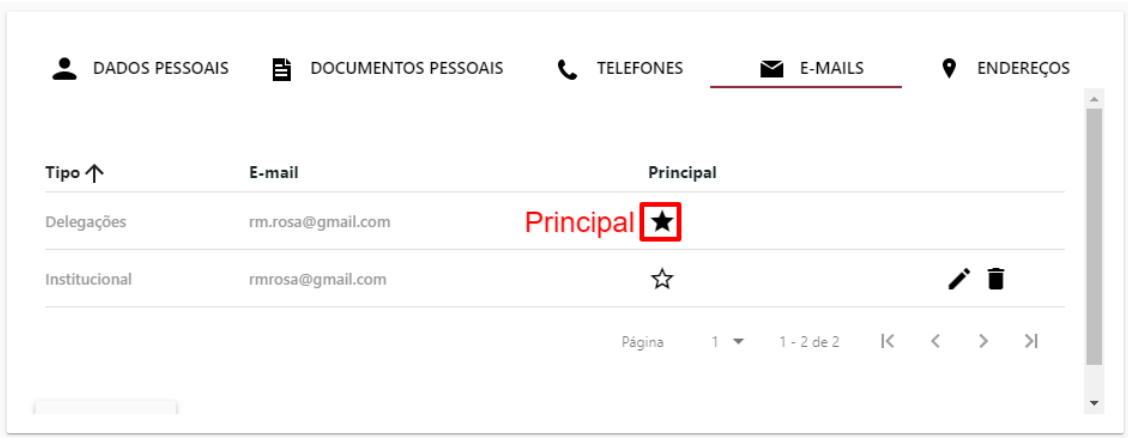
6.1. Na aba E-mails é possível incluir e-mails dos seguintes tipos: Pessoal, Comercial e Institucional. O e-mail tipo Delegações é atualizado por meio do sistema Delegações , não sendo possível editá-lo diretamente no sistema CadTCESP. Caso queira atualizar seu e-mail do tipo Delegações, siga os passos do Manual Sistema de Delegações de Responsabilidades - Criação de Conta de Acesso, seção Minha Conta. Nota: é possível incluir novamente o mesmo e-mail cadastrado como Delegações como tipo Institucional, Pessoal ou Comercial.



6.2. Para incluir um novo e-mail é necessário clicar no botão Adicionar e preencher os dados, conforme exemplo abaixo.



6.3. O e-mail marcado com a estrela preenchida é considerado o e-mail principal para contato com o TCESP. Caso queira alterar qual contato deve ser o principal basta clicar na estrela do respectivo e-mail.



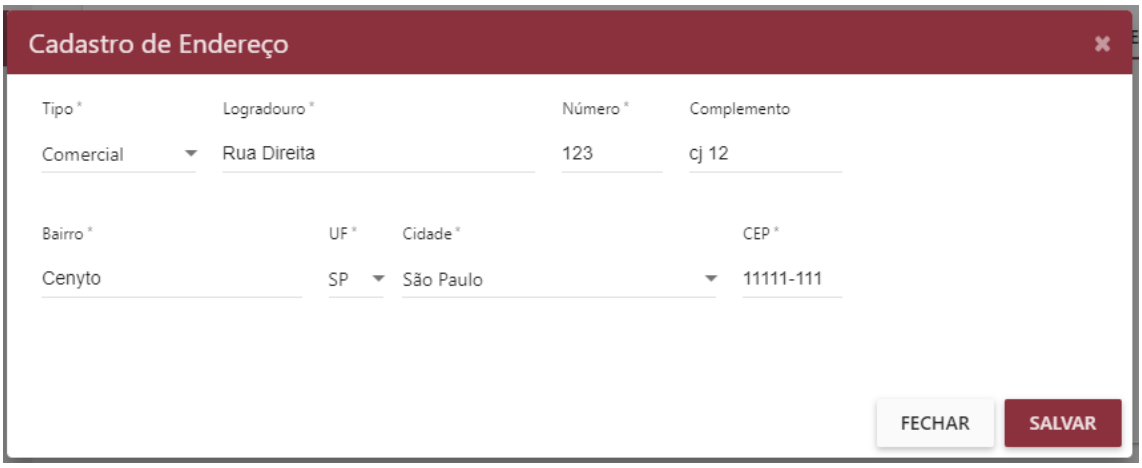
6.4. Caso deseje atualizar um e-mail já cadastrado, basta clicar no ícone de lápis do respectivo e-mail para abrir a tela de edição.

7. Cadastro de Endereços

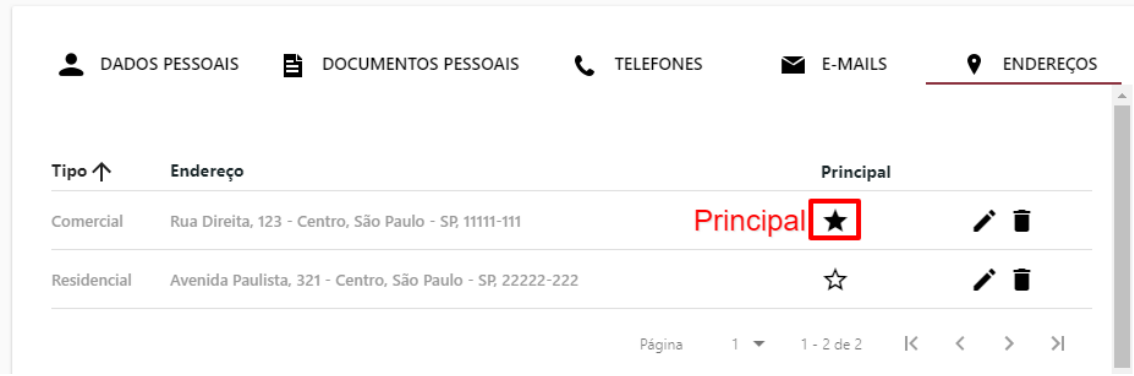
7.1. Na aba Endereços é possível incluir endereços dos seguintes tipos: Comercial e Residencial.



7.2. Para incluir um novo e-mail é necessário clicar no botão Adicionar e preencher os dados, conforme exemplo abaixo.



7.3. O endereço marcado com a estrela preenchida é considerado o endereço principal para contato com o TCESP. . Caso queira alterar qual contato deve ser o principal basta clicar na estrela do respectivo endereço.



7.4. Caso deseje atualizar um endereço já cadastrado, basta clicar no ícone de lápis do respectivo endereço para abrir a tela de edição.

DECRETO Nº 3.394/2023

(23 de agosto de 2023)

Dispõe sobre: *"A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS."*

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 158, da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Civil Originária nº 2.897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Fazenda do Município de Franco da Rocha,

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Franco da Rocha, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, observando as disposições deste decreto.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II e III da referida instrução.

§4º As entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS/PASEP, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente decreto.

§1º Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste decreto deverão repassar a conta do Tesouro Municipal os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte até o dia 10 do mês subsequente a retenção.

§2º Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 1º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste decreto.

§1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no §2º do art. 1º deste decreto.

§2º Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizado a retenção automática, com base no Anexo I deste decreto.

§3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§4º A critério do contratante, todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 25 de agosto de 2023.

NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em https://www.francodarocha.sp.gov.br/franco/servico/legislacao/0.

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnostico e terapia, patologia clínica, imagenologia, Anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20%
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de Refinarias de petroleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o *caput* do art. 19; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gas natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroco ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pre-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei no	1,20%

9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o §2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º do art. 2º.	
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Servicos prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de credito, financiamento e investimento, sociedades de credito imobiliário, e cambio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de credito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imoveis, moveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e,
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,.....

Assinatura do Responsável .....

ANEXO IV

COMUNICADO

REFERENTE: DECRETO MUNICIPAL Nº 3.394/2023 - RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

Pelo presente, encaminhamos para conhecimento das empresas detentoras de contratos administrativos junto a este Município, cópia do **Decreto Municipal nº 3.394/2023, de 25 de agosto de 2023.**

O referido decreto dispõe sobre a retenção de imposto de renda (IR) no pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão Geral nº 1.293.453, e na Ação Civil Originária nº 2.897, conforme inciso I do art. 158, da Constituição Federal, e demais disposições legais constantes no referido decreto.

Sendo assim, este Município procedera com a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) nas notas fiscais emitidas a partir do início da vigência do decreto, conforme alíquotas constantes na IN RFB 1.234/2012.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

As empresas que não estiverem sujeitas a tal retenção, deverão informar o enquadramento legal da dispensa de retenção no corpo de cada nota fiscal, sob pena de renteção do IRRF sobre o valor total do serviço/fornecimento. Considerando que os contratos administrativos deste Município, já possuem cláusulas que atribuem à cada contratado(a) a responsabilidade pelos encargos que venham a incidir sobre a execução dos serviços e/ou fornecimentos de bens, não será necessária a formalização de termos aditivos.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de 5% (cinco por cento).

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Fazenda
Autoridade